PREFEITURA DE CONTAGEM

DOC
Diário Oficial de Contagem

ÓRGÃO OFICIAL
DOS PODERES EXECUTIVO
E LEGISLATIVO

Secretaria Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 38.857
O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando os despachos exarados no Processo Administrativo Disciplinar nº. PAD 02/002/2026 – Corregedoria Geral do Município (SEI nº 1.05.000659/2025-9); e nos termos dos Artigos. 127, inciso XII, e 112, inciso III, combinado com o Artigo 123, inciso III, todos da Lei Municipal 2.160/90; DEMITE do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro – 24h, Nível VIII-B, Padrão P13, matrícula nº. 130090, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a servidora LUSSANDRA VIVIANE FARIA DA COSTA, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 6 de novembro de 2026.
RICARDO ROCHA DE FARIA
Prefeito de Contagem
ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 38.858
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 98 da Lei Orgânica; considerando o disposto no Decreto Municipal nº 30/2005; CONVOCA por estrita e urgente necessidade de serviço, a partir do dia 9 de novembro de 2026, a servidora LIVIA CLAUDINO DE AGUIAR, matrícula nº 1561973, titular do cargo em comissão DAM-14, designada para responder pela Superintendência de Planejamento, Orçamento e Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para interromper seu gozo de férias regulamentares, referente ao exercício de 2024/2025, programado para o período de 27 de outubro de 2026 a 14 de novembro de 2026, ficando o gozo do período restante postergado para época oportuna.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 6 de novembro de 2026.
ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 38.859
O Prefeito de Contagem, RICARDO ROCHA DE FARIA, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 c/c a Resolução nº 231/2022 do Conanda e com a Lei Municipal nº 5.332/2023, confere posse a membra suplente do Conselho Tutelar do Município de Contagem, ADRIANA APARECIDA RODRGUES DOS SANTOS, eleita no dia 1º(primeiro) de outubro de 2023, em processo de escolha conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), pelo período de 3/11/2026 a 24/11/2026, em substituição do titular CARLOS ALBERTO VIEIRA JUNIOR. Este Ato Administrativo entra em vigor na sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de novembro de 2026.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 6 de novembro de 2026.
RICARDO ROCHA DE FARIA
Prefeito de Contagem
ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 38.860
O Prefeito de Contagem, RICARDO ROCHA DE FARIA, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 c/c a Resolução nº 231/2022 do Conanda e com a Lei Municipal nº 5.332/2023, confere posse ao membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Contagem, JOAO PAULO SILVA EMILIANO, eleito no dia 1º(primeiro) de outubro de 2023, em processo de escolha conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), pelo período de 3/11/2026 a 24/11/2026, em substituição do titular FRANCISLAINE RIBEIRO VIVAS. Este Ato Administrativo entra em vigor na sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de novembro de 2026.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 6 de novembro de 2026.
RICARDO ROCHA DE FARIA
Prefeito de Contagem
ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 38.861
O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar n° 380, de 4 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, NOMEIA para o cargo em comissão DAM-6, código TransCon.DAM6.13, PAULA KATIUCIA PEREIRA GARCIA, designada para responder pela Divisão de Infraestrutura, lotada na Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem - TransCon, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 1811, de 6 de janeiro de 2026.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 6 de novembro de 2026.
RICARDO ROCHA DE FARIA
Prefeito de Contagem

ATO ADMINISTRATIVO Nº 38.862
O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto nos artigos 12 e 13, da Lei Municipal no. 2.160 de 20 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Contagem), e suas alterações; e considerando, o Edital de Concurso Público nº. 01/2025; considerando, ainda, o resultado classificatório final, expedido pelo Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano – Instituto ACCESS, homologado em 05 de maio de 2026; considerando, finalmente, as necessidades reais do setor próprio; NOMEIA para os respectivos cargos de provimento efetivo, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, segundo a ordem de classificação, os candidatos habilitados a seguir relacionados:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30 HORAS

Ordem	Nome	Classificação
1	SABRINA KELLY FIDELIS MARTINS	1ª
2	DANIELA FERNANDA PEREIRA SILVA AGUIAR	3º RESERVA PRETOS / PARDOS
3	PAULA CRISTINA RODRIGUES CAMPOS	2ª
4	ADAM LEON LEAL ARAUJO	1ª RESERVA PCD

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS

Ordem	Nome	Classificação
1	ARLENE DOS SANTOS BARBOSA	1ª RESERVA QUILOMBOLA SUB JUDICE*
2	DIOGO FERNANDES DA CRUZ	2ª RESERVA QUILOMBOLA
3	LUIZA VICTORIA DUARTE SILVA	ª RESERVA PRETOS / PARDOS
4	ELOÍSA MOREIRA ANTUNES	12ª
5	GABRIEL ALVES RODRIGUES TEIXEIRA	13ª
6	VINICIUS MOTA CIRQUEIRA	3ª RESERVA PCD
7	RAPHAEL GIOVANNE MARTINS	14ª RESERVA PRETOS / PARDOS
8	TAYNA RAMOS DA SILVA	14ª

ASSISTENTE SOCIAL

Ordem	Nome	Classificação
1	DOUGLAS WILLIAN ASSIS DE OLIVEIRA	4ª RESERVA PRETOS / PARDOS

DOC Diário Oficial de Contagem
Diário Oficial do Município de Contagem
Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo
Prefeito Municipal: RICARDO ROCHA DE FARIA
COORDENAÇÃO E PRODUÇÃO
Coordenação: Gabinete do Prefeito
Diagramação: Caio Junqueira
Prefeitura Municipal de Contagem:
Praça Presidente Tancredo Neves, 200, bairro Camilo Alves - MG
CEP 32.017-900 / **Telefone:** (31) 3352-5085
Envio de matérias: sisdoc.contagemmg.gov.br
Assinatura Digital:
Município de Contagem - CNPJ: 18.715.508/0001-31

ASSINATURA DIGITAL
MUNICIPIO DE CONTAGEM: 18715508000131
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CONTAGEM:18715508000131
Dados: 2026.11.06 16:41:20 -03'00'

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AUXILIAR SAÚDE BUCAL 40H

Ordem	Nome	Classificação
1	LIDIA ESTEFANE GOMES DE CASTRO	4ª RESERVA PRETOS / PARDOS
2	JOAO PEDRO MEDEIROS DE OLIVEIRA NETO	1ª RESERVA PCD
3	LUANA BATISTA CASTRO	3ª
4	DAIANA GONÇALVES DE SOUZA	5ª RESERVA PRETOS / PARDOS
5	VALDIRENE APARECIDA OLIVEIRA	4ª

BIÓLOGO

Ordem	Nome	Classificação
1	JAQUELINE FIDELIS DUARTE	1ª

CIRURGIÃO DENTISTA 20H – ENDODONTIA

Ordem	Nome	Classificação
1	MARINA MATIAS RANGEL	1ª

CIRURGIÃO DENTISTA 20H – ODONTOLOGIA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Ordem	Nome	Classificação
1	RAFAEL LIMA RIBEIRO	1ª

CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA

Ordem	Nome	Classificação
1	GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS	3ª RESERVA PRETOS / PARDOS SUB JUDICE
2	ERIKA GUEDES CASTILHO CAVALCANTE	10ª
3	ANNA LUIZA BICALHO SALES	5ª RESERVA PRETOS / PARDOS
4	ISADORA DA COSTA BARCELOS	1ª RESERVA PCD SUB JUDICE
5	ANDREIA SIMOES PINTO	11ª
6	DENIS BARBOSA OLIVEIRA	12ª
7	ALEXANDRE RAMOS BRAGA	13ª
8	MOACIR MARCELO DE ANDRADE E SOUZA	6ª RESERVA PRETOS / PARDOS
9	TEREZA CRISTINA PEREIRA DE ANDRADE	15ª SUB JUDICE

ENFERMEIRO 20H

Ordem	Nome	Classificação
1	SAMANTHA VIEIRA ALVES AMARAL	1ª
2	EMERSON PEREIRA DO NASCIMENTO	1ª RESERVA PRETOS / PARDOS
3	AMANDA REZENDE RUGGIO	2ª
4	ISABEL CRISTINA AMANCIO BERTO	1ª RESERVA PCD

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

ENFERMEIRO 24H

Ordem	Nome	Classificação
1	DAIANE CAIRES SOUZA MARTINS	1ª
2	RAYANE MAGALHÃES SOUZA	2ª RESERVA PRETOS / PARDOS
3	RENATO POLICARPO DA SILVA	2ª
4	ERICA PATRICIA SOUZA CAETANO	1ª RESERVA PCD
5	PATRICIA SANTOS BOTH	3ª

EPIDEMIOLOGISTA

Ordem	Nome	Classificação
1	EMERSON DE CASTRO BARBOSA	1ª
2	DHARLITON SOARES GOMES	1ª RESERVA PRETOS / PARDOS
3	ELISAMA ELIOENAI DE LACENA	2ª

FARMACÊUTICO

Ordem	Nome	Classificação
1	JULIO CESAR OLIVEIRA TADEU	2ª RESERVA PRETOS / PARDOS
2	ISABELA CONCEIÇAO DUARTE DORNELAS	1ª RESERVA PCD
3	LARA LUIZA CERAVOLO RABELO	4ª
4	ISABEL DA SILVA BATISTA	3ª RESERVA PRETOS / PARDOS

FISIOTERAPEUTA

Ordem	Nome	Classificação
1	MARIA EMÍLIA DE ABREU CHAVES	1ª
2	TAMIRES MARIANA DE FREITAS VIEIRA DUTRA	1ª RESERVA PRETOS / PARDOS

FONOAUDIÓLOGO

Ordem	Nome	Classificação
1	SHIRLENE DE FARIA MORATO CARVALHO	1ª RESERVA PCD

MÉDICO CLÍNICO 24H

Ordem	Nome	Classificação
1	IZABELA VIANA ANICETO	1ª
2	SINVAL PEDRO FERREIRA ALBERTO	1ª RESERVA PRETOS / PARDOS
3	JOAO PEDRO SOARES DE MACEDO	2ª
4	CRISTIANE SOARES SIQUEIRA	2ª RESERVA PCD

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

MÉDICO DA FAMÍLIA

Ordem	Nome	Classificação
1	RODRIGO SALIM DE ASSIS	3ª RESERVA PCD

MÉDICO EMERGENCISTA

Ordem	Nome	Classificação
1	BRENO MURIEL DE OLIVEIRA FONSECA	3ª

MÉDICO HEMATOLOGISTA

Ordem	Nome	Classificação
1	MARCIA MARIA DA SILVA	3ª

MÉDICO INFECTOLOGISTA 20H

Ordem	Nome	Classificação
1	PRICILA CAROLINDA ANDRADE SILVA	1ª

MÉDICO ORTOPEDISTA

Ordem	Nome	Classificação
1	WELLINGTON GUIMARAES DE OLIVEIRA	1ª

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

Ordem	Nome	Classificação
1	JOAO VITOR GONCALVES FERREIRA	2ª

MÉDICO PEDIATRA 20H

Ordem	Nome	Classificação
1	ALINE BERTONI DA SILVA JORGE	1ª

MÉDICO PSIQUIATRA 24H

Ordem	Nome	Classificação
1	LARA EPONINA REIS	9ª
2	RAQUEL CASTRO RIBEIRO	10ª

MÉDICO RADIOLOGISTA

Ordem	Nome	Classificação
1	VINICIUS PENNA TORRES	1ª

MÉDICO UROLOGISTA

Ordem	Nome	Classificação
1	IZABELLA ELIAS CORTAT	1ª

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

NUTRICIONISTA

Ordem	Nome	Classificação
1	JAIR EDUARDO DE OLIVEIRA	1ª RESERVA PRETOS / PARDOS

PSICÓLOGO

Ordem	Nome	Classificação
1	MIRIAM EUGENIO DE SOUZA	5ª RESERVA PRETOS / PARDOS
2	RAQUEL ASSUNÇAO SILVEIRA SILVA	2ª
3	ELOI AGUIAR SOARES	1ª RESERVA PCD

TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30H

Ordem	Nome	Classificação
1	CINTIA STEFANE GOMES GUIMARAES	1ª
2	RAFAELA RODRIGUES SANTANA DIAS	11ª RESERVA PRETOS/ PARDOS
3	NATHALIA TEIXEIRA DOS SANTOS	2ª
4	DAISE CRISTINA NERES RAMOS	1ª RESERVA PCD
5	SIONE BENTO DA SILVA	3ª
6	SOPHIA CAROLINE PEREIRA CARVALHO	12ª RESERVA PRETOS / PARDOS
7	ESTER LUCAS BRAGA	4ª
8	NATALY DO CARMO CARVALHO	5ª
9	CAROLINE IZABELE DA CUNHA	6ª
10	JOSEANE CARDOSO	13ª RESERVA PRETOS / PARDOS
11	SHIRLEI THIAGO SILVA	7ª
12	DANIEL RODRIGUES DE FREITAS	8ª
13	SAMANTHA ALVES DA FONSECA NASCIMENTO	14ª RESERVA PRETOS / PARDOS
14	MERCILIA CARMO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	3ª RESERVA PCD
15	KARINA EDUARDA LIMA XAVIER	1ª RESERVA QUILOMBOLA
16	IZABELA CECILIA SILVA	9ª
17	VANESSA VASCONCELOS SOUZA	10ª
18	GISELE SALVIANO	15ª RESERVA PRETOS / PARDOS
19	ANA LUIZA MEDINA ESTEVES	11ª
20	RAIRA KATE MARQUES NEVES	12ª

TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H

Ordem	Nome	Classificação
1	CIBELE BARBOSA DOS SANTOS ALVES	11ª

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Ordem	Nome	Classificação
1	ANA CAROLINA OLIVEIRA AREDES	2ª RESERVA PRETOS / PARDOS
2	ARIADNE ESTHER DE PAULA	6ª

VETERINÁRIO

Ordem	Nome	Classificação
1	FABRICIA ROSANGELA TURCI ARCHANJO CASTELAN	1ª RESERVA PRETOS / PARDOS
2	EDUARDO LARA RIBEIRO	2ª
3	RAFAEL GARIGLIO CLARK XAVIER	3ª SUB JUDICE

*Nomeação em cumprimento ao disposto no item 8.18.10.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 6 de novembro de 2026.
RICARDO ROCHA DE FARIA
Prefeito de Contagem
ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 38.863

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, considerando o despacho exarado no Ofício nº 503/2026 PMC/SEAD/SUGESP, datado de 04 de novembro de 2026; considerando o parágrafo 6º do Artigo 15, da Lei Municipal nº 2.160 de 20 de dezembro de 1990; TORNA SEM EFEITO no Ato Administrativo nº 38.433, datado de 21/08/2026, as nomeações para os cargos de provimento efetivo, dos candidatos abaixo relacionados, referente ao Concurso Público Edital nº 01/2025, uma vez que não tomaram posse em tempo hábil.
Médico da Família

Nome	Classificação
GEDEON ALVES FERREIRA	2ª RESERVA PCD

Médico Especialista 20 Horas – Otorrinolaringologia

Nome	Classificação
NATALIA MARIA CAMARA DA LUZ	1ª

Técnico em Enfermagem 40 horas

Nome	Classificação
ANA CRISTINA COELHO	3ª RESERVA PCD

Terapeuta Ocupacional

Nome	Classificação
GISLEIDY ROSEMILA DE ALMEIDA	3ª

Palácio do Registro, em Contagem, aos 6 de novembro de 2026.

RICARDO ROCHA DE FARIA
Prefeito de Contagem

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 38.864
O Prefeito do Município de Contagem, Ricardo Rocha de Faria, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio, TORNA PÚBLICA a RECLASSIFICAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados, conforme os subitens 15.21,15.22,15.23 e 15.24 do Edital nº 01/2025 do Concurso Público para provimento dos cargos efetivos regidos pela Lei Complementar nº 104/2011 (Saúde).
Nestes termos, ficam reclassificados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, conforme requerimento de reclassificação:

Médico Especialista 24 horas – Psiquiatria

Nome	Reclassificação Ampla Concorrência	Número do Protocolo
LUCAS VASCONCELOS DUMONT	24º	36293/2026-01A
RAYANE PRISCILLA BOTELHO DE SOUZA	25º	38382/2026-01A

Palácio do Registro, em Contagem, aos 6 de novembro de 2026.
RICARDO ROCHA DE FARIA
Prefeito de Contagem
ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
CRONOGRAMA PARA NOMEAÇÃO PÚBLICA
TOTAL: 94 VAGAS
ETAPAS DO PROCESSO

ETAPAS / FASES	DATAS / PERÍODO	ÓRGÃO/RESPONSÁVEL
Publicação do Edital de nomeação	06/11/2026	SEAD
Agendamento da Avaliação Psicossocial (exclusivo para candidatos vaga PCD)	09/11/2026 a 11/11/2026	Candidato
Agendamento do Exame Admissional	09/11/2026 a 11/11/2026	Candidato
Escolha de Vagas	11/11/2026 e 12/11/2026	SMS
Prazo para realização da Avaliação Psicossocial (exclusivo para candidatos vaga PCD)	12/11/2026 e 13/11/2026	SEAD - Medicina e Segurança do Trabalho
Prazo para realização do Exame Admissional	16/11/2026 a 18/11/2026	SEAD - Medicina e Segurança do Trabalho
Publicação do Resultado da Perícia	19/11/2026	SEAD - Medicina e Segurança do Trabalho
Posse	24/11/2026 e 25/11/2026	SEAD
Entrada em Exercício prevista	A partir da posse.	Candidato

EXAMES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME ADMISSIONAL

Conforme previsto no item 15.4 do Edital nº 01/2025:
1. Hemograma completo; 2. Glicemia em jejum; 3. Colesterol total e frações; 4. Triglicérides; 5. Ureia; 6. Creatinina; 7. TGO; 8. TGP; 9. GGT; 10. TSH; 11. T4 livre; 12. Ferritina; 13. TFGe; 14. Fosfatase Alcalina; 15. Bilirrubinas (total, direta e indireta); 16. Protrombinas; 17. Hemoglobina Glicosilada – Os exames terão validade de 60 dias da data da realização da perícia médica oficial.
Laudo de Avaliação Psicológica/Psicotécnica com data de até 60 dias antes da avaliação, emitido por uma das clínicas credenciadas do Município.
Laudo Médico Psiquiátrico, emitido por especialista devidamente registrado no Conselho de Medicina, com data de até 60 dias antes da avaliação.

Todos os laudos devem ser emitidos por Médico Especialista da área devendo constar o número do Registro de Qualificação de Especialidade – RQE, conforme resolução do Conselho Federal de Medicina.

· Os candidatos devem agendar o horário do Exame Admissional por meio dos telefones 3395-2622, 3395-2530, 3395-2684 e 97513-0024.

· Os exames e avaliações serão custeados pelo candidato nomeado, sendo imprescindível a apresentação de todos os resultados e laudos de exames requeridos para o cargo do candidato na data agendada para o Exame Admissional

·Laudo Psicológico/Psicotécnico devera ser realizado impreterivelmente em uma das Clínicas Credenciadas do Município:

- Medwork Serviços Médicos e Psicológicos Ltda: Endereço: Avenida, Amazonas, 2285 - Bairro: Santo Agostinho - Belo Horizonte. Agendamento feito através do telefone 31- 3291-8686 ou do aplicativo WhatsApp 31-99890-6861.

- AMAI - Clínica de Psicologia Ltda: Endereço: Treze de Junho, 70, salas 403 e 606, Três Barras, Contagem/MG,CEP 32.042-130. Agendamento feito através dos telefones: (31) 9 85857854 / (31) 9 9494-5480 / (31)- 9 96075065.

- Ótima Ocupacional Ltda: Endereço: A. Afonso Pena, nº 578, 13º andar, salas 1303 a 1305, Centro, Belo Horizonte. Agendamento feito através dos telefones: (31) 99219-6909 e (31) 3241-6147.

Nos casos em que o candidato for pessoa com deficiência deverá, no ato do exame admissional, apresentar laudo médico emitido por especialista da área da deficiência comprovando a deficiência.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

ESCOLHA DE VAGAS

A etapa de escolha de vagas ocorrerá nos dias 11/11/2026 e 12/11/2026, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde. O atendimento ocorrerá na Faculdade Afya Contagem: Endereço: Rua Professor Sigefredo Marquês, nº 341, Estância do Hibisco, Contagem/MG, conforme cronograma abaixo:

CARGOS	DATA DE COMPARECIMENTO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30H	11/11/2026
ASSISTENTE SOCIAL	11/11/2026
ENFERMEIRO 20H	11/11/2026
ENFERMEIRO 24H	11/11/2026
MÉDICO CLINICO 24H	11/11/2026
MEDICO EMERGENCISTA	11/11/2026
MÉDICO HEMATOLOGISTA	11/11/2026
MEDICO INFECTOLOGISTA-20H	11/11/2026
MÉDICO ORTOPEDISTA	11/11/2026
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	11/11/2026
MÉDICO PEDIATRA 20H	11/11/2026
MÉDICO PSIQUIATRA 24H	11/11/2026
MÉDICO RADIOLOGISTA	11/11/2026
MÉDICO UROLOGISTA	11/11/2026
PSICOLOGO	11/11/2026
TECNICO EM ENFERMAGEM 30H	11/11/2026
TERAPEUTA OCUPACIONAL	11/11/2026
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40H	12/11/2026
AUXILIAR SAUDE BUCAL 40H	12/11/2026
BIOLOGO	12/11/2026
CIR. DENTISTA 20H ENDONDONTISTA	12/11/2026
CIR. DENTISTA 20H PNE	12/11/2026
CIR.DENTISTA DA FAMILIA	12/11/2026
EPIDEMIOLOGISTA	12/11/2026
FARMACEUTICO	12/11/2026
FISIOTERAPEUTA	12/11/2026
FONOAUDIOLOGO	12/11/2026
MÉDICO DA FAMILIA	12/11/2026
NUTRICIONISTA	12/11/2026
TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	12/11/2026
VETERINÁRIO	12/11/2026

POSSE
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA POSSE EM CARGO EFETIVO
CONCURSO Nº 01/2025 - SMS

Conforme previsto no item 15.9 do Edital nº 01/2025:
a) Documento de identificação com foto: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Conselho da Classe – Original e Cópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral do CPF (emitido pela Receita Federal);
c) Certidão de Nascimento ou de Casamento – Original e Cópia;
d) Título Eleitoral / frente e verso – Original e Cópia;
e) Certidão de quitação eleitoral, emitida com a data de 30 dias;
f) Atestado de Bons Antecedentes, emitida com a data de 30 dias;
g) Comprovante de PIS/PASEP – Original e Cópia;
h) Certificado de Reservista (se do sexo masculino) frente e verso – Original e Cópia;
i) Comprovante de residência;
j) Comprovante de escolaridade, conforme o requisito do cargo / frente e verso – Original e Cópia (para Médicos Especialistas é obrigatório apresentar Declaração de Conclusão de Residência Médica ou Registro de Qualificação de Especialidade – RQE;
k) Declaração quanto ao exercício de outro cargo público, respeitando as exigências do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, do Art. 41 da Lei Orgânica do Município de Contagem, do Art. 114 da Lei Municipal nº 2.160/90 e do Art. 75 da Lei Municipal nº 3.366/2000;
l) Caso realize Declaração Anual de Bens e Valores à Receita Federal deverá apresentar cópia da declaração nos termos do artigo 13 da Lei nº 8.429,de 02 de junho de 1992;
m) Atestado de sanidade física e mental – EXAME ADMISSIONAL (emitido pela Medicina do Trabalho);
n) Para aposentados, trazer cópia da Carta de Concessão;
o) Comprovante Bancário do Banco Santander (caso não tenha conta no banco Santander enviar um e-mail para geac@contagem.mg.gov.br para orientações);
p) Extrato do CNIS (solicitar na agência do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social).
O agendamento para posse será encaminhado aos candidatos, até 23/11/26, por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição.

ENTRADA EM EXERCÍCIO

Art. 17 - § 1º É de quinze dias o prazo para o funcionário entrar em exercício, contados da data da posse. (Redação dada pela Lei nº 2.526, de 23/08/1993).
§2º Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo previsto no parágrafo anterior.

INFORMAÇÕES: Gerência de Atendimento, Admissão e Contratação – GEAC, nos telefones: 3355-2557 ou 3352-5155 ou pelo e-mail: geac@contagem.mg.gov.br

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

CONVÊNIO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

CONVÊNIO PARA FORMALIZAÇÃO DE OPÇÃO REMUNERATÓRIA DA VEREADORA DAISY DANIELA DE BARROS DA SILVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONTAGEM – MG E A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM – MG.

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM - MINAS GERAIS com sede na Praça Tancredo Neves, nº 200, Bairro Camilo Alves, CEP nº 32017-900, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.508/0001-31, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. RICARDO ROCHA DE FARIA, inscrito no CPF sob o n.º ***. 558.9**-**, e do outro lado a CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM - MINAS GERAIS com sede na Praça São Gonçalo, n.º 18, Centro, Contagem - MG, CEP n.º 32017-170, inscrita no CNPJ sob o nº 18.561.209/0001-90, neste ato representada pelo Presidente da Câmara de Contagem, BRUNO BRAGA BATISTA, inscrito no CPF sob o nº: ***.105.1**-**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante denominados respectivamente, CONVENENTE e CONVENIADA, concordam em celebrar o presente Convênio, na forma constante das cláusulas e condições a seguir enumeradas e com fundamento no disposto no artigo 66, parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município de Contagem e na Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Contagem, aplicáveis no que couber ao presente Convênio:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a formalização da opção remuneratória da Vereadora eleita, Sra. Daisy Daniela de Barros da Silva, inscrita no CPF sob o nº: ***.186.5**-**, conforme faculta o art. 66, parágrafo 3º, da Lei Orgânica, em decorrência de sua nomeação para exercício do cargo de Secretária Municipal de Trabalho e Geração de Renda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPÇÃO REMUNERATÓRIA
A Sra. Daisy Daniela de Barros da Silva, ora Secretária Municipal de Trabalho e Geração de Renda, opta por perceber a remuneração relativa ao seu mandato eletivo de Vereadora, a ser paga originariamente pela CONVENIADA com reembolso dos valores pelo CONVENENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS E RESSARCIMENTO
O convênio dar-se-á com ônus para o CONVENENTE, mediante ressarcimento à CONVENIADA, nos seguintes termos:

A CONVENIADA manterá a Sra. Daisy Daniela de Barros da Silva, em sua folha de pagamento, efetuando o pagamento mensal de subsídios e encargos sociais.

O CONVENENTE deverá reembolsar mensalmente à CONVENIADA o valor integral bruto despendido com a remuneração, acrescido dos encargos patronais.O ressarcimento deverá ocorrer até o dia 10 do mês subsequente ao pagamento, mediante transferência bancária em conta institucional da CONVENIADA.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente Convênio, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal cedido da Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Renda, consignadas sob a classificação orçamentária n.º 1311.11.334.0002.2202.3.1.90.11.00.01500000, previstas na Lei para o exercício de 2026, ou outras com a mesma caracterização que vierem a substituí-las nos exercícios subsequentes, caso haja prorrogação.
A dotação orçamentária, disposta no caput desta cláusula, vincula-se ao orçamento do CONVENENTE, nos termos do documento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Convênio terá inicio na data de entrada em exercício da Secretária Municipal, nomeada por meio do Ato Administrativo nº 38.679, de 5 de outubro de 2026, podendo ser encerrado a qualquer tempo, por ato unilateral de qualquer das partes, ou em razão de exoneração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES
O presente Convênio, em qualquer época de sua vigência, poderá ser alterado por expressa manifestação das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
7.1 O presente Convênio será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município de Contagem –DOC.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
As partes se obrigam por si e por seus colaboradores a cumprir com o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 –Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e nos regulamentos e diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), ficando sujeitas à responsabilização pelos danos e prejuízos comprovadamente decorrentes de sua ação ou omissão, inclusive quando pela falta da adoção de medidas de segurança adequadas ao atendimento das disposições legais e contratuais aplicáveis ao tratamento dos dados pessoais.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Contagem - Minas Gerais, como sendo competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento e o firmam na presença de 02 (duas) testemunhas identificadas.

Contagem, 5 de outubro de 2026.

RICARDO ROCHA DE FARIA
Prefeito Municipal de Contagem

BRUNO BRAGA BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Contagem

DAISY DANIELA DE BARROS DA SILVA
Vereadora eleita em exercício do cargo de Secretária Municipal de Trabalho e Geração de Renda

TESTEMUNHAS

1ª 2ª

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Cultura

EDITAL SECULT Nº. 004/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE COLABORAÇÃO SECULT N° 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº 1.24.000360/2026-6

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DO PROJETO "Projeto Educação Patrimonial: Casa Nair Mendes Moreira, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e Casa de Cacos" NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM.
O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, na Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017, no Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, e demais normas aplicáveis, torna público o presente Edital de Chamamento Público, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de Termo de Colaboração visando à execução do "Projeto Educação Patrimonial: Casa Nair Mendes Moreira, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e Casa de Cacos", no Município de Contagem/MG, conforme objeto, metas, condições e critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.
As inscrições e a apresentação das propostas e documentos serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no Sistema de Parcerias de Contagem – SIPCON, durante o período estabelecido no cronograma deste Edital.
A inscrição será considerada concluída após o envio eletrônico da proposta e dos documentos exigidos, observadas as funcionalidades e os registros de data e horário disponibilizados pelo SIPCON.
Não serão admitidos documentos encaminhados por e-mail, protocolo físico, Correios ou qualquer outro meio diverso do SIPCON, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de diligência formalmente solicitada pela Administração Pública.
O presente edital e seus anexos, estarão disponíveis para consulta por meio do Portal da Prefeitura Municipal de Contagem, no seguinte endereço eletrônico: https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/5, além do Diário Oficial de Contagem – DOC.

1. DA FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:
1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM – MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT, a ser formalizada em Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil – OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações; pela Lei Municipal nº. 4.910, de 06 de dezembro de 2017 e Decreto Municipal n°.30/2017, de 23 de fevereiro de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital e seus anexos, devendo a OSC declarar expressamente ciência de seus termos (Anexo VI).
1.3. Serão classificadas as propostas nos termos do presente Edital, a fim de viabilizar a ampla participação das interessadas.
1.4. Não é permitida a atuação de Organizações da Sociedade Civil – OSCs em rede, considerando a necessidade de centralização operacional das atividades do projeto.
1.5. O processo do chamamento público a que se refere este Edital poderá ser adiado ou revogado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou ainda anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com a legislação vigente.
1.6. Os documentos e anexos exigidos neste Edital deverão ser inseridos nos campos correspondentes do SIPCON, em formato legível e completo, devidamente assinados quando exigível.
1.6.1. A ausência de documento obrigatório ou a apresentação de arquivo ilegível será analisada de acordo com sua natureza e com as regras de saneamento previstas neste Edital, vedada a alteração substancial da proposta após o encerramento das inscrições.
1.6.2. Eventuais falhas meramente formais que não comprometam a autenticidade, conteúdo, autoria da documentação ou igualdade entre os participantes poderão ser objeto de diligência pela Comissão de Seleção.
2. DO OBJETO DA PARCERIA:
2.1. O Termo de Colaboração terá por objeto a realização do "Projeto Educação Patrimonial: Casa Nair Mendes Moreira, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e Casa de Cacos", no Município de Contagem, durante o período de vigência da parceria, conforme as condições, metas, produtos, indicadores e demais disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2.1.1. Objetivo Geral: O "Projeto Educação Patrimonial: Casa Nair Mendes Moreira, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e Casa de Cacos" tem como objetivo viabilizar, durante o período de vigência da parceria, a execução de ações permanentes de educação patrimonial no Município de Contagem, com ênfase na Casa Nair Mendes Moreira – Museu Histórico de Contagem, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos e Casa de Cacos, por meio da gestão integrada de atividades educativas e culturais, da realização de ações formativas e da promoção da participação comunitária. Nesse contexto, o projeto compreende:
I – O atendimento ao público com ações contínuas de educação patrimonial na Casa Nair Mendes Moreira, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e na Casa de Cacos;
II – O estímulo ao reconhecimento do patrimônio cultural como elemento constitutivo da identidade local;
III – A ampliação do acesso de instituições de ensino às casas museais por meio da realização de visitas mediadas;
IV – A realização de atividades formativas e oficinas de caráter educativo e criativo, direcionadas a públicos diversos;
V – A promoção da utilização dos espaços culturais por meio de ações que estimulem sua ocupação, especialmente aos finais de semana e períodos noturnos;
VI – A criação, sistematização e disseminação de conteúdos educativos, com ênfase na produção, edição e lançamento da revista Por Dentro da História;
VII – O incentivo à aproximação e ao fortalecimento das relações entre patrimônio cultural, processos educativos e comunidade;
A iniciativa busca promover ações educativas e culturais de interesse público e relevância social, voltadas ao fortalecimento da educação patrimonial, à valorização da memória e da cultura local e à ampliação do acesso democrático aos bens culturais. Pretende-se, ainda, ampliar o acesso da comunidade aos espaços museais, estimular a participação social e fomentar a cidadania cultural como direito de todos, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural local e para o acesso da população e dos visitantes ao patrimônio histórico do Município.
As ações serão executadas em conformidade com as diretrizes, metas, indicadores e planejamento definidos pela Administração Pública, nos termos do presente Edital.
2.1.2. Objetivos específicos:
a) Desenvolver e implementar ações contínuas de educação patrimonial na Casa Nair Mendes Moreira – Museu Histórico de Contagem, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e na Casa de Cacos, garantindo atendimento qualificado ao público visitante;
b) Elaborar e aplicar kits pedagógicos e materiais educativos que subsidiem as ações de mediação cultural e as atividades com instituições de ensino;
c) Realizar visitas mediadas voltadas a estudantes e demais públicos, ampliando o acesso às casas museais e promovendo o conhecimento sobre o patrimônio cultural local;

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

d) Promover atividades formativas, oficinas educativas e ações criativas que dialoguem com diferentes públicos, considerando diversidade etária, social e cultural;
e) Estimular a ocupação dos espaços culturais por meio da realização de programações regulares, com ênfase em atividades aos finais de semana e em períodos noturnos;
f) Produzir, editar, publicar e lançar edições da revista Por Dentro da História, como instrumento de difusão do conhecimento histórico e patrimonial do município, com circulação em escolas e espaços culturais;
g) Fomentar a participação comunitária nas ações do projeto, incentivando o envolvimento da população na valorização e preservação do patrimônio cultural;
h) Estabelecer parcerias com instituições de ensino, coletivos culturais e demais atores sociais, visando fortalecer a integração entre patrimônio, educação e comunidade;
i) Sistematizar e registrar as ações desenvolvidas, garantindo a produção de conteúdos educativos e a memória institucional do projeto;
j) Garantir a gratuidade de acesso às atividades e promover condições de acessibilidade, inclusão e participação para públicos diversos.
2.1.3. A apresentação de propostas nos termos deste Edital vincula a entidade ao atendimento de metas referenciadas pela administração pública através da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

3. DA JUSTIFICATIVA DA POLÍTICA, PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO:
3.1. O projeto "Projeto Educação Patrimonial: Casa Nair Mendes Moreira, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e Casa de Cacos", por meio da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, visa fortalecer a política de preservação do patrimônio cultural no Município de Contagem, promovendo a valorização da memória, da identidade local e da relação da comunidade com seus bens culturais, por meio de ações educativas, formativas e participativas, em consonância com as diretrizes da política cultural municipal.
3.2. O patrimônio cultural material expressa a essência de um povo, sendo constituído por bens que se relacionam diretamente às identidades e às memórias individuais e coletivas. No Município de Contagem, observa-se uma significativa riqueza patrimonial que permite compreender não apenas a história local, mas também suas conexões com o contexto regional e nacional. Nesse sentido, a preservação desses bens não se limita à proteção física, mas envolve, sobretudo, a construção de vínculos sociais e educativos que promovam o reconhecimento e o pertencimento da população em relação ao seu patrimônio.
Entretanto, para que esse processo se efetive, é fundamental a implementação de ações contínuas de educação patrimonial, capazes de articular conhecimento, participação social e acesso democrático à cultura. O presente projeto se insere nessa perspectiva ao propor a ampliação do atendimento ao público na Casa da Nair Mendes Moreira – Museu Histórico de Contagem, Centro Cultural Francisco Firmo de Matos Filho e na Casa de Cacos, incluindo a oferta de atividades em horários ampliados, como finais de semana e período noturno, favorecendo o acesso de diferentes públicos, especialmente trabalhadores, estudantes e famílias.
3.3. A Casa da Cultura Nair Mendes Moreira, reconhecida pelo Instituto Brasileiro de Museus – Ibram como Museu Histórico de Contagem, constitui um dos principais marcos da memória local, sendo a edificação mais antiga do município e diretamente vinculada à sua formação histórica. Apesar de sua relevância, observa-se a necessidade de fortalecimento de sua função museológica. Nesse contexto, destaca-se a importância da produção e implementação de uma exposição permanente, fundamentado na história do município.
3.4. O projeto também se justifica pela necessidade de ampliar e qualificar as estratégias de difusão do conhecimento histórico e cultural, com destaque para a revista Por Dentro da História, que já se consolida como importante instrumento de educação patrimonial no município, contando com diversas edições publicadas. A proposta prevê a continuidade de sua produção, bem como sua ampla distribuição nas escolas e em diferentes territórios da cidade, fortalecendo o acesso à informação e o diálogo entre patrimônio e educação.
Adicionalmente, a realização de evento de lançamento da revista configura-se como ação estratégica para ampliar sua visibilidade, promover o engajamento da comunidade e valorizar a produção cultural local, criando espaços de encontro, troca e circulação de saberes.
3.5. As ações propostas, como a realização de oficinas educativas e especializadas, a distribuição de kits pedagógicos e a atuação de equipe técnica qualificada composta por coordenação, educadores e profissionais da área, reforçam o caráter estruturante do projeto, contribuindo para a formação de públicos, a capacitação de agentes culturais e a promoção de uma educação patrimonial contínua, inclusiva e participativa.
3.6. A gestão pública do patrimônio cultural no Município de Contagem encontra respaldo em instrumentos legais como a Lei nº 2.842/1996 e a Lei nº 2.961/1997, que instituiu o Conselho Municipal de Cultura e do Patrimônio Ambiental e Cultural de Contagem – COMPAC, além da integração ao Sistema Nacional de Cultura e das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 4.647/2013. Tais marcos reforçam a responsabilidade do poder público na formulação e implementação de políticas voltadas à preservação e valorização do patrimônio cultural.
3.7. O projeto está em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, ao promover a articulação entre políticas públicas, patrimônio cultural e participação social, contribuindo para o fortalecimento das ações culturais no município.
3.8. A iniciativa fortalece a política pública municipal ao ampliar o acesso aos bens culturais, incentivar a participação da comunidade e das instituições de ensino e promover a difusão do conhecimento histórico de forma descentralizada. Ao integrar ações educativas, formativas e de comunicação, o projeto contribui para a construção da cidadania cultural e para o fortalecimento da identidade local.
3.9. A presente parceria, além de qualificar as ações de educação patrimonial e difusão cultural no Município, contribui para a consolidação de uma política pública contínua e estruturante, em consonância com o Plano Municipal de Cultura, fortalecendo a atuação da SECULT e ampliando o diálogo entre patrimônio, educação e comunidade.

4. DA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO
4.1. As atividades que irão compor a programação do projeto "Educação Patrimonial: Casa Nair Mendes Moreira, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e Casa de Cacos" serão definidas em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, considerando os objetivos pedagógicos, culturais e de formação previstos na proposta.
4.2. As ações educativas, culturais e formativas poderão também ser estruturadas por meio de procedimento interno objetivo e transparente de seleção, cadastro ou prospecção, articulação direta com instituições de ensino, coletivos culturais, pesquisadores e agentes culturais, desde que alinhadas aos objetivos do projeto e ao Termo de Referência.
4.3. A definição das atividades deverá observar a relevância pedagógica e cultural das ações, com ênfase no atendimento ao público em horários ampliados, especialmente no período noturno e aos finais de semana, priorizando abordagens educativas que valorizem a cultura local, a memória social e o patrimônio cultural do município.
4.4. O projeto contemplará a elaboração, pela OSC, de exposição permanente para a Casa da Cultura Nair Mendes Moreira – Museu Histórico de Contagem, incluindo a realização de pesquisa histórica, coleta de informações e sistematização de conteúdos, compreendendo a aquisição e/ou produção de materiais expositivos, recursos expográficos e demais elementos necessários à implementação da exposição.
4.5. O desenvolvimento das ações previstas deverá ocorrer prioritariamente na Casa da Cultura Nair Mendes Moreira – Museu Histórico de Contagem e na Casa de Cacos, podendo ser ampliado para outros espaços culturais, educativos ou comunitários, mediante articulação com a SECULT.
4.6. Na hipótese de restrição de uso dos espaços mencionados, por motivos como manutenção, reformas ou realização de outros eventos institucionais, caberá à Administração Pública, em diálogo com a equipe executora do projeto, deliberar sobre a readequação das atividades, garantindo sua continuidade sem prejuízo aos objetivos propostos.
4.7. Para a execução das ações de educação patrimonial, a OSC deverá contar com equipe técnica especializada, responsável pela concepção, desenvolvimento e aplicação de metodologias educativas, incluindo a produção de kits pedagógicos a serem utilizados nas atividades de mediação, oficinas e ações formativas.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

4.8. A OSC será responsável pela produção, edição, publicação e difusão da revista Por Dentro da História, bem como pela organização de evento de lançamento da publicação, visando sua ampla circulação no município, especialmente em escolas e espaços culturais.
4.9. A OSC deverá, ainda, organizar e executar evento de lançamento da exposição permanente da Casa da Cultura Nair Mendes Moreira – Museu Histórico de Contagem, como estratégia de difusão, valorização do patrimônio cultural e mobilização da comunidade.
4.10. As ações do projeto contemplarão atividades de educação patrimonial, mediação cultural, formação e difusão, tais como: visitas mediadas, oficinas educativas, ações formativas, exposições, atividades interativas, produção de materiais didáticos e eventos culturais.
4.10.1. Casa Nair Mendes Moreira – Museu Histórico de Contagem;
4.10.2. Casa de Cacos;
4.10.3. Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho
4.10.4. Poderão ser incorporados outros espaços culturais, educativos ou comunitários do município, mediante alinhamento com a SECULT, visando ampliar o alcance das ações e o acesso da população ao patrimônio cultural.
5. DAS METAS E RESULTADOS ESPERADOS
5.1. Executar, no mínimo, 12 ações de educação patrimonial ao longo da vigência do projeto, incluindo oficinas, atividades formativas e ações educativas nas casas museais, inclusive em horários alternativos (noturno e finais de semana), visando ampliar o acesso da população, com público estimado de 40 (quarenta) pessoas, em cada edição.
5.2. Realizar, no mínimo, 24 visitas mediadas, atendendo instituições de ensino e público em geral, com estimativa de atendimento de, no mínimo, 1.000 (mil) pessoas nas casas museais;
5.3. Desenvolver e produzir, no mínimo, 500 unidades de kits pedagógicos (livro de colorir sobre a Turma do Contagito e adesivo), destinados às ações educativas e às instituições de ensino;
5.4. Elaborar, produzir e implementar 1 (uma) exposição permanente na Casa da Cultura Nair Mendes Moreira – Museu Histórico de Contagem, incluindo pesquisa histórica, levantamento de campo, produção de conteúdo e montagem expográfica completa;
5.5. Produzir, editar e publicar, no mínimo, 2 (duas) edições da revista Por Dentro da História, com tiragem mínima de 100 (cem) exemplares por edição, garantindo sua distribuição em escolas, bibliotecas e espaços culturais do município;
5.6. Realizar, no mínimo, 15 (quinze) eventos, sendo:
2 (dois) para lançamento da revista Por Dentro da História, com público estimado de 100 (cem) pessoas, em cada edição;
1 (um) evento para a entrega da Comenda Antônio Maria da Silva, com público estimado de 100 (cem) pessoas;
1 (um) para a exposição permanente da Casa da Cultura Nair Mendes Moreira, com público estimado de 150 (cento e cinquenta) pessoas;
1 (um) evento para realização da Primavera dos Museus, com público estimado de 150 (cento e cinquenta) pessoas;
1 (um) evento para a Semana Nacional dos Museus, com público estimado de 150 (cento e cinquenta) pessoas;
9 (nove) edições da Noite dos Museus de Contagem, com público estimado de 80 (oitenta) pessoas;
5.7. Estabelecer, no mínimo, 2 (duas) parcerias institucionais com escolas, universidades, coletivos culturais e organizações da sociedade civil;
5.8. Garantir que 100% (cem por cento) das ações, atividades, produtos e eventos realizados no âmbito da parceria sejam gratuitos e contemplem medidas de acessibilidade e inclusão destinadas às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e às pessoas idosas, observadas as características de cada atividade e a legislação aplicável.
5.8.1. As medidas de acessibilidade deverão contemplar, quando aplicáveis às características da ação ou produto, recursos de acessibilidade física, arquitetônica, comunicacional, informacional e tecnológica, de modo a promover condições de participação, fruição e acesso aos conteúdos produzidos no âmbito da parceria.
5.8.2. As atividades destinadas ao público deverão ser planejadas de forma a assegurar atendimento adequado às pessoas idosas, especialmente quanto às condições de acesso, mobilidade, segurança, comunicação e participação.
5.8.3. A OSC deverá indicar no Plano de Trabalho as medidas de acessibilidade que serão adotadas em cada atividade, produto ou ação do projeto, bem como os meios previstos para sua comprovação durante o monitoramento e a prestação de contas.
5.9. Alcançar, ao longo da execução do projeto, público total estimado de, no mínimo, 3.000 (três mil) participações/atendimentos nas ações realizadas, admitida a participação de uma mesma pessoa em mais de uma atividade, devendo a metodologia de aferição ser especificada no Plano de Trabalho.6. DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS
6.1. Não será exigida contrapartida financeira, em bens ou serviços como requisito para celebração da parceria.
6.2. A OSC deverá assegurar os recursos humanos, materiais, técnicos e operacionais necessários à execução integral do objeto, podendo as despesas correspondentes ser custeadas com recursos da parceria quando previstas no Plano de Trabalho e admitidas pela legislação.
6.3. Os bens permanentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria, incluindo materiais expositivos, equipamentos e itens destinados à constituição da exposição permanente, integrarão o patrimônio público municipal, devendo haver a devida previsão no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração.
6.4. Os produtos resultantes das ações do projeto, tais como a revista Por Dentro da História, materiais pedagógicos, conteúdos educativos e registros produzidos, deverão ser disponibilizados para uso institucional da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, visando sua difusão e utilização em políticas públicas de educação patrimonial.
7. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE AUTORIZA E VIABILIZA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA
7.1. O crédito orçamentário necessário ao custeio de despesas relativas ao presente Edital para o ano de 2026, de acordo com a aprovação da Câmara de Coordenação Orçamentária e Administração Financeira – CCOAF, é proveniente da dotação orçamentária 1.24.3.13.391.0044.2172.33504100.02500000 – código reduzido 1560.
7.2. O valor teto para a realização do objeto do termo de colaboração é de R$504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), todavia o exato valor a ser repassado será definido em observância a proposta apresentada pela OSC selecionada.
7.2.1. O valor máximo previsto para a execução do objeto foi estabelecido pela Administração Pública com base em pesquisa de preços e levantamento dos custos estimados necessários à execução das metas, atividades, serviços, produtos e demais componentes previstos no Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo, visando assegurar a compatibilidade do valor de referência com os preços praticados no mercado.
7.3. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Tesouro Municipal.
7.4. Para a consecução dos objetivos constantes deste edital, o Município procederá à transferência de recursos, em observância ao cronograma de desembolso apresentado na proposta, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
a) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
c) Quando a OSC deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município de Contagem ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
7.5. Os recursos serão transferidos em parcela única, no valor de R$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), após a celebração do Termo de Colaboração, observadas as condições previstas no Plano de Trabalho aprovado e na legislação aplicável.
7.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É obrigatória a leitura integral de toda a

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

legislação relacionada no presente Edital, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar desconhecimento das normas pertinentes, em eventual descumprimento ou para evitar as sanções cabíveis.
7.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) contratação de pessoal de coordenação, apoio e administrativo para execução do objeto da parceria;
c) aquisição de materiais de consumo, limpeza e administrativos essenciais à consecução do objeto para gestão dos equipamentos;
d) despesas com combustível, transporte e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
e) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
f) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
g) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
7.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
7.9. É vedado contratar com os recursos da parceria pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, bem como de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
7.10. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
7.11. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública, nos moldes do §1º do artigo 35 da Lei Municipal nº 4.910/2017 e também do Decreto Municipal nº. 30/2017.
7.12. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
7.13. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Prefeitura de Contagem por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.
7.14. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.
7.15. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

8. DA VIGÊNCIA DA PARCERIA
8.1 A vigência da parceria será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial de Contagem – DOC, podendo ser prorrogada nos termos da legislação aplicável.

9. DAS COMISSÕES E CONSELHOS
9.1. Em conformidade com o artigo 60 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.
9.2. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, que terá como atribuição principal acompanhar todos os procedimentos do referido processo de seleção, bem como dar os encaminhamentos necessários às etapas de seleção. a ser constituída na forma de Portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas, na forma dos Arts. 13 e 14, da Lei Municipal nº. 4.910, de 06 de dezembro de 2017 e nos termos do Decreto Municipal nº. 30, de fevereiro de 2017.
9.3. Em conformidade com o inciso X do art. 2º da Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 13 e seguintes da Lei Municipal nº 4.910/2017 e do Decreto Municipal n°. 30/2017, a Comissão de Seleção, a ser designada em ato específico pela SECULT, publicado no Diário Oficial de Contagem – DOC, deve ser composta por, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, um especialista na área cultural ou no objeto da parceria e um membro do Conselho de Política Pública da área de competência, quando houver.
9.4. A Comissão Permanente de Seleção de Propostas e Parcerias da Secretaria Municipal de Cultura – Secult, foi constituída previamente na forma da Portaria Secult nº 006/2026 de 27 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial de Contagem – DOC na mesma data, Edição 6274, página 11.
9.5. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).
9.6. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).
9.7. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
9.8. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
9.9. Foi criada também, a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação de Resultados das Parcerias entre a Secretaria Municipal de Cultura – Secult e Organizações da Sociedade Civil – OSCs para execução de ações culturais no Município de Contagem, constituída previamente na forma da Portaria Secult nº 003/2026 de 26 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial de Contagem – DOC na mesma data, Edição 6237, página 7.
9.10. A Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação de Resultados das Parcerias é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil – OSCs mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, devendo ser constituída por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.
9.11. Fica vedada a participação de OSC que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:
10.1. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:
a) declarar, conforme modelo constante no Anexo VI – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo responsável legal da OSC e apresentadas eletronicamente por meio do Sistema de Parcerias de Contagem – SIPCON, nos campos correspondentes, observadas as disposições deste Edital.
b) registrar e enviar eletronicamente a proposta e a documentação exigida por meio do Sistema de Parcerias de Contagem – SIPCON, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital;
10.2. Ter sede ou representação atuante e reconhecida no Estado de Minas Gerais, conforme prescrição do art. 24, §2º, Inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014 (alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015).
10.3. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil – OSC, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):
a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº. 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou,
c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintos dos destinados a fins exclusivamente religiosos.
10.4. A execução da parceria somente poderá ter início após a publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial de Contagem – DOC, observada a vigência de 12 (doze) meses estabelecida no item 8 deste Edital.
10.5. O Chamamento Público será regido por este Edital, cabendo à Comissão de Seleção designada pela Secretária Municipal de Cultura – SECULT, a operacionalização dos procedimentos do chamamento nas suas diversas fases até a publicação do resultado final.

11. DA ATUAÇÃO EM REDE
11.1. Não será permitida a atuação em rede, por duas ou mais Organizações da Sociedade Civil – OSCs, considerando a necessidade de centralização operacional das atividades do projeto.

12. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:
12.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades de natureza cultural e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da inscrição do presente edital, na forma do art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº.13.019, de 2014;
f) Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a experiência análoga de realização de serviços para o cumprimento do objeto da parceria, bem como a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e § 1, art. 28, da Lei Municipal nº. 4.910, de 06 de dezembro de 2017 e §1º, art. 28, do Decreto Municipal n°.30/2017, de 23 de fevereiro de 2017).
g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (apresentar Declaração do Anexo IX);
h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014; incisos V a VIII, art. 28, da Lei Municipal nº. 4.910, de 06 de dezembro de 2017; e, incisos V a VIII, art. 28, Decreto Municipal nº.30/2017;
i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo VII – Declaração de Não Impedimento da Organização e Dirigentes (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº.13.019, de 2014);
k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº.13.019, de 2014); e,
12.1.2. Será considerado o certificado de credenciamento prévio de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, para comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do art. 2º, nos incisos I a V do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº.13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei.

13. DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:
13.1. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:
a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
c) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (inciso IV, do art. 39, caput, da Lei nº 13.019, de 2014);
d) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (inciso V, art. 39, caput, da Lei nº 13.019, de 2014);
e) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos (inciso VI, art. 39, caput, da Lei nº 13.019, de 2014);
f) tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (incisos VI e VII, art. 39, caput, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
g) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas.
g.1) não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (inciso III e §§ 5º e 6º, do art.39, caput, da Lei nº 13.019, de 2014).

14. DA FASE DE SELEÇÃO
14.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	06/11/2026
	Formalização de consultas ao Edital até 05 (cinco) dias úteis antes do término das inscrições	09/11 a 02/12/2026
2	Impugnação do edital até 05 (cinco) dias úteis antes do término das inscrições	09/11 a 02/12/2026
3	Recebimento eletrônico das inscrições, propostas técnicas e documentos exigidos, exclusivamente por meio do Sistema de Parcerias de Contagem – SIPCON.	09/11 a 09/12/2026
4.1	Avaliação e pontuação das propostas técnicas e da documentação destinada à pontuação pela Comissão de Seleção	10/12/2026
4.2	Realização das entrevistas técnicas com todas as OSCs participantes, nos termos do Anexo V – período da manhã	11/12/2026 – a partir das 9h
4.3	Consolidação da pontuação obtida na análise documental e na entrevista e classificação das OSCs em ordem decrescente da pontuação final	11/12/2026 – a partir das 11h
4.4	Sessão pública para análise e conferência da documentação de habilitação da OSC classificada em primeiro lugar. Em caso de inabilitação, análise da documentação da OSC subsequente, observada sucessivamente a ordem de classificação – período da tarde	11/12/2026 – a partir das 14h
5	Divulgação do Resultado Preliminar da seleção	14/12/2026
6	Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	15/12 a 21/12/2026
7	Análise e julgamento dos recursos pela Comissão de Seleção	22/12/2026
8	Publicação das decisões recursais	23/12/2026
9	Homologação do Resultado Final pela autoridade competente	23/12/2026
10	Reunião entre a OSC selecionada e a Administração Pública para ajustes no Plano de Trabalho, se necessários	04/01/2027
11	Prazo para apresentação do Plano de Trabalho final ajustado e documentos complementares necessários à celebração	04/01 a 13/01/2027
12	Análise do Plano de Trabalho final e parecer técnico	14/01/2027
13	Emissão de parecer jurídico previamente à celebração da parceria	15/01/2027
14	Assinatura do Termo de Colaboração	A partir de 15/01/2027
15	Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial de Contagem – DOC	após assinatura

14.2. As datas previstas para as etapas da seleção poderão sofrer alterações, caso necessário, mediante justificativa e divulgação pelos meios oficiais previstos neste Edital, observados os prazos mínimos estabelecidos na legislação aplicável.

15. DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS
15.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do Sistema de Parcerias de Contagem – SIPCON, dentro do período estabelecido no cronograma constante do item 14 deste Edital.
15.2. A OSC interessada deverá preencher os campos obrigatórios do sistema e anexar os documentos exigidos neste Edital, observando a organização documental estabelecida no SIPCON.
15.3. Para fins de organização da seleção, a documentação apresentada será considerada em dois grupos:
I – PROPOSTA TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO PARA PONTUAÇÃO: proposta técnica, metodologia, cronograma, planejamento financeiro, documentos de experiência institucional, currículos, portfólios e demais documentos destinados à avaliação e pontuação nos termos do Anexo V;
II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: documentos jurídicos, fiscais, institucionais, declarações e demais documentos destinados à comprovação dos requisitos para celebração da parceria.
15.4. Embora a proposta técnica, a documentação destinada à pontuação e a documentação de habilitação sejam encaminhadas eletronicamente pelo SIPCON durante o período de inscrição, a Comissão de Seleção observará a ordem das fases estabelecida neste Edital, procedendo inicialmente à avaliação documental das propostas, com pontuação máxima de 70 (setenta) pontos, e, posteriormente, à realização da entrevista técnica com todas as OSCs cujas propostas não tenham sido previamente desclassificadas, com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.
15.4.1. Concluídas a avaliação documental e as entrevistas, a Comissão de Seleção procederá ao somatório das respectivas pontuações, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos, e classificará as OSCs em ordem decrescente da pontuação final, observados os critérios de classificação, desclassificação e desempate previstos neste Edital e no Anexo V.
15.5. Definida a classificação final na forma do item 15.4, será analisada inicialmente apenas a documentação de habilitação da OSC classificada em primeiro lugar, mediante conferência dos documentos tempestivamente apresentados por meio do SIPCON.
15.5.1. Caso a OSC classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Comissão de Seleção procederá à análise da documentação de habilitação da OSC classificada imediatamente na posição subsequente, observada sucessivamente a ordem de classificação, até que seja identificada OSC que atenda integralmente aos requisitos de

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

habilitação previstos neste Edital.
15.5.2. A documentação de habilitação das demais OSCs permanecerá sem análise enquanto houver OSC melhor classificada considerada habilitada, não implicando a apresentação prévia dos documentos no SIPCON análise, aprovação ou reconhecimento antecipado do atendimento aos requisitos de habilitação.
15.5.3. A análise da documentação de habilitação será realizada em sessão pública, na data e horário estabelecidos no cronograma deste Edital, iniciando-se pela documentação da OSC classificada em primeiro lugar.
15.5.4. A sessão pública destina-se à análise e conferência dos documentos tempestivamente apresentados por meio do SIPCON, não constituindo oportunidade para apresentação espontânea de novos documentos, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento expressamente admitidas neste Edital.
15.5.5. Na hipótese de inabilitação da OSC inicialmente classificada em primeiro lugar, a Comissão de Seleção procederá à análise da documentação de habilitação da OSC subsequente, observada sucessivamente a ordem de classificação.
15.6. A OSC é responsável pela correta inserção dos documentos nos campos correspondentes do SIPCON, bem como pela integridade, legibilidade e completude dos arquivos enviados.
15.7. Documentos inseridos em campo diverso daquele destinado à respectiva exigência poderão ser considerados pela Comissão quando for possível identificá-los inequivocamente entre os arquivos tempestivamente apresentados, desde que sua consideração não importe inclusão posterior de documento ou alteração da proposta.
15.8. O prazo de inscrição encerrar-se-á às 23h59min do último dia previsto no cronograma, considerado o horário oficial de Brasília, conforme registro eletrônico do SIPCON.
15.9. É de responsabilidade da OSC realizar o envio da proposta e dos documentos com antecedência suficiente para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.
15.10. Eventual indisponibilidade comprovada do SIPCON, de caráter geral e reconhecida pela Administração Pública, poderá ensejar a adoção das providências necessárias à preservação da isonomia entre os participantes, inclusive eventual prorrogação do prazo, mediante divulgação oficial.
15.11. Problemas particulares de conexão, equipamento, arquivo, acesso ou credenciais da OSC não caracterizam, por si só, indisponibilidade do sistema.
15.12. Após o encerramento do prazo de inscrições, não será admitida a inclusão espontânea de novos documentos, informações ou elementos que deveriam integrar originalmente a proposta ou a documentação obrigatória.
15.13. A Comissão de Seleção poderá realizar diligências destinadas a esclarecer informações, verificar autenticidade, corrigir falhas meramente formais ou solicitar documento destinado a comprovar condição preexistente à data da inscrição, desde que a providência não resulte em alteração substancial da proposta, criação de condição nova ou violação à isonomia entre os participantes.
15.14. A análise dos documentos eletronicamente apresentados será realizada pela Comissão de Seleção nos termos do cronograma, devendo os atos de julgamento ser registrados em ata ou documento equivalente e juntados ao processo administrativo.
15.15. Os documentos que, nos termos deste Edital, exijam assinatura da OSC, de seu representante legal, dirigente, membro da equipe ou terceiro deverão ser inseridos no SIPCON devidamente assinados, admitidas as formas de assinatura eletrônica ou digital válidas nos termos da legislação aplicável e compatíveis com as funcionalidades do Sistema.
15.16. Nos documentos assinados eletronicamente deverá ser possível identificar o signatário e, quando aplicável, verificar a autenticidade e a integridade do documento.
15.17. Não será exigida rubrica individual em todas as páginas dos documentos eletrônicos regularmente apresentados e assinados, salvo quando houver exigência legal ou regulamentar específica.

16. DA PROPOSTA TÉCNICA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA PONTUAÇÃO
16.1. A proposta técnica apresentada eletronicamente pelo SIPCON deverá contemplar o "Projeto Educação Patrimonial: Casa Nair Mendes Moreira, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e Casa de Cacos", observados o objeto, as metas, os produtos, os indicadores e as demais diretrizes estabelecidas neste Edital e seus anexos.
16.2. Plano de trabalho (Modelo no Anexo IV) e descrição do objeto, que deverá demonstrar:
a) Descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade e projeto proposto;
b) Detalhamento dos objetivos, das ações a serem executadas, das metas a serem atingidas e os indicadores que aferem o cumprimento das metas, nos ditames dos incisos II, do artigo 22, da Lei Federal nº. 13.019/2014;
c) Cronograma de execução do projeto, contendo os prazos para a execução das ações e o cumprimento das metas;
d) O grau de adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria e ao teto orçamentário constante no item 7.2 do edital;
e) Critérios objetivos de avaliação de desempenho, com indicadores de resultados;
f) Previsão de receitas e despesas, na forma do inciso II-A, do § 2º, do artigo 22, da Lei Federal nº. 13.019/2014.
16.3. Os Atestados de Capacidade Técnica destinados à pontuação nos critérios previstos no Anexo V deverão ser inseridos no SIPCON juntamente com a documentação técnica da proposta, preferencialmente de forma individualizada ou em arquivo específico identificado como "ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA – PONTUAÇÃO".
16.3.1. Para fins de organização e adequada identificação pela Comissão de Seleção, recomenda-se que os atestados sejam acompanhados de índice contendo, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica emitente, o objeto ou atividade atestada e o respectivo critério do Anexo V ao qual se pretende sua consideração.
16.3.2. A inserção do Atestado de Capacidade Técnica em arquivo diverso daquele indicado não impedirá sua análise pela Comissão de Seleção, desde que o documento tenha sido tempestivamente apresentado no SIPCON e possa ser inequivocamente identificado, observado o disposto no item 15.7 deste Edital.
16.3.3. Para fins dos critérios do Anexo V que atribuam pontuação pela quantidade de Atestados de Capacidade Técnica, somente serão contabilizados os documentos que, por seu conteúdo, comprovem efetivamente experiência pertinente e compatível com o respectivo critério.
16.4. A Comissão de Seleção poderá proceder a diligências e solicitar esclarecimentos a qualquer das OSC's, que deverá fornecê-los por escrito, para integrarem o presente processo no prazo estipulado quando da solicitação, desde que não acarretem qualquer alteração nos valores.

17. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
17.1. Quanto à habilitação jurídica, os objetivos estatutários ou regimentais da OSC deverão ser compatíveis com o objeto do presente Chamamento Público, observada a legislação aplicável.
17.2. Para fins de habilitação, a OSC deverá inserir no SIPCON, dentro do prazo de inscrição, os documentos hábeis à demonstração das condições previstas neste Edital, observada a organização documental disponibilizada pelo Sistema, compreendendo:
a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido através do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que deverá comprovar que OSC possui, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo;
b) Ato constitutivo em vigor e alterações subsequentes, com o devido registro em Cartório, dispondo sobre:
1. Natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação (A Comissão de Seleção observará objetivos voltados à promoção de atividades de natureza cultural);
2. Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
3. Composição e atribuição da diretoria;
4. Proibição de distribuição ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

5. No caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação;
6. Escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.
c) Cópia simples e legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
d) Cópia legível de documento oficial de identidade com fotografia e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do (a) representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC, bem como do(a) procurador(a), com a respectiva procuração, se for o caso;
e) Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;
f) Comprovante que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação.
17.3. Quanto à Regularidade Fiscal:
a) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional deverá ser comprovada mediante certidão conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
b) A prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através da apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede da proponente;
c) A prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada através da apresentação de certidão expedida pelo respectivo órgão competente, relativo à sede da proponente.
d) A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS deverá ser comprovada através de apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
e) A prova de regularidade relativa os Débitos Trabalhistas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitida pela Justiça do Trabalho.
17.4.1. Serão aceitas, como provas de regularidade, as certidões positivas com efeitos de negativas.
17.5. Deverão constar, ainda, entre os documentos de habilitação inseridos no SIPCON:
17.5.1. Verificação de ausência de vedações com a União e com o Município:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
d) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública – CADIMP, mantido pelo Município de Contagem (http://cadimp.contagem.mg.gov.br/cadimp/cadimpp)
17.5.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).
17.5.3. Declarações:
a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
b) Declaração de Ciência e Concordância (Anexo VI);
c) Declaração expressa da proponente de que não existem fatos impeditivos à sua habilitação (Anexo VII);
d) Declaração firmada pela proponente, nos termos do Decreto Federal nº. 4.358/02, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos, podendo empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, de acordo com o artigo 7 º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (Anexo VIII);
e) Declaração sobre Instalações e Condições Materiais (Anexo IX);
f) Atestado de Regularidade de prestação de contas (Anexo X);
g) Declaração dos autores do projeto, declinando de qualquer direito autoral, especialmente quanto a sua execução;
h) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviço pertinente e compatível, em características, com o objeto do presente Edital, para fins de comprovação da experiência prévia e da capacidade técnica da OSC. Poderão ser considerados, para esta finalidade, os atestados tempestivamente apresentados no SIPCON para fins de pontuação, desde que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
i) Declaração da OSC, comprometendo-se a apresentar à Prefeitura de Contagem, caso seja a vencedora do presente concurso, ao término da execução, um relatório sobre a execução do objeto do Termo de Colaboração a ser firmado, que conterá comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, nos termos dos artigos 63 e seguintes da Lei Federal nº. 13.019/2014.
17.6. Entre os documentos hábeis à comprovação da experiência técnica necessária à execução do objeto da parceria poderão ser apresentados:
a) Documentos que comprovem experiência, de no mínimo 1 (um) ano, com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, a saber, realização de programação cultural e artística, que capacita a organização para a celebração da parceria desde que demonstrada sua atuação na área de gestão, formação, produção ou assessoria cultural, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
1. Termos de Colaboração, Termos de Fomento, convênios, instrumentos congêneres ou outros documentos aptos a comprovar experiência anterior com o Poder Público;
2. Atestados de capacidade técnica;
3. Relatório de atividades realizadas;
4. Matérias de jornais;
5. Prêmios; e/ou
6. Fotos e outros documentos que comprovem efetivamente a experiência da OSC junto ao setor cultural e ao objeto constante no item 2 do edital.
b) Poderão ser apresentados outros documentos que, a critério da OSC, sejam aptos a demonstrar sua experiência ou capacidade técnica, desde que compatíveis com o objeto e pertinentes à finalidade da comprovação exigida neste Edital.
c) Currículo dos membros da equipe e demais documentos que validem a formação e experiência vinculada aos cargos desempenhados pelos(as) profissionais, como certificados, declarações, matérias de jornal e outros documentos que comprovem efetivamente a experiência e formação da equipe.
17.7. Não atendido integralmente as exigências documentais previstas neste Edital e não sendo possível o saneamento de eventuais falhas, será considerada inabilitada a candidata.

18. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS
18.1. A Comissão de Seleção realizará a análise das propostas e documentos diretamente a partir dos arquivos tempestivamente registrados no SIPCON.
18.2. Para cada proposta será elaborada ficha de avaliação contendo a pontuação atribuída a cada critério e a respectiva fundamentação.
18.3. A pontuação deverá indicar objetivamente os elementos da proposta considerados suficientes, parcialmente suficientes, insuficientes ou ausentes, conforme a escala prevista no Anexo V.
18.4. A Comissão poderá elaborar quadro de conferência documental para registro dos documentos efetivamente considerados na pontuação e habilitação.
18.5. Concluída a avaliação das propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente da pontuação obtida, observados os critérios estabelecidos no Anexo V.
18.6. Após a definição da ordem de classificação, a Comissão de Seleção procederá à análise da documentação de habilitação da OSC classificada em primeiro lugar.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

18.7. A apresentação da documentação de habilitação no momento da inscrição não implica sua análise simultânea com a proposta técnica, devendo ser observada a ordem das fases prevista neste Edital.
18.8. Caso a OSC classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Comissão procederá à análise da documentação da OSC imediatamente subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que seja identificada OSC que atenda integralmente às condições de habilitação.
18.9. A análise da habilitação deverá ser registrada em checklist, ficha de conferência ou documento equivalente, indicando os documentos analisados e, quando houver irregularidade, sua natureza e eventual possibilidade de saneamento.

19. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
19.1. A avaliação das propostas seguirá critérios objetivos e imparciais, com finalidade de garantir a parceria mais bem capacitada tecnicamente para participar da realização do objeto para o projeto "Projeto Educação Patrimonial: Casa Nair Mendes Moreira, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e Casa de Cacos".
19.2. A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos neste Edital e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos.
19.3. A avaliação e a pontuação serão feitas com base nas seguintes diretrizes:
19.3.1. Adequação da proposta. Considerar-se adequada a proposta que tiver:
a) coerência na descrição da realidade, neste sentido compreendido: realidade e objeto da parceria;
b) viabilidade dos objetivos e metas, neste sentido compreendido: se as metas são viáveis e exequíveis e estão de acordo com o objetivo geral;
c) consonância com objetivos propostos, neste sentido compreendido: se as metas estão de acordo com o previsto pela Administração;
d) metodologia e estratégia de ação, neste sentido compreendido: se a Proposta da OSC demonstra clareza na forma como vai se desenvolver o projeto, se descreve o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias;
e) viabilidade de execução, neste sentido compreendido: se a proposta de trabalho demonstra proximidade com realidade do território e se há coerência metodológica que viabilize a execução do Serviço;
f) coerência no Plano de Aplicação de Recursos, neste sentido compreendido: se há compatibilidade na aplicação dos recursos com as ações a serem executadas.
19.4. Serão desclassificadas as propostas que:
a) obtiver nota 0 (zero) em critério expressamente identificado no Anexo V como eliminatório;
b) não atingir ao somatório mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total, correspondente a 50 (cinquenta) pontos;
c) não contemplarem à condição de conteúdos que respeitem as diversidades religiosa, sexual, de gênero, geracional e os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral;
d) não contemplarem à proibição de produção de conteúdo e de atividades que proporcionem a promoção pessoal de autoridades que ocupem cargos públicos e a promoção de partidos políticos.
19.5. Será eliminada a proposta que não contenha as seguintes informações:
a) Descritivo do nexo entre a Descrição da Realidade do Objeto da Parceria e a atividade ou o projeto proposto;
b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.
19.6. Da Pontuação:
a) A nota dos critérios de seleção se dará pelo somatório das notas de cada item, conforme demonstrado no Anexo V;
b) Em caso de empate entre a classificação na avaliação final, serão considerados como critérios de desempate, na seguinte ordem:
1. Maior tempo de experiência na realização de atividades similares ao Objeto deste Edital;
2. Maior número de Atestados de Capacidade Técnica válidos considerados para fins de pontuação, observado o somatório dos documentos pontuados nos itens B.5, B.6, B.7 e B.8 do Anexo V;
3. OSC mais antiga, conforme data de abertura do CNPJ.
19.7. A falsidade das informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
19.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos critérios de seleção do Anexo V, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
19.9. Serão obrigatoriamente justificadas a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).
19.10. Concluídas a avaliação documental e as entrevistas, a Comissão de Seleção procederá à consolidação das pontuações e à classificação das OSCs, nos termos deste Edital e do Anexo V. Definida a ordem de classificação, será realizada a análise da documentação de habilitação da OSC classificada em primeiro lugar, observados os itens 15, 17 e 18 deste Edital.
19.10.1. O Resultado Preliminar indicará, de forma individualizada para cada OSC participante:
I – A pontuação obtida na avaliação documental da proposta;
II – A pontuação obtida na entrevista técnica;
III – A pontuação final, correspondente ao somatório das pontuações previstas nos incisos I e II;
IV – A respectiva ordem de classificação;
V – Eventual desclassificação da proposta, acompanhada da respectiva fundamentação; e
VI – O resultado da análise da documentação de habilitação da OSC cuja documentação tenha sido efetivamente examinada, com indicação de sua habilitação ou inabilitação e, nesta última hipótese, a respectiva fundamentação.
19.10.2. A ausência de indicação da situação de habilitação das demais OSCs classificadas não implicará sua habilitação ou inabilitação, uma vez que a documentação de habilitação será analisada inicialmente apenas em relação à OSC classificada em primeiro lugar e, em caso de sua inabilitação, sucessivamente em relação às demais OSCs, observada a ordem de classificação.

20. DOS RECURSOS
20.1. As OSCs poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos (artigo 18 da Lei Municipal nº 4.910/2017), sob pena de preclusão (art. 59 da Lei Federal nº 9.784, de 1999), contados da data de publicação no Diário Oficial de Contagem – DOC dos seguintes atos:
a) Resultado Preliminar da seleção, compreendendo a pontuação, a classificação das propostas e o resultado da análise de habilitação da OSC cuja documentação tenha sido efetivamente analisada pela Comissão de Seleção.
20.2. O recurso será dirigido à Comissão de Seleção, colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão, devendo a decisão final ser proferida no prazo previsto no item 14 deste Edital.
20.3. Os recursos administrativos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do SIPCON, no prazo previsto neste Edital, não sendo admitidos recursos encaminhados por e-mail ou protocolo físico, salvo indisponibilidade geral do sistema formalmente reconhecida pela Administração.
20.3.1. Os documentos apresentados em recurso destinam-se à demonstração das alegações recursais, não sendo admitida a inclusão de documentos que deveriam integrar originalmente a proposta ou a habilitação, ressalvadas as hipóteses de saneamento admitidas neste Edital.
20.4. Os recursos das decisões que não forem reconsideradas pelo órgão colegiado no prazo devido, serão encaminhados à SECULT para decisão final, haja vista sua competência para anular, no todo ou em parte, ou revogar editais. Desta decisão não caberá novo recurso.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

20.5. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
20.6. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do respectivo prazo sem interposição, o resultado da fase de seleção será encaminhado para homologação, nos termos do item 21 deste Edital.

21. DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
21.1. Após o julgamento dos recursos administrativos ou o transcurso do prazo sem sua interposição, a Comissão de Seleção encaminhará o resultado final do Chamamento Público à autoridade competente para homologação.
21.2. O resultado final e as decisões referentes aos recursos administrativos serão divulgados no Diário Oficial de Contagem – DOC e nos demais meios previstos neste Edital.
21.3. A homologação do resultado final não gera direito adquirido à celebração da parceria, permanecendo sua formalização condicionada ao atendimento das exigências legais, regulamentares e editalícias aplicáveis.
21.4. Havendo uma única Organização da Sociedade Civil com proposta classificada, não eliminada e devidamente habilitada, e desde que atendidas as demais exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao procedimento e convocá-la para a fase de celebração.
21.5. A homologação encerra a fase de seleção do Chamamento Público, sem prejuízo das providências posteriores necessárias à formalização do Termo de Colaboração.

22. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
22.1. A fase de celebração da parceria observará as seguintes etapas:
a) Convocação da OSC selecionada para reunião junto a Administração Pública Municipal quanto à estrutura e ao conteúdo do Plano de Trabalho;
b) Análise e decisão da Comissão de Seleção quanto ao Plano de Trabalho final apresentado pela OSC;
c) Emissão de parecer técnico pela Comissão de Seleção, caso o Plano de Trabalho esteja em conformidade com o projeto "Projeto Educação Patrimonial: Casa Nair Mendes Moreira, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e Casa de Cacos";
d) Designação do gestor da parceria, bem como da Comissão de Avaliação e Monitoramento, caso ainda não esteja designada;
e) Emissão de parecer jurídico pela Procuradoria-Geral do Município, previamente à celebração da parceria;
f) Assinatura do instrumento de parceria;
g) Publicação do extrato no Diário Oficial de Contagem – DOC.
22.2. Todas as fases acima descritas serão realizadas nas datas previstas no item 14 deste Edital.
22.3. A OSC selecionada deverá apresentar, pelo SIPCON, o Plano de Trabalho final ajustado, bem como os documentos complementares exigidos para a celebração da parceria, dentro do prazo fixado no cronograma ou na convocação da Administração, conforme artigos 28 e 29 do Decreto nº. 30/2017.
22.4. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos de habilitação jurídica apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria.
22.5. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a Comissão de Seleção decidir que o Plano de Trabalho está desconforme com o projeto "Projeto Educação Patrimonial: Casa Nair Mendes Moreira, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e Casa de Cacos" ou se a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
22.6. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

23. DA GESTÃO DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PARCERIA
23.1. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira determinada pela OSC.
23.2. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
23.3. A gestão dos recursos deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações; pela Lei Municipal nº. 4.910, de 06 de dezembro de 2017 e Decreto Municipal n°.30/2017, de 23 de fevereiro de 2017.
23.4. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Termo de Colaboração e sua liberação obedecerá ao respectivo cronograma.
23.5. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
23.6. A OSC celebrante deverá prestar informações 20 (vinte) dias após o término da vigência, exclusivamente com relação ao desenvolvimento do objeto pactuado, por meio de relatório de cumprimento de objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho. Para mensuração da entrega da prestação de contas, considera-se exercício o período de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para a sua execução.
23.7. O prazo poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias, a critério do titular do órgão ou ente da Administração Pública Municipal, ou daquele a quem tiver sido delegada a competência, desde que devidamente justificado.
23.8. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 dias após o término da vigência da parceria, nos termos da Lei nº 13.019/2014.
23.9. As OSCs, para fins de prestação de contas parciais e finais, deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
b) Relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da OSC;
c) Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
d) Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
e) Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
f) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
g) Lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
h) A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, indicando o valor integral da despesa e detalhando a divisão de custos, bem como especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
23.10. O relatório de execução do objeto deverá conter:
a) a demonstração do alcance das metas referentes ao período que trata a prestação de contas;
b) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto.
24.11. O relatório deverá, ainda, fornecer elementos para a avaliação:
a) dos impactos econômicos, culturais ou sociais das ações desenvolvidas;

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

b) do grau de satisfação do público contemplado, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local ou, ainda, declaração do conselho de política pública, entre outros;
c) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
23.12. Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no Plano de Trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.
23.13. A análise da prestação de contas final será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido na plataforma eletrônica, que deverá verificar se o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará:
a) o relatório final de execução do objeto e de execução financeira;
b) os relatórios parciais de execução do objeto, para parcerias com duração superior a 01 (um) ano;
c) o relatório de visita técnica in loco, quando houver;
d) relatório de monitoramento e avaliação, quando houver.
23.14. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão publicados no site da Prefeitura de Contagem, permitindo a visualização por qualquer interessado.
23.15. A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil – OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.
23.16. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.
23.17. Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
23.18. A prestação de contas deverá ser feita em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações; pela Lei Municipal nº. 4.910, de 06 de dezembro de 2017 e Decreto Municipal n°.30/2017, de 23 de fevereiro de 2017, competindo unicamente à Prefeitura de Contagem decidir sobre a regularidade, ou não, da aplicação dos recursos transferidos a OSC proponente;
23.19. A Prefeitura de Contagem realizará manifestação conclusiva sobre a prestação final de contas, dispondo sobre:
a) aprovação da prestação de contas;
b) aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos os objetos e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
c) rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos, inclusive a determinação de imediata instauração do procedimento de Tomada de Contas Especial.
23.20. São consideradas falhas formais sem prejuízo de outras:
a) nos casos em que o Plano de Trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria.
b) a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser dotado desde que o objetivo ou resultado pretendido pela execução da parceria seja alcançado.
23.21. As contas serão rejeitadas quando:
a) houver omissão no dever de prestar contas;
b) houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
c) ocorrer danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
e) não for executado o objeto da parceria;
f) os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.
23.22. Da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente que deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação da decisão.
23.23. Exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
23.24. A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso ao público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.
23.25. O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.
23.26. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros, bem como inscritos no CADIN Municipal, por meio de despacho da autoridade administrativa competente.
23.27. Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada com a prestação de contas.
23.28. Se constatada pela Prefeitura de Contagem irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.
23.29. A Prefeitura de Contagem apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

24. DAS SANÇÕES
24.1. A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações; pela Lei Municipal nº. 4.910, de 06 de dezembro de 2017 e Decreto Municipal n°.30/2017, de 23 de fevereiro de 2017 poderá acarretar, garantida a defesa prévia, na aplicação à OSC das seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participar em edital público e impedimento de celebrar parceria ou contrato Município de Contagem por prazo não superior a 2 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar de edital público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
24.2. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.
24.3. Compete ao gestor da parceria decidir pela aplicação de penalidade no caso de advertência.
24.4. Compete ao Município decidir pela aplicação de penalidade nos casos de suspensão do direito de participar de edital público e de declaração de inidoneidade.
24.5. A OSC terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para interpor recurso à penalidade aplicada.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Parágrafo único. No caso da competência exclusiva do Secretário Municipal ou dirigente máximo da entidade da Administração Indireta, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.
24.6. As notificações e intimações serão encaminhadas à OSC preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.
24.7. A imposição das sanções previstas será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso, e dela será notificada a OSC.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS
25.1. A Administração Pública Municipal poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.
25.2. A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a Administração Pública Municipal a respeitar o resultado definitivo caso venha a formalizar o Termo de Colaboração.
25.3. A documentação apresentada pelas OSCs participantes permanecerá registrada no Sistema de Parcerias de Contagem – SIPCON e/ou no respectivo processo administrativo, observados os prazos e procedimentos de guarda, conservação, acesso e destinação documental estabelecidos pela legislação e pelas normas de gestão documental aplicáveis à Administração Pública Municipal.
25.4. A OSC vencedora deverá observar o instrumento de parceria e as legislações correspondentes. É recomendável a leitura integral desta legislação bem como as legislações e decretos municipais mencionados no presente edital, não podendo a OSC ou o seu dirigente alegar, futuramente, desconhecimento, seja para deixar de cumpri-las, seja para evitar as sanções cabíveis em caso de descumprimento das ações pactuadas na parceria.
25.5. A OSC compromete-se a observar as normas de integridade, transparência e prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, especialmente na Lei nº 12.846/2013.
25.6. Dúvidas e questões pertinentes ao Edital serão solucionadas pelo Gestor Público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção, que deverão ser encaminhadas para o e-mail cultura@contagem.mg.gov.br , caso necessário entrar em contato pelo telefone 0 (31) 3353-4419.
25.7. Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação da qual participe o órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública Municipal, fica eleito o Foro de Contagem, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.
25.8. Mais informações poderão ser solicitadas pelo endereço eletrônico cultura@contagem.mg.gov.br , caso necessário entrar em contato pelo telefone 0 (31) 3353-4419.
25.9. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital até 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de inscrições, observadas as datas estabelecidas no cronograma constante do item 14. A impugnação deverá ser apresentada eletronicamente por meio do Sistema de Parcerias de Contagem – SIPCON, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo Sistema.
25.10. As impugnações serão decididas pela Comissão de Seleção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento, devendo a decisão ser juntada aos autos e disponibilizada aos interessados, assegurada sua divulgação em prazo hábil para conhecimento dos interessados antes do encerramento do período de apresentação das propostas.
25.11. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.
25.12. Salvo quando houver disposição legal específica ou previsão expressa em sentido diverso neste Edital, os prazos administrativos serão computados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.
25.13. Os prazos expressamente estabelecidos em dias corridos por disposição legal ou regulamentar permanecerão submetidos à respectiva forma de contagem.
25.14. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando□se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
25.15. A Comissão de seleção, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública, com a ajuda da Prefeitura de Contagem, por meio da Secult.
25.16. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes, taxa para participar deste Edital.
25.17. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Edital serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
25.18. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.
25.19. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes para apuração do cometimento de eventual crime, ensejado rescisão ou extinção do eventual Termo de Colaboração, conforme o caso, sem prejuízo de rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.
25.20. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
25.21. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:
I. Ficha de inscrição;
II. Roteiro de elaboração da proposta;
III. Informações complementares para subsidiar a elaboração da proposta;
IV. Modelo de Plano de Trabalho;
V. Critérios de Seleção;
VI. Declaração de Ciência e Concordância;
VII. Declaração de Não Impedimento e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº. 13.019, de 2014);
VIII. Declaração do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República - Não emprega menor;
IX. Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
X. Atestado de regularidade de prestação de contas;
XI. Declaração de Conta-Corrente para Fins de Pagamento;
XII. Minuta do Termo de Colaboração;
XIII. Termo de Referência.

Contagem, 21 de agosto de 2026.

Gilvan Rodrigues dos Santos
Matrícula 1604483
Secretário Municipal de Cultura

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
DATA DE ABERTURA DO CNPJ:	
ENDEREÇO DA SEDE:	
TELEFONE:	
CIDADE:	
EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
NÚMERO IDENTIDADE:	
NÚMERO CPF:	

Na condição de representante legal da OSC _____, declaro ciência com os termos do Edital de SECULT nº. 004/2026 e estou ciente de que qualquer declaração falsa caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e que por tal crime serei responsabilizado(a), independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade na condição de declarado (a) neste documento.
Contagem, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) representante legal da entidade

ANEXO II
ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
1. PLANEJAMENTO GERAL
1.1. Devem ser apresentados de maneira objetiva os aspectos quantitativos e qualitativos das ações propostas para parceria, determinando as estratégias a serem implementadas conforme o objeto da parceria, objetivos e áreas, de acordo com o descrito nos itens 01 a 04 do edital.
A OSC proponente para preencher os requisitos mínimos sobre o detalhamento da parceria, deverá incluir ações no planejamento, conforme o alinhamento com os objetivos previstos:
Execução direta de ações pela OSC;
Plano de comunicação que contemple ações direcionadas ao Município, à região metropolitana;
Estratégias adotadas para a captação de recursos e parcerias;
Medidas de acessibilidade para as atividades, compreendendo a inclusão do acesso para pessoas com deficiência auditiva, visual, portadores de sofrimento mental, dentre outros grupos, como deficiência física ou mobilidade reduzida;
Cronograma macro da realização do objeto da parceria;
Especificação do programa de trabalho proposto;
Detalhamento dos objetivos, das metas e dos resultados a serem atingidos, nos ditames dos incisos I e II, do artigo 22, da Lei Federal nº. 13.019/2014;
Cronograma de execução do projeto;
Critérios objetivos de avaliação de desempenho, com indicadores de resultados;
Previsão de receitas e despesas, observando-se o disposto no artigo 26, do Decreto Federal nº. 3.100/99.
Especificações técnicas do projeto.
1.2. A proposta deve apresentar uma delimitação prévia de elementos básicos de avaliação e monitoramento da execução das ações da parceria. A previsão de avaliação deve resultar em tabela com, no mínimo, as seguintes informações:
Metas quantitativas e qualitativas dos resultados de cada ação, especialmente no que se refere às metas quantitativas de público alcançado, perfil de público (faixa etária, classe social, locais de domicílio e, no caso de Contagem, regionais de origem), número de atividades realizadas no período, profissionais envolvidos diretamente, com destaque para a contratação preferencial de fornecedores locais, artistas residentes em Contagem que serão contratados, dentre outras metas a serem mensuradas.
Indicadores de aferição das metas e documentos para verificação em especial, mas não se limitando a: pesquisa de satisfação com o público, os fornecedores, artistas e os prestadores de serviço de forma a mensurar os impactos (artísticos, culturais, econômicos, sociais, entre outros), registros diversos à percepção do público (pontos de melhorias e atenção);
A OSC deverá detalhar na proposta as medidas de acessibilidade física, arquitetônica, comunicacional, informacional e tecnológica aplicáveis às atividades, produtos e espaços utilizados, contemplando as necessidades das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e das pessoas idosas.
A Proposta e seus anexos, inclusive planilhas e documentos destinados à avaliação e pontuação, deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico no Sistema de Parcerias de Contagem – SIPCON, nos campos e formatos disponibilizados pelo Sistema, observadas as disposições dos itens 15, 16 e 17 deste Edital. A proposta selecionada subsidiará a elaboração do Plano de Trabalho final, que será pactuado com a SECULT para a celebração do Termo de Colaboração
.2. PLANEJAMENTO TÉCNICO
2.1. O item apresentação da OSC e da proposta deve conter:
Delimitação da trajetória e dos eixos de atuação da OSC e sua pertinência com o cenário cultural a partir da identificação de necessidades e oportunidades oferecidas pela estrutura e localização dos equipamentos urbanos de uso público da cidade Contagem, observados sua finalidade e histórico da estrutura. Poderão ser anexados documentos como portfólio e comprovações de atuação no setor cultural, com ênfase na gestão operacional de atividades culturais, produção de eventos artísticos e culturais, ocupação e dinamização de espaços públicos culturais, execução de oficinas, atividades formativas e ações de capacitação de agentes culturais, e o apoio à circulação artística e à participação comunitária, para detalhamento deste tópico.
a.1) Para fins deste Edital, o portfólio possui natureza complementar e destina-se à demonstração da trajetória, histórico institucional, projetos, atividades, produtos e experiências anteriormente desenvolvidas pela OSC.
a.2) Fotografias, folders, matérias jornalísticas, certificados, cartas, declarações de participação, relatórios, publicações e demais documentos constantes do portfólio poderão ser considerados na avaliação da experiência institucional quando compatíveis com o respectivo critério do Anexo V, observada a espécie de comprovação documental especificamente exigida para cada critério.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

a.3) O portfólio não substituirá Atestado de Capacidade Técnica quando o critério de seleção exigir expressamente essa espécie documental, hipótese em que a pontuação será atribuída exclusivamente aos documentos que possuam conteúdo material suficiente para comprovar a capacidade técnica exigida.
a.4) A quantidade de atividades, eventos ou projetos mencionados no portfólio não corresponderá automaticamente à quantidade de Atestados de Capacidade Técnica para fins de pontuação.
Detalhamento da equipe técnica principal, que exercerá as coordenações das respectivas áreas previstas para execução do projeto contendo currículo ou portfólio de cada integrante e sua função, com as devidas comprovações da formação e experiência profissional alinhadas aos respectivos cargos e suas devidas comprovações como pontuado nos itens 15, 16 e 17 do edital, destacando adequação do perfil às atividades a serem desenvolvidas.
Alinhamento com as diretrizes e objetivos das políticas públicas de cultura, em especial, conforme previsto com a Lei do Sistema Municipal de Cultura vigente (Lei nº 4.647/2013).
2.2. REQUISITOS MÍNIMOS DO PLANEJAMENTO TÉCNICO
2.2.1. A partir da apresentação dos itens componentes do PLANEJAMENTO TÉCNICO, segue quadro esquemático de requisitos mínimos, que deverão ser mensuradas na proposta, a saber:

Requisitos mínimos	
Equipe mínima obrigatória	Coordenador Geral
	Oficineiros

3. PLANO COMPLEMENTAR
3.1. A OSC deverá apresentar Plano Complementar de Mobilização e Difusão de forma a elucidar como ocorrerá a potencialização da participação do público nas ações do projeto "Projeto Educação Patrimonial: Casa Nair Mendes Moreira, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e Casa de Cacos". O Plano Complementar se refere exclusivamente às estratégias de mobilização e difusão do público. A previsão dos custos das estratégias de mobilização deve constar na planilha orçamentária. Requer-se, pois, plano complementar que contenha estratégias específicas de promoção e difusão das ações do projeto, considerando a necessidade de engajamento do público residente nas oito regionais da cidade, bem como o público da Região Metropolitana de Belo Horizonte.
4. PLANEJAMENTO FINANCEIRO
4.1. O planejamento financeiro deve considerar que:
a) A planilha financeira que integrará o Plano de Trabalho final se refere exclusivamente aos recursos a serem repassados pelo Tesouro Público Municipal;
b) A proposta a ser submetida deve apresentar planejamento financeiro para a previsão máxima de R$504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais) devendo estar previstas todas as despesas de custeio, encargos trabalhistas, reposição de insumos, e o que mais se fizer necessário para a viabilidade de execução das propostas;
c) O desembolso a ser realizado pelo Poder Público ocorrerá em parcela única no valor de R$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), após a celebração do Termo de Colaboração, observadas as condições previstas no Plano de Trabalho aprovado e na legislação aplicável.
d) A Planilha Orçamentária deve conter o indicativo da composição orçamentária estimada dos itens, não havendo necessidade de comprovar os valores apresentados já na proposta de elaboração, uma vez que a comprovação será feita no momento da prestação de contas. Segue planilha exemplificativa dos itens que poderão ser apresentados na proposta, tais como:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item de despesa	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário	Valor Total
				R$	R$
				R$	R$
				R$	R$
TOTAL					R$

5. CRONOGRAMA DE TRABALHO
5.1. A proposta a ser submetida deve conter uma proposição de cronograma de trabalho para o período de 12 (doze) meses de desenvolvimento da parceria. Poderá haver a apresentação de um cronograma geral, bem como cronogramas parciais (mensais, semestrais ou anuais), conforme entendimento organizacional da OSC. O Cronograma deverá conter, no mínimo, as seguintes previsões:

Etapa	Ação	Duração	Previsão de Início	Previsão de término	Indicador	Meta

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

ANEXO III
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
1. A proposta se fundamenta em viabilizar a programação artístico-cultural de forma contínua e de maneira efetiva, satisfatória e conforme o real interesse público, no período de vigência do contrato, priorizando os logradouros públicos elencados abaixo:

ITEM	NOME DO ESPAÇO
01	Casa de Cacos
A Casa de Cacos começou a ser construída na década de 1960 pelo geólogo Carlos Luís de Almeida. Por quase 30 anos, ele revestiu a casa com cacos vindos das mais diversas procedências. Além das paredes e muros, o geólogo recobriu móveis, objetos e fachadas até a sua morte em 1989. Segundo relatos históricos, a Casa de Cacos é a única em sua tipologia no Brasil, sendo equiparada à Capela de Ossos na Igreja de São Francisco (Évora, Portugal) e às criações do arquiteto espanhol Gaudí. Em 1991, a Casa foi adquirida pela Prefeitura de Contagem, e em 2000, tombada por meio do Decreto 10.445. O imóvel se tornou um dos patrimônios culturais mais atrativos e visitados por moradores, estudantes e turistas de Contagem. Hoje recebe um público diverso entre escolas, turistas de outras partes do Brasil e do mundo. Capacidade de público estimada: 20 (vinte) pessoas. Rua Inês Glansman de Almeida, nº. 132, Bernardo Monteiro, Contagem – MG.	
02	Casa de Cultura Nair Mendes Moreira
A Casa da Cultura Nair Mendes Moreira - Museu Histórico de Contagem, considerada a casa mais antiga da cidade, foi construído por volta de 1716 e é um local de muitas histórias. Local onde são expostas diversas mostras de artistas mineiros e também de outras partes do país, é tombado como patrimônio histórico, advento do decreto 10.060, de 14 de dezembro de 1998. Em 2007, foi reconhecido pelo Instituto Histórico e Artístico Nacional (Iphan) como o primeiro museu de Contagem. Capacidade de público estimada: 40 (quarenta) pessoas. Praça Vereador Josias Belém, nº. 01, Sede, Contagem – MG.	
3	Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho
Conjunto arquitetônico formado por dois casarões de tipologia colonial, casa amarela e casa rosa, remanescentes do século XIX e um casarão estilo eclético, casa azul, construído no início do século XX, por volta de 1936. Espólio da Família do Sr. Randolfo Rocha, funcionavam em suas dependências um botequim, uma barbearia, uma venda e uma açougue. Foram restaurados em 1998 e tombados conforme o Decreto 9.987, de 31 de março do mesmo ano. Atualmente estão em funcionamento somente a casa amarela e casa rosa. Capacidade de público estimada: 40 (quarenta) pessoas. Rua Dr. Cassiano, nº 102/130/140, Centro, Contagem – MG.	

1.1. A OSC poderá fazer adaptações nas proposições apresentadas no presente anexo, a partir da programação mínima.
1.2. Outros espaços, assim como os equipamentos culturais da cidade, poderão receber programação do projeto "Projeto Educação Patrimonial: Casa Nair Mendes Moreira, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e Casa de Cacos", desde que aprovado previamente pela Secretaria Municipal de Cultura – Secult.
2. No que tange às programações artísticas, o projeto se propõe a promover atividades de diversos setores culturais, nas vertentes mais populares possíveis, possibilitando o convívio do cidadão com o espaço público, devendo ser capaz de integrar e contemplar todas as regiões da cidade e suas expressões culturais.
2.1. A programação, que pretende viabilizar apresentações de relevantes artistas do cenário cultural nacional e, também, ampliar o reconhecimento dos artistas locais, deverá ser capaz de integrar e contemplar todas as regiões da cidade e suas expressões culturais.
2.2. A proposta apresentada deverá ser capaz de refletir a diversidade de áreas e construções municipais, de acordo com diretrizes do edital, considerando, em sua proposição, ações voltadas à democratização ao acesso à cultura, dinamizando os territórios da cidade, a partir de decorações amplas, integrativas e de relevante valor cultural.
3. Conforme o item 3 do edital, o objeto deste projeto é viabilizar ações culturais no município de Contagem. Para a execução das atividades, deverão ser contemplados minimamente equipamentos e espaços culturais estratégicos do município, incluindo a Casa Nair Mendes Moreira, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e Casa de Cacos. O objetivo é assegurar uma programação cultural acessível, diversa e inclusiva, com ampla participação do público, fortalecendo a ocupação qualificada dos espaços culturais e a atuação do terceiro setor. Deste modo, a proposta apresentada deverá prever os materiais e recursos a serem utilizados nos espaços indicados no tópico 1 do Anexo III, especialmente na Casa Nair Mendes Moreira, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e Casa de Cacos, os quais deverão ser previamente validados pela Secretaria Municipal de Cultura – Secult.
O valor remanescente de R$504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais) deverá ser utilizado pela OSC para realização da ocupação e dinamização de espaços públicos culturais indicados pelo Município e a execução de oficinas, atividades formativas e ações de capacitação de agentes culturais, a execução de oficinas diversas para o público em geral, bem como o apoio à circulação artística e à participação comunitária, conforme previsto no objeto do edital.

(Papel Timbrado da OSC) ANEXO IV – MODELO PLANO DE TRABALHO			
1.1 SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA			
Secretaria de Cultura – SECULT			
Endereço			Bairro
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone
1.1.1 GESTOR (es) DA PARCERIA			
Gabrielle Lorrane Vaz Henrique, Matrícula 1589186			
1.2 OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL			

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

(Papel Timbrado da OSC) ANEXO IV – MODELO PLANO DE TRABALHO			
Nome			CNPJ
Xxxxxxxxxxxxx			xxxxxxxxxxxxxx
Endereço			Bairro
Xxxxxxxxxxxxx			xxxxxxxxxxxxxx
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone
xxxxxxxxxxxxx	MG	Xxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx
Banco	AG	C.C	
xxxxx	Xxx	Xxxxxxxxx	
e-mail			
xxxxxxxxxx@xxxxxxxxxx			
1.2.1 DIRIGENTE			
Nome do Responsavel			C.P.F
Xxxxxxxxxxxxx			xxxxxxxxxxxxxx
R.G./Órgão Expedidor		Cargo	Período de Mandato
Xxxxxxxxxx		Xxxxxxxxx	xxx/xxx/ xxx a xxx/ xxx/ xxx
Endereço			Bairro
Xxxxxxxxxx			xxxxxxxxxxxxxx
Cidade	U.F.	CEP	Telefone
xxxxxxx	Xxx	Xxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx
Email			
xxxxxxxxxx@xxxxxxxxxx			
	_____ _____		
ASSINATURA DO DIRIGENTE VALIDANDO O CONTEÚDO DO PLANO			
2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO			
2.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO			
Título do Projeto		Período de Execução	
		Inicio	Fim
Identificação do Objeto			
3.JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO			
4. ABRANGÊNCIA			

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

(Papel Timbrado da OSC)
ANEXO IV – MODELO PLANO DE TRABALHO

5. PUBLÍCO ALVO / BENEFICIARIOS

6. PERÍODO DE EXECUÇÃO

A execução se dará no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado de acordo com o permissivo legal.

7. RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

8. CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

9. METAS E ETAPAS

9.1-METAS

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

META	ETAPA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR 3 MESES	QTDE DE SERVIÇOS E/OU CONTRATADOS
1	1	PESSOAL E ENCARGOS			
1	2	MATERIAIS DE CONSUMO			
1	3	EQUIP.MATERIAIS PERMA-NENTES			
1	4	SERVIÇOS DE TERCEIROS			
1	5	CUSTOS INDIRETOS			
1	6	OUTROS (DESCREVER)			

VALOR MENSAL	R$ -
VALOR 03 MESES	R$ -
PERCAPTA	

9.2 DETALHAMENTO DE METAS DA PARCERIA

9.3 PLANO DE DESEMBOLSO MENSAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DESEMBOLSO FINANCEIRO

MÊS	DESPESA DE PESSOAL	MANUTENÇÃO DOS SER-VIÇOS	MATERIAL DE CONSUMO	CUSTOS INDIRETOS
mai/26	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
jun/26	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
jul/26	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
ago/26	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
set/26	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

(Papel Timbrado da OSC)
ANEXO IV – MODELO PLANO DE TRABALHO

out/26	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
nov/26	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
dez/26	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -

MÊS	INFRAESTRUTURA	TRANSP.	SERVIÇOS DE TERCEIROS	MATERIAL PERMANENTE	TOTAL
mai/26	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
jun/26	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
jul/26	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
ago/26	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
set/26	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
out/26	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
nov/26	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
dez/26	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -

9.4 – TABELA EXPLICATIVA DAS RUBRICAS

DESCRIÇÃO		ITENS
1	PESSOAL E ENCARGOS	Seguridade e Previdência Social - INSS, FGTS, PIS/PASEP, Décimo-terceiro Salário, Adicional de Férias, Ausência Remunerada, Férias, Licenças, Repouso Remunerado e Feriado, Vale Transporte ou Auxílio Transporte, Uniformes, Outros Benefícios.
2	MATERIAIS DE CONSUMO	Insumos e gêneros de escritório, suprimentos de informática, material para realização de oficinas, limpeza e infraestrutura, entre outros.
3	EQUIP.MATERIAIS PERMANENTES	Aquisição de Equipamentos e bens patrimoniáveis.
4	SERVIÇOS DE TERCEIROS	Fornecimento de combustível, manutenção e custeio geral dos veículos, serviços transportes, locações, manutenções prediais, água, luz, telefone, internet etc.
5	CUSTOS INDIRETOS	Gás, Água, Luz, telefone fixo e móvel, seguros etc.
6	OUTROS (ESPECIFICAR)	(ESPECIFICAR)

9.5 – INDICADORES, DOCUMENTOS E OUTROS MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

10 – PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO;

A previsão de receitas e despesas é estimada em elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

(Papel Timbrado da OSC)
ANEXO IV – MODELO PLANO DE TRABALHO

11 – DESEMBOLSO FINANCEIRO

	CONCEDENTE			PROPONENTE		
ENTE	Parcelas (qtde)	Parcela(s) R$	Total R$	Parcelas (qt)	Parcelas (qt)	Total R$
MUNICIPAL	01					
TOTAL	R$ -					

A suplementação e despesas decorrentes da assinatura deste termo, para o exercício de 2026 correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Identificação da Despesa	Classificação Orçamentária
MUNICIPAL	

SOMA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		R$ -

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

As prestações de contas deverão ser apresentadas mensalmente de acordo com o cronograma de desembolso, na forma do estabelecido pelo Manual de prestação de contas da CGM e pelas regras estabelecidas no Termo de Colaboração.

13. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que será vinculado ao PROCESSO Nº

Contagem, XX de xxxxx de 2026.

Gestor do Termo de Colaboração		Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO V
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
1. A nota dos critérios de seleção se dará pelo somatório das notas de cada item, conforme demonstrado na tabela abaixo.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO			
A) APRESENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA Grau de clareza, detalhamento, suficiência das informações e coerência da proposta em relação ao objeto da parceria.			
Item	Elementos para avaliação	Nota máxima	Meios de análise e comprovação
A.1) Justificativa, compreensão e adequação da proposta ao objeto	Coerência da justificativa apresentada; compreensão dos objetivos da parceria; adequação da proposta à política de educação patrimonial, valorização da memória e do patrimônio cultural, bem como às ações previstas para a Casa Nair Mendes Moreira – Museu Histórico de Contagem, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos e Casa de Cacos.	3	Descrição da realidade, justificativa e Planejamento Geral constantes da Proposta Técnica e do Anexo II – Roteiro de Elaboração da Proposta.
3 pontos - atende satisfatoriamente aos aspectos do critério; 2 pontos - atende parcialmente aos aspectos do critério; 1 ponto - atende de maneira insuficiente aos aspectos do critério; 0 pontos - não atende.			
Subtotal:		3	

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

B) EXEQUIBILIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA DA OSC Grau de clareza, detalhamento, suficiência de informações e coerência do conteúdo apresentado em cada um dos seguintes itens:			
Item	Elementos para avaliação	Nota máxima	Meios de análise e comprovação
B.1) Planejamento geral do projeto	Alinhamento da proposta ao objeto, objetivos gerais e específicos, metas, produtos e resultados esperados; coerência da estratégia global de execução.	3	Planejamento Geral e Planejamento Técnico – Anexo II.
3 pontos - atende satisfatoriamente aos aspectos do critério; 2 pontos - atende parcialmente aos aspectos do critério; 1 ponto - atende de maneira insuficiente aos aspectos do critério; 0 pontos - não atende.			
B.2) Metodologia de educação patrimonial e ações formativas	Adequação da metodologia para visitas mediadas, oficinas educativas, ações formativas, atendimento ao público e relacionamento com instituições de ensino e comunidade.	3	Planejamento Técnico, metodologia e descrição das ações – Anexo II.
3 pontos - atende satisfatoriamente aos aspectos do critério; 2 pontos - atende parcialmente aos aspectos do critério; 1 ponto - atende de maneira insuficiente aos aspectos do critério; 0 pontos - não atende.			
B.3) Planejamento dos produtos permanentes e educativos	Adequação das estratégias para pesquisa histórica, kits pedagógicos, revista Por Dentro da História e produção da exposição permanente.	3	Planejamento Técnico e Complementar – Anexo II e Plano de Trabalho.
3 pontos - atende satisfatoriamente aos aspectos do critério; 2 pontos - atende parcialmente aos aspectos do critério; 1 ponto - atende de maneira insuficiente aos aspectos do critério; 0 pontos - não atende.			
B.4) Planejamento do cronograma de execução	Coerência entre cronograma, atividades, metas, produtos, equipe, público e período de vigência da parceria.	3	Cronograma de execução e Plano de Trabalho.
3 pontos - atende satisfatoriamente aos aspectos do critério; 2 pontos - atende parcialmente aos aspectos do critério; 1 ponto - atende de maneira insuficiente aos aspectos do critério; 0 pontos - não atende.			
Subtotal:		12	
B.5) Comprovação da experiência em educação patrimonial, patrimônio cultural, memória, museus ou ações similares	Experiência comprovada da OSC na execução de projetos, serviços ou atividades relacionadas à educação patrimonial, memória, patrimônio cultural material ou imaterial, museus ou preservação/difusão da história e da memória.	10	Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência pertinente e compatível com o respectivo critério, observadas as disposições deste Edital.
1 (um) ponto para cada Atestado de Capacidade Técnica válido e compatível, limitado ao máximo de 10 (dez) pontos.			
B.6) Comprovação de experiência em visitas mediadas, oficinas e ações educativas / formativas	Experiência comprovada na realização de oficinas, ações educativas, atividades formativas, formação de públicos, visitas mediadas, mediação cultural ou outras atividades pedagógicas compatíveis com o objeto.	10	Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência pertinente e compatível com o respectivo critério, observadas as disposições deste Edital.
1 (um) ponto para cada Atestado de Capacidade Técnica válido e compatível, limitado ao máximo de 10 (dez) pontos			
B.7) Comprovação de experiência em pesquisa histórica, produção editorial e produção de exposição	Experiência comprovada em pesquisa histórica/cultural, produção de publicações, materiais educativos, curadoria, expografia ou produção de exposições.	10	Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência pertinente e compatível com o respectivo critério, observadas as disposições deste Edital.
1 (um) ponto para cada Atestado de Capacidade Técnica válido e compatível, limitado ao máximo de 10 (dez) pontos			
B.8) Comprovação da capacidade técnica na gestão e execução de projetos culturais, educativos ou de interesse público	Experiência comprovada na gestão, coordenação ou execução de projetos culturais, educativos, patrimoniais ou de interesse público, especialmente aqueles realizados em parceria com órgãos públicos ou instituições privadas.	10	Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência pertinente e compatível com o respectivo critério, observadas as disposições deste Edital.
1 (um) ponto para cada Atestado de Capacidade Técnica válido e compatível, limitado ao máximo de 10 (dez) pontos			
Subtotal:		40	

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

C) QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA Grau de clareza, detalhamento, suficiência de informações e coerência do conteúdo apresentado em cada um dos seguintes itens:			
Item	Elementos para avaliação	Nota máxima	Meios de análise e comprovação
C.1) Qualificação da equipe técnica indicada para execução do projeto	Compatibilidade da formação e experiência da equipe com as atribuições necessárias à execução do objeto, considerando especialmente coordenação, educação patrimonial/mediação, pesquisa histórica, oficinas, produção editorial e exposição.	3	Currículos, portfólios, certificados, declarações, atestados e demais documentos comprobatórios dos profissionais indicados, nos termos do Anexo II.
3 pontos - atende satisfatoriamente aos aspectos do critério; 2 pontos - atende parcialmente aos aspectos do critério; 1 ponto - atende de maneira insuficiente aos aspectos do critério; 0 pontos - não atende.			
Subtotal: 3			

D) METODOLOGIA, ACESSIBILIDADE E VIABILIDADE DA PROPOSTA Grau de clareza, detalhamento, suficiência de informações e coerência do conteúdo apresentado em cada um dos seguintes itens:			
Item	Elementos para avaliação	Nota máxima	Meios de análise e comprovação
D.1) Plano de comunicação, mobilização e difusão	Estratégias para divulgação, mobilização de públicos, relacionamento com escolas e comunidade, circulação da revista, divulgação da exposição e fortalecimento da utilização dos espaços culturais.	3	Planejamento Complementar / Plano de Comunicação – Anexo II.
3 pontos - atende satisfatoriamente aos aspectos do critério; 2 pontos - atende parcialmente aos aspectos do critério; 1 ponto - atende de maneira insuficiente aos aspectos do critério; 0 pontos - não atende.			
D.2) Acessibilidade e inclusão	Adequação das medidas de acessibilidade física, arquitetônica, comunicacional, informacional e tecnológica e das estratégias de inclusão das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e pessoas idosas.	3	Proposta Técnica, Plano de Trabalho e medidas de acessibilidade apresentadas.
3 pontos - atende satisfatoriamente aos aspectos do critério; 2 pontos - atende parcialmente aos aspectos do critério; 1 ponto - atende de maneira insuficiente aos aspectos do critério; 0 pontos - não atende.			
D.3) Monitoramento, indicadores e meios de comprovação	Clareza dos indicadores, meios de verificação, mecanismos de acompanhamento e registros destinados à comprovação quantitativa e qualitativa das metas.	3	Quadro de metas e indicadores, Plano de Trabalho e Proposta Técnica.
3 pontos - atende satisfatoriamente aos aspectos do critério; 2 pontos - atende parcialmente aos aspectos do critério; 1 ponto - atende de maneira insuficiente aos aspectos do critério; 0 pontos - não atende.			
D.4) Viabilidade orçamentária e consistência do planejamento financeiro	Adequação dos custos às metas e atividades; compatibilidade com o teto de R$ 504.000,00; economicidade; detalhamento das despesas; coerência entre planejamento físico e financeiro.	3	Planejamento Financeiro, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso.
Subtotal:		12	

E) ENTREVISTA

Para fins de avaliar a capacidade técnica e operacional da OSC, a compreensão do objeto da parceria e a coerência entre a proposta apresentada e sua capacidade de execução, será realizada entrevista com, pelo menos, 01 (um) dos membros da equipe técnica mínima obrigatória indicada na proposta, preferencialmente o responsável pela coordenação geral do projeto.

E.1. Participarão da entrevista técnica todas as OSCs cujas propostas tenham sido regularmente apresentadas no prazo estabelecido neste Edital e que não tenham sido previamente desclassificadas, assegurada a participação em condições isonômicas.

E.2. A participação na entrevista independe da pontuação obtida pela OSC na etapa de avaliação documental, uma vez que a classificação das propostas somente será definida após a conclusão da avaliação documental e da entrevista técnica.

E.3. A entrevista técnica terá pontuação máxima de 30 (trinta) pontos, conforme os critérios estabelecidos neste Anexo. Concluídas as entrevistas, a Comissão de Seleção procederá ao somatório da pontuação obtida na avaliação documental com a pontuação obtida na entrevista, para definição da pontuação final e da ordem de classificação das OSCs.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Itens de avaliação	Pontuação máxima
Na entrevista serão realizadas 10 (dez) perguntas objetivas, relacionadas diretamente ao objeto do Edital e às condições de execução do Projeto Educação Patrimonial: "Casa Nair Mendes Moreira, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e Casa de Cacos". As perguntas buscarão avaliar: I) a compreensão da OSC acerca dos objetivos e resultados esperados da parceria; II) o conhecimento sobre educação patrimonial e sua aplicação nas ações do projeto; III) a metodologia proposta para realização das visitas mediadas e atendimento às instituições de ensino e demais públicos; IV) a metodologia para realização das oficinas, ações educativas e atividades formativas; V) a capacidade de desenvolver pesquisa histórica, concepção curatorial e implementação da exposição permanente; VI) a compreensão dos procedimentos necessários à concepção e implementação da exposição permanente; VII) a capacidade de planejamento e execução da revista Por Dentro da História e dos kits pedagógicos; VIII) a organização da equipe técnica e a capacidade operacional para cumprimento do cronograma e das metas; IX) as estratégias de acessibilidade, inclusão e atendimento às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, pessoas idosas e demais públicos; e X) os mecanismos de monitoramento, registro, comprovação das metas, gestão de riscos e acompanhamento da execução da parceria.	30 pontos
3 pontos - atende satisfatoriamente aos aspectos do critério; 2 pontos - atende parcialmente aos aspectos do critério; 1 ponto - atende de maneira insuficiente aos aspectos do critério; 0 pontos - não atende.	
Subtotal:	30
TOTAL GERAL	100

Nota: Para fins de pontuação dos itens B.5 a B.8, o mesmo documento poderá ser considerado em apenas um critério, devendo ser contabilizado naquele que guardar maior pertinência com o objeto nele comprovado, vedada a duplicidade de pontuação do mesmo documento.
Somente serão contabilizados documentos que comprovem efetivamente, por seu conteúdo, experiência pertinente e compatível com o respectivo critério. A mera referência a projeto, atividade, evento, fotografia, publicação ou registro em portfólio não implicará automaticamente atribuição de pontuação.
Caso o conteúdo de um mesmo atestado seja compatível com mais de um dos itens B.5 a B.8, caberá à Comissão enquadrá-lo exclusivamente no critério com o qual apresente maior pertinência, vedado seu fracionamento ou aproveitamento para geração de pontuação em mais de um item.
A pontuação será atribuída à quantidade de documentos válidos, e não à quantidade de atividades eventualmente relacionadas dentro de um único documento.
Os critérios constantes da tabela do presente anexo serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção de Propostas, a fim de se estabelecer a classificação das organizações da sociedade civil de interesse público, a partir do seguinte escalonamento de pontuação:
I – Pontuação para os itens A.1, B.1, B.2, B.3, B.4, C.1, D.1, D.2, D.3 e D.4, bem como para cada uma das questões que compõem o item E – Entrevista:
3 pontos – atende satisfatoriamente aos aspectos do critério;
2 pontos – atende parcialmente aos aspectos do critério;
1 ponto – atende de maneira insuficiente aos aspectos do critério;
0 ponto – não atende.
*Na entrevista serão realizadas 10 (dez) perguntas objetivas, com nota máxima de 3 (três) pontos por pergunta, conforme os critérios estabelecidos no item E deste Anexo, totalizando o máximo de 30 (trinta) pontos.
As perguntas serão elaboradas previamente pela Comissão de Seleção e deverão observar os temas de avaliação estabelecidos no item E, sendo aplicado o mesmo conjunto de perguntas às OSCs participantes da etapa, em observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, objetividade e transparência.
A ficha de avaliação contendo as perguntas, as notas atribuídas e a respectiva fundamentação integrarão os autos do processo de seleção.
II – Pontuação para os itens B.5, B.6, B.7 e B.8:
Total de até 10 (dez) pontos por item, totalizando o máximo de 40 (quarenta) pontos:
1 (um) ponto para cada Atestado de Capacidade Técnica válido e compatível com o respectivo critério, limitado ao máximo de 10 (dez) pontos por item.
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS
Apenas serão classificadas no resultado as propostas com a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.
A avaliação das propostas seguirá critérios objetivos e claros, com finalidade de garantir à Secretaria Municipal de Cultura – Secult a possibilidade de selecionar o parceiro mais bem capacitado para participar da execução do objeto da Parceria. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na tabela acima.

(Papel Timbrado da OSC)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Na condição de representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC (nome entidade), inscrita no CNPJ (número do CNPJ), eu (nome do representante legal), CPF (número do CPF do representante legal da OSC), RG nº. (número do RG do representante legal da OSC), DECLARO que tenho plena ciência e concordância com o conteúdo do edital e seus anexos.
Declaro ainda que me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. E, ainda, que a OSC por mim representada (está sediada no município de Contagem) (ou) (tem representação atuante e reconhecida no município de Contagem, conforme atestado anexo.

Contagem, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) representante legal da entidade

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

(Papel Timbrado da OSC)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº. 13.019, de 2014)
O(s) representante(s) legal(is) da Organização da Sociedade Civil: [Nome da organização da sociedade civil], sediada no [Endereço da sociedade Civil], inscrita no CNPJ sob o n.[Endereço da sociedade Civil], com fulcro na lei 13.019/2014, e nos termos do Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, DECLARAM que a presente instituição:
1. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
2. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
3. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
4. Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
5. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; e
6. Que nenhum dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil acima mencionada é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do município de Contagem / Minas Gerais, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, quando for o caso, sendo considerados: a) Membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Presidente da República, Governador e Prefeito) e seus auxiliares imediatos (Ministros de Estado e Secretários Estaduais e Municipais); b) Membros do Poder Legislativo: Senadores, Deputados (Federais, Estaduais e Distritais) e Vereadores; c) Membros do Poder Judiciário: Magistrados (Juízes, Desembargadores e Ministros de Tribunais Superiores); d) Membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores) e Membros dos Tribunais de Contas (Ministros e Conselheiros). (Inciso III do art. 39, da Lei nº 13.019/2014);
7. Que os dirigentes não foram julgados e condenados por Falta Grave e não estão inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança. (Alínea "b" do inciso VII do art. 39, da Lei nº 13.019/2014);
8. Que os dirigentes não são responsáveis por Atos de Improbidade Administrativa, observados os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992. (Alínea "c" do inciso VII do art. 39, da Lei nº 13.019/2014).
9. A instituição não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Contagem, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) representante legal da entidade

Dirigente 1:
[Cargo na OSC] (assinatura)
[Nome do Dirigente]
[estado civil] [n. do RG:]
[Órgão expedidor/UF:]
[n. do CPF:] [Endereço do dirigente]
[Telefone]
[e-mail]

Dirigente 2:
[Cargo na OSC] (assinatura)
[Nome do Dirigente]
[estado civil] [n. do RG:]
[Órgão expedidor/UF:]
[n. do CPF:] [Endereço do dirigente]
[Telefone]
[e-mail]

Dirigente 3:
[Cargo na OSC] (assinatura)
[Nome do Dirigente]
[estado civil] [n. do RG:]
[Órgão expedidor/UF:]
[n. do CPF:] [Endereço do dirigente]
[Telefone]
[e-mail]
(...)

Obs.:
1 – Considera-se dirigentes todos que constem no rol de diretoria ou semelhante no Estatuto;
2 – Inserir tantos quanto dirigentes necessários conforme prevê no Estatuto;
3 – Não é preciso reconhecimento de firma.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

(Papel Timbrado da OSC)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

(Papel Timbrado da OSC)

Declaramos que a Organização da Sociedade Civil – OSC (incluir razão social), CNPJ (incluir número CNPJ), sediada em (incluir endereço) não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Contagem, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) representante legal da entidade

(Papel Timbrado da OSC)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 23, caput, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 30, de 2017, e Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Contagem, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) representante legal da entidade

(Papel Timbrado da OSC)

ANEXO X
ATESTADO DE REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
OSC:
CNPJ:

Eu, , inscrito no CPF nº ... e RG nº....., residente no endereço, Presidente da, conforme Ata nº .../..., Declaro que a .. ……..(organização) não deve nenhuma prestação de contas recebido por órgãos públicos, conforme disposto no Art. nº 58, do Decreto Municipal nº 30, de 23 de Fevereiro de 2017.

Sobre o caso de a Organização da Sociedade Civil – OSC for parceira em qualquer programa do Município de Contagem com obrigação de prestação de contas:

[] Declaramos que a OSC não possui parceria celebrada com o Município de Contagem com obrigação de Prestação de Contas
ou
[] Declaramos que a OSC possui parceria celebrada com o Município de Contagem, por meio da Secretaria/Órgão , com prestação de contas regular, nos termos do atestado anexo.
(OBS: Juntamente a esta Declaração deve ser entregue o Atestado de Regularidade da Prestação de Contas. O atestado deve ser assinado pelo titular do órgão municipal responsável pela parceria).

Contagem, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) representante legal da entidade

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

(Papel Timbrado da OSC)

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE PARA FINS DE PAGAMENTO

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº_____ e do CPF nº_____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº....., estou ciente de que os repasses das verbas públicas referentes ao Termo de Colaboração decorrente do Edital Secult n.º 004/2026 para gestão, em regime de mútua cooperação, do equipamento público que oferece cursos culturais: Casa Nair Mendes Moreira, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e Casa de Cacos no Município de Contagem / MG, deverão ser depositados em conta bancária exclusiva, de instituição financeira pública – Banco Oficial.

Outrossim, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas na presente conta bancária será referente somente ao Termo de Colaboração firmado.

Contagem, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) representante legal da entidade

Anexo XII
Minuta do Termo de Colaboração

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001-31, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria de Cultura – SECULT neste ato representado pelo Secretário Municipal _____, QUALIFICAÇÃO, e do outro lado a Organização da Sociedade Civil – OSC _____, QUALIFICAÇÃO representada neste ato, por seu Presidente, _____, QUALIFICAÇÃO, doravante denominada OSC, acordam e ajustam firmar o presente Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017 e do Decreto Municipal nº 30/2017 e demais legislações pertinentes, nos termos da proposta do Plano de Trabalho e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração 004/2026, do Edital Secult nº. 004/2026 – Chamamento Público – Processo Administrativo SEI nº. 1.24.000360/2026-6, tem por objeto a "execução de ações culturais no âmbito do projeto "Projeto Educação Patrimonial: Casa Nair Mendes Moreira, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e Casa de Cacos" incluindo: "execução de ações culturais no âmbito do Projeto Educação Patrimonial: Casa Nair Mendes Moreira – Museu Histórico de Contagem, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos e Casa de Cacos, compreendendo: I – o atendimento ao público com ações de educação patrimonial na Casa Nair Mendes Moreira – Museu Histórico de Contagem, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos e Casa de Cacos.; II – o estímulo ao reconhecimento do patrimônio cultural como elemento constitutivo da identidade local; III – a ampliação do acesso de instituições de ensino às casas museais por meio da realização de visitas mediadas; IV – o desenvolvimento de oficinas educativas e criativas voltadas a diferentes públicos; V – o incentivo à ocupação cultural dos espaços, especialmente nos finais de semana; VI – a produção e difusão de conteúdos educativos, com destaque para a produção da edição da revista Por Dentro da História bem como o lançamento da revista; VII – o fortalecimento dos vínculos entre patrimônio, educação e comunidade. As ações serão executadas conforme diretrizes, metas, indicadores e planejamento definidos pela Administração Pública, nos termos do Edital.

O MUNICÍPIO realizará o repasse de recursos financeiros em forma de subsídio à OSC, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, parte integrante e indissociável deste ajuste, tendo como escopo viabilizar a realização do projeto "Projeto Educação Patrimonial: Casa Nair Mendes Moreira, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e Casa de Cacos".
Parágrafo único: O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pelo Titular da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), vedada alteração do objeto.
Integram e completam o presente Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Chamamento Público SECULT 004/2026, acompanhado de seus anexos e a proposta da OSC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial de Contagem – DOC.. Conforme o Art. 42 da Lei 13.019 de 2014, o prazo de vigência deve ser correspondente ao prazo necessário à execução integral do objeto, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 5 (cinco) anos. Com início a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial de Contagem.
§1º No mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo possibilidade legal e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do MUNICÍPIO, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e aprovação de novo Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT;
§2º O MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total da parceria será de R$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), a ser transferido em parcela única, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado, neste Termo de Colaboração e na legislação aplicável.
As despesas decorrentes da parceria correrão à conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária: 1.24.3.13.391.0044.2172.33504100.02500000 – código reduzido 1560.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos serão liberados conforme o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.
4.2. Os recursos previstos na cláusula 3.1. serão transferidos eletronicamente na Conta Corrente nº XXXX, Agência nº XXXX, do Banco XXXXXXX, pela qual serão obrigatoriamente movimentados.
§1º Sob nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
§2º Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

§3º O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à Organização da Sociedade Civil – OSC, caso constatado qualquer das impropriedades previstas nos arts. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014.
§4º. É vedada a utilização dos recursos provenientes deste Termo de Colaboração:
I – Em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, ainda que em caráter de emergência;
II – No pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado;
III – Na realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
IV – Na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
V – No pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
VI – Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que relacionadas ao objeto desta parceria ou previstos no Plano de Trabalho, e das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.
VII – Os recursos serão depositados em contracorrente específica, pela qual serão obrigatoriamente movimentados, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública, desde que cumpridos os requisitos legais vigentes e em obediência ao cronograma de desembolso que guarda consonância às metas estabelecidas.
A liberação de parcelas poderá ser retida nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei 13.019 de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES
5.1. COMPETE AO MUNICÍPIO:
I - Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Colaboração;
II – Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;
III – Reduzir ou aumentar o valor do recurso financeiro a ser repassado à ENTIDADE, de acordo com o Plano de Trabalho constante desta parceria, tendo em vista a devida justificativa;
IV - Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
V- Proceder à publicação do presente instrumento, por Extrato, no Diário Oficial de Contagem – DOC;
VI – Prorrogar, de ofício, a vigência deste Termo de Colaboração, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado;
VII – Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas para que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento;
VIII – Arquivar todos os documentos pertinentes à parceria por, no mínimo, 5 (cinco) anos.
IX– Na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade;
X – Divulgar, pela internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;
XI– Emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
XII – Fiscalizar mensalmente a regularidade dos pagamentos de verbas trabalhistas e previdenciárias porventura devidas pela OSC aos seus empregados.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1. A OSC vencedora deverá gerir os recursos em conta específica aberta para a finalidade do objeto pactuado, isentas de tarifa bancária, em instituição financeira pública, que deverão ser aplicados automaticamente em cadernetas de poupança, fundos de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.
6.2. A gestão dos recursos deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Municipal nº 4.910/2017.
6.3. Os recursos da parceria geridos pelas Organizações da Sociedade Civil, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
6.4. A OSC celebrante deverá prestar contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento do objeto pactuado, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho e as condições de prestação de contas estão previstas na Lei Municipal nº 4.910/2017.
6.5. A prestação de contas final consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que conterá:
a) a demonstração do alcance das metas referentes ao período que trata a prestação de contas;
b) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto.
6.6. O relatório deverá, ainda, fornece elementos para a avaliação:
a) dos impactos econômicos, culturais ou sociais das ações desenvolvidas;
b) do grau de satisfação do público contemplado, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local ou, ainda, declaração do Conselho de Política Cultural – CMPC, entre outros;
c) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
6.7. Findo o prazo de vigência da parceria, a OSC celebrante deverá apresentar a prestação de contas final por meio de relatório final de execução do objeto e relatório final de execução financeira, que deverá conter os elementos constantes na legislação municipal 4.910/2017 e o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente.
6.8. Para fins do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014, a OSC celebrante deverá apresentar:
a) o relatório final de execução do objeto, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento da parceria, prorrogável por até 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.
6.9. A análise da prestação de contas final será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido na plataforma eletrônica, que deverá verificar se o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará:
a) o relatório final de execução do objeto e de execução financeira;
b) os relatórios parciais de execução do objeto, para parcerias com duração superior a 01 (um) ano;
c) o relatório de visita técnica in loco, quando houver;
d) relatório de monitoramento e avaliação, quando houver.
6.10. A OSC elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada no Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, observando-se

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais legislação e regulamentação aplicáveis.
6.11. Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.
6.12. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal do MUNICÍPIO, permitindo a visualização por qualquer interessado.
6.13. Até que se institua a plataforma eletrônica de que trata o item anterior, referida prestação de contas e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pela Controladoria Geral do Município, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura de Contagem.
6.14. Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.
6.15. Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.
6.16. A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão da liberação das parcelas subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.
6.17. A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
6.18. A prestação de contas final de execução do objeto e de execução financeira, da aplicação dos recursos recebidos em transferência, dos de contrapartida oferecidos e dos de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro será feita em 20 (vinte) dias úteis a partir do fim da vigência do presente Termo de Colaboração, podendo ser prorrogável por mais 10 (dez) dias úteis, mediante solicitação e justificativa da OSC, para apresentação da Prestação de Contas final.

CLÁUSULA SÉTIMA – DEMAIS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA POLÍTICA PÚBLICA EXECUTADA
7.1. COMPETE à OSC:
I – Executar o objeto pactuado, em conformidade com o edital de seleção e Plano de Trabalho, observando as normas legais vigentes, notadamente a legislação relativa à formalização da parceria (Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 4.910/2017) e Lei do Sistema Municipal de Cultura (Lei Municipal nº 4.647/2013);
II – Ser responsável pela salvaguarda do espaço e de todos os equipamentos, mobiliários e demais materiais colocados à sua disposição pelo Município, bem como fazer controle deles que deverão ser entregues, finda a parceria, nas mesmas condições de uso disponibilizadas pelo Município;
III – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos relativos à execução deste Termo de Colaboração, para efeito de fiscalização sem prévio aviso;
IV – Receber e movimentar os recursos relativos a este instrumento, em conta bancária específica, inclusive os resultantes de sua eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos em contrapartida, de conformidade com plano de trabalho, exclusiva e tempestivamente, no cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração.
V – Observar os valores médios de mercado para a contratação de serviços ou aquisição de produtos vinculados à execução deste Termo de Colaboração, nos termos do art. 38, § 4º, do Decreto Municipal nº 30/2017;
VI – Prestar contas dos recursos financeiros recebidos;
VII – Facilitar, aos órgãos competentes do MUNICÍPIO, a supervisão, acompanhamento, fiscalização e auditoria das ações relativas ao cumprimento do presente Termo de Colaboração, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso às informações das áreas contábil e administrativa;
VIII – Permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
IX– Comunicar, de imediato, à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT o encerramento ou interrupção temporária das atividades, mudança de endereço e ou mudança na composição da diretoria;
X – Responsabilizar-se pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente Termo de Colaboração, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
XI – Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários.
XII – Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
XIII – Executar o plano de trabalho, isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
XIV – Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
XV – Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do MUNICÍPIO;
XVI – Indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento;
XVII – Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria; XVIII – Assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO;
XIX– Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
XX – Permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
XXI – Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
XXII – Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
XXIII – Restituir os recursos recebidos, nos casos previstos no art. 42, IX, da Lei Federal nº 13.019/2014.
XXIV – DEMAIS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA POLÍTICA PÚBLICA EXECUTADA
Parágrafo único: A responsabilidade subsidiária do MUNICÍPIO nos casos de ações trabalhistas movidas contra a OSC não é automática. Ou seja, o MUNICÍPIO somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA— DA FISCALIZAÇÃO
8.1. A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, por meio do(a) gestor(a) designado(a), com as seguintes atribuições, conforme preconizado na Lei 13.019/2014, na Legislação Municipal 4.910/2017 e no Decreto Municipal 30/2017:

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 30/2017;
IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
V – Comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC, para fins do art. 62, da Lei Federal nº 13.019/2014;
VI – Em caso de irregularidade ou inexecução parcial apontados no relatório de monitoramento e avaliação, notificar a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias, sanar a irregularidade, cumprir a obrigação, ou justificar a impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação;
VII – Realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.
8.2. O(A) Gestor(a) responsável pela fiscalização do presente Termo de Colaboração será o(a) servidor(a) Gabrielle Lorrane Vaz Henrique, Matrícula nº 1589186, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.
8.3. O(A) gestor(a) da parceria poderá ser alterado(a) a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de simples apostilamento.
8.4. Em caso de ausência temporária do(a) gestor(a), o(a) Secretário(a) Municipal de Cultura assumirá a gestão até o retorno daquele(a).
8.5. Em caso de vacância da função de gestor(a), o(a) Secretário(a) Municipal de Cultura, assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo(a) gestor(a).
Poderão ser realizadas visitas técnicas, nas hipóteses em que for essencial para verificação do cumprimento do objeto, devendo ser relatado em relatório circunstanciado.
A prestação de contas tem como objetivo demonstrar e verificar resultados, e deverão conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.
Para fins de prestação de contas a OSC deverá apresentar os relatórios de execução conforme disposto na legislação vigente, a serem entregues na periodicidade definida pelo plano de trabalho, de forma condizente com seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
9.1. Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria serão monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação de Resultados das Parcerias entre a Secretaria Municipal de Cultura – Secult e Organizações da Sociedade Civil – OSCs para execução de ações culturais no Município de Contagem, constituída previamente na forma da Portaria Secult nº 003/2026 de 26 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial de Contagem – DOC na mesma data, Edição 6237, página 7.
Parágrafo único: Compõe a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação os(as) seguintes servidores(as):
I – Thalita Regina de Souza Brito – Matrícula 1588664 – Titular;
II – Renata Carla Dias Rodrigues Estanislau, Matrícula 1424846 – Titular;
III – Andreza de Oliveira Coutinho, Matrícula 1591497 – Titular.
9.2. Compete à CMA:
I – Homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
II – Avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos; III – Analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
IV – Solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
V – Solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
VI – Emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS
10.1. Durante o período de vigência desta parceria, os bens de propriedade da Administração Pública que venham a ser utilizados pela OSC deverão ser disponibilizados por meio de Termo de Permissão de Uso a ser elaborado em até 1 (uma) semana após a vigência do presente Termo de Colaboração.
10.2. Os bens adquiridos, produzidos ou transformados pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.
10.3. Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria serão entregues ao MUNICÍPIO, para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.
10.4. A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas, disponibilizar os bens para o MUNICÍPIO, que deverá finalizar o Termo de Permissão de Uso, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, após o qual a OSC não mais será responsável pelos bens.
10.5. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pelo MUNICÍPIO, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contado da data de notificação da dissolução.
10.6. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, restando formalizada a promessa da transferência de sua propriedade para o MUNICÍPIO, em caso de extinção da OSC, conforme disposto no art. 35, § 5º, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL
11.1. Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações do MUNICÍPIO.
11.2. É vedada à OSC a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO.
11.3. Caso a OSC realize ação promocional sem a aprovação do MUNICÍPIO e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido. 11.4. A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar o brasão oficial de Contagem, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1. A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes, mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta)

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

dias corridos, e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexequível.
12.2. Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, MUNICÍPIO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.
12.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO por meio de Documento de Arrecadação, à conta corrente nº. 018-9, Agência 0893, Caixa Econômica Federal – CEF, Titular Prefeitura Municipal de Contagem.
12.4. Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.
12.5. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao MUNICÍPIO.
12.6. A inobservância do disposto no item anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição de demais sanções e medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
13.1. Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto em relação ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto neste termo e na legislação aplicável. Parágrafo único: Dispensam a elaboração de Termo Aditivo, podendo ser utilizada a certidão de apostilamento, as seguintes alterações:
I – Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
II – Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;
III – prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o MUNICÍPIO tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros; ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
IV – Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
14.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Municipal nº 4.910/2017, do Decreto Municipal nº 30/2017 e da legislação específica relacionada ao Programa Ação e Planejamento de Gestão da Política Cultural, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal n. 13.019, de 2014.
Parágrafo único: Aplicadas às sanções previstas nesta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no sítio eletrônico do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes:
I – Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade deste último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.
II – O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.
III – Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.
IV – As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.
E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Contagem, de de 2026.

Secretário Municipal de Cultura Representante legal da OSC

Testemunhas:
Nome: Nome:
RG: RG:
CPF: CPF:

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Anexo XIII
Termo de Referência

1. OBJETO

O objeto trata da formalização de parceria com entidade, Organização da Sociedade Civil – OSC ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSC, através de seleção de proposta por meio de Edital de Chamamento Público, a ser formalizada com Termo de Colaboração que tenham por objeto a "execução de ações culturais no âmbito do projeto "Projeto Educação Patrimonial: Casa Nair Mendes Moreira, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e Casa de Cacos" incluindo: "execução de ações culturais no âmbito do Projeto Educação Patrimonial: Casa Nair Mendes Moreira – Museu Histórico de Contagem, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos e Casa de Cacos, compreendendo: I – o atendimento ao público com ações de educação patrimonial na Casa Nair Mendes Moreira – Museu Histórico de Contagem, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos e Casa de Cacos.; II – o estímulo ao reconhecimento do patrimônio cultural como elemento constitutivo da identidade local; III – a ampliação do acesso de instituições de ensino às casas museais por meio da realização de visitas mediadas; IV – o desenvolvimento de oficinas educativas e criativas voltadas a diferentes públicos; V – o incentivo à ocupação cultural dos espaços, especialmente nos finais de semana; VI – a produção e difusão de conteúdos educativos, com destaque para a produção da edição da revista Por Dentro da História bem como o lançamento da revista; VII – o fortalecimento dos vínculos entre patrimônio, educação e comunidade. As ações serão executadas conforme diretrizes, metas, indicadores e planejamento definidos pela Administração Pública, nos termos do presente Edital.

O projeto tem o objetivo viabilizar a execução de ações permanentes de educação patrimonial no Município de Contagem, com ênfase na Casa Nair Mendes Moreira – Museu Histórico de Contagem, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos e Casa de Cacos., por meio da gestão integrada de atividades educativas e culturais, da realização de ações formativas e da promoção da participação comunitária.

A parceria objeto do presente Termo de Referência, a ser materializada pelo Termo de Colaboração, terá como objetivo realizar gestão integrada de atividades educativas e culturais, da realização de ações formativas e da promoção da participação comunitária.

A vigência da parceria será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial de Contagem – DOC, havendo a possibilidade de prorrogação, por igual período, caso haja necessidade justificada e acordo entre as partes.

Objetivo Geral:

O projeto "Casa Nair Mendes Moreira, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e Casa de Cacos" tem como objetivo viabilizar, durante o período de vigência da parceria, a execução de ações permanentes de educação patrimonial no Município de Contagem, com ênfase na Casa Nair Mendes Moreira – Museu Histórico de Contagem, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos e Casa de Cacos, por meio da gestão integrada de atividades educativas e culturais, da realização de ações formativas e da promoção da participação comunitária. Nesse contexto, o projeto compreende:

I – O atendimento ao público com ações contínuas de educação patrimonial na Casa Nair Mendes Moreira – Museu Histórico de Contagem, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos e Casa de Cacos;

II – O estímulo ao reconhecimento do patrimônio cultural como elemento constitutivo da identidade local;

III – A ampliação do acesso de instituições de ensino às casas museais por meio da realização de visitas mediadas;

IV – A realização de atividades formativas e oficinas de caráter educativo e criativo, direcionadas a públicos diversos;

V – A promoção da utilização dos espaços culturais por meio de ações que estimulem sua ocupação, especialmente aos finais de semana e períodos noturnos;

VI – A criação, sistematização e disseminação de conteúdos educativos, com ênfase na produção, edição e lançamento da revista Por Dentro da História;

VII – O incentivo à aproximação e ao fortalecimento das relações entre patrimônio cultural, processos educativos e comunidade.

A iniciativa busca promover ações educativas e culturais de interesse público e relevância social, voltadas ao fortalecimento da educação patrimonial, à valorização da memória e da cultura local e à ampliação do acesso democrático aos bens culturais. Pretende-se, ainda, ampliar o acesso da comunidade aos espaços museais, estimular a participação social e fomentar a cidadania cultural como direito de todos, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural local e para o acesso da população e dos visitantes ao patrimônio histórico do Município.

As ações serão executadas em conformidade com as diretrizes, metas, indicadores e planejamento definidos pela Administração Pública, nos termos do presente Edital.

Objetivos Específicos:

a) Desenvolver e implementar ações contínuas de educação patrimonial na Casa Nair Mendes Moreira – Museu Histórico de Contagem, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos e Casa de Cacos, garantindo atendimento qualificado ao público visitante;

b) Elaborar e aplicar kits pedagógicos e materiais educativos que subsidiem as ações de mediação cultural e as atividades com instituições de ensino;

c) Realizar visitas mediadas voltadas a estudantes e demais públicos, ampliando o acesso às casas museais e promovendo o conhecimento sobre o patrimônio cultural local;

d) Promover atividades formativas, oficinas educativas e ações criativas que dialoguem com diferentes públicos, considerando diversidade etária, social e cultural;

e) Estimular a ocupação dos espaços culturais por meio da realização de programações regulares, com ênfase em atividades aos finais de semana e em períodos noturnos;

f) Produzir, editar, publicar e lançar edições da revista Por Dentro da História, como instrumento de difusão do conhecimento histórico e patrimonial do município, com circulação em escolas e espaços culturais;

g) Fomentar a participação comunitária nas ações do projeto, incentivando o envolvimento da população na valorização e preservação do patrimônio cultural;

h) Estabelecer parcerias com instituições de ensino, coletivos culturais e demais atores sociais, visando fortalecer a integração entre patrimônio, educação e comunidade;

i) Sistematizar e registrar as ações desenvolvidas, garantindo a produção de conteúdos educativos e a memória institucional do projeto;

j) Garantir a gratuidade de acesso às atividades e promover condições de acessibilidade, inclusão e participação para públicos diversos.

A proposta se fundamenta em viabilizar a programação artístico-cultural de forma contínua e de maneira efetiva, satisfatória e conforme o real interesse público, no período de vigência do contrato, priorizando os logradouros públicos elencados abaixo:

ITEM
NOME DO ESPAÇO

01
Casa de Cacos

A Casa de Cacos começou a ser construída na década de 1960 pelo geólogo Carlos Luís de Almeida. Por quase 30 anos, ele revestiu a casa com cacos vindos das mais diversas procedências. Além das paredes e muros, o geólogo recobriu móveis, objetos e fachadas até a sua morte em 1989. Segundo relatos históricos, a Casa de Cacos é a única em sua tipologia no Brasil, sendo equiparada à Capela de Ossos na Igreja de São Francisco (Évora, Portugal) e às criações do arquiteto espanhol Gaudí. Em 1991, a Casa foi adquirida pela Prefeitura de Contagem, e em 2000, tombada por meio do Decreto 10.445. O imóvel se tornou um dos patrimônios culturais mais atrativos e visitados por moradores, estudantes e turistas de Contagem. Hoje recebe um público diverso entre escolas, turistas de outras partes do Brasil e do mundo.

Capacidade de público estimada: 20 (vinte) pessoas.

Rua Inês Glansman de Almeida, nº. 132, Bernardo Monteiro, Contagem – MG.

02
Casa de Cultura Nair Mendes Moreira

A Casa da Cultura Nair Mendes Moreira - Museu Histórico de Contagem, considerada a casa mais antiga da cidade, foi construído por volta de 1716 e é um local de muitas histórias. Local onde são expostas diversas mostras de artistas mineiros e também de outras partes do país, é tombado como patrimônio histórico, advento do decreto 10.060, de 14 de dezembro de 1998. Em 2007, foi reconhecido pelo Instituto Histórico e Artístico Nacional (Iphan) como o primeiro museu de Contagem.

Capacidade de público estimada: 40 (quarenta) pessoas.

Praça Vereador Josias Belém, nº. 01, Sede, Contagem – MG.

O valor remanescente de R$504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais) deverá ser utilizado pela OSC para realização da ocupação e dinamização de espaços públicos culturais indicados pelo Município e a execução de oficinas, atividades formativas e ações de capacitação de agentes culturais, a execução de oficinas diversas para o público em geral, bem como o apoio à circulação artística e à participação comunitária, conforme previsto no objeto do edital.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

2. JUSTIFICATIVA

O projeto "Projeto Educação Patrimonial: Casa Nair Mendes Moreira, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e Casa de Cacos", por meio da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, visa fortalecer a política de preservação do patrimônio cultural no Município de Contagem, promovendo a valorização da memória, da identidade local e da relação da comunidade com seus bens culturais, por meio de ações educativas, formativas e participativas, em consonância com as diretrizes da política cultural municipal.

O patrimônio cultural material expressa a essência de um povo, sendo constituído por bens que se relacionam diretamente às identidades e às memórias individuais e coletivas. No Município de Contagem, observa-se uma significativa riqueza patrimonial que permite compreender não apenas a história local, mas também suas conexões com o contexto regional e nacional. Nesse sentido, a preservação desses bens não se limita à proteção física, mas envolve, sobretudo, a construção de vínculos sociais e educativos que promovam o reconhecimento e o pertencimento da população em relação ao seu patrimônio.

Entretanto, para que esse processo se efetive, é fundamental a implementação de ações contínuas de educação patrimonial, capazes de articular conhecimento, participação social e acesso democrático à cultura. O presente projeto se insere nessa perspectiva ao propor a ampliação do atendimento ao público na Casa Nair Mendes Moreira – Museu Histórico de Contagem, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos e Casa de Cacos, incluindo a oferta de atividades em horários ampliados, como finais de semana e período noturno, favorecendo o acesso de diferentes públicos, especialmente trabalhadores, estudantes e famílias.

A Casa da Cultura Nair Mendes Moreira, reconhecida pelo Instituto Brasileiro de Museus – Ibram como Museu Histórico de Contagem, constitui um dos principais marcos da memória local, sendo a edificação mais antiga do município e diretamente vinculada à sua formação histórica. Apesar de sua relevância, observa-se a necessidade de fortalecimento de sua função museológica. Nesse contexto, destaca-se a importância da produção e implementação de uma exposição permanente, fundamentado na história do município.

O projeto também se justifica pela necessidade de ampliar e qualificar as estratégias de difusão do conhecimento histórico e cultural, com destaque para a revista Por Dentro da História, que já se consolida como importante instrumento de educação patrimonial no município, contando com diversas edições publicadas. A proposta prevê a continuidade de sua produção, bem como sua ampla distribuição nas escolas e em diferentes territórios da cidade, fortalecendo o acesso à informação e o diálogo entre patrimônio e educação.

Adicionalmente, a realização de evento de lançamento da revista configura-se como ação estratégica para ampliar sua visibilidade, promover o engajamento da comunidade e valorizar a produção cultural local, criando espaços de encontro, troca e circulação de saberes.

As ações propostas, como a realização de oficinas educativas e especializadas, a distribuição de kits pedagógicos e a atuação de equipe técnica qualificada composta por coordenação, educadores e profissionais da área, reforçam o caráter estruturante do projeto, contribuindo para a formação de públicos, a capacitação de agentes culturais e a promoção de uma educação patrimonial contínua, inclusiva e participativa.

A gestão pública do patrimônio cultural no Município de Contagem encontra respaldo em instrumentos legais como a Lei nº 2.842/1996 e a Lei nº 2.961/1997, que instituiu o Conselho Municipal de Cultura e do Patrimônio Ambiental e Cultural de Contagem – COMPAC,

O projeto "Projeto Educação Patrimonial: Casa Nair Mendes Moreira, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e Casa de Cacos", em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, cumpre o disposto no Art. 1º, da Lei Municipal nº 4.647/2013 que estabelece que:

- O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes culturais, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais;
- O Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, institui um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais.

Para cumprir com esta finalidade, entre outras ações, compete ao poder público do Município de Contagem planejar e implementar políticas públicas para:

- Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
- Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
- Contribuir para a construção da cidadania cultural;
- Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no Município;
- Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
- Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
- Qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
- Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e controle social;
- Estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
- Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
- Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
- Contribuir para a promoção da cultura da paz.

O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações dispostas na Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, bem como na Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas no Edital de Chamamento Público.

A iniciativa fortalece a política pública municipal ao ampliar o acesso aos bens culturais, incentivar a participação da comunidade e das instituições de ensino e promover a difusão do conhecimento histórico de forma descentralizada. Ao integrar ações educativas, formativas e de comunicação, o projeto contribui para a construção da cidadania cultural e para o fortalecimento da identidade local.

A presente parceria, além de qualificar as ações de educação patrimonial e difusão cultural no Município, contribui para a consolidação de uma política pública contínua e estruturante, em consonância com o Plano Municipal de Cultura, fortalecendo a atuação da SECULT e ampliando o diálogo entre patrimônio, educação e comunidade.

O valor global deste edital, para execução do projeto "Projeto Educação Patrimonial: Casa Nair Mendes Moreira, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e Casa de Cacos" em 12 (doze) meses de vigência, foi estimado em R$504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais). O desembolso a ser realizado pelo Poder Público ocorrerá em parcela única no valor de R$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), após a celebração do Termo de Colaboração, observadas as condições previstas no Plano de Trabalho aprovado e na legislação aplicável.

A apuração do valor acima teve como parâmetro o montante de recursos afins executado para projetos semelhantes realizados no exercício dos anos de 2022, 2023, 2024 e 2025, bem como levando em consideração o Decreto Municipal nº 1.574, de 16 de maio de 2025, que trata de contingenciamento de recursos.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇOS

O projeto será conduzido pela entidade mais bem avaliada através do Edital de Chamamento Público, que se encarregará de atividades-meio do projeto, de cunho operacional, logístico e administrativo, e será corresponsável pela essência intelectual do projeto junto a administração pública, que participará no desenvolvimento das atividades finalísticas.
A entidade selecionada se responsabilizará por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, bem como pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência da execução deste projeto.
Caberá, ainda, à entidade vencedora do certame:
- Atendimento integral dos objetivos gerais e específicos do objeto da parceria;
- Contratação de equipe especializada para o desenvolvimento integral do projeto;
- Fornecimento de infraestrutura para os eventos (palco, sonorização, iluminação, equipamentos, banheiros químicos, gradis, brigadistas e seguranças);
- Fornecimento de apoio logístico para os eventos, quando for o caso (hospedagem, alimentação, transporte, entre outros);
- Desenvolver e implementar plano de comunicação dos eventos;
- Promover medidas de acessibilidade para os eventos.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As atrações que irão compor os eventos do projeto “Projeto Educação Patrimonial: Casa Nair Mendes Moreira, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e Casa de Cacos”, serão definidas em conjunto com a SECULT.
As atividades que irão compor a programação do projeto “Educação Patrimonial: Casa Nair Mendes Moreira, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos Filho e Casa de Cacos” serão definidas em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, considerando os objetivos pedagógicos, culturais e de formação previstos na proposta.
As ações educativas, culturais e formativas poderão também ser estruturadas por meio de procedimento interno objetivo e transparente de seleção, cadastro ou prospecção, cadastro de propostas ou articulação direta com instituições de ensino, coletivos culturais, pesquisadores e agentes culturais, desde que alinhadas aos objetivos do projeto e ao Termo de Referência.
A definição das atividades deverá observar a relevância pedagógica e cultural das ações, com ênfase no atendimento ao público em horários ampliados, especialmente no período noturno e aos finais de semana, priorizando abordagens educativas que valorizem a cultura local, a memória social e o patrimônio cultural do município.
O projeto contemplará a elaboração, pela OSC, de exposição permanente para a Casa da Cultura Nair Mendes Moreira – Museu Histórico de Contagem, incluindo a realização de pesquisa histórica, levantamento de campo, coleta de informações, sistematização de conteúdos e produção de exposição permanente, compreendendo a aquisição e/ou produção de materiais expositivos, recursos expográficos e demais elementos necessários à implementação da exposição.
O desenvolvimento das ações previstas deverá ocorrer prioritariamente na Casa Nair Mendes Moreira – Museu Histórico de Contagem, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos e Casa de Cacos, podendo ser ampliado para outros espaços culturais, educativos ou comunitários, mediante articulação com a SECULT.
Na hipótese de restrição de uso dos espaços mencionados, por motivos como manutenção, reformas ou realização de outros eventos institucionais, caberá à Administração Pública, em diálogo com a equipe executora do projeto, deliberar sobre a readequação das atividades, garantindo sua continuidade sem prejuízo aos objetivos propostos.
Para a execução das ações de educação patrimonial, a OSC deverá contar com equipe técnica especializada, responsável pela concepção, desenvolvimento e aplicação de metodologias educativas, incluindo a produção de kits pedagógicos a serem utilizados nas atividades de mediação, oficinas e ações formativas.
A OSC será responsável pela produção, edição, publicação e difusão da revista Por Dentro da História, bem como pela organização de evento de lançamento da publicação, visando sua ampla circulação no município, especialmente em escolas e espaços culturais.
A OSC deverá, ainda, organizar e executar evento de lançamento da exposição permanente da Casa da Cultura Nair Mendes Moreira – Museu Histórico de Contagem, como estratégia de difusão, valorização do patrimônio cultural e mobilização da comunidade.
As ações do projeto contemplarão atividades de educação patrimonial, mediação cultural, formação e difusão, tais como: visitas mediadas, oficinas educativas, ações formativas, exposições, atividades interativas, produção de materiais didáticos e eventos culturais.
Casa da Cultura Nair Mendes Moreira – Museu Histórico de Contagem;
Casa de Cacos;
Centro Cultural Franscisco Firmo de Mattos Filho
Poderão ser incorporados outros espaços culturais, educativos ou comunitários do município, mediante alinhamento com a SECULT, visando ampliar o alcance das ações e o acesso da população ao patrimônio cultural.
O desenvolvimento e realização das ações objeto da parceria deverá prioritariamente ser realizada nos logradouros públicos discriminados no Anexo III deste edital. A proponente poderá sugerir locais que porventura não tenham sido contempladas no Anexo III, se for o caso.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

5. CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Executar, no mínimo, 12 ações de educação patrimonial ao longo da vigência do projeto, incluindo oficinas, atividades formativas e ações educativas nas casas museais, inclusive em horários alternativos (noturno e finais de semana), visando ampliar o acesso da população; com público estimado de 40 (quarenta) pessoas, em cada edição Realizar, no mínimo, no mínimo, 24 visitas mediadas, atendendo instituições de ensino e público em geral, com estimativa de atendimento de, no mínimo, 1.000 (mil) pessoas nas casas museais; Desenvolver e produzir, no mínimo, 500 unidades de kits pedagógicos (livro de colorir sobre a Turma do Contagito e adesivo), destinados às ações educativas e às instituições de ensino; Elaborar, produzir e implementar 1 (uma) exposição permanente na Casa da Cultura Nair Mendes Moreira – Museu Histórico de Contagem, incluindo pesquisa histórica, levantamento de campo, produção de conteúdo e montagem expográfica completa; Produzir, editar e publicar, no mínimo, 2 (duas) edições da revista Por Dentro da História, com tiragem mínima de 100 (cem) exemplares por edição, garantindo sua distribuição em escolas, bibliotecas e espaços culturais do município; Realizar, no mínimo, 15 (quinze) eventos, sendo: 2 (dois) para lançamento da revista Por Dentro da História, com público estimado de 100 (cem) pessoas, em cada edição; 1 (um) evento para a entrega da Comenda Antônio Maria da Silva, com público estimado de 100 (cem) pessoas; 1 (um) para a exposição permanente da Casa da Cultura Nair Mendes Moreira, com público estimado de 150 (cento e cinquenta) pessoas; 1 (um) evento para realização da Primavera dos Museus, com público estimado de 150 (cento e cinquenta) pessoas; 1 (um) evento para a Semana Nacional dos Museus, com público estimado de 150 (cento e cinquenta) pessoas; 9 (nove) edições da Noite dos Museus de Contagem, com público estimado de 80 (oitenta) pessoas; Estabelecer, no mínimo, 2 (duas) parcerias institucionais com escolas, universidades, coletivos culturais e organizações da sociedade civil; Garantir que 100% das ações realizadas sejam gratuitas e contemplem medidas de acessibilidade e inclusão de públicos diversos; Alcançar público total estimado de, no mínimo, 3.000 (três mil) participações/atendimentos ao longo da execução do projeto, admitida a participação de uma mesma pessoa em mais de uma atividade, conforme metodologia de aferição prevista no Plano de Trabalho.
6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA
Os recursos da parceria serão repassados conforme o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal, observadas as seguintes condições e procedimentos: O valor de referência para a realização do objeto é de R$504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), com desembolso em parcela única no valor de R$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), após a assinatura do Termo de Colaboração e aprovação do Plano de Trabalho, conforme cronograma de desembolso aprovado. O valor de referência foi definido a partir de pesquisa de preços realizada pela Administração Pública, considerando os custos estimados dos serviços, produtos, recursos humanos, materiais e demais despesas necessárias à execução integral do objeto, conforme documentação constante do Processo Administrativo. As condições de execução, acompanhamento, monitoramento, prestação de contas e demais obrigações relativas à parceria encontram-se estabelecidas no Edital, no Plano de Trabalho aprovado e na Minuta do Termo de Colaboração que integram o presente Chamamento Público. As despesas ocorrerão através da seguinte classificação orçamentária: 1.24.3.13.391.0044.2172.33504100.02500000 – código reduzido 1560.
7. GESTÃO DA PARCERIA
Gabrielle Lorrane Vaz Henrique Diretora de Memória e Patrimônio na Secretaria Municipal de Cultura Matrícula 1589186
8. CONDIÇÕES GERAIS
Os detalhamentos estão previstos no Edital e em seus Anexos. Os casos omissos serão tratados pelas Comissões estipuladas no Edital.

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO Robson Luiz da Silva Junior Gerente de Gestão de Parcerias Matrícula 1638191	
DE ACORDO DO ORDENADOR DE DESPESA Gilvan Rodrigues dos Santos Secretaria Municipal de Cultura Matrícula 1604483	DATA: 21/08/2026

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FMIC
ERRATA DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO
Edital nº 04/2026 – Prêmio Patrimônio Histórico de Contagem

A Prefeitura Municipal de Contagem, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Sr. Gilvan Rodrigues dos Santos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.647, de 27 de dezembro de 2013, torna pública a presente ERRATA referente ao Resultado Preliminar da Etapa de Seleção do Edital nº 04/2026 – Prêmio Patrimônio Histórico de Contagem, publicado no Diário Oficial de Contagem, Edição nº 6397, de 22 de outubro de 2026.

Onde se lê:

Patrimônio material ou imaterial reconhecido (coletivo)						
Classificação	Inscrição	Regional	Proponente	Proposta	Nota	Valor
Desclassificado por nota inferior a 50 pontos						
	623444	Ressaca	Fred Uma Alternativa A Reintegração	Trama Da Memória: 28 Anos De Patrimônio E Liberdade	0	0
	627369	Eldorado	Welberth Batista Pinto	Trajetória ancestralidade e preservação do patrimônio cultural Quilombola	0	0
	627072	Industrial	Micaela Da Silva Nogueira	Natal Da Arvore Da Esperança	0	0
	627369	Sede	Everton Eustáquio da Silva	Trajetória ancestralidade e preservação do patrimônio cultural Quilombola	0	0

Leia-se:

Patrimônio material ou imaterial reconhecido (coletivo)						
Classificação	Inscrição	Regional	Proponente	Proposta	Nota	Valor
Desclassificado por nota inferior a 50 pontos						
	623444	Ressaca	Marcelo Quites Machado	Trama Da Memória: 28 Anos De Patrimônio E Liberdade	0	0
	627369	Eldorado	Welberth Batista Pinto	Trajetória ancestralidade e preservação do patrimônio cultural Quilombola	0	0
	627072	Industrial	Micaela Da Silva Nogueira	Natal Da Arvore Da Esperança	0	0

Contagem, 06 de novembro de 2026

Gilvan Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Cultura

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA (FMIC)
RESULTADO RECURSOS DA ETAPA DE SELEÇÃO

A Prefeitura Municipal de Contagem por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) no que compete ao Secretário Municipal de Cultura, Gilvan Rodrigues dos Santos, no uso de suas atribuições, no que dispõe a Lei nº4647 de 27 de dezembro de 2013, publica o resultado dos recursos dos Editais 02/2026- Prêmio Grafita Contagem, 03/2026- Festival de Arte das Jabuticabas, 04/2026- Prêmio Patrimônio Histórico de Contagem e 05/2026- Prêmio Revelando Contagem- 15ª Edição.
Nº 02/2026- Prêmio Grafita Contagem

Inscrição	Regional	Proponente	Proposta	Status do Recurso
615194	Nacional	Guilherme De Souza Araujo	Guilherme De Souza Araujo (Maizena)	Parcialmente Deferido
624390	Eldorado	Arthur Lucas Pereira	Arthur Lucas Pereira	Parcialmente Deferido

Nº 03/2026- Festival de Arte das Jabuticabas

Inscrição	Regional	Propoente	Proposta	Status do Recurso
619187	Industrial	Coral Musicanto De Contagem	Concerto no Parque	Indeferido
627189	Ressaca	Gustavo Henrique dos Santos Lima	Cazuá da Malandragem	Deferido
627066	Sede	Shyzo Kewem Boulhosa Barbosa	Exposição Fotografica Baobá	Indeferido

Nº 04/2026- Prêmio Patrimônio Histórico de Contagem

Inscrição	Regional	Proponente	Proposta	Status do Recurso
622018	Sede	Ilê Axé Omin Ty Oxalufãn	Patrimônio Histórico De Contagem Ilê Axé Omin Ty Oxalufãn	indeferido
622315	Sede	Coletivo Mina Cultural Nagô	Associação Mina Cultural Nagô	indeferido
623816	Nacional	Fernando dos Santos Ferreira	Fernando Dos Santos Ferreira	indeferido
626286	Industrial	Papauê	Papauê	parcialmente deferido
626733	Eldorado	Camila Diniz Junqueira Polatscheck	Trajetória Do Bloco Maria Baderna - 13 Anos	deferido
627072	Industrial	Micaela Da Silva Nogueira	Natal Da Arvore Da Esperança	deferido parcialmente
627090	Sede	Shyzo Kewem Boulhosa Barbosa	Shyzo Kewem Boulhosa Barbosa	indeferido

Nº 05/2026- Prêmio Revelando Contagem- 15ª Edição

Inscrição	Regional	Empreendedor	Proposta	Status do Recurso
626483	Ressaca	Danielle Cristine Melo Mendes	"Mãos Que Recriam" - Dani Mendes	Indeferido
626580	Riacho	Juliana Costa	Juliana Costa	Indeferido
626008	Ressaca	Eduarda Xavier De Melo Siqueira	Até Sua Alma- Lady Valeria E Lord Tuca	Indeferido
623100	Ressaca	Marcelly Dyovanna De Oliveira Paula	Marcelly Dyovanna De Oliveira Paula	Indeferido
626293	Riacho	Fernanda Diniz Rezende De Oliveira	Fernanda Diniz Rezende De Oliveira	Indeferido
624413	Ressaca	Rosangela Aparecida Leal	Rosângela Aparecida Leal	Indeferido
616717	Eldorado	Isis Grazielle Antônio Da Silva	Isis Grazielle Antonio Da Silva	Indeferido
624565	Nacional	Larissa Victoria Ferreira Da Silva	Em Qualquer Idade, Um Acorde	Indeferido

Contagem, 06 de novembro de 2026

Gilvan Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Cultura

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA (FMIC)
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO

A Prefeitura Municipal de Contagem por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) no que compete ao Secretário Municipal de Cultura, Gilvan Rodrigues dos Santos, no uso de suas atribuições, no que dispõe a Lei nº4647 de 27 de dezembro de 2013, publica o resultado final dos Editais 02/2026- Prêmio Grafita Contagem, 03/2026- Festival de Arte das Jabuticabas, 04/2026- Prêmio Patrimônio Histórico de Contagem e 05/2026- Prêmio Revelando Contagem- 15ª Edição.

O resultado final está organizado por edital e por categoria, da seguinte forma: Aprovados(as), Suplentes, Reprovados(as) e Desclassificados(as).

Os(as) proponentes classificados(as) na categoria Suplentes serão convocados(as) somente na hipótese de os(as) proponentes aprovados(as) não apresentarem a documentação exigida no edital dentro do prazo estabelecido.

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, compreendido entre 07 e 13 de novembro de 2026, contados a partir da publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio da plataforma Prosas, em resposta ao comunicado enviado pela SECULT para esta fase, os seguintes documentos atualizados:

Se o agente cultural for pessoa física:

I – Termo de Premiação ou de Execução Cultural, conforme edital, devidamente assinado;
II – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
III – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Estaduais, expedida pelo órgão competente;
IV – Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;
V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo site do Tribunal Superior do Trabalho (TST);
VI- Comprovante de endereço atualizado em nome do proponente;
VII – Comprovante de abertura de conta bancária específica para movimentação dos recursos do projeto ou comprovante bancário contendo os dados da conta para depósito da premiação em nome do proponente.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I – Termo de Premiação ou de Execução Cultural, conforme o edital, devidamente assinado;
II – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no site da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;
III – Atos constitutivos da pessoa jurídica, sendo contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
IV – Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI – Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais, expedidas pelos órgãos competentes;
VII – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (TST);
IX – Comprovante de endereço da sede da instituição, por meio da apresentação de conta de consumo ou documento equivalente;
X – Comprovante de abertura de conta bancária específica para movimentação dos recursos do projeto ou comprovante bancário contendo os dados da conta para depósito da premiação.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – Termo de Premiação ou de Execução Cultural, conforme o edital, devidamente assinado;
II – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, em nome do representante do grupo ou coletivo;
III – Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais, expedidas pelos órgãos competentes, em nome do representante do grupo ou coletivo;
IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (TST), em nome do representante do grupo ou coletivo;
V – Comprovante de residência atualizado do representante do grupo ou coletivo, por meio da apresentação de conta de consumo ou documento equivalente;
VI – Comprovante de abertura de conta bancária específica para movimentação dos recursos do projeto ou comprovante bancário contendo os dados da conta para depósito da premiação.

Disposições gerais:

As certidões positivas com efeito de negativas serão aceitas como certidões negativas, desde que não contenham referência expressa à impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com qualquer esfera do Poder Público, ficará impossibilitado de receber os recursos previstos neste edital.

Na hipótese de não apresentação dos documentos obrigatórios no prazo estabelecido, serão convocados outros agentes culturais, observada a ordem de classificação dos projetos.

EDITAL 02/2026 - PRÊMIO GRAFITA CONTAGEM						
Classificação	Inscrição	Regional	Proponente	Proposta	Nota	Valor
1º	625983	Ressaca	Eduarda Xavier De Melo Siqueira	Coragem Graffiti	110	R$ 2.450,00
2º	625342	Eldorado	Fabiana Gomes Santana	Fabs	105	R$ 2.450,00
3º	625100	Nacional	Jefferson Ramos Candido	Àwòrán Ara Ògiri	105	R$ 2.450,00
4º	626288	Sede	Diego Felipe Ferreira Morato	Pose — Arte Urbana Memória E Território	100	R$ 2.450,00
5º	626791	Nacional	Hozienne Reis Passos	Zi Reis	97	R$ 2.450,00
6º	625069	Sede	Caroline Campos Da Silva	Hiphop Sem Fronteiras	89	R$ 2.450,00
7º	617805	Sede	Gabriel Teixeira De Carvalho	11 Anos De Graffiti Por Contagem	89	R$ 2.450,00
8º	626427	Nacional	Gaston De Medeiros Simas Junior	Gastão De Medeiros Simas Junior	76	R$ 2.450,00
9º	618299	Sede	Natália Reis Lino	Loba	70	R$ 2.450,00
10º	624585	Sede	Maria Clara Antunes Garcia	Maria Riama	61	R$ 2.450,00
11º	618354	Industrial	Marlon Vital Campos Da Silva	Marlon Vital Pinta E Muraliza Contagem	53	R$ 2.450,00
12º	615194	Nacional	Guilherme De Souza Araujo	Guilherme De Souza Araujo (Maizena)	52	R$ 2.450,00
13º	614565	Riacho	Roberto Wagner Mayrink	Murais Em Contagem	52	R$ 2.450,00
14º	624390	Eldorado	Arthur Lucas Pereira	Arthur Lucas Pereira	52	R$ 2.450,00
Desclassificado por nota inferior a 50 pontos						
15º	627332	Eldorado	Lucas Miguel Pereira Dos Santos	Favela Vive - Lucas Miguel	8	

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

EDITAL 03/2026 – FESTIVAL DE ARTE DAS JABUTICABAS						
Cultura Hip Hop						
Aprovados						
Classificação	Inscrição	Regional	Propoente	Proposta	Nota	Valor
1º	626554	Eldorado	Mariana Sá Bertolacini	Batalha Da Jabu – Da Raiz Ao Fruto	105	R$ 4.083,33
Cultura Popular						
Aprovados						
Classificação	Inscrição	Regional	Propoente	Proposta	Nota	Valor
1º	625387	Eldorado	Camila Diniz Junqueira Polats-check	Show do Bloco Maria Baderna	105	R$ 4.900,00
2º	626828	Eldorado	Luiz Antonio Soares Chaves	Samba de Roda – Cantos, Ritmos e Memórias	74	R$ 4.900,00
3º	626561	Industrial	Franciele Frederico Esquarcio Milagres	Ginga e Facão – Capoeira e Maculelê no Festival das Jabuticabas	73	R$ 4.900,00
Desclassificados por pontuação inferior a 60 pontos						
	626308	Indusrial	Giliarto Gonçalves da Cruz	Movimento Cultural - Capoeira E Ma-culelê	40	
	617006	Petrolândia	Márcio Flávio De Carvalho	Projeto Abadá Capoeira Petrolândia	26	
	625304	Industrial	Carla Simone Nunes De Alcântara	Carnaval Do Namastreta	21	
	625247	Vargem das Flores	Adriana Ferreira Borges	Carnaval Do Batucarte - Cultura E Folia Das Quebradas	18	
Dança						
Aprovados						
Classificação	Inscrição	Regional	Propoente	Proposta	Nota	Valor
1º	625970	Riacho	Juliana perpétua da Costa	Passos Nômades – Sarau de dança cigana artística	105	R$ 5.716,67
2º	625016	Sede	Henrique Jayme Rabelo Cunha	A Corda	100	R$ 5.716,67
3º	626797	Vargem das Flores	Jéssica Márcia Rodrigues Generoso	Quebra Cabaças Espalha Sementes: Entre Cabaças E Jabuticabas	99	R$ 5.716,67
Suplente Convocado com Saldo Remanescente						
4º	618665	Riacho	Valeria Fatima De Freitas Amaro	Comunidade do Soul apresenta: Damas do Soul	94	R$ 5.716,67
Desclassificados por pontuação inferior a 60 pontos						
	626990	Industrial	Waleson Penteado	Projeto Primeiro Passo	15	
Música						
Aprovados						
Classificação	Inscrição	Regional	Propoente	Proposta	Nota	Valor
1º	626623	Eldorado	Marcos Aparecido Malaquias	Viola E Causos - Histórias E Poesias	105	R$ 5.145,00
2º	627189	Ressaca	Gustavo Henrique dos Santos Lima	Cazuá da Malandragem	105	R$ 5.145,00
3º	623020	Ressaca	Sandro Charles Medeiros	Apresentação BoidoAlém no Festival Jabuticabas	101	R$ 5.145,00
4º	626865	Ressaca	Bárbara Laís Andrade Penido	Show Potência Mulher	101	R$ 5.145,00
5º	626922	Industrial	Sergio José Barbosa	Voz Companheira	100	R$ 5.145,00
Suplentes convocados com saldo remanescente						
6º	619187	Industrial	Coral Musicanto De Contagem	Concerto no Parque	94	R$ 5.145,00
7º	627106	Eldorado	Valmir Ribeiro De Carvalho	Balanciô	93	R$ 5.145,00
Suplentes						
8º	625670	Industrial	Sérgio de Aguiar Gomes Filho	Sons de Gerações	93	R$ 5.145,00
9º	626989	Eldorado	Henrique Araujo Rodrigues	Inversão Acusticah	93	R$ 5.145,00
Desclassificados por pontuação inferior a 60 pontos						

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

	622663	Industrial	Paulo Henrique Siqueira Araujo	Rock Na Jabu	56	
Sarau de Poesia						
Aprovado						
Classificação	Inscrição	Regional	Propoente	Proposta	Nota	Valor
1º	627360	Sede	Gabriel Vinicius Silva Duarte	Sarau Cênico Brecht Visto De Contagem	62	R$ 1.715,00
Teatro Adulto						
Aprovado						
Classificação	Inscrição	Regional	Propoente	Proposta	Nota	Valor
1º	627365	Sede	Palloma de Andrade	Parem As Máquinas	86	R$ 5.716,67
2º	625719	Nacional	Jonathan Vieira Barbosa	Da Terra A Terra	84	R$ 5.716,67
Desclassificados por pontuação inferior a 60 pontos						
3º	623932	Riacho	Fernanda Diniz Rezende De Oliveira	Pedaços de Mim	37	
Teatro Infantil						
Aprovado						
Classificação	Inscrição	Regional	Propoente	Proposta	Nota	Valor
1º	617097	Petrolândia	16.885.854 Bárbara Lima De Souza	Fadas Madrinhas	103	R$ 6.125,00
2º	624527	Nacional	Cíntia Raquel Badaró	Lá No Quintal	97	R$ 6.125,00
Exposição						
Aprovado						
Classificação	Inscrição	Regional	Propoente	Proposta	Nota	Valor
1º	627141	Eldorado	Nivia Chaves Prates Martins	O Avesso: Onde O Fruto Se Desfaz	105	R$ 3.675,00
2º	627086	Eldorado	Gilberto Caetano Da Silva Pires	Vestigios	105	R$ 3.675,00
3º	626428	Nacional	Gaston De Medeiros Simas Junior	Encantos do Flamenco	100	R$ 3.675,00
4º	621517	Eldorado	Sérgio Roberto Martins	Contagem Das Jabuticabas: Entre Tons E Memórias	100	R$ 3.675,00
Suplente convocado com saldo remanescente						
5º	627190	Eldorado	Bárbara Antônia Chaves Martins	Entre Raízes E Frutos — Memórias De Um Território	97	R$ 3.675,00
Suplentes						
6º	627066	Sede	Shyzo Kewem Boulhosa Barbosa	Exposição Fotografica Baobá	94	R$ 3.675,00
7º	618892	Industrial	Marlon Vital Campos Da Silva	Confluências E Travessias	89	R$ 3.675,00
Desclassificados por pontuação inferior a 60 pontos						
	627014	Sede	Cylas Paulo Silva	Exposição Art-Cylabas	45	

EDITAL 04/2026 – PRÊMIO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CONTAGEM						
Capoeira Coletivo						
Aprovados						
Classificação	Inscrição	Regional	Proponente	Proposta	Nota	Valor
1º	626859	Ressaca	Dawison Kenio Da Silva Almeida	Grupo De Capoeira Ginga Contagem - Mestre Dawison	115	R$ 11.760,00
2º	621630	Industrial	Giliarto Gonçalves Da Cruz	Eskiva Brasil Capoeira - Patrimonio Imaterial De Contagem	105	R$ 11.760,00
3º	626250	Industrial	Franciele Frederico Esquarcio Milagres	Associação Casa Da Capoeira	89	R$ 11.760,00

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

4º	626708	Ressaca	Reginaldo De Souza Silva	Capoeira Cultura Mineira/Vadeia Contagem /Memórias E Causos Da Capoeira Mineira	84	R$ 11.760,00
5º	625588	Industrial	Antônio Marcos Rodrigues da Silva	Educar Com Ginga — Atuação Do Grupo Navio Negreiro Em Contagem	73	R$ 11.760,00
Desclassificado por nota inferior a 50 pontos						
	626306	Eldorado	Maria De Fátima Lopes Correia	Se Tem Mulher Na História Tem Contagem Na Memória.	42	
	623448	Nacional	Ivan Ferreira da Silva	Ursão Memória E Legado Da Capoeiragem	25	
	622799	Petrolândia	Márcio Flávio De Carvalho	Marcio Flavio De Carvalho	10	
Capoeira Individual						
Aprovados						
Classificação	Inscrição	Regional	Proponente	Proposta	Nota	Valor
1º	625736	Sede	Anderson Luiz da Silva Oliveira	Pé Capoeira Abadá	105	R$ 2.058,00
2º	626984	Sede	Marcelo Rocha Ferreira	Marcelo Rocha Ferreira	105	R$ 2.058,00
3º	627058	Industrial	Kellen Miyuki Pereira Fuku Gonçalves	Trajetória Mestra Japonesa	105	R$ 2.058,00
4º	627187	Sede	Wagner Rosa De Melo	Wagner Rosa De Melo	105	R$ 2.058,00
5º	626504	Sede	Fabricio Giraldi Rodrigues	Chapolim: Ginga Memória E Tradição Da Capoeira Em Contagem	100	R$ 2.058,00
6º	626801	Eldorado	Luiz Antonio Soares Chaves	Luiz Antonio Soares Chaves	100	R$ 2.058,00
7º	627275	Eldorado	Cristian Luis Ferreira	Mestre Ica Capoeira Arte Brasil	94	R$ 2.058,00
Desclassificado por nota inferior a 50 pontos						
	627345	Eldorado	Carlos André da Silva	Mestre Coruja Grupo Negafiar Capoeira	40	
	625959	Eldorado	Bruno Martins Hermenegildo	O Valor Que Contagem Tem	28	
	617007	Petrolândia	Márcio Flávio de Carvalho	Marcio Flávio de Carvalho	0	
Cultura popular (coletivo)						
Aprovados						
Classificação	Inscrição	Regional	Proponente	Proposta	Nota	Valor
1º	621725	Industrial	Waleson Penteado	Arraiá Do Caixote	120	R$ 11.760,00
2º	618715	Riacho	Valeria Fatima De Freitas Amaro	Comunidade Do Soul	110	R$ 11.760,00
3º	619079	Sede	Joacy Severino da Silva	Boi Rosado	110	R$ 11.760,00
4º	627234	Nacional	Luana Aparecida Gomes Pereira	Quadrilha Chic Chic	105	R$ 11.760,00
5º	627357	Eldorado	Katia Helena De Jesus Soares	Grupo Teatral Kyrius: 34 Anos De Teatro De Rua Cultura Popular E Memória Viva	102	R$ 11.760,00
Suplente convocado com saldo remanescente						
6º	626733	Eldorado	Camila Diniz Junqueira Polatscheck	Trajetória Do Bloco Maria Baderna - 13 Anos	89	R$ 11.760,00
Suplentes						
7º	626286	Industrial	Adilson Júnio dos Santos Vilaça	Papauê	88	R$ 11.760,00
8º	625250	Vargem das Flores	Adriana Ferreira Borges	Patrimônio Histórico De Contagem Bloco Batucarte	86	R$ 11.760,00
9º	622315	Sede	Jaddy Cristiny Gonçalves de Souza Cosso	Associação Mina Cultural Nagô	86	R$ 11.760,00
10º	627194	Eldorado	Valesia Aparecida De Andrade Maciel	Grupo Comitiva Esperança Viola Caipira	80	R$ 11.760,00
11º	625229	Industrial	Carla Simone Nunes De Alcântara	Coletivo Bloco Namastreta	78	R$ 11.760,00
12º	627274	Nacional	Kassyo Handrey de Queiroz da Cruz	Ponto De Cultura Samba Do Lagedo	74	R$ 11.760,00
13º	627017	Petrolândia	Paulo César De Souza	Paulo César De Souza	72	R$ 11.760,00
14º	626447	Eldorado	Ricardo Rodrigues Ribeiro	Orquestra Violas Gerais	64	R$ 11.760,00

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Cultura popular (Individual)						
Aprovados						
Classificação	Inscrição	Regional	Proponente	Proposta	Nota	Valor
1º	626323	Riacho	José Lúcio Amaro	Lord Tuca: Resistência E O Orgulho Da Cultura Soul	110	R$ 2.058,00
2º	626458	Vargem das Flores	Jéssica Márcia Rodrigues Generoso	Jéssica Knowles: O Que O Corpo Guarda A Dança Espalha	107	R$ 2.058,00
3º	615529	Eldorado	Sileide Aparecida Lopes Ferreira	Premio Trajetória	106	R$ 2.058,00
4º	626511	Eldorado	Nivia Chaves Prates Martins	Trajetória Artística E Cultural De Nívia Martins	101	R$ 2.058,00
5º	627325	Ressaca	Denise Geralda Pereira Neves	Denise Neves: Uma Trajetória De Saberes Têxteis E Inclusão Social Em Contagem	95	R$ 2.058,00
6º	617061	Industrial	Maria Auxiliadora Rausse	Maria Auxiliadora Rausse	93	R$ 2.058,00
7º	617885	Sede	Felipe Souza Pedrosa	Felipe Souza Pedrosa - "Memória Da Pessoa De Contagem"	93	R$ 2.058,00
8º	626198	Eldorado	Valmir Ribeiro De Carvalho	Bilora	92	R$ 2.058,00
9º	626944	Eldorado	Jhessica Lorrayne Gomes Tavares	Arte Que Educa Educa Que Transforma	86	R$ 2.058,00
10º	616799	Sede	Rafaela Reis Ramos	Gestora De Projetos Rafaela Ramos	82	R$ 2.058,00
Suplentes convocados com saldo remanescente						
11º	626014	Petrolândia	Denise Costa Dos Santos	Arte Que Cria	78	R$ 2.058,00
12º	626232	Eldorado	Bárbara Antônia Chaves Martins	Bárbara Antônia: Ecos De Uma Trajetória	77	R$ 2.058,00
13º	625685	Riacho	Karen Suzane Silva	Karen Suzane Silva	71	R$ 2.058,00
Desclassificado por nota inferior a 50 pontos						
	626424	Eldorado	Sérgio Roberto Martins	Percurso Artístico De Sérgio Martins	44	
	623906	Sede	Bruna Reis Ramos	Coordenadora De Projetos Culturais Bruna Ramos	38	
	622660	Industrial	Paulo Henrique Siqueira Araújo	Paulinho Saúva	20	
Patrimônio material ou imaterial reconhecido (coletivo)						
Aprovados						
Classificação	Inscrição	Regional	Proponente	Proposta	Nota	Valor
1º	627369	Sede	Everton Eustáquio da Silva	Trajetória ancestralidade e preservação do patrimônio cultural Quilombola	115	R$ 11.172,00
2º	626101	Eldorado	Jose Alenir Da Silva	Quilombo Família Mariano: Patrimônio Vivo De Contagem	110	R$ 11.172,00
3º	622018	Sede	Kátia Adriana Bosco Barbosa	Patrimônio Histórico De Contagem Ilê Axé Omin Ty Oxalufân	102	R$ 11.172,00
4º	614123	Industrial	Márcio Ribeiro de Souza	Jubileu De Nossa Senhora Das Dores	100	R$ 11.172,00
5º	626667	Eldorado	Jordejaro Gonçalves Maciel	Grupo Herança Negra Capoeira Angola	100	R$ 11.172,00
Suplentes						
6º	623816	Nacional	Fernando dos Santos Ferreira	Fernando Dos Santos Ferreira	93	R$ 11.172,00
7º	625791	Petrolândia	Ester Alves de Almeida Souza	Coletivo Batalha Da Jabu	84	R$ 11.172,00
8º	627430	Eldorado	Welberth Batista Pinto	Segunda Rap	82	R$ 11.172,00
9º	625545	Sede	Arnaldo Rodrigues De Souza	Paixão De Cristo - Grupo Gonçalante De Teatro	56	R$ 11.172,00
Desclassificado por nota inferior a 50 pontos						
	623444	Ressaca	Marcelo Quites Machado	Trama Da Memória: 28 Anos De Patrimônio E Liberdade	0	
	627369	Eldorado	Welberth Batista Pinto	Trajetória ancestralidade e preservação do patrimônio cultural Quilombola	0	

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

	627072	Industrial	Micaela Da Silva Nogueira	Natal Da Arvore Da Esperança	5	
Povos e comunidades tradicionais (coletivo)						
Aprovados						
Classificação	Inscrição	Regional	Proponente	Proposta	Nota	Valor
1º	614160	Nacional	Débora Jussara Gonçalves Pereira	Ilê Asé Odé Inlê	115	R$ 11.760,00
2º	614782	Vargem das Flores	Floriana Aparecida Dos Santos	Floriana Aparecida Dos Santos	115	R$ 11.760,00
3º	627055	Ressaca	Evaldo da Conceição Ricardino	Ciriacos Filhos De Nossa Senhora Do Rosário	110	R$ 11.760,00
4º	625655	Nacional	Sonia Maria Da Silva Marques	Sonia Maria Da Silva Maques (Mameto Talandere)	100	R$ 11.760,00
Povos e comunidades tradicionais (individual)						
Aprovados						
Classificação	Inscrição	Regional	Proponente	Proposta	Nota	Valor
1º	626766	Vargem das Flores	Geralda Luiza Do Rosario Pereira	Trajetória Cultural De Mãe Geralda	115	R$ 2.058,00
2º	626368	Sede	Ademir Dario Dos Santos Barbosa	Trajetória De Resistência	110	R$ 2.058,00
3º	623895	Sede	Sheyla Rosária de Lima Silva	Sheyla Rosária - Tradição E Ances-tralidade	107	R$ 2.058,00
4º	627243	Nacional	Graziela Cristina Silva	Yarobá Ziza De Oxumarê	98	R$ 2.058,00
5º	616813	Sede	Marlene Evangelista Moreira	Ekedy Marlene Evangelista	97	R$ 2.058,00
6º	625047	Sede	Marcelino José Da Silva	Marcelino José Da Silva	97	R$ 2.058,00
7º	627003	Sede	Cristiano da Silva Pereira Araújo	Pai Cristiano De Oxoguian: História E Desague No Ilê Iji Kayo	89	R$ 2.058,00
8º	614367	Vargem das Flores	Rayssa Aparecida Pacheco De Souza	Rayssa Aparecida Pacheco De Souza	86	R$ 2.058,00
9º	627090	Sede	Shyzo Kewem Boulhosa Barbosa	Shyzo Kewem Boulhosa Barbosa	86	R$ 2.058,00
Desclassificado por nota inferior a 50 pontos						
10º	622709	Sede	Barbara Galuppo Coutinho	Barbara Galuppo Coutinho	30	

EDITAL 05/2026 – PRÊMIO REVELANDO CONTAGEM- 15ª EDIÇÃO

Classificação	Inscrição	Regional	Empreendedor	Proposta	Nota	Valor
1º	626706	Eldorado	Gilberto Caetano Da Silva Pires	Palhaço Beiçola	100	R$ 6.115,20
2º	624701	Nacional	José Ferreira De Souza	José Ferreira De Souza	99,6	R$ 5.644,80
3º	625276	Sede	Andreia Carvalho de Souza	Fotografia Carlos Henrique - Ator E Diretor Teatral	99,4	R$ 5.174,40
4º	625265	Ressaca	Célio Junio Ferreira Da Silva	Célio Junio Ferreira Da Silva	99	R$ 4.704,00
5º	626784	Eldorado	Maycon Teles de Oliveira	Sinestesia	98,8	R$ 1.587,60
6º	622774	Industrial	Dolcielio Do Amaral Porto	Dolcielio Amaral Porto	98,6	R$ 1.587,60
7º	625348	Eldorado	Leonardo Santos Medeiros	Mariana Gualberto: Retrato De Uma Escritora, Fotógrafa E Artista Visual	98,4	R$ 1.587,60
8º	627088	Petrolândia	Cristiano de Sousa Lopes	Grupo Trama De Teatro	98	R$ 1.587,60
9º	626626	Sede	Vinicius Da Costa Marçall	Vinícius Marçall	97,6	R$ 1.587,60
10º	627212	Sede	Mateus Zica Machado Brandão	Mateus Zica Machado Brandão	97,3	R$ 1.587,60
11º	625133	Sede	Igor De Oliveira Moreira	Igor De Oliveira Moreira	96,8	R$ 1.587,60
12º	617412	Riacho	Fernanda De Cassia Morais	Fernanda De Cassia Morais	96,2	R$ 1.587,60
13º	626512	Eldorado	Nivia Chaves Prates Martins	Matéria Em Construção	94,8	R$ 1.587,60

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

14º	625335	Eldorado	Mariana Eleutério Maia Gualberto	Baixista Leonardo Medeiros, Banda Cordilheira, Em Técnica De Longa Exposição	93,4	R$ 1.587,60
15º	627069	Industrial	Giliarto Gonçalves da Cruz	Mestre Gaguinho: Capoeira, Cultura E Patrimônio De Contagem	92,6	R$ 1.587,60
16º	626580	Riacho	Juliana Perpétua da Costa	Juliana Costa	91,8	R$ 1.587,60
17º	617824	Eldorado	Bruno Martins Hermenegildo	Bruno Martins Hermenegildo	91	R$ 1.587,60
18º	618957	Sede	Rodrigo Francisco Da Silva	Ilê Asé Iji Kayo Alaketu Babá Oxoguyan: Reflexos De Uma Ancestralidade	89,5	R$ 1.587,60
19º	626008	Ressaca	Eduarda Xavier De Melo Siqueira	Até Sua Alma- Lady Valeria E Lord Tuca	88,5	R$ 1.587,60
20º	626300	Riacho	Cibele Silva Andrade	Cibele Silva Andrade	85	R$ 1.587,60
Suplentes						
21º	615536	Petrolândia	Angélica Medina De Barros Santos	Angélica Medina De Barros Santos	84	R$ 1.587,60
22º	626072	Ressaca	Irmandade Do Rosário Os Ciriacos	Evaldo Ricardino , Capitão Pé De Coroa	84	R$ 1.587,60
23º	621583	Industrial	Rafael Henrique Barros	Rafael Henrique Barros	81,9	R$ 1.587,60
24º	623968	Industrial	Cléo Laerte Barros	Cléo Laerte Barros	79,5	R$ 1.587,60
25º	626483	Ressaca	Danielle Cristine Melo Mendes	"Mãos Que Recriam" - Dani Mendes	77,9	R$ 1.587,60
26º	626230	Eldorado	Bárbara Antônia Martins	Onde As Coisas Ainda Contam Histórias	77,5	R$ 1.587,60
27º	626320	Industrial	Micaela Da Silva Nogueira	Fotografia De Waleson Penteado (Pretin Industrial)	75,6	R$ 1.587,60
28º	626566	Eldorado	Sérgio Roberto Martins	Criatividade No Caos	75	R$ 1.587,60
29º	614786	Vargem das Flores	Floriana Aparecida Dos Santos	Floriana Aparecida Dos Santos	74,5	R$ 1.587,60
30º	624413	Ressaca	Rosangela Aparecida Leal	Rosângela Aparecida Leal	73,5	R$ 1.587,60
31º	626835	Sede	Idanir Pawelkiewicz	Idanir Pawelkiewicz	72,5	R$ 1.587,60
32º	616158	Vargem das Flores	Jéssica Freitas Silva	Jéssica Freitas Silva	72,3	R$ 1.587,60
33º	626479	Vargem das Flores	Nathalia aparecida dos Santos Pacheco	Nathália Aparecida Pacheco Dos Santos	72,1	R$ 1.587,60
34º	626142	Eldorado	Jhessica Lorrayne Gomes Tavares	Retrato De Uma Sobrevivente: Uma Vida Em Muitas Artes	69	R$ 1.587,60
35º	627285	Nacional	Luana Aparecida Gomes Pereira	Eu Amo Contagem - Quadrilha Chic Chic	68	R$ 1.587,60
36º	627261	Riacho	Roldao Francisco Correia Filhook	Roldão Francisco Correia Filho	59,3	R$ 1.587,60
37º	616221	Vargem das Flores	Maria Das Graças Freitas Da Silva	Maria Das Graças Freitas Da Silva	59,1	R$ 1.587,60
38º	624855	Petrolândia	Denise Costa Dos Santos	Mãos Que Tecem Arte	58	R$ 1.587,60
39º	626978	Industrial	Waleson Penteado	Micaela Da Silva Nogueira	57,8	R$ 1.587,60
40º	623100	Ressaca	Marcelly Dyovanna De Oliveira Paula	Marcelly Dyovanna De Oliveira Paula	56	R$ 1.587,60
41º	626205	Industrial	Franciele Frederico Esquarcio Milagres	Entre O Mestre E A Roda: Memória Viva Da Capoeira De Contagem	55,6	R$ 1.587,60
42º	618711	Eldorado	Maria De Fátima Lopes Correia	Contagem Tem Mulher Na Fotografia	55,4	R$ 1.587,60

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Desclassificados conforme item 5.4 do Edital			
616717	Eldorado	Isis Grazielle Antônio Da Silva	Isis Grazielle Antonio Da Silva
624565	Nacional	Larissa Victoria Ferreira Da Silva	Em Qualquer Idade, Um Acorde
621839	Eldorado	Jhessica Lorrayne Gomes Tavares	Retrato De Uma Sobrevivente: Uma Vida Em Muitas Artes
626293	Riacho	Fernanda Diniz Rezende De Oliveira	Fernanda Diniz Rezende De Oliveira
626429	Nacional	Gaston De Medeiros Simas Junior	Gastão De Medeiros Simas Junior

Contagem, 06 de novembro de 2026

Gilvan Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SEDUC Nº 37, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera a Portaria SEDUC nº 58, de 21 de outubro de 2025, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Rede Municipal de Educação de Contagem, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Complementar nº 380, de 04 de abril de 2025, e no Decreto Municipal nº 1.520, de 04 de abril de 2025;
CONSIDERANDO os arts. 205, 206 e 210 da Constituição Federal de 1988, que estabelecem o direito à educação, os princípios do ensino e a garantia de formação básica comum, com respeito aos valores culturais e artísticos nacionais e regionais;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, especialmente os arts. 11, 12 e 13, que dispõem sobre as incumbências dos Municípios, dos estabelecimentos de ensino e dos docentes na organização da educação e na elaboração e execução das propostas pedagógicas;
CONSIDERANDO os arts. 24, 26 e 32 da Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelecem regras de organização da Educação Básica, a composição dos currículos por uma base nacional comum e uma parte diversificada e os objetivos da formação no Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, e a Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, especialmente a determinação de que a base nacional comum e a parte diversificada constituam um todo integrado;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.203/2008, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino de Contagem;
CONSIDERANDO a Resolução CMEC nº 021, de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre a adesão do Sistema Municipal de Ensino de Contagem ao Currículo Referência de Minas Gerais, como instrumento norteador para as instituições escolares, respeitadas as especificidades das unidades de ensino e a adequação dos projetos político-pedagógicos;
CONSIDERANDO a Resolução CMEC nº 25, de 24 de agosto de 2026, que dispõe sobre a adesão do Sistema Municipal de Ensino de Contagem ao Referencial Curricular Computação na Educação Básica de Minas Gerais, como complemento ao Currículo Referência de Minas Gerais;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, em especial o § 4º do art. 2º, que limita a dois terços da carga horária o desempenho das atividades de interação com os educandos;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros para a organização da Parte Diversificada do currículo, articulados às aprendizagens essenciais, à formação integral dos estudantes e às características sociais, culturais e territoriais das comunidades escolares;
CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a organização curricular com as condições de oferta das unidades escolares, a habilitação dos profissionais, a distribuição das aulas e a jornada de trabalho docente, assegurado o tempo destinado ao planejamento e às demais atividades pedagógicas;
RESOLVE:
Art. 1º O art. 27 da Portaria SEDUC nº 58/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27 O currículo do Ensino Fundamental adotado pela Rede Municipal de Educação de Contagem será constituído pela Base Nacional Comum Curricular - BNCC, pelo Currículo Referência de Minas Gerais - CRMG e pelas diretrizes do Sistema Municipal de Ensino.
§ 1º A organização da matriz curricular será composta, de forma indissociável, pela Base Nacional Comum e pela Parte Diversificada.
§ 2º A Base Nacional Comum é composta pelas seguintes áreas do conhecimento e seus componentes:
I - Ciências da Natureza: Ciências;
II - Matemática;
III - Ciências Humanas: Geografia e História;
IV - Linguagens: Arte, Educação Física, Língua Inglesa e Língua Portuguesa;
V - Ensino Religioso, observada a matrícula facultativa, nos termos do art. 29 desta Portaria.
§ 3º A Parte Diversificada será composta pelos Componentes Curriculares Diversificados, que serão organizados de acordo com as necessidades de aprendizagem, as características dos estudantes e o contexto das comunidades escolares, observadas as orientações e os procedimentos de validação da SEDUC.
§ 4º Todos os componentes curriculares serão ministrados por professores habilitados, nomeados e/ou contratados, respeitadas as atribuições dos cargos, o disposto no art. 31 desta Portaria e as normas de organização do trabalho docente da Rede.
§ 5º A organização do Componente Curricular Diversificado não substituirá a garantia das aprendizagens essenciais nem o cumprimento dos componentes e das demais obrigações curriculares estabelecidos na legislação e nas normas aplicáveis." (NR)

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Art. 2º A Portaria SEDUC nº 58/2025 passa a vigorar acrescida do seguinte art. 28-A:

"Art. 28-A. A Parte Diversificada será organizada em componentes curriculares com identidade e finalidade formativas definidas, articulados ao Projeto Político-Pedagógico - PPP, às aprendizagens previstas no Currículo Referência de Minas Gerais e às necessidades e interesses das comunidades escolares.
§ 1º As unidades escolares poderão escolher componentes curriculares diversificados disponibilizados nas propostas institucionais da SEDUC ou apresentar propostas próprias, observados os parâmetros da matriz curricular e os procedimentos de análise e autorização.
§ 2º A apresentação de propostas próprias observará os requisitos, os critérios de análise, as etapas, os prazos e os procedimentos estabelecidos em Instrução Normativa da SEDUC, publicada no Diário Oficial de Contagem.
§ 3º As propostas deverão apresentar caracterização do componente curricular diversificado e Plano de Curso, conforme os modelos institucionais e as etapas de elaboração e validação estabelecidas pela SEDUC.
§ 4º A escolha dos componentes curriculares diversificados deverá resultar de análise pedagógica da unidade escolar, considerando o PPP, as necessidades de aprendizagem, as características dos estudantes e as condições de implementação, bem como as territorialidades que permeiam a unidade escolar.
§ 5º A escolha de um componente curricular diversificado proposto pela SEDUC não acarreta automaticamente sua oferta em determinada unidade escolar, havendo, para isso, a necessidade de compatibilidade com a matriz curricular, viabilidade de execução e validação da SEDUC.
§ 6º O planejamento e o desenvolvimento dos componentes curriculares diversificados deverão assegurar acessibilidade, participação, acompanhamento e progressão das aprendizagens, considerando as diferentes trajetórias e necessidades educacionais dos estudantes.
§ 7º As alterações na estrutura dos componentes curriculares diversificados, na carga horária ou nas condições de docência autorizadas deverão ser submetidas à análise e validação da SEDUC.
§ 8º Considera-se docência compartilhada a atuação simultânea de 2 (dois) professores na mesma turma, no Componente Curricular Diversificado, prevista na proposta validada e autorizada pela SEDUC, cabendo a ambos os lançamentos oficiais no Diário Escolar Eletrônico.
§ 9º A atribuição de aulas do Componente Curricular Diversificado observará a compatibilidade entre a habilitação do professor e a natureza do componente, nos termos da Instrução Normativa de que trata o § 2º deste artigo."

Art. 3º O § 2º do art. 31 da Portaria SEDUC nº 58/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31
§ 2º É vedada a atuação de professores especialistas de outros componentes curriculares nas turmas do Anos Iniciais do Ensino Fundamental, inclusive no Componente Curricular Diversificado, que será ministrado pelo professor regente PEB-1 ou pelos professores especialistas referidos no caput, observada a respectiva habilitação." (NR)

Art. 4º O art. 34 da Portaria SEDUC nº 58/2025 passa a vigorar acrescido do seguinte § 13:

"Art. 34
§ 13. A avaliação das aprendizagens nos Componentes Curriculares Diversificados integrará o acompanhamento do desenvolvimento global e processual dos estudantes, observados os campos avaliativos, os critérios e os instrumentos adotados pela Rede Municipal de Educação de Contagem, nos termos deste artigo:
I – os registros na Ficha Avaliativa deverão evidenciar as aprendizagens previstas no Plano de Curso, os avanços observados na aprendizagem dos estudantes e as necessidades de intervenção pedagógica;
II – na docência compartilhada, os professores serão corresponsáveis pela análise das aprendizagens e pela elaboração dos registros na ficha avaliativa, observados os procedimentos de lançamento definidos pela SEDUC;
III – os registros na Ficha Avaliativa e no Diário Escolar Eletrônico observarão as orientações de escrituração da Rede e a organização oficial dos componentes curriculares;
IV – o resultado obtido no Componente Curricular Diversificado integra o cômputo do aproveitamento mínimo previsto nos §§ 4º e 5º deste artigo." (NR)

Art. 5º O art. 35 da Portaria SEDUC nº 58/2025 passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

"Art. 35
§ 1º Nos Componentes Curriculares Diversificados, o planejamento deverá observar a caracterização e o Plano de Curso validados, considerando as características da turma, as evidências de aprendizagem e as adequações de acessibilidade necessárias.
§ 2º Na docência compartilhada, os professores deverão realizar o planejamento e a análise das aprendizagens conjuntamente, no âmbito de sua jornada de trabalho." (NR)

Art. 6º O art. 41 da Portaria SEDUC nº 58/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41 A organização pedagógica das unidades escolares de Ensino Fundamental Regular obedecerá aos seguintes critérios:
§ 1º O quantitativo de professores de cada unidade escolar deverá ser definido em função da distribuição de aulas necessária ao atendimento integral da Matriz Curricular vigente, tendo como parâmetro orientador a proporção de 1,5 (um vírgula cinco) professores por turma, em cada turno.
§ 2º Para os Anos Iniciais (Anexo I):
I – atribuir 17 (dezessete) ou 18 (dezoito) aulas semanais para o professor regente, PEB-1;
II – atribuir 02 (duas) ou 03 (três) aulas semanais por turma para o especialista dos componentes de Língua Inglesa, Arte e Educação Física;
III – as aulas residuais dos professores regentes de turma deverão ser destinadas à recomposição de aprendizagem em alfabetização e letramento ou à ministração do componente curricular diversificado.
§ 3º Para os Anos Finais (Anexo II):
I – os componentes curriculares deverão assegurar:
a) 02 (duas) ou 03 (três) aulas semanais por turma: Arte, Língua Inglesa, Ciências, Geografia, História e Educação Física;
b) 04 (quatro) ou 05 (cinco) aulas semanais por turma: Língua Portuguesa e Matemática;
c) 01 (uma) aula semanal por turma para Ensino Religioso.
§ 4º Em cada ano de escolaridade, a soma das aulas semanais dos componentes curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada corresponderá a 25 (vinte e cinco) aulas de 50 (cinquenta) minutos, perfazendo a carga horária anual mínima de 833h20 (oitocentas e trinta e três horas e vinte minutos), cabendo à unidade escolar definir a distribuição das aulas semanais, observados os quantitativos previstos nos Anexos I e II, de forma uniforme para o mesmo ano de escolaridade, nos termos do art. 42, mediante validação da SEDUC.
§ 5º A carga horária dos professores que possuam aulas residuais em seu componente curricular poderá ser complementada com aulas do Componente Curricular Diversificado, observados a compatibilidade com sua habilitação, as atribuições do cargo, o disposto no art. 31, § 2º, desta Portaria e a organização curricular validada

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

pela SEDUC.

Art. 7º O art. 43 da Portaria SEDUC nº 58/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43 As aulas para o mesmo componente curricular, em uma mesma turma, serão ministradas pelo mesmo professor, ressalvada a docência compartilhada no Componente Curricular Diversificado, nos termos do § 8º do art. 28-A desta Portaria." (NR)

Art. 8º O caput do art. 44 da Portaria SEDUC nº 58/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44 Visando garantir o quadro completo de profissionais, observado o disposto no § 1º do art. 41 desta Portaria, as escolas que oferecem os Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental deverão se organizar respeitando os seguintes critérios:" (NR)

Art. 9º O art. 47 da Portaria SEDUC nº 58/2025 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 47
Parágrafo único. As aulas atribuídas no Componente Curricular Diversificado, inclusive em docência compartilhada, serão computadas no limite máximo de horas-aula previsto no inciso do caput correspondente ao cargo e à jornada do professor, vedada sua atribuição como acréscimo a esse limite ou mediante redução das horas-atividade/tempo pedagógico." (NR)

Art. 10 O art. 50 da Portaria SEDUC nº 58/2025 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

"Art. 50
IV – atuar em Componente Curricular Diversificado do Ensino Fundamental, conforme proposta validada, observados a compatibilidade com a habilitação, as atribuições do cargo, o disposto no art. 31, § 2º, desta Portaria e a autorização da SEDUC." (NR)

Art. 11 O parágrafo único do art. 53 da Portaria SEDUC nº 58/2025 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

"Art. 53
Parágrafo único.
V – acompanhar a elaboração, o planejamento, a implementação e a avaliação dos Componentes Curriculares Diversificados, apoiando a articulação com o PPP, o currículo adotado na Rede e as necessidades de aprendizagem dos estudantes." (NR)

Art. 12 A Portaria SEDUC nº 58/2025 passa a vigorar acrescida dos Anexos I e II, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto à organização curricular e à distribuição de aulas a partir do ano letivo de 2027, admitida, desde a publicação, a prática dos atos preparatórios necessários à sua implementação.

Registre-se e publique-se.

Contagem, 06 de Novembro de 2026.

Lindomar Diamantino Segundo
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

Matriz Curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental Regular (Anexo I da Portaria SEDUC nº 58, de 21 de outubro de 2025)

	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	QUANTITATIVO DE AULAS SEMANAIS
		LÍNGUA PORTUGUESA	5 ou 6*
		LÍNGUA INGLESA	2 ou 3*
		ARTE	2 ou 3*
	LINGUAGENS	EDUCAÇÃO FÍSICA	2 ou 3*
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	5 ou 6*
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	2
		GEOGRAFIA	2
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	2
BASE NACIONAL COMUM	ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	1
PARTE DIVERSIFICADA	A DEFINIR	DIVERSIFICADA I	1 ou 2*
TOTAL			25
*A distribuição do quantitativo de aulas semanais por componente curricular dependerá da organização da escola em relação ao quantitativo de turmas.			

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

ANEXO II

Matriz Curricular dos Anos Finais do Ensino Fundamental Regular (Anexo II da Portaria SEDUC nº 58, de 21 de outubro de 2025)

	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	QUANTITATIVO DE AULAS SEMANAIS
BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	4 ou 5*
		LÍNGUA INGLESA	2 ou 3*
		ARTE	2 ou 3*
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2 ou 3*
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	4 ou 5*
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	2 ou 3*
	CIÊNCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA	2 ou 3*
		HISTÓRIA	2 ou 3*
	ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	1
PARTE DIVERSIFICADA	A DEFINIR	DIVERSIFICADA I	1 ou 2*
TOTAL			25
*A distribuição do quantitativo de aulas semanais por componente curricular dependerá da organização da escola em relação ao quantitativo de turmas.			

Secretaria Municipal de Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Conselho Tributário Administrativo de Contagem - CONTAC de Segunda Instância Administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda, em vista a não devolução do A.R. dos Correios em razão de não localização e/ou mudança de endereço dos contribuintes abaixo, na forma do Art. 16, do Decreto 1393/2020, faz publicar as súmulas dos julgamentos dos seguintes recursos, considerando-se o contribuinte formalmente notificado, nos termos da lei, a partir desta publicação para todos os efeitos de direito.

Os assuntos relativos á quitação deverão ser tratados na Subsecretaria de Receita Municipal, situada à Avenida João César de Oliveira, 6.620, bairro sede em Contagem/MG.

Em caso de improcedência fica o contribuinte notificado para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento desta, efetuar o pagamento dos tributos devidos, conforme inciso I do artigo 283 do Código Tributário de Contagem.

Em caso do não pagamento nesses 20 (vinte) dias será determinado sua inscrição em Dívida Ativa e a lavratura da respectiva Certidão para a Execução Judicial, nos termos do parágrafo único do artigo 283 do Código Tributário de Contagem, Lei 1611/83.

MIRIAM COSTA DE CERQUEIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 16475/2025-02A
DECISÃO: IMPROCEDENTE

ADELINO JOSÉ DOS SANTOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 06284/2026-02A
DECISÃO: IMPROCEDENTE

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

DOIS AMIGOS PEÇAS USADAS LTDA-ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 19524/2025-02A
DECISÃO: IMPROCEDENTE

CLASTEC CLASSIFICAÇÃO VEGETAL LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 07879/2025-02A
DECISÃO: IMPROCEDENTE

ARLINDO APARECIDO PEREIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 13529/2024-02A
DECISÃO: IMPROCEDENTE

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE NOVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 12001/2025-02A
DECISÃO: IMPROCEDENTE

CLAUDIO FERREIRA DS SANTOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 09109/2024-02A
DECISÃO: IMPROCEDENTE

ROBERTO SANTOS ROLDÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00251/2023-07A
DECISÃO: IMPROCEDENTE

GILSON RODRIGUES FERNANDES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 15553/2024-02A
DECISÃO: IMPROCEDENTE

FLORENÇA CONFECÇÕES LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 13979/2026-02A
DECISÃO: IMPROCEDENTE

CLEDIVÂNIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MOREIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 13900/2024-02A
DECISÃO: IMPROCEDENTE

SEBASTIÃO JOSÉ PEREIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 04787/2026-02A
DECISÃO: IMPROCEDENTE

PATRICIO ROCHA REZENDE THOME
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 13839/2025-02A
DECISÃO: IMPROCEDENTE

Contagem, aos 06 de novembro de 2026

Aline Karem Moreira
Mat: 153113-4

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Habitação

AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) - NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO "COMUNIDADE QUILOMBOLA DOS ARTUROS".
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09171/2024-03A (Artigo 19 da Lei nº 13.465/2017)
O Município de Contagem-MG, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 18.715.508/0001-31, com sede Administrativa na Praça Presidente Tancredo Neves, 200 - Camilo Alves, Contagem - MG, 32017-900, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, neste ato representada pela Sra. JULIANA MILAGRES DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018, atendidas as despesas que constituem obrigação legal do município, onde tramitou perante a esta Secretaria o Procedimento Administrativo nº 09171/2024-03A, referente à Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) de terreno urbano COMUNIDADE QUILOMBOLA DOS ARTUROS, localizado na Regional Sede, com área total de 109.133,34 m², objeto de Regularização Fundiária nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, sendo identificados os seguintes registros imobiliários incidentes sobre a área objeto desta REURB-S:

PROPRIETÁRIOS	REGISTRO	ÁREA (m²)
Artur Camilo Silvério	Transcrição nº 13.945, às fls. 86 do livro nº3-O, do Registro de Imóveis de Betim.	Área de 95.792,63 m²
NEMIL - Nacional Empreendimentos Imobiliários LTDA	Matrícula nº 10.941 do Registro de Imóveis de Contagem	Área de 13.340,71 m²

A área objeto de Regularização Fundiária de Interesse Social em apreço, localizada na Regional Sede no município de Contagem/MG, foi demarcada pela Secretaria de Habitação, conforme plantas e memorial descritivo que contêm: a) as medidas perimetrais; b) a área total; c) os confrontantes; d) as coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites; e) os números das matrículas ou das transcrições atingidas; f) a indicação dos proprietários identificados; e g) a ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores, nos termos do §1 do art. 12 do Decreto nº 9.310/2018, planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro dos imóveis, que seguem anexos conforme mapa de localização e tabela de coordenadas, que integram o presente Auto de Demarcação para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto nº 9.310/2018, Lei Federal nº 10.257/2001, Lei Complementar Municipal nº 362/2023 (Plano Diretor do Município de Contagem) e Lei Orgânica Municipal.
As coordenadas descritas nos anexos deste Auto de Demarcação Urbanística estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Datum SIRGAS-2000, e representadas no Sistema Geodésico UTM, fuso 23S.

Na qualidade de requente e promovedor do Projeto de Regularização Fundiária e com a finalidade de identificar seus ocupantes, qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses, a Prefeitura de Contagem se compromete a outorgar os títulos de propriedade nos termos, em conformidade da Lei Federal n° 13.465/2017.
ORIGEM REGISTRAL: As matrículas ou registros em livro de transcrições de origem; matrículas ou registros em livro de transcrições regulares encontram-se representados no mosaico registral anexo, identificado como Planta de Demarcação Urbanística e Sobreposição da Área Atingida pelo Projeto de Regularização Fundiária com a situação constante no Registro de Imóveis.

Contagem, 06 de novembro de 2026.

JULIANA MILAGRES DO NASCIMENTO
Subsecretária de Qualificação de Áreas de Interesse Social

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N: 7.799.955,43 m e E: 596.227,69 m; deste, segue confrontando com RUA JOHAN SADRA (ANTIGA AVENIDA 5) - BAIRRO JARDIM VERA CRUZ, com azimute de 207°52'48" e distância de 6,85 m; até o vértice V2, de coordenadas N: 7.799.949,37 m e E: 596.224,48 m; deste, segue confrontando com AVERBAÇÃO 1 ,ÁREA COMPLEMENTAR Nº DE ORDEM 24512 ,LIVRO 3-W TRANSCRIÇÕES DAS TRANSMISSÕES FLS.151 DE PROPRIEDADE DE GILBERTO MOURTHÉ DE ARAÚJO - BAIRRO JARDIM VERA CRUZ, com azimute de 272°55'27" e distância de 16,03 m; até o vértice V3, de coordenadas N: 7.799.950,19 m e E: 596.208,48 m; deste, segue com azimute de 214°13'21" e distância de 34,27 m; até o vértice V4, de coordenadas N: 7.799.921,85 m e E: 596.189,20 m; deste, segue confrontando com PARTE DO LOTE 07 - MAT.:106.654 DE PROPRIEDADE DE VALÉRIA DE SÃO JOSÉ FIDELIS DO CARMO - BAIRRO JARDIM VERA CRUZ, com azimute de 214°13'21" e distância de 12,03 m; até o vértice V5, de coordenadas N: 7.799.911,90 m e E: 596.182,43 m; deste, segue confrontando com LOTE 07- TRANSCRIÇÃO N° 7.622, LIVRO N° 3-F FLS. 275 DE PROPRIEDADE DE RAIMUNDO DOS SANTOS - BAIRRO JARDIM VERA CRUZ, com azimute de 214°13'21" e distância de 15,01 m; até o vértice V6, de coordenadas N: 7.799.899,49 m e E: 596.173,99 m; deste, segue com azimute de 281°30'30" e distância de 1,32 m; até o

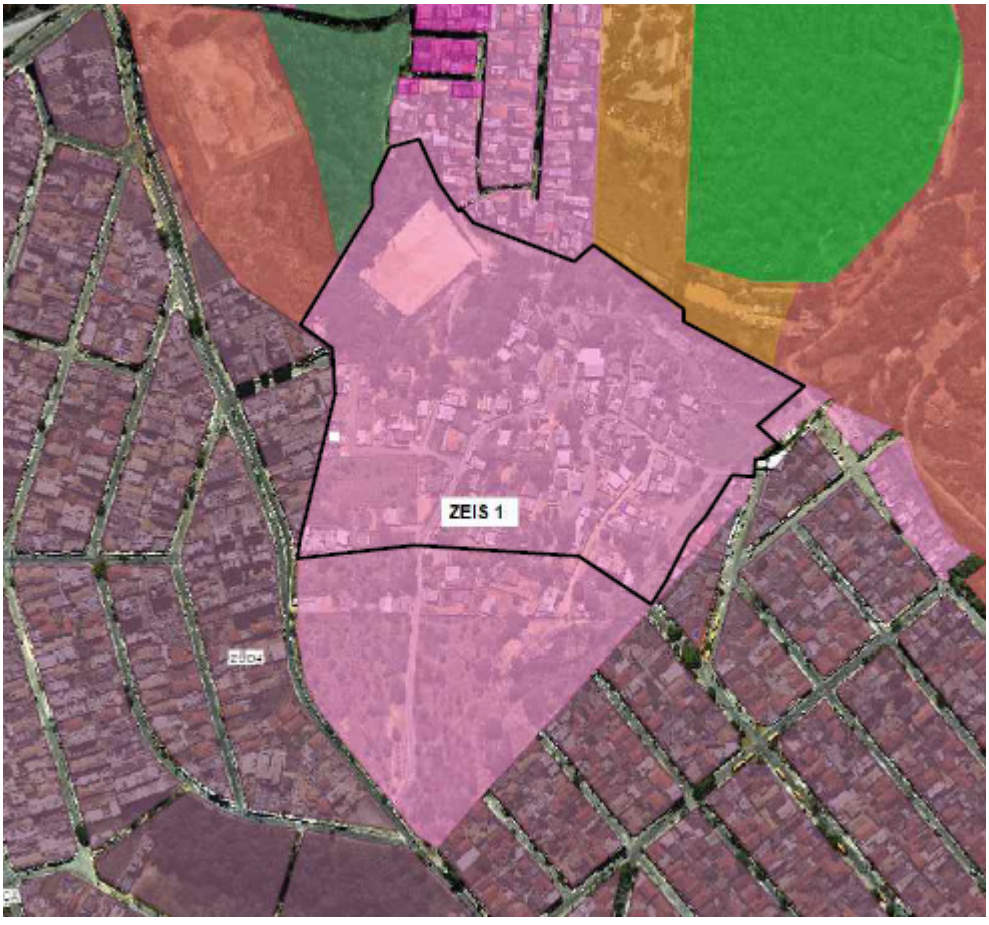
"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

vértice V7, de coordenadas N: 7.799.899,75 m e E: 596.172,70 m; deste, segue com azimute de 214°28’01” e distância de 8,43 m; até o vértice V8, de coordenadas N: 7.799.892,80 m e E: 596.167,93 m; deste, segue confrontando com LOTE 06 - Nº DE ORDEM 36.742, LIVRO 3-AG TRANSCRIÇÕES DAS TRANSMISSÕES FLS.188 DE PROPRIEDADE DE ANTÔNIO LÁZARO BARBOSA E JOSÉ CIRILO JERUSALÉM - BAIRRO JARDIM VERA CRUZ, com azimute de 214°28’01” e distância de 1,05 m; até o vértice V9, de coordenadas N: 7.799.891,94 m e E: 596.167,34 m; deste, segue com azimute de 206°25’56” e distância de 16,61 m; até o vértice V10, de coordenadas N: 7.799.877,07 m e E: 596.159,95 m; deste, segue com azimute de 199°50’43” e distância de 10,59 m; até o vértice V11, de coordenadas N: 7.799.867,11 m e E: 596.156,35 m; deste, segue confrontando com LOTE 01 - MAT.:83433 DE PROPRIEDADE DE SELMA LÚCIA MENDONÇA - BAIRRO JARDIM VERA CRUZ, com azimute de 208°45’58” e distância de 12,07 m; até o vértice V12, de coordenadas N: 7.799.856,53 m e E: 596.150,55 m; deste, segue com azimute de 221°19’04” e distância de 1,93 m; até o vértice V13, de coordenadas N: 7.799.855,08 m e E: 596.149,27 m; deste, segue com azimute de 131°19’04” e distância de 1,05 m; até o vértice V14, de coordenadas N: 7.799.854,39 m e E: 596.150,05 m; deste, segue com azimute de 225°33’01” e distância de 2,51 m; até o vértice V15, de coordenadas N: 7.799.852,63 m e E: 596.148,26 m; deste, segue com azimute de 154°04’44” e distância de 1,36 m; até o vértice V16, de coordenadas N: 7.799.851,40 m e E: 596.148,86 m; deste, segue com azimute de 229°07’51” e distância de 15,57 m; até o vértice V17, de coordenadas N: 7.799.841,21 m e E: 596.137,08 m; deste, segue confrontando com AVENIDA BENJAMIN CAMARGO - BAIRRO JARDIM VERA CRUZ, com azimute de 221°19’04” e distância de 12,41 m; até o vértice V18, de coordenadas N: 7.799.831,89 m e E: 596.128,89 m; deste, segue confrontando com LUGAR DENOMINADO CAPÃO D´ÁGUA - MAT.: 17.114 DE PROPRIEDADE DE JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA E OUTROS, com azimute de 289°41’12” e distância de 148,59 m; até o vértice V19, de coordenadas N: 7.799.881,95 m e E: 595.988,98 m; deste, segue com azimute de 271°24’32” e distância de 60,94 m; até o vértice V20, de coordenadas N: 7.799.883,45 m e E: 595.928,06 m; deste, segue com azimute de 270°25’44” e distância de 7,81 m; até o vértice V21, de coordenadas N: 7.799.883,51 m e E: 595.920,25 m; deste, segue com azimute de 270°57’42” e distância de 59,70 m; até o vértice V22, de coordenadas N: 7.799.884,51 m e E: 595.860,56 m; deste, segue com azimute de 261°29’34” e distância de 50,37 m; até o vértice V23, de coordenadas N: 7.799.877,06 m e E: 595.810,74 m; deste, segue confrontando com LOTE 01 - MAT.:86047 DE PROPRIEDADE DE DEDIVICENA IMÓVEIS LTDA - BAIRRO EUROPA , com azimute de 20°13’31” e distância de 18,84 m; até o vértice V24, de coordenadas N: 7.799.894,74 m e E: 595.817,26 m; deste, segue com azimute de 15°09’27” e distância de 12,32 m; até o vértice V25, de coordenadas N: 7.799.906,63 m e E: 595.820,48 m; deste, segue com azimute de 14°35’33” e distância de 20,50 m; até o vértice V26, de coordenadas N: 7.799.926,47 m e E: 595.825,64 m; deste, segue confrontando com LOTE 02 - MAT.:86047 DE PROPRIEDADE DE DIVICENA IMÓVEIS LTDA - BAIRRO EUROPA, com azimute de 12°44’46” e distância de 14,17 m; até o vértice V27, de coordenadas N: 7.799.940,28 m e E: 595.828,77 m; deste, segue confrontando com LOTE 03 - MAT.:112303 DE PROPRIEDADE DE MÁRCIA REGINA CAMARGOS CUNHA - BAIRRO EUROPA, com azimute de 11°35’14” e distância de 14,51 m; até o vértice V28, de coordenadas N: 7.799.954,50 m e E: 595.831,68 m; deste, segue confrontando com LOTE 04 - MAT.:112383 DE PROPRIEDADE DE FERNANDO FLÁVIO MIRANDA - BAIRRO EUROPA, com azimute de 12°32’50” e distância de 13,18 m; até o vértice V29, de coordenadas N: 7.799.967,36 m e E: 595.834,55 m; deste, segue confrontando com LOTE 05 - MAT.:86047 DE PROPRIEDADE DE DIVICENA IMÓVEIS LTDA - BAIRRO EUROPA, com azimute de 10°55’27” e distância de 14,63 m; até o vértice V30, de coordenadas N: 7.799.981,73 m e E: 595.837,32 m; deste, segue confrontando com LOTE 06 - MAT.:150111;150122 DE PROPRIEDADE DE RESIDENCIAL POMERODE - BAIRRO EUROPA, com azimute de 9°57’46” e distância de 13,86 m; até o vértice V31, de coordenadas N: 7.799.995,38 m e E: 595.839,72 m; deste, segue confrontando com LOTE 07 E 08 – MAT.:117665 DE PROPRIEDADE DE EDIFÍCIO SABA COIMBRA - BAIRRO EUROPA, com azimute de 11°23’19” e distância de 15,05 m; até o vértice V32, de coordenadas N: 7.800.010,13 m e E: 595.842,69 m; deste, segue confrontando com LOTE 14 - MAT.:86047 DE PROPRIEDADE DE DIVICENA IMÓVEIS LTDA - BAIRRO EUROPA, com azimute de 11°18’04” e distância de 31,29 m; até o vértice V33, de coordenadas N: 7.800.040,81 m e E: 595.848,82 m; deste, segue com azimute de 352°25’10” e distância de 11,60 m; até o vértice V34, de coordenadas N: 7.800.052,31 m e E: 595.847,29 m; deste, segue confrontando com RUA FUNCHAL - BAIRRO EUROPA, com azimute de 346°24’47” e distância de 11,05 m; até o vértice V35, de coordenadas N: 7.800.063,06 m e E: 595.844,69 m; deste, segue confrontando com LOTE 15 - MAT.:143533 DE PROPRIEDADE DE THIAGO ESTEVÃO ARAÚJO ,MAT.:143532 DE PROPRIEDADE DE GERALDO ALVES RODRIGUES E MARGARETH FRANÇA DE SOUSA - BAIRRO EUROPA, com azimute de 307°29’29” e distância de 16,06 m; até o vértice V36, de coordenadas N: 7.800.072,83 m e E: 595.831,95 m; deste, segue com azimute de 306°50’26” e distância de 18,09 m; até o vértice V37, de coordenadas N: 7.800.083,68 m e E: 595.817,48 m; deste, segue com azimute de 302°53’14” e distância de 6,30 m; até o vértice V38, de coordenadas N: 7.800.087,10 m e E: 595.812,18 m; deste, segue confrontando com ÁREA PARTE DA FAZENDA VISTA ALEGRE - MAT.: 40585 DE PROPRIEDADE DE PAULO BENJAMIN SOARES E FELISBINO DUPLAÁ, com azimute de 37°27’34” e distância de 34,89 m; até o vértice V39, de coordenadas N: 7.800.114,80 m e E: 595.833,40 m; deste, segue com azimute de 35°07’07” e distância de 26,45 m; até o vértice V40, de coordenadas N: 7.800.136,43 m e E: 595.848,62 m; deste, segue com azimute de 31°06’55” e distância de 19,92 m; até o vértice V41, de coordenadas N: 7.800.153,48 m e E: 595.858,91 m; deste, segue com azimute de 29°39’03” e distância de 15,98 m; até o vértice V42, de coordenadas N: 7.800.167,37 m e E: 595.866,82 m; deste, segue com azimute de 29°37’13” e distância de 10,98 m; até o vértice V43, de coordenadas N: 7.800.176,92 m e E: 595.872,24 m; deste, segue com azimute de 22°44’07” e distância de 10,86 m; até o vértice V44, de coordenadas N: 7.800.186,94 m e E: 595.876,44 m; deste, segue com azimute de 18°21’34” e distância de 13,86 m; até o vértice V45, de coordenadas N: 7.800.200,09 m e E: 595.880,81 m; deste, segue com azimute de 19°26’08” e distância de 20,62 m; até o vértice V46, de coordenadas N: 7.800.219,53 m e E: 595.887,67 m; deste, segue com azimute de 23°07’12” e distância de 20,94 m; até o vértice V47, de coordenadas N: 7.800.238,80 m e E: 595.895,89 m; deste, segue com azimute de 358°07’43” e distância de 5,37 m; até o vértice V48, de coordenadas N: 7.800.244,16 m e E: 595.895,72 m; deste, segue confrontando com RUA I - VILA MILITAR, com azimute de 100°31’09” e distância de 6,89 m; até o vértice V49, de coordenadas N: 7.800.242,90 m e E: 595.902,49 m; deste, segue com azimute de 56°29’37” e distância de 11,70 m; até o vértice V50, de coordenadas N: 7.800.249,36 m e E: 595.912,25 m; deste, segue com azimute de 69°29’23” e distância de 13,14 m; até o vértice V51, de coordenadas N: 7.800.253,97 m e E: 595.924,55 m; deste, segue com azimute de 114°57’31” e distância de 15,62 m; até o vértice V52, de coordenadas N: 7.800.247,37 m e E: 595.938,72 m; deste, segue confrontando com ÁREA DE TERRENO URBANO SITUADO NESTA CIDADE - MAT.: 10941 DE PROPRIEDADE DE NEMIL NACIONAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA VILA MILITAR, com azimute de 92°29’28” e distância de 5,43 m; até o vértice V53, de coordenadas N: 7.800.247,14 m e E: 595.944,14 m; deste, segue com azimute de 177°55’00” e distância de 5,91 m; até o vértice V54, de coordenadas N: 7.800.241,23 m e E: 595.944,35 m; deste, segue com azimute de 91°43’13” e distância de 1,20 m; até o vértice V55, de coordenadas N: 7.800.241,20 m e E: 595.945,55 m; deste, segue com azimute de 182°33’20” e distância de 2,49 m; até o vértice V56, de coordenadas N: 7.800.238,71 m e E: 595.945,44 m; deste, segue com azimute de 252°05’42” e distância de 1,55 m; até o vértice V57, de coordenadas N: 7.800.238,23 m e E: 595.943,96 m; deste, segue com azimute de 159°48’18” e distância de 2,49 m; até o vértice V58, de coordenadas N: 7.800.235,90 m e E: 595.944,82 m; deste, segue com azimute de 168°00’15” e distância de 6,74 m; até o vértice V59, de coordenadas N: 7.800.229,30 m e E: 595.946,22 m; deste, segue com azimute de 169°37’52” e distância de 7,36 m; até o vértice V60, de coordenadas N: 7.800.222,05 m e E: 595.947,55 m; deste, segue com azimute de 270°51’36” e distância de 6,15 m; até o vértice V61, de coordenadas N: 7.800.222,15 m e E: 595.941,39 m; deste, segue com azimute de 178°56’37” e distância de 5,83 m; até o vértice V62, de coordenadas N: 7.800.216,32 m e E: 595.941,50 m; deste, segue com azimute de 146°03’39” e distância de 25,09 m; até o vértice V63, de coordenadas N: 7.800.195,50 m e E: 595.955,51 m; deste, segue com azimute de 156°24’13” e distância de 6,98 m; até o vértice V64, de coordenadas N: 7.800.189,10 m e E: 595.958,31 m; deste, segue confrontando com RUA DOIS - VILA MILITAR, com azimute de 156°24’13” e distância de 3,58 m; até o vértice V65, de coordenadas N: 7.800.185,82 m e E: 595.959,74 m; deste, segue com azimute de 62°19’25” e distância de 7,23 m; até o vértice V66, de coordenadas N: 7.800.189,18 m e E: 595.966,14 m;deste, segue confrontando com ÁREA DE TERRENO URBANO SITUADO NESTA CIDADE - MAT.: 10941 DE PROPRIEDADE DE NEMIL NACIONAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA VILA MILITAR, com azimute de 144°25’25” e distância de 12,98 m; até o vértice V67, de coordenadas N: 7.800.178,62 m e E: 595.973,69 m; deste, segue com azimute de 119°47’53” e distância de 4,34 m; até o vértice V68, de coordenadas N: 7.800.176,46 m e E: 595.977,46 m; deste, segue confrontando com ÁREA PARTE DA FAZENDA VISTA ALEGRE - TRANS.:44.630 DE PROPRIEDADE DE PAULO BENJAMIN SOARES E FELISBINO DUPLAÁ , segue com azimute de 105°01’34” e distância de 18,82 m; até o vértice V69, de coordenadas N: 7.800.171,58 m e E: 595.995,64 m; deste, segue com azimute de 110°51’48” e distância de 4,45 m; até o vértice V70, de coordenadas N: 7.800.170,00 m e E: 595.999,80 m; deste, segue com azimute de 107°18’06” e distância de 26,99 m; até o vértice V71, de coordenadas N: 7.800.161,97 m e E: 596.025,57 m; deste, segue com azimute de 111°12’28” e distância de 20,33 m; até o vértice V72, de coordenadas N: 7.800.154,62 m e E: 596.044,52 m; deste, segue com azimute de 113°54’09” e distância de 5,47 m; até o vértice V73, de coordenadas N: 7.800.152,40 m e E: 596.049,52 m; deste, segue com azimute de 99°46’04” e distância de 7,42 m; até o vértice V74, de coordenadas N: 7.800.151,14 m e E: 596.056,83 m; deste, segue com azimute de 121°30’12” e distância de 12,46 m; até o vértice V75, de

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

coordenadas N: 7.800.144,63 m e E: 596.067,45 m; deste, segue com azimute de 20°22’36” e distância de 12,67 m; até o vértice V76, de coordenadas N: 7.800.156,51 m e E: 596.071,86 m; deste, segue confrontando com ÁREA PARTE DA FAZENDA VISTA ALEGRE - MAT.:40586 DE PROPRIEDADE DE IMOBILIÁRIA CUNHA ROCHA LTDA , com azimute de 116°11’35” e distância de 30,79 m; até o vértice V77, de coordenadas N: 7.800.142,92 m e E: 596.099,49 m; deste, segue com azimute de 139°11’39” e distância de 26,37 m; até o vértice V78, de coordenadas N: 7.800.122,96 m e E: 596.116,72 m; deste, segue com azimute de 211°17’06” e distância de 4,78 m; até o vértice V79, de coordenadas N: 7.800.118,88 m e E: 596.114,24 m; deste, segue com azimute de 116°04’28” e distância de 33,04 m; até o vértice V80, de coordenadas N: 7.800.104,35 m e E: 596.143,91 m; deste, segue com azimute de 127°43’25” e distância de 11,37 m; até o vértice V81, de coordenadas N: 7.800.097,40 m e E: 596.152,90 m; deste, segue com azimute de 154°45’18” e distância de 12,81 m; até o vértice V82, de coordenadas N: 7.800.085,81 m e E: 596.158,37 m; deste, segue confrontando com GLEBA - LUGAR DENOMINADO FAZENDA VISTA ALEGRE - MAT.:15.731 DE PROPRIEDADE DE MARLENE INÊS DE MELO CUNHA E OUTROS, com azimute de 121°29’47” e distância de 121,27 m; até o vértice V83, de coordenadas N: 7.800.022,45 m e E: 596.261,77 m; deste, segue confrontando com ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO COPASA - TRANS.: Nº13.975 DE PROPRIEDADE DE ARTUR CAMILO SILVÉRIO, com azimute de 225°11’42” e distância de 40,78 m; até o vértice V84, de coordenadas N: 7.799.993,72 m e E: 596.232,84 m; deste, segue com azimute de 139°54’39” e distância de 29,14 m; até o vértice V85, de coordenadas N: 7.799.971,42 m e E: 596.251,61 m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE -TRANSCRIÇÃO.:13.975 DE PROPRIEDADE DE ARTUR CAMILO SILVÉRIO, com azimute de 244°23’24” e distância de 16,96 m; até o vértice V86, de coordenadas N: 7.799.964,09 m e E: 596.236,32 m; deste, segue com azimute de 264°08’36” e distância de 9,21 m; até o vértice V87, de coordenadas N: 7.799.963,16 m e E: 596.227,16 m; deste, segue com azimute de 176°05’41” e distância de 7,75 m; até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00’, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO II - MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DOS ARTUROS



"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 178/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 044/2026

Objeto: Contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, consistente em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, mediante a inscrição de 06 (seis) participantes da Procuradoria Geral do Município no evento "XXI Congresso Brasileiro de Procuradoras e Procuradores Municipais – XXI CBPM, a ser realizado presencialmente no período de 10 a 13 de novembro de 2026, na cidade de Goiânia/ GO, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

Dotação Orçamentária:

Procuradoria Geral do Município
Elemento Da Despesa
33903919

Base Legal: Procedimento realizado com fundamento legal no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21.
Despacho:
RATIFICO e HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na Inexigibilidade de Licitação nº 044/2026 oriunda do Processo Administrativo n.º 178/2026, autorizando a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DE GOIÂNIA - APROG, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.660.289/0001-69, no valor total de RS 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa na dotação do orçamento vigente e publique-se no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contrações Públicas (PNCP), conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

Contagem, 06 de novembro de 2026.

GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JÚNIOR
Secretário Municipal de Licitação e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Contagem, 06 de novembro de 2026

CREDENCIAMENTO (CR) Nº 014/2026 – PAC 065/2026

Objeto: Credenciamento de leiloeiro(a) público oficial, pessoa física regularmente matriculada na junta comercial do estado de minas gerais – JUCEMG, para prestação de serviços de organização, administração, condução e operacionalização de leilões públicos, preferencialmente na forma eletrônica, destinados à alienação de bens móveis inservíveis, antieconômicos, obsoletos ou irrecuperáveis, integrantes do patrimônio da administração direta do município de Contagem, sob demanda.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Não se aplica no caso da contratação de leiloeiro para realização de leilões públicos, uma vez que o leiloeiro será remunerado com uma porcentagem do valor dos bens, e pago diretamente pelos arrematantes. Desta forma, não haverá nenhum tipo de ônus para a Administração Pública.

A Comissão Permanente de Contratação recomenda a Adjudicação e Ratificação parcial do objeto ao leiloeiro abaixo:

CREDENCIAMENTO 014/ 2026 – LEILOEIROS	
PROFISSIONAL	CPF / CNPJ
FERNANDO PEREIRA AGOSTINHO	***.421.906-**

Raiane Rosa de Souza Presidente	Sueli Costa de Oliveira Membro Titular
Wenderson Luiz Gomes de Queiroz Cardoso Membro Titular	Bárbara Gomes Pereira Membro Titular

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

DESPACHO

ADJUDICO e RATIFICO, parcialmente, o credenciamento do leiloeiro abaixo relacionado, no âmbito do Credenciamento nº 014/2026 – PAC nº 065/2026, para fins de celebração do respectivo Termo de Credenciamento, após o qual poderão participar dos sorteios destinados à definição de LEILOEIRO para eventual realização de leilões de bens móveis inservíveis, antieconômicos, obsoletos ou irrecuperáveis, integrantes do patrimônio da administração direta do município de Contagem, sem ônus para o Município.

CREDENCIAMENTO 014/ 2026 – LEILOEIROS	
PROFISSIONAL	CPF / CNPJ
FERNANDO PEREIRA AGOSTINHO	***.421.906-**

Contagem, 06 de novembro de 2026

GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Secretário Municipal de Licitação e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Contagem, 06 de novembro de 2026

CREDENCIAMENTO (CR) Nº 039/2025 – PAC – 236/2025

OBJETO: o Credenciamento de agências de viagens e turismo para prestação de serviços continuados de emissão, alteração, remarcação, endosso, cancelamento e reembolso (quando aplicável), e marcação de assento (quando justificado) de passagens aéreas Nacionais e Internacionais, incluindo taxa de embarque e seguro-viagem internacional (quando necessário), com aplicação de desconto mínimo de 3% (três por cento) sobre o preço do dia dos bilhetes ofertados pelas companhias aéreas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.33.99 – Outras Despesas com Locomoção

A Comissão Permanente de Contratação recomenda a Adjudicação e Ratificação parcial do objeto a empresa abaixo:

CNPJ	EMPRESA	DESCONTO MINIMO OFERTADO
32.246.491/0001-41	ROYAL TOUR CORP LTDA	3%

Raiane Rosa de Souza Presidente	Sueli Costa de Oliveira Membro Titular
Wenderson Luiz Gomes de Queiroz Cardoso Membro Titular	Bárbara Gomes Pereira Membro Titular

DESPACHO

ADJUDICO parte do objeto desta licitação a empresa:

CNPJ	EMPRESA	DESCONTO MINIMO OFERTADO
32.246.491/0001-41	ROYAL TOUR CORP LTDA	3%

no Credenciamento nº 039/2025 – PAC nº 236/2025 e RATIFICO parcialmente a licitação para a respectiva contratação.

Contagem, 06 de novembro de 2026

GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Secretário Municipal de Licitação e Contratos

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

4° TERMO APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2024
PAC. Nº. 411/2023 – PE. 143/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CONTAGEM POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
CONTRATADA: MXM COMERCIAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:41.231.972/0001-74
OBJETO:
Reajuste pelo IPCA acumulado aos períodos fevereiro/2024 a janeiro /2025, utilizando-se o índice de 4,559870%, e fevereiro/2025 a janeiro/2026, aplicando-se o índice de correção de 4,441350%.

VALOR:
R$17.079,68 Mensal (Reajuste Fev/2024 - Jan/2025)
R$ 17.387,84 Mensal(Reajuste Fev/2025 – Jan/2026)

DATA DE ASSINATURA: 29/11/2026
PRAZO DE VIGENCIA: 29/11/2026 A 23/02/2028

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 229/2026, PAC 398/2023, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023, ARP: 281/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.684.180/0001-91

OBJETO: Contratação da Empresa COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.684.180/0001-91, para prestação de Serviços de Links de Comunicação de Dados Simétricos, Filtro de conteúdo e Funcionalidades SD-WAN, objetivando a interligação das redes locais de computadores das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Contagem com Infraestrutura do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, contemplando, de forma contínua, suporte à infraestrutura corporativa de comunicação de dados, voz e vídeo, com solução de segurança da informação, incluindo os serviços de operação, gerenciamento, manutenção e suporte técnico, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R$ 6.212.140,92 (seis milhões, duzentos e doze mil, cento e quarenta reais e noventa e dois centavos)

GESTORES E FISCAIS:
GESTOR: Israel Severino Junior – Matrícula: 1356360;
GESTOR SUPLENTE: Helbert Rocha Andrade – Matrícula: 1993261;
FISCAL: Juliano Tente de Almeida – Matrícula: 1420191;
FISCAL SUPLENTE: João Paulo Marques Teixeira – Matrícula: 201752.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1131 10.301.0016 2109 339040-06 01500702
1131 10.302.0017 2112 339040-06 01500702
1131 10.302.0018 2113 339040-06 01500702
1131 10.305.0019 2115 339040-06 01500702
1131 10.302.0017 2111 339040-06 01500702

DATA DE ASSINATURA: 04/11/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 MESES, DE 04/11/2026 A 04/11/2029.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 586/2022 PROCESSO ADM. Nº: 089/2021 MODALIDADE Nº: PE.034/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CONTAGEM POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: ONLINE TECNOLOGIA E INTEGRAÇÃO LTDA - CNPJ: 07.520.800/0001-82
OBJETO: SUPRESSÃO QUANTITATIVA DE 292 EQUIPAMENTOS, VINCULADOS AOS LOTES 02 E 03, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, O QUE CORRESPONDE A 20,77% (vinte vírgula setenta e sete por cento) do quantitativo total contratado e, 21,09% (vinte e um vírgula zero nove por cento) do valor atual, e troca dos gestores do contrato.
GESTOR: RICARDO CEZAR DA SILVA – MAT. 01653113
GESTOR SUPLENTE: WASHINGTON SANTOS – MAT. 01302198
FISCAL TÉCNICO: GERALDO FELISBINO DA SILVA NETO – MAT. 1362417
FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: ANDERSON BRUGGER – MAT. 01612591
NOVO VALOR TOTAL ANUAL: R$3.919.732,08
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2026

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 586/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021 PE. N° 034/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONTAGEM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ON LINE TECNOLOGIA E INTEGRAÇÃO LTDA.
CNPJ: 07.520.800/0001-82
OBJETO: A MODIFICAÇÃO UNILATERAL DO SUPRACITADO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 586/2022, VISANDO A CORREÇÃO DO ITEM 4.3, REFERENTE AO VALOR MENSAL ESTIMADO NO INSTRUMENTO.
O VALOR MENSAL ESTIMADO PASSA A SER DE R$326.644,34 (TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR ANUAL ESTIMADO DE R$3.919.732,08 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E DEZENOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS)
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$125.400,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 03/11/2026

Secretaria Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 133/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 145/2025

CONTRATADA: LM EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONTAGEM

OBJETO: REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO ORIGINÁRIO, OBSERVANDO-SE A CLÁUSULA VII DO REFERIDO CONTRATO, A INCIDIR SOBRE O VALOR CONTRATUAL A PARTIR DO MÊS:
MARÇO/2025 – 1º ÍNDICE DE REAJUSTE: 2,03%, PERÍODO: MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2026 A SER APLICADO A PARTIR DE MARÇO/2026 ATÉ APLICAÇÃO DE NOVO ÍNDICE.

VALOR: R$431.239,07(QUATROCENTOS E TRINTA UM MIL, DUZENTOS E TRINTA NOVE REAIS E SETE CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1151 15.451.0051.1013; CÓDIGO: 44.90.51.01; FONTE: 31500000
1151 15.451.0051.1013; CÓDIGO: 44.90.51.01; FONTE: 41754901

GARANTIA
CONFORME CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, A FIANÇA DE EXECUÇÃO SERÁ ATUALIZADA SE NECESSÁRIO

PUBLICAÇÃO
A PUBLICAÇÃO DA APOSTILA SERÁ EFETUADA NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM, NOS TERMOS DO ART.61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 14.133/21.

RATIFICAÇÃO:
PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES NÃO ALCANÇADAS PELO PRESENTE TERMO DE APOSTILA.

DATA: 07/10/2026

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 219/2025

CONTRATADA: HIDROSTUDIO ENGENHARIA S/S
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONTAGEM

OBJETO: REPOSIÇÃO DE 10(DEZ)DIAS DO PRAZO DE EXECUÇÃO, CONFORME ORDEM DE PARALISAÇÃO (21/05/2026) E ORDEM DE REINÍCIO (01/06/2026), ALTERANDO O PRAZO DE VENCIMENTO DA EXECUÇÃO PARA DIA 06/10/2026.
RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES NÃO ALCANÇADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.
DATA: 25/09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 149/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 048/2024

CONTRATADA: CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARAOPEBA LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONTAGEM

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO PAVIMENTO, DRENAGEM SUPERFICIAL E IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DRENAGEM EM VIAS – PROGRAMA ASFALTO NOVO, CONTAGEM/MG - LOTE 2 – REGIONAL SEDE, POR MAIS 160(CENTO E SESSENTA) DIAS, A PARTIR DE 29/09/2026 E COM VENCIMENTO EM 08/03/2027 E A PARTIR DE 31/01/2027 E COM VENCIMENTO EM 10/07/2027, RESPECTIVAMENTE.

RESSALVA DE REAJUSTE
“RESGUARDO O DIREITO DA CONTRATADA AO REAJUSTE, A SER EXERCIDO EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA DO CONTRATO ORIGINAL, ESPECIALMENTE OS PEDIDOS QUE JÁ SE ENCONTRAM EM TRAMITAÇÃO”.

GARANTIA: CONFORME CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, A FIANÇA DE EXECUÇÃO SERÁ ATUALIZADA SE NECESSÁRIO.
PUBLICAÇÃO
A PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO SERÁ EFETUADA NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES NÃO ALCANÇADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.
DATA: 28/09/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica N° 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026
TIPO: Maior Desconto

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO AMBIENTAL E MONITORAMENTO PATRIMONIAL DO ATERRO SANITÁRIO PEROBAS, SITUADO À AVENIDA HELENA DE VASCONCELOS COSTA, 201 - BAIRRO PEROBAS, EM CONTAGEM-MG.
ÓRGÃO SOLICITANTE: Fundo Municipal de Saneamento - Orçamento

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte Orçamentária: Os serviços serão custeados com recursos provenientes de dotação orçamentária específica. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na seguinte dotação orçamentária:
• 11521751200272136339039 61 - FONTE: 21759005

VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 21.151.333,92 (vinte e um milhões cento e cinquenta e um mil trezentos e trinta e três reais noventa e dois centavos)

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO		
LICITANTE VENCEDORA	CNPJ	PERCENTUAL DE DESCONTO
CONSTRUTORA HURA LTDA	20.815.063/0001-03	15,00%

O valor total e final da presente licitação foi de R$ 17.978.633,83 (dezessete milhões, novecentos e setenta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais, oitenta e três centavos), para posterior contratação.

Contagem, 03 de novembro de 2026.

Alexandre Magno Pereira de Araujo
Autoridade Competente

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026
TIPO: Maior Desconto
OBJETO: CONCLUSÃO DA INFRAESTRUTURA COMPLEMENTAR DA BACIA DE DETENÇÃO DE CHEIAS B4 – CÓRREGO FERRUGEM, BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG
ORGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (SEMOBS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1151.15.451.0026.1011-449051.01 FONTES: 22701000 E 31500000
VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 9.284.347,82 (Nove milhões, duzentos e oitenta quatro mil, trezentos quarenta sete reais e oitenta dois centavos).

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO		
LICITANTE VENCEDORA	CNPJ	PERCENTUAL DE DESCONTO
COMPLETA ENGENHARIA S/A	16.530.446/0001-68	19,25%

O valor total e final da presente licitação foi de R$7.497.110,86 (Sete milhões, quatrocentos noventa sete mil, cento e dez reais e oitenta seis centavos), para posterior contratação.
Contagem, 06 de novembro de 2026

Rômulo Thomaz Perilli
Autoridade Competente

COMPAC Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

CONVOCAÇÃO

Srs(as) Conselheiros(as),

Convocamos todos os membros deste conselho para participarem da nossa 10ª Reunião Ordinária do COMPAC para o exercício 2026, que acontecerá de forma VIRTUAL na próxima quarta-feira, dia 11 de novembro de 2026, às 09h.

LINK DE ACESSO:
https://teams.microsoft.com/meet/2513034066712193?p=kpQjZJSDaszopP5SOr

Salientamos a importância da pontualidade e presença de todos.
Contagem, 06 de novembro de 2026.

Gilvan Rodrigues dos Santos Secretário de Cultura e Presidente do COMPACPauta da 10ª (décima) Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC/2026.
DATA: Quarta-feira, 11 de novembro de 2026 – 09h.

LINK DE ACESSO:
https://teams.microsoft.com/meet/2513034066712193?p=kpQjZJSDaszopP5SOr

PONTOS DE PAUTA:
Aprovação da ata da 9ª Reunião Ordinária do COMPAC
Protocolo 034-2026 - Solicitação de aprovação de implantação empreendimento na ADE cultural sede – duas casas geminadas e solicitação de demolição de edificação existente no local - Habitrus Arquitetura - Fábio Oliveira.
Protocolo 035/2026 Via Cristais – Apresentação de documentação complementar, referente ao empreendimento apresentado na reunião de outubro/2026 – Marco Aurélio
Protocolo 036/2026 – Solicitação de regularização de imóvel residencial na Rua Primavera, 69 - Camilo Alves, Contagem – ADE Sede
Protocolo 037/2026 – Solicitação de aprovação de implantação de empreendimento de 2 (dois) pavimentos na ADE cultural sede - Rua Capitão Antônio da Paixão, 65 Centro – Vinícius Morato – Regulariza

Informes:
1 - Apresentação da Cantata de Natal da Escola Adventista de Contagem, n a escadaria da Igreja de São Gonçalo/ Espaço Popular
Salientamos a importância da pontualidade e da presença de todos.
Contagem, 06 de novembro de 2026

Gilvan Rodrigues dos Santos Secretário de Cultura e Presidente do COMPAC

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

COMPIR
Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

CONVOCATÓRIA

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, convoca os(as) Conselheiros(as), da gestão 2025 a 2027, e convida as(os) cidadãs(os) de Contagem e demais interessados(as), para participarem da 59ª Reunião Ordinária presencial, que será realizada no dia 10 de novembro de 2026, no horário das 19h às 21h, na Casa da Igualdade Racial, na Rua Manoel de Matos, nº 162, Bairro Central Park (ao lado fo EBV Mário Covas).

PAUTA: Diálogo com o Coletivo Batalha da Jabu

Contagem, 06 de novembro de 2026

Patrícia Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Transcon

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE CONTAGEM - TRANSCON

COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA – CADEP II

SESSÃO ORDINÁRIA 02-114/2026

Faz saber, para conhecimento dos interessados, que a Comissão de Análise de Defesa Prévia – CADEP II, em sessão realizada em 5 de Novembro de 2026, analisou e deliberou sobre as defesas prévias apresentadas à Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem – TRANSCON, cujas decisões seguem discriminadas a seguir:

Julgamento	Nº Defesa	Nº AIT	Placa	Resultado	Recorrente
05/11/2026	24371020260020093	AL03141336	FAF0G24	Não Acolhido	IAN LUCAS FERREIRA MARTINS
05/11/2026	24371020260020346	AH00930641	SHD7I77	Não Acolhido	HERMANDO JUNIO BRITO COSTA
05/11/2026	24371020260020496	AH00930659	HJF1D85	Não Acolhido	SIMONE SOARES DE CASTRO
05/11/2026	24371020260020500	AL03140767	TDV9E77	Não Acolhido	DILSON JUNIO ROCHA ALVES
05/11/2026	24371020260021399	AL03140517	NYB4531	Não Acolhido	CARLOS FRANCISCO MACIEL
05/11/2026	24371020260021844	AH00930525	SYP0B63	Não Acolhido	FABRICIO RICARDO NUNES GONCALVES
05/11/2026	24371020260022004	AH00930695	HMG4G84	Não Acolhido	LUIS GUSTAVO RODRIGUES DE MORAES
05/11/2026	24371020260022011	AL03141604	RGB9F02	Não Acolhido	ISAQUE HENRIQUE DE C AMARAL
05/11/2026	24371020260022160	AL03139836	PUS4213	Não Acolhido	THALES OLIVEIRA PINHEIRO
05/11/2026	24371020260022536	AL03139891	KZS3163	Não Acolhido	WANDERCY PARADELO MARIANO
05/11/2026	24371020260022563	AL03141467	HKA5D51	Não Acolhido	ALEX HENRIQUE DE MATOS SIQUEIRA
05/11/2026	24371020260022734	AL03141031	HAK5A18	Não Acolhido	CLEITON ALEXANDRE DA SILVA
05/11/2026	24371020260022767	AL03140768	EQN8D13	Não Acolhido	GABRIELA DE OLIVEIRA FERREIRA
05/11/2026	24371020260022769	AL03141595	PXQ3G02	Não Acolhido	DAVID WILLIAM DA COSTA
05/11/2026	24371020260022771	AL03139720	SHX6J69	Não Acolhido	SALIBA E SALIBA SOCIEDADE DE ADV
05/11/2026	24371020260022774	AL03140145	RVB1C54	Não Acolhido	JOSE CARLOS DA SILVA

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

05/11/2026	24371020260022776	AL03140259	SMP4C49	Não Acolhido	ISABEL DE SOUZA
05/11/2026	24371020260022788	AL03141612	RDK5G44	Não Acolhido	EDER RODRIGUES DE AMORIM
05/11/2026	24371020260022798	AL03139962	RFV1H31	Não Acolhido	LILIANE SALOMAO DE OLIVEIRA
05/11/2026	24371020260022801	AL03141609	GOX8H77	Não Acolhido	RENATA MARQUES PINHEIRO
05/11/2026	24371020260022805	AL03140753	PVW0D86	Não Acolhido	TIAGO JULIANO DOS SANTOS
05/11/2026	24371020260023316	AL03140733	IQM4B13	Não Acolhido	ALISON DE OLIVEIRA DUTRA
05/11/2026	24371020260023318	AL03140730	CPN5H18	Não Acolhido	ALISON DE OLIVEIRA DUTRA
05/11/2026	24371020260023360	AL03139546	TZE5D40	Não Acolhido	CARLOS ALEXANDRE GONCALVES RODRIGUES DA
05/11/2026	24371020260024231	AL03141522	PVB4737	Não Acolhido	DENES MENDES LIMA
05/11/2026	24371020260028496	AL03209733	GSL4465	Não Acolhido	TARCISIO FRADE
05/11/2026	24371020260028658	AL03238022	HEO0615	Não Acolhido	SANDRA DA CONCEICAO LINO
05/11/2026	24371020260028699	AL03234387	TBM1G88	Não Acolhido	JUCELIA MARIA CERQUEIRA NASCIMENTO
05/11/2026	24371020260028847	AL03199184	OXD2998	Não Acolhido	LESIO DAVID
05/11/2026	24371020260028966	AL03201281	JHZ1F34	Não Acolhido	KELLY CRISTINA ALVES
05/11/2026	24371020260028974	AL03242091	TYD6A11	Não Acolhido	MESSIAS GOMES DOS SANTOS
05/11/2026	24371020260028983	AL03140735	PUA6627	Não Acolhido	VANESSA PEREIRA DA SILVA
05/11/2026	24371020260030006	AL03212714	QLH8D14	Não Acolhido	RODRIGO DESPACHANTE LTDA
05/11/2026	24371020260030714	AL03237760	RMN4I26	Não Acolhido	ISMAEL DE ABREU BARCELLOS
05/11/2026	24371020260920570	AL03139307	QUY4I99	Não Acolhido	MÁRCIO HENRIQUE DE ASSIS SILVA
05/11/2026	24371020260920571	AL03139871	QUY4I99	Não Acolhido	MÁRCIO HENRIQUE DE ASSIS SILVA
05/11/2026	24371020260920754	AL03140876	QNU1G71	Não Acolhido	IGOR DA SILVA SOUZA
05/11/2026	24371020260920768	AL03141405	QNU1G71	Não Acolhido	IGOR DA SILVA SOUZA
05/11/2026	24371020260920947	AL03140897	GMF8584	Não Acolhido	4 SUPER DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL/MG
05/11/2026	24371020260921742	AL03139547	HOH2A86	Não Acolhido	JOAO VITOR DOS SANTOS COSTA
05/11/2026	24371020260922282	AH00930736	TDV4H12	Acolhido	MAURICIO DA CUNHA FERREIRA
05/11/2026	24371020260922363	AL03141334	TCB5F79	Não Acolhido	GOLD RENT A CAR
05/11/2026	24371020260922559	AH00930735	RDY4C17	Não Acolhido	RAFAELA HELLEN AMARAL DAMASCENO
05/11/2026	24371020260922662	AL03141492	PVV1D88	Não Acolhido	DANIELLE OLIVEIRA REIS DE PAULA
05/11/2026	24371020260922785	AL03140659	QOK6B78	Não Acolhido	LOURDES MARTINS TEIXEIRA GUADALUPE NETA
05/11/2026	24371020260922981	AL03140379	OMA1G87	Não Acolhido	FERNANDA VIANA SCHWARBOLD
05/11/2026	24371020260923077	AL03140784	PWP8E55	Não Acolhido	ANDREIA GARCIA DE ABREU VENANCIO
05/11/2026	24371020260923160	AL03139446	TFE6B15	Não Acolhido	SANDRA GUIMARÃES DUARTE DOS SANTOS
05/11/2026	24371020260923358	AL03140186	OWM1802	Não Acolhido	MARLON RAPHAEL ROCHA
05/11/2026	24371020260923546	AL03140304	OQP8G89	Não Acolhido	ANTONIO LUIZ DA SILVA
05/11/2026	24371020260923603	AL03139569	PXY1I06	Não Acolhido	JOSE FERREIRA DE SOUZA
05/11/2026	24371020260923646	AL03139593	TXQ5H48	Não Acolhido	EDSON LUIZ ROMUALDO JUNIOR
05/11/2026	24371020260923947	AL03139349	TED4F60	Não Acolhido	WILSON SANDER BRANDÃO
05/11/2026	24371020260923951	AL03139498	HDJ1641	Não Acolhido	RAFAEL GIOVANY PASSOS DOS REIS
05/11/2026	24371020260923960	AL03137850	RIT4D26	Não Acolhido	WILTON DA COSTA AGUIAR
05/11/2026	24371020260923965	AL03139143	TYQ7B93	Não Acolhido	ALBERT FILIPE VIEIRA TAVARES
05/11/2026	24371020260923969	AL03139220	PWX4J33	Não Acolhido	SILVANIA GONÇALVES PEREIRA LUZ
05/11/2026	24371020260923977	AL03138228	RUP5D18	Não Acolhido	SONIA EXPEDITO GONÇALVES REIS
05/11/2026	24371020260923981	AL03137787	PYV7J27	Não Acolhido	CRISTIAN HERIC SOUZA DE OLIVEIRA
05/11/2026	24371020260924008	AL03138696	HDJ0J00	Não Acolhido	CESAR LUIZ DE PAULA
05/11/2026	24371020260924024	AL03139142	GYD0C22	Não Acolhido	ANDERSON PEREIRA PINHEIRO
05/11/2026	24371020260924057	AL03138935	RFP2C25	Não Acolhido	WANDELCIR GONÇALVES DE SOUZA
05/11/2026	24371020260924062	AL03138789	OPC4130	Não Acolhido	JOELSON DE CARVALHO PENHA
05/11/2026	24371020260924070	AL03139122	QNR1249	Não Acolhido	JORDANA DAMASCENO OLIVEIRA DE SOUZA
05/11/2026	24371020260924154	AL03139116	TZD0G50	Não Acolhido	ALBERTO GOMES DUARTE
05/11/2026	24371020260924167	AL03138687	PVO0G20	Não Acolhido	ROGERIO XAVIER FERREIRA
05/11/2026	24371020260924171	AL03139007	PXT8I37	Não Acolhido	JOSÉ LUCIMARIO DA FONSECA
05/11/2026	24371020260924181	AL03138986	OWO7G57	Não Acolhido	TALYSSON VINICIUS ARAÚJO DOS SANTOS
05/11/2026	24371020260924210	AL03137833	HFY0G00	Não Acolhido	KAYO HENRIQUE GONCALVES ARAUJO

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

05/11/2026	24371020260924233	AL03139456	RMW2B25	Não Acolhido	JARBAS ANTONIO DIAS
05/11/2026	24371020260924241	AL03140635	FEA5E12	Não Acolhido	MARCELO HENRIQUE FARIA
05/11/2026	24371020260924242	AL03140478	PWC9577	Não Acolhido	JAYME HENRIQUE ANTUNES
05/11/2026	24371020260924274	AL03140772	RVT1G74	Não Acolhido	KENIA RAMOS DE JESUS
05/11/2026	24371020260924280	AL03140567	PXY1I06	Não Acolhido	JOSE FERREIRA DE SOUZA
05/11/2026	24371020260924283	AL03140697	QNF4039	Não Acolhido	SILVANA FAUSTINO BORGES
05/11/2026	24371020260924284	AL03140640	RVT1G74	Não Acolhido	KENIA RAMOS DE JESUS
05/11/2026	24371020260924289	AL03140694	QOI0E43	Não Acolhido	MILTON SOARES DA SILVA JUNIOR
05/11/2026	24371020260924291	AL03140336	TZC2G06	Não Acolhido	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS COUTINHO
05/11/2026	24371020260924309	AL03140264	HLE2F10	Não Acolhido	GIOVANI DINIZ
05/11/2026	24371020260924317	AL03140565	GWR4H82	Não Acolhido	DARCY MUNIZ DE MOURA
05/11/2026	24371020260935427	AL03210096	RVT4J71	Não Acolhido	RENATA CONCEICAO LUCAS GOMES
05/11/2026	24371020260935428	AL03237286	RVT4J71	Não Acolhido	RENATA CONCEICAO LUCAS GOMES
05/11/2026	24371020260935429	AL03237411	RVT4J71	Não Acolhido	RENATA CONCEICAO LUCAS GOMES
05/11/2026	24371020260936835	AL03240978	PVR8E13	Não Acolhido	ANDRE ALVES DIAS
05/11/2026	24371020260938099	AL03236566	GYV2I48	Não Acolhido	ERENILDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
05/11/2026	24371020260939765	AL03210850	QYQ3I33	Não Acolhido	FAGNERNYAN VAZ SILVA

Contagem, 5 de Novembro de 2026

Leonardo Gonçalves Reis

Presidente da CADEP II

PORTARIA TRANSCON Nº 51, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o credenciamento de entidades representativas para a composição do Conselho Municipal de Transportes de Contagem, no mandato 2026/2027, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE CONTAGEM – TRANSCON, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º, inciso XII, e o art. 40, § 1º, da Lei Municipal nº 4.043, de 1º de novembro de 2006, o art. 2º do Decreto Municipal nº 625, de 22 de março de 2007, e o art. 49 do Decreto Municipal nº 1.811, de 6 de janeiro de 2026,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Transportes, órgão autônomo e auxiliar da Administração, criado pela Lei Orgânica do Município e vinculado à TransCon, tem por objetivo, entre outros, promover a participação da comunidade na formação de decisões relevantes acerca das políticas regulatórias de transporte público municipal, nos termos do art. 38 da Lei Municipal nº 4.043, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 154, de 2013;

CONSIDERANDO a diretriz de participação da sociedade civil no planejamento, na fiscalização e na avaliação da Política Nacional de Mobilidade Urbana, prevista no art. 15 da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que compete à TransCon publicar portaria para que as entidades representativas de cada uma das categorias com assento no Conselho se credenciem, nos termos do art. 40, § 1º, da Lei Municipal nº 4.043, de 2006;

CONSIDERANDO que o mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Transportes, designados pela Portaria Conjunta nº 121, de 5 de dezembro de 2025, encerra-se em 21 de dezembro de 2026, e que o mandato dos conselheiros é de 1 (um) ano, permitida a recondução, conforme o art. 41 da Lei Municipal nº 4.043, de 2006;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Transportes, aprovado pelo Decreto Municipal nº 625, de 22 de março de 2007, com as alterações dos Decretos Municipais nº 912, de 25 de fevereiro de 2019, e nº 926, de 11 de março de 2019, em especial o art. 2º, §§ 3º e 4º, de seu Anexo I, que remetem a regulamento os critérios de credenciamento e a forma de votação;

CONSIDERANDO as normas gerais de funcionamento dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas de Contagem, instituídas pelo Decreto Municipal nº 80, de 17 de junho de 2013,

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica aberto o procedimento de credenciamento das entidades representativas interessadas em participar da composição do Conselho Municipal de Transportes de Contagem no mandato compreendido entre 22 de dezembro de 2026 e 21 de dezembro de 2027.

Parágrafo único. As vagas destinadas aos representantes do Poder Público e aos representantes indicados pelo Conselho Municipal do Idoso, pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e pelo Conselho Municipal da Mulher, previstas no art. 40, inciso I e inciso II, alíneas "b", "c" e "d", da Lei Municipal nº 4.043, de 2006, serão preenchidas mediante indicação dos respectivos órgãos e não se submetem ao procedimento disciplinado nesta Portaria.

Art. 2º Poderão requerer o credenciamento as entidades representativas dos seguintes segmentos, observado o número de vagas indicado:
I – associações representativas dos usuários do transporte, com, no mínimo, 2 (dois) anos de registro: 2 (duas) vagas;
II – entidades representativas das empresas de transporte coletivo concessionárias do serviço público do Município de Contagem: 1 (uma) vaga;
III – entidades sindicais representativas dos permissionários do serviço de táxi do Município de Contagem, com representatividade no Município: 1 (uma) vaga;
IV – entidades sindicais representativas do transporte de cargas, com representatividade no Município de Contagem: 1 (uma) vaga;
V – entidades sindicais representativas dos autorizatários do serviço de transporte escolar do Município de Contagem, com representatividade no Município: 1 (uma) vaga; e
VI – entidades sindicais representativas dos trabalhadores em transporte rodoviário, com representatividade no Município de Contagem: 1 (uma) vaga.

§ 1º Cada vaga corresponde à indicação de 1 (um) membro titular e de seu respectivo suplente, nos termos do art. 40, caput, da Lei Municipal nº 4.043, de 2006.

§ 2º O credenciamento não assegura à entidade assento no Conselho quando o número de entidades credenciadas em determinado segmento for superior ao número de vagas a ele destinadas, hipótese em que se observará o procedimento de votação previsto no Capítulo IV desta Portaria.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 3º Para fins de credenciamento, a entidade deverá atender aos seguintes requisitos, conforme o art. 40, § 1º, da Lei Municipal nº 4.043, de 2006:
I – possuir, entre suas finalidades estatutárias, a defesa da categoria ou do segmento correspondente à vaga pretendida;
II – não possuir fins lucrativos;
III – possuir regularidade fiscal e trabalhista, aferida na forma do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que sucedeu o art. 29 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mencionado no art. 40, § 1º, inciso III, da Lei Municipal nº 4.043, de 2006;
IV – estar regularmente constituída, com diretoria em exercício e mandato vigente;
V – possuir representatividade no Município de Contagem, nos segmentos em que a lei a exige;
VI – no caso das associações de que trata o inciso I do art. 2º desta Portaria, possuir declaração de utilidade pública municipal e contar com, no mínimo, 2 (dois) anos de registro.

Art. 4º O requerimento de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II desta Portaria, subscrito pelo representante legal da entidade, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
II – estatuto social ou ato constitutivo vigente, devidamente registrado, e suas alterações;
III – ata de eleição e posse da diretoria em exercício, devidamente registrada;
IV – documento oficial de identificação, com foto, do representante legal da entidade;
V – prova de regularidade fiscal e trabalhista, mediante:
a) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às contribuições sociais previdenciárias, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
b) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede da entidade;
c) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da entidade;
d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
VI – no caso de entidade sindical, registro sindical ou outro documento idôneo que demonstre a representação da categoria e a base territorial abrangendo o Município de Contagem;
VII – no caso das associações de que trata o inciso I do art. 2º desta Portaria:
a) comprovação de registro há, no mínimo, 2 (dois) anos, contados até a data de publicação desta Portaria;
b) ato de declaração de utilidade pública municipal;
c) comprovação de atuação no Município de Contagem;
VIII – indicação de endereço eletrônico e de telefone para o recebimento das comunicações relativas ao procedimento.

§ 1º A ausência de fins lucrativos e a finalidade de defesa da categoria serão verificadas no estatuto social ou no ato constitutivo de que trata o inciso II do caput.

§ 2º A TransCon poderá consultar diretamente bases de dados públicas para confirmar a autenticidade e a validade dos documentos apresentados, bem como emitir as certidões disponíveis em sítios eletrônicos oficiais.

§ 3º Será admitida diligência destinada a esclarecer, complementar ou confirmar informações constantes dos documentos apresentados, vedada sua utilização para suprir a falta de documento essencial não apresentado no prazo de inscrição.

Art. 5º O requerimento e a respectiva documentação deverão ser apresentados no período de 9 a 18 de novembro de 2026, na sede da TransCon, situada na Avenida Babita Camargos, nº 1.295, 2º andar, das 9h às 16h, ou pelo endereço eletrônico juridico.transcon@contagem.mg.gov.br.
§ 1º Os documentos encaminhados por meio eletrônico deverão ser legíveis e apresentados, preferencialmente, em formato PDF.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

§ 2º Não serão conhecidos os requerimentos apresentados após o encerramento do prazo previsto no caput.

§ 3º As etapas do procedimento observarão o cronograma constante do Anexo I desta Portaria.

CAPÍTULO III
DA ANÁLISE, DO RESULTADO E DO RECURSO

Art. 6º Fica instituída a Comissão Especial de Credenciamento, incumbida da análise dos requerimentos, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
I – Rafael Augusto Reis do Amaral, Diretor de Transportes, matrícula nº 34222-0;
II – Vivianne Pêgo de Oliveira Barbosa, servidora da Assessoria de Apoio Técnico Jurídico, matrícula nº 10474-9; e
III – Gustavo Henrique Cortes Silva, Diretor Administrativo-Financeiro, matrícula nº 25399-5.

§ 1º A Comissão verificará o atendimento aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 4.043, de 2006, e nesta Portaria, e elaborará relatório com a relação das entidades:
I – Credenciadas, por segmento;
II – não credenciadas, com a respectiva fundamentação.

§ 2º O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial de Contagem – DOC-e e divulgado no sítio eletrônico oficial da TransCon.

Art. 7º Do resultado preliminar caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte ao da publicação, a ser apresentado pelo mesmo meio previsto no art. 5º desta Portaria.

§ 1º O recurso será dirigido à Comissão Especial de Credenciamento, que, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 1 (um) dia útil, o encaminhará ao Presidente da TransCon, para decisão final.

§ 2º Decididos os recursos, será publicado o resultado definitivo do credenciamento, na forma do § 2º do art. 6º desta Portaria.

CAPÍTULO IV
DA VOTAÇÃO

Art. 8º Caso o número de entidades definitivamente credenciadas em determinado segmento seja superior ao número de vagas a ele destinadas, a escolha será feita por votação, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Municipal nº 4.043, de 2006, e do art. 2º, § 4º, do Anexo I do Decreto Municipal nº 625, de 2007, observadas as seguintes regras:
I – cada entidade credenciada no segmento indicará 1 (um) candidato, até a data fixada no Anexo I desta Portaria;
II – a votação será realizada em sessão pública, convocada pela TransCon com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, mediante publicação no DOC-e e comunicação ao endereço eletrônico informado pelas entidades;
III – terão direito a voto as entidades credenciadas no respectivo segmento, por meio de seu representante legal ou de procurador por ele constituído, cabendo a cada entidade 1 (um) voto por vaga do segmento, vedada a atribuição de mais de um voto ao mesmo candidato;
IV – será considerado escolhido o candidato mais votado ou, no caso do segmento previsto no inciso I do art. 2º desta Portaria, os 2 (dois) candidatos mais votados; e
V – em caso de empate, será escolhido o candidato indicado pela entidade com maior tempo de constituição e, persistindo o empate, será realizado sorteio na mesma sessão.

§ 1º A sessão será conduzida pela Comissão Especial de Credenciamento, e seu resultado será registrado em ata e publicado no DOC-e.

§ 2º A ausência de entidade à sessão não impede a realização da votação nem a participação de seu candidato.

CAPÍTULO V
DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Art. 9º As entidades escolhidas deverão encaminhar à TransCon, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação do resultado definitivo do credenciamento ou do resultado da votação, conforme o caso, a indicação formal de 1 (um) representante titular e de 1 (um) suplente.

§ 1º A indicação deverá conter, em relação a cada representante:
I – nome completo;
II – número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
III – telefone e endereço eletrônico;
IV – vinculação representativa e indicação da condição de titular ou de suplente.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

§ 2º Na hipótese de escolha por votação, o candidato escolhido será o representante titular, cabendo à entidade indicar o respectivo suplente.

§ 3º Os representantes indicados pelas associações de que trata o inciso I do art. 2º desta Portaria deverão comprovar residência no Município de Contagem, nos termos do art. 40, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal nº 4.043, de 2006.

§ 4º Os representantes indicados deverão firmar declaração de ciência das atribuições e das responsabilidades inerentes à função de conselheiro.

§ 5º Os dados pessoais coletados serão tratados exclusivamente para as finalidades deste procedimento, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A função de conselheiro, considerada relevante serviço público, não será remunerada, nos termos do art. 42 da Lei Municipal nº 4.043, de 2006, e a participação no procedimento de credenciamento não gera direito a remuneração ou a indenização de qualquer natureza.

Art. 11. Não havendo entidade credenciada em determinado segmento, ou restando vaga não preenchida, o Presidente da TransCon poderá reabrir o prazo de credenciamento para o respectivo segmento, mediante aviso publicado no DOC-e.

Art. 12. Concluído o procedimento e recebidas as indicações, a TransCon encaminhará à Secretaria Municipal de Governo e Participação Popular a minuta de Portaria Conjunta de designação dos membros do Conselho Municipal de Transportes, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 80, de 17 de junho de 2013.

Parágrafo único. A posse dos conselheiros somente ocorrerá após a publicação da Portaria Conjunta de que trata o caput, conforme o art. 4º, § 2º, do Decreto Municipal nº 80, de 2013.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da TransCon, observada a legislação aplicável.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 6 de novembro de 2026.

RODRIGO GERALDO TOMAZ
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem – TransCon

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO
(PORTARIA TRANSCON Nº 51/26)

ETAPA	DATA OU PRAZO
Período de apresentação dos requerimentos e da documentação (art. 5º)	9/11/2026 a 18/11/2026
Análise da documentação pela Comissão Especial de Credenciamento (art. 6º)	19/11/2026 a 24/11/2026
Publicação do resultado preliminar (art. 6º, § 2º)	25/11/2026
Prazo para interposição de recurso (art. 7º)	26/11/2026 a 30/11/2026
Publicação do resultado definitivo do credenciamento (art. 7º, § 2º)	2/12/2026
Indicação de candidatos para votação, quando for o caso (art. 8º, I)	3/12/2026
Sessão pública de votação, quando for o caso (art. 8º)	7/12/2026
Indicação dos representantes titulares e suplentes (art. 9º)	até 14/12/2026
Encaminhamento da minuta de Portaria Conjunta à Secretaria Municipal de Governo e Participação Popular (art. 12)	até 15/12/2026
Início do mandato 2026/2027	22/12/2026

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
(PORTARIA TRANSCON Nº 51/26)

À
Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem – TransCon
Comissão Especial de Credenciamento

A entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ ____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, vem requerer seu credenciamento para participar do procedimento de composição do Conselho Municipal de Transportes de Contagem, mandato 2026/2027, no seguinte segmento:

() associações representativas dos usuários do transporte;
() empresas de transporte coletivo concessionárias do serviço público;
() permissionários do serviço de táxi;
() transporte de cargas;
() autorizatários do serviço de transporte escolar;
() trabalhadores em transporte rodoviário.

A entidade declara, sob as penas da lei, que:
I – atende aos requisitos estabelecidos no art. 40, § 1º, da Lei Municipal nº 4.043, de 1º de novembro de 2006, e na Portaria TransCon nº ___, de 2026;
II – os documentos apresentados são autênticos e as informações prestadas são verdadeiras;
III – possui, entre suas finalidades estatutárias, a defesa do segmento para o qual requer o credenciamento;
IV – não possui fins lucrativos; e
V – compromete-se a comunicar à TransCon qualquer alteração nas condições declaradas durante o procedimento.

Endereço eletrônico para comunicações:_____

Telefone: _____

Contagem, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal
Cargo na entidade

TRANSCON - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 346/2026

A Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281, 281-A e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918/2022 do CONTRAN e Deliberação 126/2019 do CETRAN/MG, e considerando a postagem feita junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT ou Sistema de Notificação Eletrônica - SNE, ficam os proprietários dos veículos abaixo relacionados notificados das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação para interporem Defesa/Indicação do Condutor Infrator (FICI) junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Contagem, através de via postal para o endereço: Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar, Cidade Industrial, CEP 32210-180, Contagem/MG ou através do site: http://transcon.contagem.mg.gov.br/jari.

Período de Postagem: 05/11/2026 a 05/11/2026

Cód. AIT	Placa	Data	Cód. Enquadramento		Cód. AIT	Placa	Data	Cód. Enquadramento
AL03371115	TYI0H09	17/10/2026	745-50		AL03371117	TZD5I69	17/10/2026	745-50
AL03371119	HED1157	17/10/2026	746-30		AL03371120	HMH2483	18/10/2026	745-50
AL03371121	OWH1218	18/10/2026	745-50		AL03371122	PYR7C40	18/10/2026	745-50
AL03371123	RFI6D36	18/10/2026	745-50		AL03371124	OQL3906	18/10/2026	745-50
AL03371125	HHS2827	18/10/2026	745-50		AL03371127	TYJ7C03	18/10/2026	745-50
AL03371129	OWL0I45	18/10/2026	745-50		AL03371130	PYJ2C47	18/10/2026	745-50
AL03371131	RVR2D90	18/10/2026	745-50		AL03371132	TCF9A11	18/10/2026	745-50
AL03371133	UVJ2J55	18/10/2026	746-30		AL03371136	TXO0J35	18/10/2026	605-03
AL03371139	TXB5E20	19/10/2026	745-50		AL03371141	TED1I94	19/10/2026	745-50
AL03371142	TES3I17	20/10/2026	745-50		AL03371143	QNV4835	20/10/2026	745-50
AL03371144	GQJ4084	20/10/2026	745-50		AL03371146	UAC0D19	20/10/2026	745-50
AL03371147	HFC2B51	21/10/2026	567-32		AL03371151	TDB8J93	22/10/2026	745-50
AL03371154	QXD5F71	22/10/2026	745-50		AL03371155	MRV5734	22/10/2026	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL03371156	SRJ0B66	22/10/2026	745-50		AL03371160	BCO3I50	22/10/2026	745-50
AL03371161	TCE5C35	22/10/2026	745-50		AL03371163	QAW2B42	22/10/2026	745-50
AL03371164	TCY2I19	22/10/2026	745-50		AL03371167	UVU0A23	22/10/2026	745-50
AL03371170	HBZ4G66	22/10/2026	745-50		AL03371174	IMO2E82	22/10/2026	746-30
AL03371178	SWN5C43	22/10/2026	745-50		AL03371179	SHN4A87	22/10/2026	745-50
AL03371180	PUV3G88	22/10/2026	745-50		AL03371181	HJU1680	22/10/2026	745-50
AL03371182	SHR3C95	22/10/2026	745-50		AL03371183	TYJ5A34	22/10/2026	745-50
AL03371185	TXX5I84	22/10/2026	745-50		AL03371186	UVR1G77	22/10/2026	745-50
AL03371187	RNG7A67	22/10/2026	745-50		AL03371188	PZO0B08	22/10/2026	745-50
AL03371190	QQY5647	22/10/2026	745-50		AL03371192	RUO5E84	22/10/2026	745-50
AL03371193	QMN0D16	22/10/2026	745-50		AL03371194	QAL6E87	22/10/2026	745-50
AL03371195	PUJ2J37	22/10/2026	745-50		AL03371197	TON0D21	22/10/2026	745-50
AL03371198	UAD2J21	22/10/2026	745-50		AL03371199	PZD0I64	22/10/2026	745-50
AL03371200	TZZ9D37	22/10/2026	745-50		AL03371202	GZK1572	22/10/2026	745-50
AL03371203	GQQ3352	22/10/2026	745-50		AL03371204	UVM7A40	22/10/2026	745-50
AL03371205	TZL2D73	22/10/2026	745-50		AL03371206	QPF5E97	22/10/2026	745-50
AL03371207	OPT6B33	22/10/2026	745-50		AL03371208	TZG3J74	22/10/2026	745-50
AL03371210	TXL2J59	22/10/2026	745-50		AL03371211	HCD1I72	22/10/2026	745-50
AL03371218	CUB2D51	22/10/2026	745-50		AL03371219	RFP2E69	22/10/2026	745-50
AL03371220	PPD4049	22/10/2026	567-32		AL03371221	UVH1F04	22/10/2026	745-50
AL03371222	SYG9G24	22/10/2026	745-50		AL03371223	RFV5A17	22/10/2026	745-50
AL03371224	PZJ8E24	22/10/2026	745-50		AL03371225	UAD6D91	22/10/2026	745-50
AL03371226	RNT9J73	22/10/2026	745-50		AL03371227	QXH4B56	22/10/2026	745-50
AL03371228	DOF2252	22/10/2026	745-50		AL03371229	HJV9569	22/10/2026	745-50
AL03371230	SHY9F07	22/10/2026	745-50		AL03371231	MKG2E35	22/10/2026	745-50
AL03371232	SYV5B10	22/10/2026	745-50		AL03371233	GYJ9I50	22/10/2026	745-50
AL03371237	SKA1I86	22/10/2026	745-50		AL03371239	TER3J82	22/10/2026	745-50
AL03371240	RUC4F87	22/10/2026	745-50		AL03371242	TEZ4H93	22/10/2026	567-32
AL03371243	QPS1432	22/10/2026	745-50		AL03371244	NXZ9383	22/10/2026	745-50
AL03371246	TDA8G23	22/10/2026	745-50		AL03371250	TEU0H34	22/10/2026	745-50
AL03371252	HLV1595	22/10/2026	745-50		AL03371253	CJO7D46	22/10/2026	745-50
AL03371254	TEG6C70	22/10/2026	745-50		AL03371255	QPF7I03	22/10/2026	745-50
AL03371256	QPF7I03	22/10/2026	745-50		AL03371257	TXX2J83	22/10/2026	745-50
AL03371258	UAC2H21	22/10/2026	745-50		AL03371260	TYH6G57	22/10/2026	745-50
AL03371261	QUN8J12	22/10/2026	745-50		AL03371263	HNE6006	22/10/2026	745-50
AL03371265	HIA1C78	22/10/2026	745-50		AL03371266	PVD9H68	22/10/2026	745-50
AL03371267	QRN0C27	22/10/2026	745-50		AL03371268	OQV1542	22/10/2026	745-50
AL03371270	OWA7E04	22/10/2026	745-50		AL03371271	TXN7E55	22/10/2026	745-50
AL03371275	SQD2F52	22/10/2026	745-50		AL03371277	SIP9A21	22/10/2026	745-50
AL03371282	QMR9203	22/10/2026	745-50		AL03371283	SYH8F37	22/10/2026	745-50
AL03371285	KMV2H17	22/10/2026	745-50		AL03371288	TDS8I56	22/10/2026	745-50
AL03371289	TCW0F42	22/10/2026	745-50		AL03371290	QXP9F90	22/10/2026	605-03
AL03371291	TYM2A35	22/10/2026	605-03		AL03371292	HBN6A36	22/10/2026	605-03
AL03371296	BDI2J48	22/10/2026	605-03		AL03371297	QNS8104	22/10/2026	605-03
AL03371299	HEE8532	22/10/2026	605-03		AL03371301	FAB7D75	22/10/2026	605-03
AL03371302	HLA3059	22/10/2026	605-03		AL03371305	TYW0J25	22/10/2026	605-03
AL03371306	HCI4G98	22/10/2026	605-03		AL03371308	PVJ9733	22/10/2026	605-03
AL03371309	QSO4J67	22/10/2026	605-03		AL03371310	LSH5E68	22/10/2026	605-03
AL03371311	HDQ8H85	22/10/2026	605-03		AL03371312	HDN8369	22/10/2026	605-03
AL03371313	OLQ0H40	22/10/2026	605-03		AL03371314	KMR4I78	22/10/2026	605-03
AL03371315	GVE7G33	22/10/2026	605-03		AL03371316	SDM9D67	22/10/2026	605-03
AL03371317	HDR7J57	22/10/2026	745-50		AL03371318	TDO1G40	22/10/2026	745-50
AL03371319	QXC8657	22/10/2026	745-50		AL03371321	OXM0D43	22/10/2026	745-50
AL03371322	GZW6A64	22/10/2026	745-50		AL03371324	RPS6A25	22/10/2026	745-50
AL03371326	EXJ7C15	22/10/2026	745-50		AL03371327	TYU3G11	22/10/2026	745-50
AL03371331	QPY7I04	22/10/2026	745-50		AL03371332	PPI4H60	22/10/2026	745-50
AL03371334	PZH8D04	22/10/2026	745-50		AL03371335	QOB5701	22/10/2026	745-50
AL03371340	JIH6B51	22/10/2026	745-50		AL03371343	TZY8H67	22/10/2026	745-50
AL03371344	HLX8H87	22/10/2026	745-50		AL03371345	TYP5F53	22/10/2026	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL03371347	RVC2E23	22/10/2026	745-50		AL03371348	RMO3F59	22/10/2026	745-50
AL03371349	RNW6A55	22/10/2026	745-50		AL03371351	RNW9F97	22/10/2026	745-50
AL03371352	SGQ5B21	22/10/2026	745-50		AL03371353	RMT5G15	22/10/2026	745-50
AL03371356	FRI4H14	22/10/2026	745-50		AL03371357	HKX0600	22/10/2026	745-50
AL03371362	RMM7A46	22/10/2026	745-50		AL03371363	HDW8A29	22/10/2026	745-50
AL03371364	TYH6J41	22/10/2026	745-50		AL03371366	RVH9A32	22/10/2026	745-50
AL03371367	QKS7G89	22/10/2026	745-50		AL03371368	RKH7G17	22/10/2026	745-50
AL03371369	TES4C51	22/10/2026	745-50		AL03371371	SHH0E42	22/10/2026	745-50
AL03371374	ROR6I42	22/10/2026	745-50		AL03371375	HDR6954	22/10/2026	745-50
AL03371376	SMM8H41	22/10/2026	746-30		AL03371378	UFP2C95	22/10/2026	745-50
AL03371379	SYE8D84	22/10/2026	745-50		AL03371380	SJF7F04	22/10/2026	745-50
AL03371383	RQS4H76	22/10/2026	745-50		AL03371384	TLR7F92	22/10/2026	745-50
AL03371385	PUB9A18	22/10/2026	745-50		AL03371386	SHG1G68	22/10/2026	745-50
AL03371387	LMG9J17	22/10/2026	745-50		AL03371390	RHN1D51	22/10/2026	745-50
AL03371392	TEW0B11	22/10/2026	746-30		AL03371393	SUC7F29	22/10/2026	745-50
AL03371394	TDO2H06	22/10/2026	745-50		AL03371397	HOE3A08	22/10/2026	745-50
AL03371400	TXD1B46	22/10/2026	745-50		AL03371401	SIL8I13	22/10/2026	745-50
AL03371405	QQL4241	22/10/2026	745-50		AL03371407	TET2I09	22/10/2026	745-50
AL03371408	SHL0J83	22/10/2026	745-50		AL03371409	PUX3D14	22/10/2026	745-50
AL03371410	SHJ8A99	22/10/2026	745-50		AL03371413	RUT6E20	22/10/2026	745-50
AL03371414	PZF3D78	22/10/2026	745-50		AL03371415	TYE0H81	22/10/2026	745-50
AL03371416	PFZ0I91	22/10/2026	745-50		AL03371417	RNR2D74	22/10/2026	745-50
AL03371419	FAE5I09	22/10/2026	745-50		AL03371421	SHP4A11	22/10/2026	745-50
AL03371424	SVP7C36	22/10/2026	605-03		AL03371425	RVE8G26	22/10/2026	605-03
AL03371426	RGD8F97	22/10/2026	605-03		AL03371427	RVZ5A47	22/10/2026	605-03
AL03371428	TXX8F60	22/10/2026	605-03		AL03371430	HFN5718	22/10/2026	605-03
AL03371431	TXL6J91	22/10/2026	605-03		AL03371433	QNY0I57	22/10/2026	605-03
AL03371435	RMG7D62	22/10/2026	605-03		AL03371436	HAB9538	22/10/2026	605-03
AL03371438	ETU9814	22/10/2026	605-03		AL03371439	TYO0A61	22/10/2026	605-03
AL03371440	TML6D00	22/10/2026	605-03		AL03371441	HMV2G56	22/10/2026	745-50
AL03371442	TZV1B47	22/10/2026	605-03		AL03371443	RTF4B35	22/10/2026	745-50
AL03371444	FKM2A17	22/10/2026	605-03		AL03371445	RFG4J71	22/10/2026	605-03
AL03371446	SHT6J34	22/10/2026	605-03		AL03371447	HJA3F27	22/10/2026	605-03
AL03371451	QXJ2H55	22/10/2026	605-03		AL03371452	EGK6B75	22/10/2026	605-03
AL03371455	RMJ3A75	22/10/2026	605-03		AL03371459	UVH4A45	22/10/2026	605-03
AL03371464	PXZ4D24	22/10/2026	605-03		AL03371465	TYR8A69	22/10/2026	605-03
AL03371466	PGB6F59	22/10/2026	605-03		AL03371467	GXA6H21	22/10/2026	605-03
AL03371469	UDE4I07	22/10/2026	605-03		AL03371470	RNM3C50	22/10/2026	605-03
AL03371471	GWX2996	22/10/2026	605-03		AL03371472	REO8B72	22/10/2026	605-03
AL03371477	QQR9C74	22/10/2026	605-03		AL03371478	RNA2H31	22/10/2026	605-03
AL03371481	TDP5E56	22/10/2026	745-50		AL03371483	TDM3C80	22/10/2026	745-50
AL03371485	MQU9J23	22/10/2026	745-50		AL03371486	HFO4A65	22/10/2026	746-30
AL03371488	SPG4F58	22/10/2026	745-50		AL03371497	OWM7G39	22/10/2026	745-50
AL03371499	HAV5336	22/10/2026	745-50		AL03371500	TXX1A97	22/10/2026	746-30
AL03371502	TYT3I12	22/10/2026	745-50		AL03371503	FSM3C51	22/10/2026	745-50
AL03371504	TYG7J02	22/10/2026	745-50		AL03371506	RTB7F93	22/10/2026	745-50
AL03371509	GZG8F59	22/10/2026	745-50		AL03371512	PYI0217	22/10/2026	745-50
AL03371513	GPZ7675	22/10/2026	745-50		AL03371516	RMD6G49	22/10/2026	605-03
AL03371517	RTS1H15	22/10/2026	605-03		AL03371518	UAD2C34	22/10/2026	605-03
AL03371522	OQQ1D40	22/10/2026	605-03		AL03371523	TIJ1J24	22/10/2026	605-03
AL03371524	GYK4969	22/10/2026	605-03		AL03371527	RFI6F77	22/10/2026	605-03
AL03371529	HNZ8H33	22/10/2026	605-03		AL03371530	SJG0E04	22/10/2026	605-03
AL03371533	HHO1E05	22/10/2026	745-50		AL03371534	OPE3F03	22/10/2026	745-50
AL03371535	PUP1936	22/10/2026	745-50		AL03371536	QXE6F80	22/10/2026	745-50
AL03371538	HKK0724	22/10/2026	745-50		AL03371540	QQW4D62	22/10/2026	745-50
AL03371542	RMP5I88	22/10/2026	745-50		AL03371543	HJN7057	22/10/2026	745-50
AL03371546	QPC7H76	22/10/2026	746-30		AL03371547	SJF9F61	22/10/2026	745-50
AL03371548	UAD1B99	22/10/2026	745-50		AL03371549	TZJ3J44	22/10/2026	745-50
AL03371550	TZN6J61	22/10/2026	745-50		AL03371552	HFM7D51	22/10/2026	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL03371554	OKR1I47	22/10/2026	745-50		AL03371555	KVB2C74	22/10/2026	745-50
AL03371557	HKI2E93	22/10/2026	745-50		AL03371559	QUV2E44	22/10/2026	746-30
AL03371560	RUQ8G34	22/10/2026	747-10		AL03371562	RNA0J28	22/10/2026	747-10
AL03371563	UVU1A02	22/10/2026	746-30		AL03371564	HCS1914	22/10/2026	746-30
AL03371565	SCU6H94	22/10/2026	746-30		AL03371566	UVV6D68	22/10/2026	746-30
AL03371568	TCD2F78	22/10/2026	746-30		AL03371570	FUD0C03	22/10/2026	746-30
AL03371571	RVT6F85	22/10/2026	746-30		AL03371573	UVN6G91	22/10/2026	746-30
AL03371574	QXQ7A36	22/10/2026	746-30		AL03371576	TYD7C15	22/10/2026	746-30
AL03371578	RVA8H30	22/10/2026	746-30		AL03371580	SJZ5D32	22/10/2026	746-30
AL03371581	QXD2I42	22/10/2026	746-30		AL03371582	TXJ4C85	22/10/2026	746-30
AL03371583	RUD4B04	22/10/2026	747-10		AL03371588	HKX0600	22/10/2026	747-10
AL03371591	TZD5B47	22/10/2026	746-30		AL03371593	HHO1E05	22/10/2026	746-30
AL03371595	UAF5D70	22/10/2026	746-30		AL03371596	GMF1J64	22/10/2026	746-30
AL03371597	QMT4835	22/10/2026	746-30		AL03371599	TUH8F93	22/10/2026	746-30
AL03371600	DLO6D22	22/10/2026	746-30		AL03371605	TZF8I33	23/10/2026	745-50
AL03371606	TZR9F37	23/10/2026	745-50		AL03371607	QPA4178	23/10/2026	745-50
AL03371609	EMT6B84	23/10/2026	745-50		AL03371610	JAC0255	23/10/2026	745-50
AL03371611	TXT6J19	23/10/2026	746-30		AL03371612	PVQ0D98	23/10/2026	745-50
AL03371614	TZM9G65	23/10/2026	745-50		AL03371617	OPF1338	23/10/2026	745-50
AL03371619	DQW3H41	23/10/2026	745-50		AL03371620	OPJ9592	23/10/2026	745-50
AL03371621	JCE0B79	23/10/2026	745-50		AL03371622	UCB7C17	23/10/2026	745-50
AL03371623	QXD7G53	23/10/2026	745-50		AL03371624	TDB8G40	23/10/2026	745-50
AL03371625	NQW8H55	23/10/2026	745-50		AL03371626	QNZ2B60	23/10/2026	745-50
AL03371627	QXW6I91	23/10/2026	745-50		AL03371628	IPG2E02	23/10/2026	745-50
AL03371632	TEM9H40	23/10/2026	745-50		AL03371633	RTY1A74	23/10/2026	745-50
AL03371635	RIR7B74	23/10/2026	746-30		AL03371636	UBQ7F81	23/10/2026	745-50
AL03371637	QOQ6C56	23/10/2026	745-50		AL03371638	RVQ9B48	23/10/2026	745-50
AL03371639	NGQ1114	23/10/2026	745-50		AL03371640	RVD5E65	23/10/2026	745-50
AL03371641	RVD5E65	23/10/2026	745-50		AL03371645	GSF7979	23/10/2026	745-50
AL03371646	GZC3463	23/10/2026	745-50		AL03371647	GZP6F27	23/10/2026	745-50
AL03371648	PWD9H43	23/10/2026	745-50		AL03371650	QWW5G53	23/10/2026	745-50
AL03371651	HIR1151	23/10/2026	745-50		AL03371652	PXB5D36	23/10/2026	745-50
AL03371653	SHG2J70	23/10/2026	745-50		AL03371656	SIX5A95	23/10/2026	745-50
AL03371657	QON4472	23/10/2026	745-50		AL03371660	RNN7G04	23/10/2026	745-50
AL03371661	RNA5G37	23/10/2026	745-50		AL03371662	PYK0A25	23/10/2026	745-50
AL03371665	TZP9A58	23/10/2026	745-50		AL03371667	IHO6D26	23/10/2026	746-30
AL03371668	HHI2H91	23/10/2026	745-50		AL03371672	TCF7F63	23/10/2026	745-50
AL03371674	PUA7B04	23/10/2026	745-50		AL03371679	RNX6F05	23/10/2026	745-50
AL03371680	TXS0J11	23/10/2026	745-50		AL03371686	ODB8A86	23/10/2026	745-50
AL03371689	UVX7I16	23/10/2026	745-50		AL03371691	OPZ9D48	23/10/2026	746-30
AL03371693	UVH0A62	23/10/2026	745-50		AL03371694	GXT4603	23/10/2026	745-50
AL03371699	RME6A47	23/10/2026	745-50		AL03371700	PXB3C50	23/10/2026	745-50
AL03371701	PWC5H07	23/10/2026	745-50		AL03371702	QWZ8C71	23/10/2026	745-50
AL03371705	GCS7G09	23/10/2026	745-50		AL03371709	NVI4F33	23/10/2026	745-50
AL03371710	QQM2F46	23/10/2026	745-50		AL03371713	RYS9I07	23/10/2026	745-50
AL03371714	SHQ5G51	23/10/2026	745-50		AL03371715	RVS2I37	23/10/2026	745-50
AL03371717	TWY8J99	23/10/2026	745-50		AL03371720	QOE3858	23/10/2026	745-50
AL03371722	SIK9J55	23/10/2026	745-50		AL03371723	GYB4449	23/10/2026	745-50
AL03371726	HMU3I96	23/10/2026	745-50		AL03371728	RXN8C60	23/10/2026	745-50
AL03371730	DSL3638	23/10/2026	745-50		AL03371731	RVP3I77	23/10/2026	745-50
AL03371732	SWU9B71	23/10/2026	745-50		AL03371733	HGQ6517	23/10/2026	745-50
AL03371734	TUC6F41	23/10/2026	745-50		AL03371737	RRO8G18	23/10/2026	745-50
AL03371740	HNX7D49	23/10/2026	745-50		AL03371742	HBY7551	23/10/2026	745-50
AL03371743	HDV4446	23/10/2026	745-50		AL03371745	HES0I59	23/10/2026	745-50
AL03371746	QPQ7A78	23/10/2026	745-50		AL03371747	SVP7B94	23/10/2026	745-50
AL03371748	TXP5B06	23/10/2026	745-50		AL03371749	SIR8G66	23/10/2026	745-50
AL03371751	TYI7H86	23/10/2026	745-50		AL03371752	EZQ1H68	23/10/2026	605-03
AL03371754	UAG1J15	23/10/2026	605-03		AL03371757	TNW3A76	23/10/2026	605-03
AL03371758	QPI7A90	23/10/2026	605-03		AL03371759	OMX1F86	23/10/2026	605-03

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL03371763	OPY3H87	23/10/2026	605-03		AL03371765	SJE3I46	23/10/2026	605-03
AL03371766	MPR1I00	23/10/2026	605-03		AL03371767	UAE2A34	23/10/2026	605-03
AL03371771	MKP6E82	23/10/2026	605-03		AL03371773	QNS8064	23/10/2026	605-03
AL03371775	HKN3F47	23/10/2026	605-03		AL03371777	PZO4B28	23/10/2026	605-03
AL03371778	TCD8C41	23/10/2026	605-03		AL03371779	TXH8G31	23/10/2026	605-03
AL03371781	TYL0J66	23/10/2026	605-03		AL03371782	TQZ3B39	23/10/2026	605-03
AL03371784	QNQ3G26	23/10/2026	605-03		AL03371785	RUT9G62	23/10/2026	605-03
AL03371787	TZO5J76	23/10/2026	605-03		AL03371788	GYD9D20	23/10/2026	605-03
AL03371789	NZH9508	23/10/2026	605-03		AL03371790	TDD4H10	23/10/2026	605-03
AL03371791	OQX4621	23/10/2026	605-03		AL03371792	HDM2533	23/10/2026	605-03
AL03371793	QXB1G75	23/10/2026	605-03		AL03371794	UAA4C47	23/10/2026	605-03
AL03371795	TCS4E43	23/10/2026	605-03		AL03371796	QNH6F18	23/10/2026	605-03
AL03371799	PXZ0E43	23/10/2026	605-03		AL03371802	HIS1H01	23/10/2026	605-03
AL03371803	UVJ3G35	23/10/2026	605-03		AL03371806	TXG5A32	23/10/2026	605-03
AL03371810	HCV8J71	23/10/2026	605-03		AL03371811	FJP6J42	23/10/2026	605-03
AL03371812	MTP5297	23/10/2026	605-03		AL03371815	TON6A93	23/10/2026	605-03
AL03371816	AMT3489	23/10/2026	605-03		AL03371817	QXT7B71	23/10/2026	605-03
AL03371818	UBF8J02	23/10/2026	605-03		AL03371819	PYY6J13	23/10/2026	605-03
AL03371821	DEI2B86	23/10/2026	605-03		AL03371822	UVV1F75	23/10/2026	605-03
AL03371823	OMF3I67	23/10/2026	605-03		AL03371825	OCA9191	23/10/2026	605-03
AL03371826	RFQ9B61	23/10/2026	605-03		AL03371829	AXW0380	23/10/2026	605-03
AL03371833	QNE1I84	23/10/2026	605-03		AL03371834	TZB6A56	23/10/2026	605-03
AL03371836	FIP1F23	23/10/2026	605-03		AL03371838	SHM5E99	23/10/2026	605-03
AL03371839	GYX5854	23/10/2026	605-03		AL03371840	TYJ6J97	23/10/2026	605-03
AL03371841	HAX4E74	23/10/2026	605-03		AL03371842	IXL1I94	23/10/2026	605-03
AL03371845	TYU8J39	23/10/2026	605-03		AL03371847	MQK9J87	23/10/2026	605-03
AL03371848	HGP3E55	23/10/2026	605-03		AL03371850	TRK4J80	23/10/2026	605-03
AL03371853	HGO5978	23/10/2026	605-03		AL03371854	EZU9984	23/10/2026	605-03
AL03371855	HKW5H69	23/10/2026	605-03		AL03371857	FYP4E55	23/10/2026	605-03
AL03371862	HJO1H53	23/10/2026	745-50		AL03371863	TIZ0G55	23/10/2026	745-50
AL03371864	PZG0B44	23/10/2026	745-50		AL03371865	SHX4C93	23/10/2026	745-50
AL03371866	QPF8F72	23/10/2026	745-50		AL03371868	TIZ0G55	23/10/2026	745-50
AL03371869	SIY5E86	23/10/2026	745-50		AL03371870	OWN6363	23/10/2026	745-50
AL03371874	UVI9A30	23/10/2026	745-50		AL03371877	IZM9J37	23/10/2026	745-50
AL03371878	TYV3D52	23/10/2026	745-50		AL03371879	RTO9A86	23/10/2026	746-30
AL03371881	TZW8F30	23/10/2026	745-50		AL03371882	HBS3747	23/10/2026	745-50
AL03371883	TCR2F20	23/10/2026	745-50		AL03371884	OQG5B21	23/10/2026	745-50
AL03371885	HCL5B12	23/10/2026	745-50		AL03371886	TYO3B93	23/10/2026	745-50
AL03371890	SIA8G99	23/10/2026	745-50		AL03371891	FLT7D41	23/10/2026	745-50
AL03371893	RFM9G91	23/10/2026	745-50		AL03371894	HBG3359	23/10/2026	745-50
AL03371897	RFP4C78	23/10/2026	745-50		AL03371900	PYR6978	23/10/2026	745-50
AL03371902	SYL2E40	23/10/2026	745-50		AL03371903	TYJ7B78	23/10/2026	745-50
AL03371904	CMM2441	23/10/2026	745-50		AL03371905	SYK3J47	23/10/2026	745-50
AL03371906	SYK3J47	23/10/2026	745-50		AL03371910	OQN0B31	23/10/2026	745-50
AL03371914	QOE3A20	23/10/2026	745-50		AL03371915	TCS1A02	23/10/2026	745-50
AL03371917	UVY2B54	23/10/2026	745-50		AL03371918	HLO7954	23/10/2026	745-50
AL03371922	TCA0I02	23/10/2026	745-50		AL03371923	QNS6F04	23/10/2026	745-50
AL03371924	QWY5D83	23/10/2026	745-50		AL03371925	QOI9J24	23/10/2026	746-30
AL03371926	PYJ7F18	23/10/2026	745-50		AL03371930	TZS1E95	23/10/2026	745-50
AL03371931	SHM4A17	23/10/2026	745-50		AL03371932	UAG2E16	23/10/2026	745-50
AL03371933	PVV3D07	23/10/2026	745-50		AL03371934	EAK2I42	23/10/2026	745-50
AL03371935	HBE5E96	23/10/2026	745-50		AL03371936	TYK0E27	23/10/2026	745-50
AL03371937	PXX7J52	23/10/2026	746-30		AL03371939	TED4I46	23/10/2026	745-50
AL03371940	SYJ8H44	23/10/2026	745-50		AL03371941	AVW1B09	23/10/2026	745-50
AL03371943	PVJ5G07	23/10/2026	745-50		AL03371945	OPK2I10	23/10/2026	745-50
AL03371946	UAC8G88	23/10/2026	745-50		AL03371947	TZC2G06	23/10/2026	745-50
AL03371948	TZT1F69	23/10/2026	745-50		AL03371950	HKR8F91	23/10/2026	745-50
AL03371953	HLS6037	23/10/2026	745-50		AL03371955	GCI4D27	23/10/2026	745-50
AL03371956	FZX5D03	23/10/2026	745-50		AL03371957	HKL0J53	23/10/2026	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL03371959	RMH2D68	23/10/2026	745-50		AL03371962	TDT4F96	23/10/2026	745-50
AL03371966	TEM2H91	23/10/2026	745-50		AL03371968	UVK2A33	23/10/2026	745-50
AL03371969	LUD5G91	23/10/2026	745-50		AL03371971	RFH0F40	23/10/2026	745-50
AL03371972	EXV0C13	23/10/2026	745-50		AL03371974	FNC5E58	23/10/2026	745-50
AL03371977	TYF7J84	23/10/2026	745-50		AL03371981	OIK1E36	23/10/2026	745-50
AL03371982	UCB7D42	23/10/2026	745-50		AL03371983	QKL2J89	23/10/2026	745-50
AL03371984	HEN6967	23/10/2026	745-50		AL03371986	RTT2B34	23/10/2026	745-50
AL03371987	RNW2F81	23/10/2026	745-50		AL03371988	FHE6I07	23/10/2026	745-50
AL03371989	SYT4H08	23/10/2026	745-50		AL03371990	TZL0D37	23/10/2026	745-50
AL03371991	RMI9E89	23/10/2026	745-50		AL03371993	PUB1G36	23/10/2026	745-50
AL03371994	EPK9H57	23/10/2026	745-50		AL03371996	SHD2F40	23/10/2026	745-50
AL03372000	RFI4C04	23/10/2026	746-30		AL03372003	RVW2C67	23/10/2026	745-50
AL03372004	TXW3G62	23/10/2026	745-50		AL03372005	RUT8D68	23/10/2026	745-50
AL03372006	SJC4G09	23/10/2026	745-50		AL03372007	TEB3F87	23/10/2026	745-50
AL03372008	TXB8D52	23/10/2026	745-50		AL03372011	HNQ7F14	23/10/2026	745-50
AL03372012	LRU3E22	23/10/2026	745-50		AL03372013	QNT9D86	23/10/2026	745-50
AL03372014	NYG8278	23/10/2026	745-50		AL03372015	TXP1J10	23/10/2026	745-50
AL03372016	RFJ3D16	23/10/2026	745-50		AL03372017	RNG9F92	23/10/2026	745-50
AL03372020	ORA6J07	23/10/2026	745-50		AL03372021	EQF1F36	23/10/2026	745-50
AL03372022	OPC1356	23/10/2026	745-50		AL03372025	TCN3J69	23/10/2026	745-50
AL03372027	QXT6B42	23/10/2026	745-50		AL03372029	GVH7B32	23/10/2026	745-50
AL03372031	QQY6962	23/10/2026	745-50		AL03372033	CPJ5A82	23/10/2026	745-50
AL03372034	OMD0E48	23/10/2026	745-50		AL03372035	OWV3050	23/10/2026	745-50
AL03372036	QUH3408	23/10/2026	745-50		AL03372041	PZB7H62	23/10/2026	745-50
AL03372042	PWZ5E76	23/10/2026	745-50		AL03372046	HNK5186	23/10/2026	745-50
AL03372047	EHF8C65	23/10/2026	745-50		AL03372048	HJQ4606	23/10/2026	745-50
AL03372050	TDK6E51	23/10/2026	745-50		AL03372051	TEN6E12	23/10/2026	745-50
AL03372059	OPD5J08	23/10/2026	745-50		AL03372060	GRA1F35	23/10/2026	745-50
AL03372061	QXF9951	23/10/2026	746-30		AL03372062	TZF6A82	23/10/2026	745-50
AL03372066	UFD9H36	23/10/2026	745-50		AL03372068	TZJ4E39	23/10/2026	745-50
AL03372070	PVU5933	23/10/2026	745-50		AL03372071	UVW5G81	23/10/2026	746-30
AL03372073	PYC2C75	23/10/2026	745-50		AL03372074	TCK6F21	23/10/2026	745-50
AL03372075	RKL7H44	23/10/2026	745-50		AL03372077	TEZ1I56	23/10/2026	745-50
AL03372078	QUY2F87	23/10/2026	745-50		AL03372080	PXE0J76	23/10/2026	745-50
AL03372081	KLS9040	23/10/2026	746-30		AL03372082	TYK0C92	23/10/2026	745-50
AL03372086	HGL3721	23/10/2026	745-50		AL03372087	RFY9A69	23/10/2026	745-50
AL03372089	QXX2A25	23/10/2026	745-50		AL03372090	PXY2384	23/10/2026	745-50
AL03372092	QNU7852	23/10/2026	745-50		AL03372094	PZL0C04	23/10/2026	745-50
AL03372095	UVI1A82	23/10/2026	745-50		AL03372096	FNT1G73	23/10/2026	745-50
AL03372097	HEI9174	23/10/2026	745-50		AL03372099	TZY5B16	23/10/2026	745-50
AL03372100	KEP2J27	23/10/2026	745-50		AL03372103	TCF8J05	23/10/2026	745-50
AL03372106	PBU1F26	23/10/2026	745-50		AL03372107	TJO8B25	23/10/2026	745-50
AL03372109	PZH0B42	23/10/2026	745-50		AL03372111	SVC4J22	23/10/2026	745-50
AL03372112	RUA0J74	23/10/2026	745-50		AL03372115	HKN4237	23/10/2026	745-50
AL03372118	RFV8F92	23/10/2026	745-50		AL03372121	SIG6D25	23/10/2026	745-50
AL03372124	PZL9J73	23/10/2026	745-50		AL03372127	QUD3A22	23/10/2026	745-50
AL03372128	HKK9157	23/10/2026	745-50		AL03372130	TZT9J56	23/10/2026	745-50
AL03372131	UVW7D13	23/10/2026	745-50		AL03372133	SYR5G37	23/10/2026	745-50
AL03372134	OLZ1671	23/10/2026	745-50		AL03372136	QWR6J58	23/10/2026	745-50
AL03372137	QXD6I63	23/10/2026	745-50		AL03372138	PWM0581	23/10/2026	745-50
AL03372142	RFO5D88	23/10/2026	745-50		AL03372143	HOD3A07	23/10/2026	745-50
AL03372144	TZZ6F67	23/10/2026	745-50		AL03372145	TYG5E29	23/10/2026	745-50
AL03372147	RMX0D47	23/10/2026	745-50		AL03372148	HJW3J22	23/10/2026	745-50
AL03372149	SYJ6C77	23/10/2026	745-50		AL03372152	TYT1B24	23/10/2026	746-30
AL03372153	PBU8076	23/10/2026	745-50		AL03372154	RVS6B39	23/10/2026	745-50
AL03372156	HKA2497	23/10/2026	745-50		AL03372157	HAB8A20	23/10/2026	745-50
AL03372158	QWX6C77	23/10/2026	745-50		AL03372159	TEE4I77	23/10/2026	745-50
AL03372160	TET2I09	23/10/2026	745-50		AL03372162	TYJ1B10	23/10/2026	745-50
AL03372163	HJO2F55	23/10/2026	745-50		AL03372164	UPJ7F05	23/10/2026	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL03372165	TED5H23	23/10/2026	745-50		AL03372166	KPZ9C51	23/10/2026	745-50
AL03372167	EKC7C30	23/10/2026	745-50		AL03372169	QRU1450	23/10/2026	745-50
AL03372170	QXF1J61	23/10/2026	745-50		AL03372172	GYT1H49	23/10/2026	745-50
AL03372175	SIK9H96	23/10/2026	745-50		AL03372176	QXE6F80	23/10/2026	745-50
AL03372177	RNZ0C42	23/10/2026	745-50		AL03372178	HIX7F79	23/10/2026	745-50
AL03372179	UVM7J05	23/10/2026	745-50		AL03372180	HJQ8H04	23/10/2026	746-30
AL03372181	PYZ8G73	23/10/2026	745-50		AL03372182	PXA6F26	23/10/2026	745-50
AL03372183	HDR9312	23/10/2026	745-50		AL03372184	SHQ5H70	23/10/2026	745-50
AL03372186	PVT1D03	23/10/2026	745-50		AL03372190	HWJ6I13	23/10/2026	745-50
AL03372191	PVK9906	23/10/2026	745-50		AL03372192	QPO1E42	23/10/2026	745-50
AL03372194	TCV9C94	23/10/2026	745-50		AL03372195	OPQ6E36	23/10/2026	745-50
AL03372197	OWJ4E00	23/10/2026	745-50		AL03372199	HLX3283	23/10/2026	745-50
AL03372201	UED3D38	23/10/2026	745-50		AL03372203	HHI7C69	23/10/2026	745-50
AL03372204	PVC1A61	23/10/2026	745-50		AL03372208	RFY5J62	23/10/2026	745-50
AL03372210	SIC8E25	23/10/2026	745-50		AL03372211	FRI6F41	23/10/2026	745-50
AL03372214	FTY0F04	23/10/2026	745-50		AL03372215	PYU6H70	23/10/2026	745-50
AL03372216	QQE0H40	23/10/2026	745-50		AL03372217	DEI2B86	23/10/2026	745-50
AL03372218	QUN9E83	23/10/2026	745-50		AL03372221	TXZ6I64	23/10/2026	745-50
AL03372223	SIV0G93	23/10/2026	745-50		AL03372224	RGB6F69	23/10/2026	745-50
AL03372227	RVJ4I14	23/10/2026	745-50		AL03372229	OXH5C51	23/10/2026	745-50
AL03372231	TXK0I16	23/10/2026	745-50		AL03372233	SJC5H83	23/10/2026	745-50
AL03372234	QQK2126	23/10/2026	745-50		AL03372235	PZO0D34	23/10/2026	745-50
AL03372236	PVA4F19	23/10/2026	745-50		AL03372237	TCV6A58	23/10/2026	745-50
AL03372238	TDR6A56	23/10/2026	745-50		AL03372240	TZF1D88	23/10/2026	745-50
AL03372241	TXL4D23	23/10/2026	745-50		AL03372242	NXY2576	23/10/2026	745-50
AL03372244	TYH6H56	23/10/2026	745-50		AL03372245	GDH8G06	23/10/2026	745-50
AL03372246	TCF8J05	23/10/2026	745-50		AL03372247	PZR9J17	23/10/2026	745-50
AL03372248	OYT6A68	23/10/2026	745-50		AL03372249	RTE1E81	23/10/2026	745-50
AL03372251	NYL5096	23/10/2026	745-50		AL03372252	PWQ4B50	23/10/2026	745-50
AL03372253	PZZ2667	23/10/2026	745-50		AL03372254	RVJ4I14	23/10/2026	745-50
AL03372261	ORZ2H35	23/10/2026	745-50		AL03372262	QXA1I45	23/10/2026	745-50
AL03372263	SIC6F28	23/10/2026	745-50		AL03372264	RNB3F06	23/10/2026	745-50
AL03372267	MSW5A86	23/10/2026	745-50		AL03372268	SIR0J59	23/10/2026	745-50
AL03372271	OQV0D49	23/10/2026	745-50		AL03372273	TXZ6G83	23/10/2026	745-50
AL03372274	SIL9E87	23/10/2026	745-50		AL03372275	TZM0A59	23/10/2026	745-50
AL03372276	TDP0A57	23/10/2026	745-50		AL03372277	ENF4F81	23/10/2026	745-50
AL03372279	SWN2C96	23/10/2026	745-50		AL03372280	SHS7B15	23/10/2026	745-50
AL03372282	GCT8B97	23/10/2026	745-50		AL03372283	PYU5C09	23/10/2026	745-50
AL03372285	MFU0A71	23/10/2026	745-50		AL03372286	SIL9E87	23/10/2026	745-50
AL03372288	TEM5F47	23/10/2026	745-50		AL03372290	HBA2D19	23/10/2026	745-50
AL03372293	PZU0B67	23/10/2026	745-50		AL03372294	KLS9040	23/10/2026	746-30
AL03372296	PVG9703	23/10/2026	745-50		AL03372299	FLW3H06	23/10/2026	745-50
AL03372301	QMX0949	23/10/2026	745-50		AL03372302	MSX9A81	23/10/2026	745-50
AL03372303	SJE6C98	23/10/2026	745-50		AL03372304	FCC1H13	23/10/2026	745-50
AL03372305	RVE6G87	23/10/2026	745-50		AL03372306	QNR4J87	23/10/2026	745-50
AL03372308	QXH4251	23/10/2026	745-50		AL03372309	RTP1H34	23/10/2026	745-50
AL03372310	SHT4G61	23/10/2026	745-50		AL03372312	TGA9B96	23/10/2026	745-50
AL03372317	OPF7282	23/10/2026	745-50		AL03372320	TYL1A64	23/10/2026	745-50
AL03372321	SCC8C46	23/10/2026	745-50		AL03372323	UVW4H13	23/10/2026	745-50
AL03372324	RTW4C87	23/10/2026	745-50		AL03372326	GYZ6149	23/10/2026	745-50
AL03372327	TZB9F38	23/10/2026	745-50		AL03372329	TYU7C64	23/10/2026	745-50
AL03372330	HGQ8B61	23/10/2026	745-50		AL03372331	OWU7F63	23/10/2026	745-50
AL03372333	QOY6F43	23/10/2026	745-50		AL03372335	PYZ1440	23/10/2026	746-30
AL03372336	OPQ2004	23/10/2026	745-50		AL03372337	HNQ3021	23/10/2026	746-30
AL03372338	HDY7E50	23/10/2026	746-30		AL03372339	RJR1B58	23/10/2026	745-50
AL03372340	TJG3I97	23/10/2026	745-50		AL03372341	UVR0B78	23/10/2026	745-50
AL03372342	UVZ3A14	23/10/2026	745-50		AL03372344	QUP8J25	23/10/2026	745-50
AL03372349	KPV6H88	23/10/2026	745-50		AL03372350	QXS5I55	23/10/2026	745-50
AL03372351	TMI9J31	23/10/2026	745-50		AL03372352	QXK3A36	23/10/2026	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL03372353	QPU5G30	23/10/2026	745-50		AL03372354	RGC4I33	23/10/2026	745-50
AL03372355	UVS3H65	23/10/2026	745-50		AL03372356	HCL4C98	23/10/2026	745-50
AL03372357	QXQ2D81	23/10/2026	745-50		AL03372359	QUU0E76	23/10/2026	745-50
AL03372361	RMX5B65	23/10/2026	745-50		AL03372362	PYR4H70	23/10/2026	745-50
AL03372363	RMS4D92	23/10/2026	745-50		AL03372364	PWK5381	23/10/2026	745-50
AL03372365	RNB3F06	23/10/2026	745-50		AL03372367	DAN2G92	23/10/2026	745-50
AL03372368	TZR2D00	23/10/2026	745-50		AL03372369	PDV8H19	23/10/2026	745-50
AL03372370	QUC7300	23/10/2026	745-50		AL03372372	HJR8A47	23/10/2026	745-50
AL03372373	KXO4D45	23/10/2026	745-50		AL03372374	QQS6D73	23/10/2026	745-50
AL03372377	TXY4A33	23/10/2026	745-50		AL03372378	QOW8D21	23/10/2026	745-50
AL03372380	HKR1E10	23/10/2026	745-50		AL03372383	QNX9554	23/10/2026	745-50
AL03372384	RVU6F62	23/10/2026	745-50		AL03372385	HKR1E10	23/10/2026	745-50
AL03372387	QPU4F48	23/10/2026	745-50		AL03372389	GZG5F36	23/10/2026	745-50
AL03372390	QNW6C12	23/10/2026	745-50		AL03372391	SIW8F36	23/10/2026	745-50
AL03372394	OQG9G15	23/10/2026	745-50		AL03372396	OPC0H38	23/10/2026	745-50
AL03372397	OXH0F00	23/10/2026	745-50		AL03372400	HIK6682	23/10/2026	745-50
AL03372402	LPI4565	23/10/2026	745-50		AL03372403	UVV1F50	23/10/2026	745-50
AL03372404	TCT4A02	23/10/2026	745-50		AL03372406	HMI8H77	23/10/2026	745-50
AL03372408	KVH7F67	23/10/2026	745-50		AL03372410	TEJ9F00	23/10/2026	745-50
AL03372411	BDX2H62	23/10/2026	745-50		AL03372413	HNM0D92	23/10/2026	745-50
AL03372414	TYD9H49	23/10/2026	745-50		AL03372415	HHS1B35	23/10/2026	745-50
AL03372416	QOP6F72	23/10/2026	745-50		AL03372417	RMM8G63	23/10/2026	745-50
AL03372418	OPP7E71	23/10/2026	745-50		AL03372419	QNF8H85	23/10/2026	745-50
AL03372420	HLB1E69	23/10/2026	746-30		AL03372421	TCF6I85	23/10/2026	746-30
AL03372423	TXT6J19	23/10/2026	746-30		AL03372424	SYT4H08	23/10/2026	746-30
AL03372425	GIK1C01	23/10/2026	745-50		AL03372428	GPS0D89	23/10/2026	746-30
AL03372431	QQF8C55	23/10/2026	746-30		AL03372432	SYR0B43	23/10/2026	747-10
AL03372433	RVH9F36	23/10/2026	746-30		AL03372434	RNN7G04	23/10/2026	746-30
AL03372438	PVB5964	23/10/2026	746-30		AL03372439	RUP5F21	23/10/2026	746-30
AL03372440	HMH0A69	23/10/2026	746-30		AL03372442	OQS0H11	23/10/2026	746-30
AL03372444	QPX8003	23/10/2026	746-30		AL03372445	RHP6F38	23/10/2026	746-30
AL03372447	SDO3D08	23/10/2026	746-30		AL03372457	TDQ0E26	23/10/2026	745-50
AL03372458	ECN7C11	23/10/2026	746-30		AL03372459	QNE7I61	23/10/2026	746-30
AL03372460	PXG6846	23/10/2026	746-30		AL03372462	TZU3H70	23/10/2026	746-30
AL03372463	RTT2B34	23/10/2026	747-10		AL03372466	SGW3A39	23/10/2026	745-50
AL03372468	PYT3C74	23/10/2026	746-30		AL03372469	SIK5H13	23/10/2026	746-30
AL03372470	RTQ5D18	23/10/2026	746-30		AL03372471	PXI1F54	23/10/2026	745-50
AL03372472	TYR8F58	23/10/2026	745-50		AL03372474	HOJ3704	23/10/2026	746-30
AL03372475	RVQ6B75	23/10/2026	745-50		AL03372477	AGY3D03	23/10/2026	746-30
AL03372478	UVJ2J55	23/10/2026	745-50		AL03372483	TZH8J57	23/10/2026	746-30
AL03372484	FPP8E42	23/10/2026	745-50		AL03372485	QXN4A94	23/10/2026	746-30
AL03372486	SVE7I86	23/10/2026	746-30		AL03372487	QWY8E07	23/10/2026	745-50
AL03372488	HJF9668	23/10/2026	746-30		AL03372489	TZR2D00	23/10/2026	746-30
AL03372490	HND4I22	23/10/2026	746-30		AL03372491	SWJ3J65	23/10/2026	745-50
AL03372495	NYC2C34	23/10/2026	746-30		AL03372497	PWH4B41	23/10/2026	745-50
AL03372498	SIJ4J61	23/10/2026	746-30		AL03372503	TDL3G58	23/10/2026	747-10
AL03372506	UWC6B81	23/10/2026	745-50		AL03372507	JJK3F09	23/10/2026	746-30
AL03372509	RTV7A91	23/10/2026	745-50		AL03372512	QNK7B92	23/10/2026	746-30
AL03372513	SIM3A60	23/10/2026	745-50		AL03372514	QUG4I61	23/10/2026	745-50
AL03372515	UVI1A82	23/10/2026	745-50		AL03372518	HLM5H38	23/10/2026	746-30
AL03372520	AWN6I75	23/10/2026	745-50		AL03372524	QYS5H52	23/10/2026	745-50
AL03372525	PYW5J34	23/10/2026	745-50		AL03372530	TZN7A64	23/10/2026	745-50
AL03372533	SII2H08	23/10/2026	745-50		AL03372534	QLC0E59	23/10/2026	745-50
AL03372535	RNB6F13	23/10/2026	745-50		AL03372537	QQI5A97	23/10/2026	745-50
AL03372538	QUH8D60	23/10/2026	745-50		AL03372539	PWP0A03	23/10/2026	745-50
AL03372540	RTP9H06	23/10/2026	745-50		AL03372541	EQD6C94	23/10/2026	745-50
AL03372542	HUY7870	23/10/2026	745-50		AL03372543	UVY2A10	23/10/2026	745-50
AL03372544	BCM4A46	23/10/2026	745-50		AL03372546	PLS8I84	23/10/2026	745-50
AL03372547	FQB4A39	23/10/2026	745-50		AL03372548	RFL5H32	23/10/2026	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL03372549	PLQ6H00	23/10/2026	745-50		AL03372551	RDO9H91	23/10/2026	745-50
AL03372552	UVN3I83	23/10/2026	745-50		AL03372554	UAC5C82	23/10/2026	745-50
AL03372557	RNR6E01	23/10/2026	745-50		AL03372558	TEP8G91	23/10/2026	745-50
AL03372561	TYJ6D89	23/10/2026	745-50		AL03372562	TZL2D73	23/10/2026	745-50
AL03372563	QUW0115	23/10/2026	745-50		AL03372565	RGC5G81	23/10/2026	745-50
AL03372566	TEL1A77	23/10/2026	745-50		AL03372567	RFC0I58	23/10/2026	745-50
AL03372568	PWE9E66	23/10/2026	745-50		AL03372569	TEL1A77	23/10/2026	745-50
AL03372572	UBS9D72	23/10/2026	745-50		AL03372573	TXQ9I92	23/10/2026	746-30
AL03372574	TZW0E69	23/10/2026	745-50		AL03372575	AOY9851	23/10/2026	745-50
AL03372577	QQB0H45	23/10/2026	745-50		AL03372579	SYJ8H44	23/10/2026	745-50
AL03372581	TCY9G66	23/10/2026	745-50		AL03372583	QEI5I38	23/10/2026	745-50
AL03372586	FTJ1C59	23/10/2026	745-50		AL03372589	TCQ2J18	23/10/2026	745-50
AL03372590	RTN3J00	23/10/2026	745-50		AL03372591	SII2H08	23/10/2026	745-50
AL03372592	HJR9475	23/10/2026	745-50		AL03372593	HDJ0836	23/10/2026	745-50
AL03372594	QXC5598	23/10/2026	745-50		AL03372595	FHF4F16	23/10/2026	745-50
AL03372596	RMQ9J48	23/10/2026	745-50		AL03372597	OQO2402	23/10/2026	745-50
AL03372600	OQO0H02	23/10/2026	745-50		AL03372601	GKA3D71	23/10/2026	745-50
AL03372602	OBO6I91	23/10/2026	745-50		AL03372603	SYJ7A86	23/10/2026	745-50
AL03372604	UEH7G14	23/10/2026	746-30		AL03372605	DRP3E21	23/10/2026	746-30
AL03372606	NVK0I59	23/10/2026	746-30		AL03372607	HDV8I20	23/10/2026	746-30
AL03372608	DZB4D78	23/10/2026	746-30		AL03372611	TEL1A77	23/10/2026	746-30
AL03372612	TEL1A77	23/10/2026	746-30		AL03372617	SIN8D44	24/10/2026	745-50
AL03372618	TZP4G40	24/10/2026	745-50		AL03372620	QNV6H64	24/10/2026	745-50
AL03372621	HKJ0355	24/10/2026	745-50		AL03372622	TYZ3C98	24/10/2026	745-50
AL03372623	HAO9A73	24/10/2026	745-50		AL03372624	UVQ7G79	24/10/2026	745-50
AL03372626	AFG0A62	24/10/2026	745-50		AL03372627	SYX1A34	24/10/2026	745-50
AL03372630	TZW2B23	24/10/2026	745-50		AL03372631	QOI1E62	24/10/2026	745-50
AL03372632	SIZ5E23	24/10/2026	745-50		AL03372634	FKM4E35	24/10/2026	745-50
AL03372635	PAV2G52	24/10/2026	745-50		AL03372636	AFK5E53	24/10/2026	745-50
AL03372637	JIL7H42	24/10/2026	745-50		AL03372638	TDE1I73	24/10/2026	745-50
AL03372639	QXL8C34	24/10/2026	745-50		AL03372641	RVP4A85	24/10/2026	745-50
AL03372642	UVU9D52	24/10/2026	745-50		AL03372643	HCM6G80	24/10/2026	745-50
AL03372647	TJY3E64	24/10/2026	745-50		AL03372648	UVY6D49	24/10/2026	745-50
AL03372650	QXA1J87	24/10/2026	745-50		AL03372651	RMH8B99	24/10/2026	745-50
AL03372654	TZM4G21	24/10/2026	745-50		AL03372655	HNA7954	24/10/2026	745-50
AL03372656	LMO9J03	24/10/2026	745-50		AL03372657	TXV9H65	24/10/2026	745-50
AL03372663	UBA3B14	24/10/2026	745-50		AL03372665	GJW0J53	24/10/2026	745-50
AL03372666	UVJ2J55	24/10/2026	745-50		AL03372671	SRK9A15	24/10/2026	745-50
AL03372673	UIA5J11	24/10/2026	745-50		AL03372674	HLK8G06	24/10/2026	745-50
AL03372675	SYM2C41	24/10/2026	745-50		AL03372676	TYG4F64	24/10/2026	745-50
AL03372678	TEY4J19	24/10/2026	745-50		AL03372679	RMU7F41	24/10/2026	746-30
AL03372680	QXB7J55	24/10/2026	745-50		AL03372681	GXA5996	24/10/2026	745-50
AL03372682	PHY8J86	24/10/2026	745-50		AL03372683	PVR6D11	24/10/2026	745-50
AL03372685	PWW6J79	24/10/2026	745-50		AL03372687	SHS3B00	24/10/2026	745-50
AL03372690	SHT7B34	24/10/2026	745-50		AL03372691	RNX0I28	24/10/2026	745-50
AL03372692	PYZ8H63	24/10/2026	745-50		AL03372693	OMC4658	24/10/2026	745-50
AL03372694	SYS4J76	24/10/2026	745-50		AL03372695	RJQ0C02	24/10/2026	746-30
AL03372696	TXD0G26	24/10/2026	745-50		AL03372697	TEV8F96	24/10/2026	746-30
AL03372699	TEE5B68	24/10/2026	745-50		AL03372703	QXS3J20	24/10/2026	745-50
AL03372705	HMZ7G31	24/10/2026	745-50		AL03372707	QOI2174	24/10/2026	745-50
AL03372708	SIT7F69	24/10/2026	745-50		AL03372709	BCJ6C32	24/10/2026	745-50
AL03372712	QXF7D65	24/10/2026	745-50		AL03372713	PPD7J79	24/10/2026	745-50
AL03372714	PPD7J79	24/10/2026	745-50		AL03372717	NTL2C06	24/10/2026	745-50
AL03372722	TXO8J13	24/10/2026	745-50		AL03372723	OQU1275	24/10/2026	745-50
AL03372725	GCK8J27	24/10/2026	745-50		AL03372726	OYT5D15	24/10/2026	745-50
AL03372728	OYT5D15	24/10/2026	745-50		AL03372731	TEC8B93	24/10/2026	745-50
AL03372732	HCA0765	24/10/2026	745-50		AL03372734	SYW6B55	24/10/2026	745-50
AL03372736	HLN6606	24/10/2026	745-50		AL03372740	PUF0947	24/10/2026	745-50
AL03372741	HKY0I08	24/10/2026	745-50		AL03372744	SYQ1G53	24/10/2026	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL03372749	HFD5A35	24/10/2026	745-50		AL03372752	SOW7I60	24/10/2026	745-50
AL03372753	RNL0F03	24/10/2026	745-50		AL03372754	PXZ9I41	24/10/2026	745-50
AL03372755	OPH3I03	24/10/2026	745-50		AL03372758	PVK3239	24/10/2026	745-50
AL03372759	TDY1C85	24/10/2026	745-50		AL03372761	UCA0H73	24/10/2026	745-50
AL03372763	QPZ4E11	24/10/2026	745-50		AL03372764	OOV9588	24/10/2026	745-50
AL03372767	SHL3H56	24/10/2026	745-50		AL03372769	PUL8414	24/10/2026	745-50
AL03372770	UVV1C68	24/10/2026	745-50		AL03372772	HOG3G88	24/10/2026	745-50
AL03372773	HMC1815	24/10/2026	745-50		AL03372774	UVI0J41	24/10/2026	745-50
AL03372777	RCI6H47	24/10/2026	745-50		AL03372779	QPK5F87	24/10/2026	745-50
AL03372782	TZC7I40	24/10/2026	745-50		AL03372783	HGK8011	24/10/2026	745-50
AL03372784	RTI9I97	24/10/2026	745-50		AL03372785	RNG4A49	24/10/2026	745-50
AL03372787	RNG4A49	24/10/2026	745-50		AL03372788	EEZ6B29	24/10/2026	745-50
AL03372789	FFU0186	24/10/2026	745-50		AL03372791	TXL4D23	24/10/2026	745-50
AL03372794	HIX4944	24/10/2026	745-50		AL03372796	SHX4B42	24/10/2026	745-50
AL03372797	TXJ4I41	24/10/2026	745-50		AL03372798	UIC4H53	24/10/2026	745-50
AL03372800	QWY6H88	24/10/2026	745-50		AL03372802	QNJ2G06	24/10/2026	745-50
AL03372803	OQB2214	24/10/2026	745-50		AL03372804	HKY4435	24/10/2026	745-50
AL03372806	PZB7C96	24/10/2026	745-50		AL03372807	SII7J98	24/10/2026	745-50
AL03372808	SHI7I52	24/10/2026	745-50		AL03372813	OPA0B03	24/10/2026	745-50
AL03372814	RFQ0B65	24/10/2026	745-50		AL03372815	HNC1B31	24/10/2026	745-50
AL03372818	PUU5143	24/10/2026	745-50		AL03372819	RFB6H61	24/10/2026	745-50
AL03372822	LTE4I24	24/10/2026	745-50		AL03372823	TDP0G94	24/10/2026	745-50
AL03372825	HNQ2G05	24/10/2026	745-50		AL03372827	LQY8E32	24/10/2026	745-50
AL03372828	RUW0C68	24/10/2026	745-50		AL03372829	UVO1G03	24/10/2026	745-50
AL03372831	TZW7G55	24/10/2026	745-50		AL03372832	TDM9G16	24/10/2026	745-50
AL03372833	QVZ5A75	24/10/2026	745-50		AL03372834	TDE2F16	24/10/2026	745-50
AL03372835	PXL2G77	24/10/2026	745-50		AL03372837	QPM3B60	24/10/2026	745-50
AL03372839	TXN4C12	24/10/2026	745-50		AL03372840	QQM5523	24/10/2026	745-50
AL03372841	RTJ1G71	24/10/2026	745-50		AL03372842	OPR6J85	24/10/2026	745-50
AL03372843	PVI4246	24/10/2026	745-50		AL03372844	HKI6400	24/10/2026	745-50
AL03372845	TYM9B73	24/10/2026	745-50		AL03372846	PYV4766	24/10/2026	745-50
AL03372847	OQK7011	24/10/2026	745-50		AL03372848	HBZ5956	24/10/2026	745-50
AL03372849	EWX1J07	24/10/2026	745-50		AL03372850	HKT8413	24/10/2026	745-50
AL03372851	UVK3A27	24/10/2026	745-50		AL03372852	BAT7H57	24/10/2026	745-50
AL03372853	TZY4D44	24/10/2026	745-50		AL03372855	TDP2E90	24/10/2026	745-50
AL03372856	OYT5D15	24/10/2026	745-50		AL03372859	HHQ4202	24/10/2026	745-50
AL03372860	TXL5I23	24/10/2026	745-50		AL03372861	TCA2F91	24/10/2026	745-50
AL03372865	TYJ1E13	24/10/2026	745-50		AL03372866	PXE0631	24/10/2026	745-50
AL03372867	UIZ2J25	24/10/2026	745-50		AL03372868	TRO5A53	24/10/2026	746-30
AL03372869	QKV5I68	24/10/2026	745-50		AL03372870	QNG1229	24/10/2026	745-50
AL03372872	UBY5E24	24/10/2026	745-50		AL03372874	RCL2D20	24/10/2026	745-50
AL03372875	RUZ6G61	24/10/2026	745-50		AL03372876	BAQ4C12	24/10/2026	745-50
AL03372877	TYJ5B21	24/10/2026	745-50		AL03372879	QQO8G52	24/10/2026	745-50
AL03372880	QQS3H12	24/10/2026	745-50		AL03372883	RMS9G43	24/10/2026	745-50
AL03372884	PYC9E81	24/10/2026	745-50		AL03372885	RVZ2H56	24/10/2026	745-50
AL03372886	TEE4B65	24/10/2026	745-50		AL03372887	OOL0B93	24/10/2026	745-50
AL03372890	TYN5G78	24/10/2026	745-50		AL03372891	TXZ8C42	24/10/2026	745-50
AL03372892	QQP1H97	24/10/2026	745-50		AL03372893	SIO2F32	24/10/2026	745-50
AL03372894	UIY1B75	24/10/2026	745-50		AL03372895	HHJ7698	24/10/2026	745-50
AL03372896	TZK9I97	24/10/2026	745-50		AL03372897	PQY2H92	24/10/2026	745-50
AL03372899	HIJ4I72	24/10/2026	745-50		AL03372900	OHC6505	24/10/2026	745-50
AL03372901	RVU1I03	24/10/2026	745-50		AL03372903	TZV2E08	24/10/2026	745-50
AL03372904	RUT7D43	24/10/2026	745-50		AL03372905	QOE5C59	24/10/2026	745-50
AL03372907	PVC1951	24/10/2026	745-50		AL03372908	PVS7E78	24/10/2026	745-50
AL03372909	PLF0J36	24/10/2026	745-50		AL03372910	SIJ6G62	24/10/2026	745-50
AL03372911	PVZ0E40	24/10/2026	745-50		AL03372913	STC8G67	24/10/2026	745-50
AL03372916	RUR1I73	24/10/2026	745-50		AL03372917	TYX5J38	24/10/2026	745-50
AL03372919	HDQ6E44	24/10/2026	745-50		AL03372920	RNX8A90	24/10/2026	745-50
AL03372925	PUK5011	24/10/2026	745-50		AL03372927	KQR3G05	24/10/2026	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL03372929	RWL6H06	24/10/2026	745-50		AL03372930	EIP5C52	24/10/2026	745-50
AL03372934	UAE3H78	24/10/2026	745-50		AL03372935	OGG0E70	24/10/2026	745-50
AL03372939	PXP0G94	24/10/2026	745-50		AL03372940	QSV4J61	24/10/2026	745-50
AL03372941	HFG2921	24/10/2026	745-50		AL03372944	RAP4J81	24/10/2026	745-50
AL03372945	GDX2H94	24/10/2026	745-50		AL03372946	SYP2I30	24/10/2026	745-50
AL03372947	QQU7E48	24/10/2026	745-50		AL03372948	TLB9C49	24/10/2026	745-50
AL03372950	FVD3H65	24/10/2026	745-50		AL03372951	LRD5B13	24/10/2026	745-50
AL03372952	NJH4C17	24/10/2026	745-50		AL03372953	TDU6I73	24/10/2026	745-50
AL03372954	RNK2J71	24/10/2026	745-50		AL03372956	LCR6E37	24/10/2026	745-50
AL03372957	PUR3580	24/10/2026	745-50		AL03372960	UAG2F81	24/10/2026	745-50
AL03372963	RUC8J96	24/10/2026	745-50		AL03372964	SSY3H44	24/10/2026	745-50
AL03372965	TEA9F13	24/10/2026	745-50		AL03372966	NKJ7E92	24/10/2026	745-50
AL03372967	OPK3B35	24/10/2026	745-50		AL03372968	DVQ3H14	24/10/2026	745-50
AL03372969	HAR9D51	24/10/2026	745-50		AL03372971	TCL1D14	24/10/2026	745-50
AL03372972	TYO1J40	24/10/2026	745-50		AL03372973	FKI6869	24/10/2026	745-50
AL03372974	SIJ5I35	24/10/2026	745-50		AL03372975	HOH3F15	24/10/2026	745-50
AL03372977	PYY1C62	24/10/2026	745-50		AL03372978	EQA8E31	24/10/2026	745-50
AL03372980	QPM1G24	24/10/2026	745-50		AL03372984	QQU6D42	24/10/2026	745-50
AL03372985	QPP1J58	24/10/2026	745-50		AL03372986	KCN7183	24/10/2026	745-50
AL03372988	PZD0I64	24/10/2026	745-50		AL03372989	OJI9E69	24/10/2026	745-50
AL03372991	RNM5H96	24/10/2026	745-50		AL03372994	SSU2G88	24/10/2026	745-50
AL03372996	EJX2J56	24/10/2026	745-50		AL03372997	QRC7C96	24/10/2026	745-50
AL03372999	PUP7C65	24/10/2026	745-50		AL03373003	QUV0559	24/10/2026	745-50
AL03373005	KKC9D74	24/10/2026	745-50		AL03373006	OPW9H90	24/10/2026	745-50
AL03373007	TCK1B85	24/10/2026	745-50		AL03373008	HMB5H12	24/10/2026	745-50
AL03373009	UCI0A01	24/10/2026	745-50		AL03373010	RCL1D83	24/10/2026	745-50
AL03373011	UVH1F04	24/10/2026	745-50		AL03373012	PVV8I32	24/10/2026	745-50
AL03373013	TXJ4H98	24/10/2026	745-50		AL03373014	PLI7H52	24/10/2026	745-50
AL03373020	UVN2A69	24/10/2026	745-50		AL03373021	CLU3F05	24/10/2026	745-50
AL03373022	RVG5H27	24/10/2026	745-50		AL03373023	GOI3209	24/10/2026	745-50
AL03373024	RTA5I36	24/10/2026	745-50		AL03373025	OMG0B13	24/10/2026	745-50
AL03373027	GYG7762	24/10/2026	745-50		AL03373031	FAH1I80	24/10/2026	745-50
AL03373033	PAZ8A84	24/10/2026	745-50		AL03373034	TEX5B80	24/10/2026	745-50
AL03373036	PUB2D15	24/10/2026	745-50		AL03373037	TDQ9J89	24/10/2026	745-50
AL03373041	QXN4C88	24/10/2026	745-50		AL03373042	TEP7J23	24/10/2026	745-50
AL03373045	HNE4F56	24/10/2026	745-50		AL03373047	SIG5F68	24/10/2026	745-50
AL03373048	QGO1F29	24/10/2026	745-50		AL03373049	RND3I20	24/10/2026	745-50
AL03373052	OAO8I26	24/10/2026	745-50		AL03373054	RQV9D86	24/10/2026	745-50
AL03373055	PYP1C20	24/10/2026	745-50		AL03373056	HEB2212	24/10/2026	745-50
AL03373057	QXQ8D99	24/10/2026	745-50		AL03373058	TCV0G50	24/10/2026	745-50
AL03373059	TYG7G90	24/10/2026	745-50		AL03373063	PAF2I83	24/10/2026	745-50
AL03373064	TER8C30	24/10/2026	745-50		AL03373066	PAF2I83	24/10/2026	745-50
AL03373070	PYA9H01	24/10/2026	745-50		AL03373071	QUP7F47	24/10/2026	745-50
AL03373073	QNC6E52	24/10/2026	745-50		AL03373080	RMD6D34	24/10/2026	745-50
AL03373081	PUO0822	24/10/2026	745-50		AL03373083	QXV5C02	24/10/2026	745-50
AL03373086	HAG3F02	24/10/2026	745-50		AL03373087	HCW6D31	24/10/2026	745-50
AL03373088	HDZ0127	24/10/2026	745-50		AL03373089	SYI6F85	24/10/2026	745-50
AL03373090	PUF2B42	24/10/2026	745-50		AL03373091	HNW1J66	24/10/2026	745-50
AL03373095	PZV8J65	24/10/2026	745-50		AL03373096	HHV5J68	24/10/2026	745-50
AL03373100	SIM6B48	24/10/2026	745-50		AL03373101	QPA9639	24/10/2026	745-50
AL03373102	TCH1J93	24/10/2026	746-30		AL03373103	HLB5E55	24/10/2026	746-30
AL03373104	RBB2E40	24/10/2026	745-50		AL03373105	HMI4752	24/10/2026	745-50
AL03373106	FNE8J41	24/10/2026	745-50		AL03373107	RVV7H30	24/10/2026	745-50
AL03373108	PAT4C33	24/10/2026	745-50		AL03373109	RTK7H88	24/10/2026	745-50
AL03373111	UAA4A98	24/10/2026	745-50		AL03373112	TZZ3D30	24/10/2026	745-50
AL03373114	SYS3B31	24/10/2026	745-50		AL03373118	HMJ9J23	24/10/2026	745-50
AL03373120	QNZ4E61	24/10/2026	745-50		AL03373122	SIO7J01	24/10/2026	745-50
AL03373123	TCS8G43	24/10/2026	745-50		AL03373126	QUX6483	24/10/2026	745-50
AL03373127	APS1A74	24/10/2026	745-50		AL03373128	RGB6C49	24/10/2026	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL03373132	TZC1F88	24/10/2026	745-50		AL03373133	QNT0295	24/10/2026	745-50
AL03373134	TEG8H77	24/10/2026	745-50		AL03373136	HOG1F72	24/10/2026	745-50
AL03373138	QXR9C82	24/10/2026	745-50		AL03373139	UVN3I83	24/10/2026	745-50
AL03373141	TON0A71	24/10/2026	745-50		AL03373142	RVN4A13	24/10/2026	745-50
AL03373143	OQR0G99	24/10/2026	745-50		AL03373145	UVZ5B26	24/10/2026	745-50
AL03373146	JQV3G79	24/10/2026	745-50		AL03373147	HKR4276	24/10/2026	745-50
AL03373152	HJU8E58	24/10/2026	745-50		AL03373153	QXT8H78	24/10/2026	745-50
AL03373154	LOZ0E12	24/10/2026	745-50		AL03373156	TCT4A02	24/10/2026	745-50
AL03373157	UDZ8F22	24/10/2026	745-50		AL03373158	HHO2699	24/10/2026	745-50
AL03373160	RNX3A67	24/10/2026	745-50		AL03373161	HSY1H39	24/10/2026	745-50
AL03373163	QUN4H52	24/10/2026	745-50		AL03373164	GZE2759	24/10/2026	745-50
AL03373165	CLF8A07	24/10/2026	745-50		AL03373167	GOL0402	24/10/2026	745-50
AL03373168	SHL8H09	24/10/2026	745-50		AL03373169	CQU8A01	24/10/2026	745-50
AL03373172	LUE1I03	24/10/2026	745-50		AL03373175	UAD7I76	24/10/2026	745-50
AL03373176	PUN2971	24/10/2026	745-50		AL03373177	HJF9995	24/10/2026	745-50
AL03373178	HCV8B70	24/10/2026	745-50		AL03373179	PPW7B82	24/10/2026	745-50
AL03373182	RTO9B30	24/10/2026	745-50		AL03373183	OPH2C17	24/10/2026	745-50
AL03373184	RFE7D32	24/10/2026	745-50		AL03373185	QNT8E12	24/10/2026	745-50
AL03373186	SIF0H44	24/10/2026	745-50		AL03373189	HJR2464	24/10/2026	745-50
AL03373190	EMJ9D72	24/10/2026	745-50		AL03373193	OWY0I93	24/10/2026	745-50
AL03373194	QWV8C32	24/10/2026	745-50		AL03373195	SHD2B28	24/10/2026	745-50
AL03373196	TXL6F80	24/10/2026	745-50		AL03373200	OPF4D67	24/10/2026	745-50
AL03373201	AZY5J61	24/10/2026	745-50		AL03373202	SHN0D98	24/10/2026	745-50
AL03373203	TDS9E65	24/10/2026	745-50		AL03373205	PVT4128	24/10/2026	745-50
AL03373206	QQM9560	24/10/2026	745-50		AL03373207	LSA7A09	24/10/2026	745-50
AL03373208	HMC8175	24/10/2026	745-50		AL03373209	RFY8H36	24/10/2026	745-50
AL03373210	TDR5I68	24/10/2026	745-50		AL03373211	HHQ2E96	24/10/2026	745-50
AL03373213	TZV9H07	24/10/2026	745-50		AL03373214	PUF9J88	24/10/2026	745-50
AL03373215	TXT8G49	24/10/2026	745-50		AL03373217	SYQ3J66	24/10/2026	745-50
AL03373218	TXG4C33	24/10/2026	745-50		AL03373219	SUC6H54	24/10/2026	745-50
AL03373222	TCD1J31	24/10/2026	745-50		AL03373225	HOI2919	24/10/2026	745-50
AL03373226	QOJ7I46	24/10/2026	745-50		AL03373227	HIU1J42	24/10/2026	745-50
AL03373233	PWN7G83	24/10/2026	745-50		AL03373235	QUG5636	24/10/2026	745-50
AL03373236	HCG1139	24/10/2026	745-50		AL03373237	RTG2C03	24/10/2026	745-50
AL03373238	SIT1H25	24/10/2026	745-50		AL03373239	RGJ5J66	24/10/2026	745-50
AL03373241	QMZ6J71	24/10/2026	745-50		AL03373242	PZA0F01	24/10/2026	746-30
AL03373244	MQF7G72	24/10/2026	745-50		AL03373245	UJB8A00	24/10/2026	745-50
AL03373246	SHF7C08	24/10/2026	746-30		AL03373248	RVK6G80	24/10/2026	745-50
AL03373249	PWI1E36	24/10/2026	745-50		AL03373251	RTQ4E45	24/10/2026	745-50
AL03373254	QUM6I97	24/10/2026	745-50		AL03373259	HGX1E13	24/10/2026	745-50
AL03373260	HLD5386	24/10/2026	745-50		AL03373261	OOW9719	24/10/2026	745-50
AL03373262	GBU9C40	24/10/2026	745-50		AL03373263	PYX7H81	24/10/2026	745-50
AL03373264	QNU8381	24/10/2026	745-50		AL03373265	RDP2J27	24/10/2026	745-50
AL03373266	HIJ1H94	24/10/2026	745-50		AL03373271	PWU6D42	24/10/2026	745-50
AL03373272	PVA3316	24/10/2026	745-50		AL03373273	QOP9H96	24/10/2026	745-50
AL03373276	TDF5H59	24/10/2026	745-50		AL03373278	OPU4I29	24/10/2026	745-50
AL03373280	SYB0B67	24/10/2026	745-50		AL03373281	TCF3A43	24/10/2026	745-50
AL03373282	SRA5A79	24/10/2026	745-50		AL03373284	TXQ0B20	24/10/2026	745-50
AL03373287	SYO0F52	24/10/2026	745-50		AL03373288	HIF7516	24/10/2026	745-50
AL03373289	HNT9E75	24/10/2026	745-50		AL03373290	PXR0E16	24/10/2026	745-50
AL03373291	OOY3H62	24/10/2026	745-50		AL03373292	UBY4J37	24/10/2026	745-50
AL03373294	QMQ7H07	24/10/2026	745-50		AL03373295	QQS3C71	24/10/2026	745-50
AL03373296	GFP1G70	24/10/2026	745-50		AL03373297	FPJ3D90	24/10/2026	745-50
AL03373299	SYG7B02	24/10/2026	745-50		AL03373300	TXA5E58	24/10/2026	745-50
AL03373301	SHU7F79	24/10/2026	745-50		AL03373303	QLL9D66	24/10/2026	746-30
AL03373305	RWM0D87	24/10/2026	745-50		AL03373306	PVX6711	24/10/2026	745-50
AL03373308	GZB1A35	24/10/2026	745-50		AL03373309	TZN9E71	24/10/2026	745-50
AL03373310	SYO9G80	24/10/2026	745-50		AL03373311	CLU7J38	24/10/2026	745-50
AL03373314	RFK0C25	24/10/2026	745-50		AL03373315	TYR7H39	24/10/2026	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL03373316	HNQ4975	24/10/2026	745-50		AL03373317	SIF5J16	24/10/2026	745-50
AL03373318	HMY2D69	24/10/2026	745-50		AL03373320	EYQ9382	24/10/2026	745-50
AL03373321	HOG3C15	24/10/2026	745-50		AL03373322	SII7B59	24/10/2026	745-50
AL03373324	QQM5523	24/10/2026	745-50		AL03373326	QQI8B19	24/10/2026	745-50
AL03373327	QMW4B41	24/10/2026	745-50		AL03373328	HLL0I77	24/10/2026	745-50
AL03373329	NYD9D94	24/10/2026	746-30		AL03373331	TXP0H94	24/10/2026	745-50
AL03373338	UVT6E34	24/10/2026	745-50		AL03373339	QUI7F71	24/10/2026	745-50
AL03373345	QQX6D85	24/10/2026	745-50		AL03373346	PUZ7D86	24/10/2026	745-50
AL03373347	QQG8F98	24/10/2026	745-50		AL03373348	TDR5E79	24/10/2026	745-50
AL03373350	HAO2H24	24/10/2026	745-50		AL03373352	QXH7B13	24/10/2026	745-50
AL03373354	GXR4J89	24/10/2026	745-50		AL03373360	HJQ7D19	24/10/2026	745-50
AL03373361	SJB9I26	24/10/2026	745-50		AL03373362	PVT2356	24/10/2026	745-50
AL03373363	TEL8B74	24/10/2026	745-50		AL03373370	SII9J23	24/10/2026	745-50
AL03373374	PWN0C46	24/10/2026	745-50		AL03373375	RVA8G20	24/10/2026	745-50
AL03373376	QUI5718	24/10/2026	745-50		AL03373378	PUQ4186	24/10/2026	745-50
AL03373379	RVZ3C99	24/10/2026	745-50		AL03373380	PVT3182	24/10/2026	745-50
AL03373382	TZJ1J83	24/10/2026	745-50		AL03373383	PJE3I56	24/10/2026	745-50
AL03373387	QOQ0A13	24/10/2026	745-50		AL03373389	QLF3B57	24/10/2026	745-50
AL03373391	SIO4H82	24/10/2026	745-50		AL03373392	OXJ9F84	24/10/2026	745-50
AL03373393	OHN3B91	24/10/2026	745-50		AL03373395	TBI8B78	24/10/2026	745-50
AL03373396	DUH4F62	24/10/2026	745-50		AL03373398	OQC9305	24/10/2026	745-50
AL03373404	TDS8I56	24/10/2026	745-50		AL03373405	PPC8B14	24/10/2026	745-50
AL03373406	OQX8J08	24/10/2026	745-50		AL03373408	HCZ0G72	24/10/2026	745-50
AL03373409	RFB3J54	24/10/2026	745-50		AL03373410	SYX2F77	24/10/2026	745-50
AL03373412	TET0A94	24/10/2026	745-50		AL03373413	QNV6E15	24/10/2026	745-50
AL03373414	HIK7535	24/10/2026	745-50		AL03373415	RMG7C09	24/10/2026	745-50
AL03373416	QQV5G31	24/10/2026	745-50		AL03373418	QNZ2D03	24/10/2026	745-50
AL03373419	UVR4E12	24/10/2026	745-50		AL03373421	HKJ0J01	24/10/2026	745-50
AL03373422	TXM9I92	24/10/2026	745-50		AL03373423	UAD4D85	24/10/2026	745-50
AL03373424	PZP1D66	24/10/2026	745-50		AL03373425	QQU4H27	24/10/2026	745-50
AL03373426	FZT1I01	24/10/2026	745-50		AL03373428	JIW4I58	24/10/2026	745-50
AL03373430	PYA3J07	24/10/2026	745-50		AL03373431	OQC9A80	24/10/2026	745-50
AL03373432	RVK4A22	24/10/2026	745-50		AL03373433	QUX1134	24/10/2026	745-50
AL03373434	HLK9I83	24/10/2026	745-50		AL03373436	HCV7C41	24/10/2026	745-50
AL03373437	QPU1386	24/10/2026	745-50		AL03373438	PNK8728	24/10/2026	745-50
AL03373441	PXH0012	24/10/2026	746-30		AL03373444	STS8I97	24/10/2026	745-50
AL03373446	TXM9I92	24/10/2026	745-50		AL03373447	HOI2557	24/10/2026	745-50
AL03373448	CFZ1F54	24/10/2026	745-50		AL03373454	HKZ7290	24/10/2026	746-30
AL03373459	OQB0F16	24/10/2026	746-30		AL03373460	RNX0I28	24/10/2026	746-30
AL03373461	PVU8B24	24/10/2026	746-30		AL03373462	DAC3H00	24/10/2026	746-30
AL03373463	RTP5J55	24/10/2026	746-30		AL03373467	UGB0F01	24/10/2026	745-50
AL03373469	KYP1I11	24/10/2026	745-50		AL03373470	OXG1G89	24/10/2026	745-50
AL03373471	FNX1A94	24/10/2026	745-50		AL03373472	TZC2E03	24/10/2026	745-50
AL03373473	TEJ4A91	24/10/2026	745-50		AL03373474	PVW6846	24/10/2026	745-50
AL03373475	TYG9D14	24/10/2026	745-50		AL03373476	QOO1060	24/10/2026	745-50
AL03373477	HHK2J92	24/10/2026	745-50		AL03373478	RVM5D06	24/10/2026	745-50
AL03373481	OTC7I48	24/10/2026	745-50		AL03373483	UVW1B93	24/10/2026	745-50
AL03373484	FWS5D26	24/10/2026	745-50		AL03373485	TDU9D17	24/10/2026	745-50
AL03373486	DXC3G92	24/10/2026	745-50		AL03373487	PHF2J26	24/10/2026	745-50
AL03373488	UVU4A29	24/10/2026	745-50		AL03373491	SLN8G91	24/10/2026	745-50
AL03373493	TZB6B64	24/10/2026	745-50		AL03373494	SJI7D12	24/10/2026	746-30
AL03373497	HKE2151	24/10/2026	745-50		AL03373498	OPA8F64	24/10/2026	745-50
AL03373499	HCO5971	24/10/2026	745-50		AL03373500	RVJ4I14	24/10/2026	745-50
AL03373501	HPU6I18	24/10/2026	745-50		AL03373504	UCE9A26	24/10/2026	745-50
AL03373507	TDR7J82	24/10/2026	745-50		AL03373513	SYZ8I64	24/10/2026	746-30
AL03373514	FGX0E21	24/10/2026	746-30		AL03373515	QSV4J61	24/10/2026	746-30
AL03373517	QNM9499	24/10/2026	746-30		AL03373519	HGK9504	24/10/2026	746-30
AL03373520	KNO2J79	24/10/2026	746-30		AL03373521	SIS1H94	24/10/2026	746-30
AL03373525	NWF9479	24/10/2026	747-10		AL03373526	TZY5D76	24/10/2026	746-30

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL03373527	EMV9H56	24/10/2026	746-30		AL03373528	TYL0J66	24/10/2026	746-30
AL03373529	HIX2B31	24/10/2026	746-30		AL03373530	HEC3G40	24/10/2026	746-30
AL03373531	LPA0H75	24/10/2026	746-30		AL03373532	HCP3I17	24/10/2026	746-30
AL03373533	HOB4F13	24/10/2026	746-30		AL03373534	PUU5143	24/10/2026	746-30
AL03373535	TZB6D89	24/10/2026	746-30		AL03373537	RVZ2H56	24/10/2026	746-30
AL03373539	TYZ9C30	24/10/2026	746-30		AL03373540	TEM9H40	24/10/2026	746-30
AL03373541	RFJ6A40	24/10/2026	746-30		AL03373543	HFP2D15	24/10/2026	746-30
AL03373544	SYE1C08	24/10/2026	746-30		AL03373545	TEM6B76	24/10/2026	746-30
AL03373546	OWR0B13	24/10/2026	745-50		AL03373547	QPN2B69	24/10/2026	605-03
AL03373548	QNM9499	24/10/2026	746-30		AL03373549	PXT0H00	24/10/2026	746-30
AL03373550	TDV5G04	24/10/2026	746-30		AL03373552	OQM7I63	24/10/2026	746-30
AL03373555	QQS5B36	24/10/2026	746-30		AL03373556	OXB0039	24/10/2026	746-30
AL03373557	PZJ8154	24/10/2026	746-30		AL03373558	RFZ7F54	24/10/2026	746-30
AL03373562	HNB8860	24/10/2026	746-30		AL03373563	GSY6722	24/10/2026	746-30
AL03373565	HNS8H75	24/10/2026	746-30		AL03373566	HCL4996	24/10/2026	746-30
AL03373567	GTO3074	24/10/2026	746-30		AL03373568	SIX3D64	24/10/2026	746-30
AL03373569	TZA7E28	24/10/2026	746-30		AL03373572	HCJ6D31	24/10/2026	746-30
AL03373577	TCI8A93	24/10/2026	746-30		AL03373584	GZO6924	16/10/2026	554-14
AL03373585	TXP5G80	16/10/2026	545-22		AM04428800	GBM0B33	24/10/2026	555-00
AM04429621	IAJ4824	24/10/2026	555-00		AM04429623	GZN7227	24/10/2026	555-00
AM04429624	HNA4441	24/10/2026	555-00		AM04647525	TDX5F13	18/10/2026	545-21
AM04649375	MEZ1B85	18/10/2026	538-00		AM04649376	MEZ1B85	18/10/2026	545-22
AM04649453	PXI6F95	21/10/2026	550-90		AM04649667	HFH0C52	17/10/2026	545-22
AM04649670	HKR8960	26/10/2026	554-11		AM04649672	QOJ6720	01/11/2026	545-22
AM04649683	UBA3C13	18/10/2026	562-22		AM04649686	HDQ5C06	23/10/2026	546-00
AM04649691	HDV2E43	28/10/2026	546-00		AM04649815	OWX3659	22/10/2026	762-51
AM04649862	RUL2I48	24/10/2026	545-22		AM04649864	RTS6E22	24/10/2026	545-22
AM04649865	SIT0C67	25/10/2026	548-70		AM04649867	RVJ3H81	25/10/2026	562-22
AM04649870	RVT5G98	25/10/2026	562-22		AM04649872	TXW3C60	25/10/2026	562-22
AM04649876	TZK6A83	25/10/2026	559-20		AM04649880	OPO1I92	27/10/2026	545-21

Rodrigo Geraldo Tomaz
Autoridade de Trânsito

TRANSCON - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 265/2026

A Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918/2022 do CONTRAN e Deliberação 126/2019 do CETRAN/MG, e ainda considerando a postagem feita junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou Sistema de Notificação Eletrônica - SNE, ficam os proprietários dos veículos abaixo relacionados notificados das respectivas Penalidades por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação para interporem Recurso perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Contagem - JARI Contagem e/ou procederem ao pagamento de multa. Em caso de interposição de Recurso, o envio é feito através de via postal para o endereço: Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar, Cidade Industrial, CEP 32210-180, Contagem/MG ou através do site: http://transcon.contagem.mg.gov.br/jari.

Período de Postagem: 05/11/2026 a 05/11/2026

Cód. AIT	Placa	Data	Cód. Enquadramento		Cód. AIT	Placa	Data	Cód. Enquadramento
AH00926578	JIU9A80	27/04/2026	555-00		AH00927289	RFR6E58	27/04/2026	545-21
AH00927750	PVE4H12	24/04/2026	663-71		AH00927754	PVE4H12	24/04/2026	664-50
AH00928476	RTN9I47	29/04/2026	545-21		AH00928618	OPQ3C42	29/04/2026	554-12
AH00929097	TCF1H55	29/04/2026	581-91		AH00929099	TCF1H55	29/04/2026	705-61
AH00929378	LUI6C29	21/04/2026	518-51		AH00929637	GGP7G40	23/04/2026	518-51
AH00929914	SAN1E75	25/04/2026	659-92		AH00929915	SAN1E75	25/04/2026	503-71
AH00929916	SAN1E75	25/04/2026	640-80		AH00929917	SAN1E75	25/04/2026	663-72
AH00929918	SAN1E75	25/04/2026	768-42		AH00929919	SAN1E75	25/04/2026	734-00
AH00929929	TXP5I47	25/04/2026	768-42		AH00929930	TXP5I47	25/04/2026	605-02
AH00929931	TXP5I47	25/04/2026	734-00		AH00929935	TXP5I47	25/04/2026	572-00
AH00929956	JIE1676	26/04/2026	659-92		AH00929991	PBW5388	29/04/2026	596-70

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AH00930176	PZH2G37	01/05/2026	555-00		AH00930306	TYX1I73	30/04/2026	704-81
AH00930310	HHM0590	30/04/2026	763-31		AH00930422	QXF4D19	30/04/2026	518-51
AH00937039	PUN5C59	07/06/2026	556-80		AH00940593	ODQ3J96	24/07/2026	556-80
AH00940594	HCU0I30	24/07/2026	556-80		AH00940599	PVB3F91	24/07/2026	550-90
AH00940601	GXP8I20	24/07/2026	545-21		AH00940602	KXH7I46	24/07/2026	556-80
AH00941088	QPX3902	24/07/2026	554-12		AH00941089	HLN1D47	24/07/2026	554-12
AH00941091	TJI9D84	24/07/2026	554-12		AH00941095	TXJ6H00	24/07/2026	554-12
AH00941096	OWZ3J47	24/07/2026	554-12		AH00941097	TCR9C01	24/07/2026	554-12
AH00941098	FBB8B94	24/07/2026	554-12		AH00941099	SDT9F11	24/07/2026	554-12
AH00941100	HOJ4E98	24/07/2026	554-12		AH00941101	OWM7025	24/07/2026	554-12
AH00941102	PXV5968	24/07/2026	554-12		AH00942187	FOD4A97	24/07/2026	554-14
AH00942189	QON5532	24/07/2026	554-14		AH00942987	RJM6B09	25/07/2026	606-81
AH00942988	NYG9F83	25/07/2026	606-81		AH00944004	IYA2A21	24/07/2026	763-31
AH00944006	OLQ1G53	24/07/2026	518-51		AH00944007	OLR7890	24/07/2026	763-31
AH00944008	QNV5F35	24/07/2026	763-31		AH00944013	TEJ6D33	24/07/2026	605-01
AH00944014	PKD3H82	24/07/2026	763-31		AH00944015	HED1A24	24/07/2026	605-01
AH00944019	TZJ7A06	24/07/2026	605-01		AH00944020	QXZ6G35	24/07/2026	763-31
AH00944022	OQQ9059	24/07/2026	763-31		AH00944023	UAA0G84	24/07/2026	763-31
AH00944024	QKQ6A99	24/07/2026	763-31		AH00944025	HLQ5B01	24/07/2026	763-31
AH00944026	PUP1E48	24/07/2026	763-31		AH00944027	JHN8618	24/07/2026	763-31
AH00944029	QUZ7E18	24/07/2026	763-31		AH00944033	TYZ3E22	24/07/2026	763-31
AH00944034	SGY1B78	24/07/2026	763-31		AH00944035	SVN8H24	24/07/2026	518-51
AH00944037	HLN6H56	24/07/2026	763-31		AH00944040	GDY6A46	24/07/2026	763-31
AH00944042	TZU5D13	24/07/2026	763-31		AH00944043	OPP6C49	24/07/2026	763-31
AH00944044	LCM5F89	24/07/2026	736-62		AH00944045	TEC5I18	24/07/2026	763-31
AH00944046	QVU2H20	24/07/2026	763-31		AH00944047	QVU2H20	24/07/2026	518-51
AH00944048	PVI0A09	24/07/2026	763-31		AH00944049	DQY1836	24/07/2026	763-31
AH00944050	TEA9I70	24/07/2026	775-71		AH00944053	RMS7B65	24/07/2026	763-31
AH00944397	TYX9J62	24/07/2026	554-12		AH00944398	RTK5A29	24/07/2026	554-12
AH00944399	JIK8J55	24/07/2026	554-12		AH00944400	QPX9G78	24/07/2026	554-12
AH00944401	RTB3B16	24/07/2026	554-12		AH00944425	HLO8D96	24/07/2026	555-00
AH00944578	OWY7789	24/07/2026	574-63		AH00944580	TYR6E29	24/07/2026	763-31
AH00944581	TYR6E29	24/07/2026	768-42		AH00944582	PZJ6F13	24/07/2026	554-14
AH00944583	RML4B83	24/07/2026	554-14		AH00944584	GVQ7B00	24/07/2026	555-00
AH00944587	NXY1F33	24/07/2026	660-20		AH00944812	HKP6I10	24/07/2026	555-00
AH00944979	SYX1H58	24/07/2026	763-31		AH00944980	TXZ8H26	24/07/2026	763-32
AH00944984	RVR3A45	24/07/2026	763-31		AH00944985	PVQ6H94	24/07/2026	518-51
AH00944990	TZW6E61	24/07/2026	768-42		AH00944991	KZP4B07	24/07/2026	518-51
AH00944992	PYW8D57	24/07/2026	556-80		AH00945326	RUX0B07	24/07/2026	659-92
AH00945327	LTV3I98	24/07/2026	659-92		AH00945328	RTQ3H93	24/07/2026	768-42
AH00945329	QXK9112	24/07/2026	518-51		AH00945331	QON5B73	24/07/2026	501-00
AH00945332	QON5B73	24/07/2026	511-80		AH00945342	HJD1B65	24/07/2026	518-51
AH00945343	HFG9529	24/07/2026	518-51		AH00945344	OPS9B33	24/07/2026	768-42
AH00945345	QON7J84	24/07/2026	768-42		AH00945349	OLT0A25	24/07/2026	518-51
AH00945351	GRC5A29	24/07/2026	659-92		AH00945352	GRC5A29	24/07/2026	663-71
AH00945353	PUF9J91	24/07/2026	501-00		AH00945354	PUF9J91	24/07/2026	511-80
AH00945361	HKN6E98	24/07/2026	670-00		AH00945362	MDG7H03	24/07/2026	501-00
AH00945364	TXD2I66	25/07/2026	734-00		AH00945365	TXD2I66	25/07/2026	768-42
AH00945366	TXD2I66	25/07/2026	771-42		AH00945368	RGA4F08	25/07/2026	734-00
AH00945369	TZO7I42	25/07/2026	734-00		AH00945370	TZO7I42	25/07/2026	768-42
AH00945376	TZO7I42	25/07/2026	501-00		AH00945384	TBJ7H98	25/07/2026	734-00
AH00945386	QUL0064	25/07/2026	520-70		AH00945387	QUL0064	25/07/2026	583-50
AH00945402	HAJ2E85	25/07/2026	734-00		AH00945415	RMO2C84	24/07/2026	604-12
AH00945416	SUQ0A92	24/07/2026	763-31		AH00945541	PXA6118	24/07/2026	660-20
AH00945542	PXA6118	24/07/2026	661-02		AH00945546	RFA6G32	24/07/2026	573-80
AH00945547	RFA6G32	24/07/2026	768-42		AH00945548	TXN9I67	24/07/2026	545-21
AH00945703	JOV9A82	24/07/2026	554-12		AH00945704	QWT3B02	24/07/2026	554-12
AH00945706	KRW8C29	24/07/2026	554-12		AH00945708	HJK1G13	24/07/2026	554-12
AH00945711	GYX3826	24/07/2026	554-12		AH00945714	HOD0C26	24/07/2026	554-12

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AH00945716	GYQ5H44	24/07/2026	554-12		AH00945717	PYE5C17	24/07/2026	554-12
AH00945718	SYA6H20	24/07/2026	554-12		AH00945721	QOG2C16	24/07/2026	554-12
AH00945723	OXH8020	24/07/2026	554-12		AH00945724	TEY3E66	24/07/2026	554-12
AH00945725	MSP9D30	24/07/2026	554-12		AH00945729	PWR4I06	24/07/2026	554-12
AH00945730	HHI3I85	24/07/2026	554-12		AH00945731	QQJ7690	24/07/2026	554-12
AH00945732	QXH3B15	24/07/2026	550-90		AH00945809	JHH7298	24/07/2026	554-12
AH00945810	GSB8H59	24/07/2026	554-12		AH00945811	QDZ8I87	24/07/2026	555-00
AH00945814	HZW9644	24/07/2026	555-00		AH00945903	SIC5J51	24/07/2026	556-80
AH00945904	QMV7C11	24/07/2026	556-80		AH00945905	OBI9E26	24/07/2026	556-80
AH00945906	TZT9C39	24/07/2026	556-80		AH00945908	QQN6E31	24/07/2026	556-80
AH00945909	RMW4I44	24/07/2026	762-51		AH00946003	HAJ2E85	25/07/2026	520-70
AL03084727	TER8H86	16/03/2026	605-03		AL03113272	RKV8F11	11/04/2026	745-50
AL03118915	CUE5C32	15/04/2026	745-50		AL03118977	QXC5D51	15/04/2026	745-50
AL03121989	HKY4C58	18/04/2026	745-50		AL03122560	HHP5I58	18/04/2026	745-50
AL03122631	RMS7J52	18/04/2026	745-50		AL03122676	OQQ8E93	18/04/2026	745-50
AL03122847	QOX6G74	18/04/2026	747-10		AL03122923	OMG2A55	18/04/2026	746-30
AL03125664	SWG4J31	21/04/2026	745-50		AL03125667	SWG4J31	21/04/2026	745-50
AL03125703	HXO3A26	21/04/2026	745-50		AL03125711	TDR1I73	21/04/2026	746-30
AL03125722	RVT4G57	21/04/2026	747-10		AL03125782	TZC2G06	21/04/2026	745-50
AL03125803	SJC7I03	21/04/2026	745-50		AL03125806	QQQ3J71	21/04/2026	746-30
AL03125921	TYL5B39	21/04/2026	745-50		AL03126124	GJK9B05	21/04/2026	745-50
AL03126206	HGT5C18	21/04/2026	745-50		AL03126330	HHT3A14	21/04/2026	745-50
AL03126349	TEX3F79	21/04/2026	745-50		AL03126388	HXO3A26	21/04/2026	746-30
AL03126390	SWG4J31	21/04/2026	746-30		AL03126407	HHT3A14	21/04/2026	746-30
AL03126427	QMY5C06	21/04/2026	747-10		AL03126429	SJC7I03	21/04/2026	747-10
AL03126690	TER4B63	21/04/2026	745-50		AL03126695	SIO1H00	21/04/2026	745-50
AL03126701	EYA1E15	21/04/2026	745-50		AL03126769	SYT9A58	21/04/2026	745-50
AL03126802	PPW7A84	21/04/2026	745-50		AL03126878	PFX4J17	21/04/2026	745-50
AL03127030	TCQ5J75	21/04/2026	745-50		AL03127031	TYS6F64	21/04/2026	745-50
AL03127077	TEO7G68	21/04/2026	745-50		AL03127082	HHT3A14	21/04/2026	745-50
AL03127092	OPI9C74	21/04/2026	745-50		AL03127162	HXO3A26	21/04/2026	747-10
AL03127226	SHR7F12	21/04/2026	747-10		AL03127237	QQQ3J71	21/04/2026	747-10
AL03127689	TCF3D11	22/04/2026	745-50		AL03127960	QUP8487	22/04/2026	747-10
AL03128067	HMU2J88	22/04/2026	747-10		AL03128997	QPM8A97	21/04/2026	745-50
AL03129142	PYW9473	24/04/2026	746-30		AL03129148	PZT7C63	24/04/2026	745-50
AL03129179	HCP2422	24/04/2026	745-50		AL03129490	SSK7C25	24/04/2026	745-50
AL03129846	UAA6F08	24/04/2026	605-03		AL03129899	TZC2G06	24/04/2026	746-30
AL03130074	TCS8A21	25/04/2026	745-50		AL03130147	TZC2G06	25/04/2026	745-50
AL03130291	TZC2G06	25/04/2026	745-50		AL03130312	SIJ6D29	25/04/2026	747-10
AL03130495	SJH9G91	24/04/2026	745-50		AL03130597	PYF3G53	25/04/2026	745-50
AL03130724	SIW3D54	25/04/2026	745-50		AL03130914	PWF0C68	25/04/2026	745-50
AL03131106	PXQ3G02	25/04/2026	746-30		AL03131115	HKK3I29	25/04/2026	747-10
AL03131117	RVL3E57	25/04/2026	745-50		AL03131137	TZC2G06	25/04/2026	746-30
AL03131163	RFV1H31	25/04/2026	745-50		AL03131437	SYG9D28	26/04/2026	745-50
AL03131454	FDE2E64	26/04/2026	745-50		AL03131514	PBF6H97	25/04/2026	745-50
AL03131599	SIJ6D29	25/04/2026	747-10		AL03131650	GTN9H27	25/04/2026	745-50
AL03131657	TZC2G06	25/04/2026	746-30		AL03131661	TEM4C69	26/04/2026	605-03
AL03131790	HKT3J27	26/04/2026	745-50		AL03131864	HJU8I21	26/04/2026	745-50
AL03132218	OYJ1I48	26/04/2026	745-50		AL03132430	PYZ0C76	26/04/2026	746-30
AL03132454	TCQ6G64	26/04/2026	747-10		AL03133064	QPY6993	25/04/2026	745-50
AL03134024	SHB9D46	28/04/2026	745-50		AL03134551	OPO4536	29/04/2026	745-50
AL03134552	PMX7I63	29/04/2026	745-50		AL03134658	TCQ5J75	29/04/2026	745-50
AL03134679	TCD7C80	29/04/2026	745-50		AL03134728	RMD3D37	29/04/2026	605-03
AL03134874	GCO1F41	29/04/2026	747-10		AL03134876	MVZ7J77	29/04/2026	747-10
AL03134974	SCZ1C58	29/04/2026	746-30		AL03135061	TDW4B04	29/04/2026	747-10
AL03135181	SIR6F07	29/04/2026	746-30		AL03135296	TEK1J03	29/04/2026	746-30
AL03135298	TZC2G06	29/04/2026	746-30		AL03135429	HIN4C47	30/04/2026	745-50
AL03135477	QXV3B99	30/04/2026	745-50		AL03135518	RVU9E08	30/04/2026	746-30
AL03135575	HMA6E62	30/04/2026	745-50		AL03135625	HMA6E62	30/04/2026	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL03135690	QPS5D68	30/04/2026	745-50		AL03135711	SHD0F71	30/04/2026	745-50
AL03135848	QQG7468	28/04/2026	745-50		AL03135886	TET7G16	30/04/2026	746-30
AL03135890	QWT8C57	30/04/2026	745-50		AL03136019	HJM3795	30/04/2026	745-50
AL03136026	TDN3I06	30/04/2026	745-50		AL03136037	SYX8H41	30/04/2026	746-30
AL03136069	TXU1H47	30/04/2026	745-50		AL03136087	HMA6E62	30/04/2026	745-50
AL03136095	SYZ8G83	30/04/2026	745-50		AL03136133	TZC2G06	30/04/2026	745-50
AL03136158	HIM9F39	30/04/2026	605-03		AL03136160	PXV8C27	30/04/2026	605-03
AL03136167	OWX8G07	30/04/2026	605-03		AL03136254	JCT0E35	30/04/2026	745-50
AL03136293	TES8A89	30/04/2026	745-50		AL03137381	RVU9E08	01/05/2026	746-30
AL03137721	RVN3C27	01/05/2026	747-10		AL03137757	RTR2H95	01/05/2026	746-30
AL03156983	UGL2C47	21/05/2026	747-10		AL03160124	TUZ7G12	21/05/2026	605-03
AL03160197	RTP0C49	21/05/2026	745-50		AL03160305	PZI9A87	21/05/2026	745-50
AL03160532	OPS2B22	21/05/2026	745-50		AL03160817	LQU9J16	21/05/2026	745-50
AL03160920	TDN5F73	21/05/2026	745-50		AL03161007	UGL2C47	21/05/2026	746-30
AL03161318	RDK5G44	21/05/2026	746-30		AL03161382	SCZ1C58	22/05/2026	745-50
AL03161418	RJA8F24	22/05/2026	745-50		AL03161555	OPQ7I38	22/05/2026	745-50
AL03161679	TDF9G00	22/05/2026	747-10		AL03161688	RTX4F21	22/05/2026	745-50
AL03162156	QQU8997	22/05/2026	605-03		AL03162224	RDK5G44	22/05/2026	746-30
AL03162227	RTR2H95	22/05/2026	747-10		AL03162235	QUN6F15	22/05/2026	747-10
AL03163328	PUY6F05	21/05/2026	746-30		AL03168103	PUY6F05	22/05/2026	745-50
AL03176111	HHJ8G77	03/06/2026	605-03		AL03256790	MHS0273	24/07/2026	550-90
AL03256791	NVY8A13	24/07/2026	556-80		AL03256795	HFN7D32	25/07/2026	546-00
AL03256796	KKQ4341	25/07/2026	762-51		AL03256797	QOU9540	25/07/2026	555-00
AL03256798	BJL0J62	25/07/2026	555-00		AL03256799	TCE9E83	25/07/2026	555-00
AL03256800	UAA5H82	25/07/2026	555-00		AL03256802	LNI6G57	25/07/2026	546-00
AL03256803	RMP7H18	25/07/2026	545-21		AL03256974	TYY1D93	23/07/2026	745-50
AL03256977	PWU5960	23/07/2026	745-50		AL03256978	TYU2G33	23/07/2026	745-50
AL03256979	HJZ9J29	23/07/2026	745-50		AL03256981	TXT6E39	23/07/2026	745-50
AL03256983	HDY3J07	23/07/2026	745-50		AL03256985	FAI8B29	23/07/2026	745-50
AL03256987	GDA0G95	23/07/2026	745-50		AL03256989	FKW1B16	23/07/2026	745-50
AL03256993	QUV1H32	23/07/2026	745-50		AL03256995	RUG4H74	23/07/2026	745-50
AL03256997	GDA0G95	23/07/2026	745-50		AL03257029	QOW1I17	23/07/2026	746-30
AL03257030	TCX4J53	23/07/2026	746-30		AL03257031	QNL7758	23/07/2026	746-30
AL03257032	GDA0G95	23/07/2026	746-30		AL03257033	GDA0G95	23/07/2026	746-30
AL03257134	NYB8F95	24/07/2026	745-50		AL03257135	SHD5B04	24/07/2026	745-50
AL03257138	SHZ7J62	24/07/2026	745-50		AL03257142	TZU9H13	24/07/2026	745-50
AL03257143	QPV6C69	24/07/2026	745-50		AL03257145	QPS9C22	24/07/2026	745-50
AL03257147	RCX2F04	24/07/2026	745-50		AL03257150	TZU5I41	24/07/2026	745-50
AL03257152	QXT3I90	24/07/2026	745-50		AL03257157	SHL1H38	24/07/2026	745-50
AL03257158	TZT0C87	24/07/2026	745-50		AL03257161	TYH2H39	24/07/2026	745-50
AL03257162	SYN6E58	24/07/2026	746-30		AL03257164	QWU5309	24/07/2026	745-50
AL03257165	UJB1H90	24/07/2026	745-50		AL03257167	PZH4033	24/07/2026	745-50
AL03257168	TZG5I65	24/07/2026	745-50		AL03257170	OPE8J26	24/07/2026	745-50
AL03257171	EQD6C94	24/07/2026	745-50		AL03257172	TES3F95	24/07/2026	745-50
AL03257173	PXB5861	24/07/2026	745-50		AL03257174	FKP5A67	24/07/2026	745-50
AL03257178	FAD5F53	24/07/2026	745-50		AL03257179	HEF9A19	24/07/2026	745-50
AL03257181	GBK7A55	24/07/2026	745-50		AL03257182	KWL8B34	24/07/2026	745-50
AL03257187	SIQ7D28	24/07/2026	745-50		AL03257188	HCS1743	24/07/2026	745-50
AL03257190	RWC3D86	24/07/2026	745-50		AL03257195	TXR4G55	24/07/2026	745-50
AL03257196	QJA6E78	24/07/2026	745-50		AL03257202	QPQ3316	24/07/2026	745-50
AL03257203	PPC6E35	24/07/2026	745-50		AL03257204	TZQ5D33	24/07/2026	745-50
AL03257205	OWL0691	24/07/2026	745-50		AL03257208	TYJ7I19	24/07/2026	745-50
AL03257209	MLW5J47	24/07/2026	745-50		AL03257212	QQW4A59	24/07/2026	745-50
AL03257213	HFC4A55	24/07/2026	745-50		AL03257215	TCH1H74	24/07/2026	745-50
AL03257216	TDV6H18	24/07/2026	745-50		AL03257218	HEQ5B33	24/07/2026	745-50
AL03257220	SYL2D05	24/07/2026	745-50		AL03257223	HBB4E58	24/07/2026	745-50
AL03257224	SIP8A53	24/07/2026	745-50		AL03257225	SIP0H06	24/07/2026	745-50
AL03257226	HLH3I75	24/07/2026	745-50		AL03257227	SID6H09	24/07/2026	745-50
AL03257229	TQD4E11	24/07/2026	745-50		AL03257230	PZR1I48	24/07/2026	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL03257232	QRZ0G71	24/07/2026	745-50		AL03257233	SHH1J79	24/07/2026	745-50
AL03257235	PXM0I15	24/07/2026	745-50		AL03257236	UBZ7J07	24/07/2026	745-50
AL03257238	QXQ6E18	24/07/2026	746-30		AL03257240	QON1528	24/07/2026	745-50
AL03257241	TZU3H41	24/07/2026	745-50		AL03257243	QMS0I26	24/07/2026	745-50
AL03257247	TYM9E64	24/07/2026	745-50		AL03257249	TCO9I40	24/07/2026	745-50
AL03257254	TXE4F50	24/07/2026	745-50		AL03257255	HID3D32	24/07/2026	745-50
AL03257256	DQB8J94	24/07/2026	745-50		AL03257257	QNZ2E82	24/07/2026	745-50
AL03257258	HFN9915	24/07/2026	745-50		AL03257259	HKF5D79	24/07/2026	745-50
AL03257261	SJA1D97	24/07/2026	745-50		AL03257264	QON8443	24/07/2026	745-50
AL03257266	TWY3C79	24/07/2026	745-50		AL03257272	HKY8813	24/07/2026	745-50
AL03257273	SIK6I36	24/07/2026	745-50		AL03257275	GVV3C30	24/07/2026	745-50
AL03257276	HHW2231	24/07/2026	745-50		AL03257281	UCF8D15	24/07/2026	745-50
AL03257285	TCU0B50	24/07/2026	745-50		AL03257287	HHI9684	24/07/2026	745-50
AL03257288	SYD9A01	24/07/2026	745-50		AL03257289	HHJ6H10	24/07/2026	745-50
AL03257291	RUW1C94	24/07/2026	745-50		AL03257295	TZA0E66	24/07/2026	745-50
AL03257296	SHW4F33	24/07/2026	745-50		AL03257297	SIP0H06	24/07/2026	745-50
AL03257298	RVA3B18	24/07/2026	745-50		AL03257299	MUJ7A55	24/07/2026	746-30
AL03257301	SIW7G51	24/07/2026	745-50		AL03257305	TXW7E62	24/07/2026	745-50
AL03257306	TXE2E61	24/07/2026	745-50		AL03257307	PQF7450	24/07/2026	745-50
AL03257308	OQR2B16	24/07/2026	745-50		AL03257310	HKD1B19	24/07/2026	747-10
AL03257314	OPC1J56	24/07/2026	745-50		AL03257316	SHY3F17	24/07/2026	745-50
AL03257317	SHY3F17	24/07/2026	745-50		AL03257318	QNE9B57	24/07/2026	745-50
AL03257319	UAD1E99	24/07/2026	745-50		AL03257320	QWW6J86	24/07/2026	745-50
AL03257322	FMP6G56	24/07/2026	745-50		AL03257325	QQL4280	24/07/2026	745-50
AL03257328	HAX3I94	24/07/2026	745-50		AL03257329	OPK6J65	24/07/2026	745-50
AL03257330	TYM7B29	24/07/2026	745-50		AL03257331	UBM3J89	24/07/2026	745-50
AL03257334	OMB2B29	24/07/2026	745-50		AL03257335	PYY7862	24/07/2026	745-50
AL03257337	SRV1B31	24/07/2026	745-50		AL03257338	LUG2A90	24/07/2026	745-50
AL03257339	QXD9B37	24/07/2026	745-50		AL03257340	QQR7063	24/07/2026	745-50
AL03257341	RMR9D36	24/07/2026	745-50		AL03257342	TXD3J76	24/07/2026	746-30
AL03257344	TXD3J76	24/07/2026	745-50		AL03257345	TJV7H65	24/07/2026	745-50
AL03257346	HIK6565	24/07/2026	745-50		AL03257350	TEU7J86	24/07/2026	745-50
AL03257353	HGZ1805	24/07/2026	745-50		AL03257355	SIN2J03	24/07/2026	745-50
AL03257357	TZT5H47	24/07/2026	745-50		AL03257358	PYU6547	24/07/2026	745-50
AL03257359	SUB2C12	24/07/2026	745-50		AL03257360	TCV4E71	24/07/2026	745-50
AL03257361	RMW6C67	24/07/2026	745-50		AL03257373	TYF8C76	24/07/2026	746-30
AL03257376	SRZ7I58	24/07/2026	745-50		AL03257377	PZW2I78	24/07/2026	745-50
AL03257390	QUI5I15	24/07/2026	745-50		AL03257391	TYC2A78	24/07/2026	745-50
AL03257393	TXN9E44	24/07/2026	745-50		AL03257396	RTF9C70	24/07/2026	745-50
AL03257398	PVD0D05	24/07/2026	745-50		AL03257399	UAC0B66	24/07/2026	745-50
AL03257401	RFL8D34	24/07/2026	745-50		AL03257404	SHT8C47	24/07/2026	745-50
AL03257407	RTV3G49	24/07/2026	745-50		AL03257409	OYK2A84	24/07/2026	745-50
AL03257410	QHF8A99	24/07/2026	745-50		AL03257412	TCA2C29	24/07/2026	745-50
AL03257415	RTB1F76	24/07/2026	745-50		AL03257418	PVE4G57	24/07/2026	745-50
AL03257424	RVS1H03	24/07/2026	745-50		AL03257428	HBS5I55	24/07/2026	745-50
AL03257429	QUF8C24	24/07/2026	745-50		AL03257430	TZN0B95	24/07/2026	745-50
AL03257431	PXT4G72	24/07/2026	746-30		AL03257432	PDN0A66	24/07/2026	745-50
AL03257434	GSZ2I35	24/07/2026	745-50		AL03257436	HFX2502	24/07/2026	745-50
AL03257438	KYK9G21	24/07/2026	745-50		AL03257440	TZW8I49	24/07/2026	745-50
AL03257445	TDV4A85	24/07/2026	745-50		AL03257446	TEQ8F48	24/07/2026	745-50
AL03257448	RFZ6E25	24/07/2026	745-50		AL03257449	SNL1B22	24/07/2026	745-50
AL03257451	SGT2B86	24/07/2026	745-50		AL03257454	PVZ6J89	24/07/2026	745-50
AL03257455	PVZ6J89	24/07/2026	745-50		AL03257456	GQY8196	24/07/2026	745-50
AL03257458	PXG6G97	24/07/2026	745-50		AL03257461	MML2C69	24/07/2026	745-50
AL03257465	TZB3J37	24/07/2026	745-50		AL03257466	TZB3J37	24/07/2026	745-50
AL03257471	DLM8D45	24/07/2026	745-50		AL03257472	PWE9739	24/07/2026	745-50
AL03257474	SYQ4B10	24/07/2026	745-50		AL03257478	SYP6C15	24/07/2026	745-50
AL03257481	RMS1D29	24/07/2026	745-50		AL03257483	OOZ2G00	24/07/2026	745-50
AL03257484	RVW1I54	24/07/2026	745-50		AL03257491	UAA8F25	24/07/2026	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL03257493	QUE5I72	24/07/2026	745-50		AL03257497	SFY2D84	24/07/2026	745-50
AL03257499	KWL7A81	24/07/2026	745-50		AL03257502	LRB6H67	24/07/2026	745-50
AL03257503	RFR1A84	24/07/2026	745-50		AL03257504	TEJ3C24	24/07/2026	745-50
AL03257505	TZN9J54	24/07/2026	745-50		AL03257511	QUL3F45	24/07/2026	746-30
AL03257516	NRQ0B17	24/07/2026	746-30		AL03257518	HMU1F92	24/07/2026	745-50
AL03257522	SIY6J10	24/07/2026	745-50		AL03257524	OXB0039	24/07/2026	745-50
AL03257529	RTW9D05	24/07/2026	745-50		AL03257531	TEN3E53	24/07/2026	745-50
AL03257534	GYA4204	24/07/2026	745-50		AL03257535	GRB6A42	24/07/2026	745-50
AL03257536	RUH6I60	24/07/2026	745-50		AL03257537	TWZ8E57	24/07/2026	745-50
AL03257538	UBA1I40	24/07/2026	745-50		AL03257539	TZV9H07	24/07/2026	745-50
AL03257540	TDD1C11	24/07/2026	745-50		AL03257542	TDX4F18	24/07/2026	745-50
AL03257544	TZF2D84	24/07/2026	746-30		AL03257548	SIF0I46	24/07/2026	745-50
AL03257549	PVL2D05	24/07/2026	745-50		AL03257551	TXV3J34	24/07/2026	745-50
AL03257552	SWK7C00	24/07/2026	745-50		AL03257559	HGL2H24	24/07/2026	745-50
AL03257561	RUG1F80	24/07/2026	745-50		AL03257563	HIF3I85	24/07/2026	745-50
AL03257567	TCH3D05	24/07/2026	745-50		AL03257568	PXA3C40	24/07/2026	745-50
AL03257570	TXI4J01	24/07/2026	745-50		AL03257572	KDT0E64	24/07/2026	745-50
AL03257573	TXC7C64	24/07/2026	745-50		AL03257574	TEP0B60	24/07/2026	745-50
AL03257576	RVP6F28	24/07/2026	745-50		AL03257577	TAQ7G16	24/07/2026	745-50
AL03257582	TZJ1J65	24/07/2026	745-50		AL03257583	GSY8E64	24/07/2026	745-50
AL03257586	PZS1364	24/07/2026	745-50		AL03257587	HKY7C51	24/07/2026	745-50
AL03257588	RUT5H63	24/07/2026	745-50		AL03257589	LTU5G66	24/07/2026	745-50
AL03257592	HAM0C81	24/07/2026	745-50		AL03257593	QXD6750	24/07/2026	745-50
AL03257594	JCY5A84	24/07/2026	745-50		AL03257595	TXY6A86	24/07/2026	746-30
AL03257598	OWX9B15	24/07/2026	745-50		AL03257600	SIP8G66	24/07/2026	745-50
AL03257603	TXA0C31	24/07/2026	745-50		AL03257604	OPY0030	24/07/2026	745-50
AL03257606	TCB0A83	24/07/2026	745-50		AL03257607	SEP5I54	24/07/2026	745-50
AL03257609	QWX4G61	24/07/2026	745-50		AL03257610	QWX4G61	24/07/2026	745-50
AL03257612	SHS1A81	24/07/2026	745-50		AL03257613	TEH8C24	24/07/2026	745-50
AL03257615	TXJ8G25	24/07/2026	746-30		AL03257618	KBS1B54	24/07/2026	745-50
AL03257619	RMN6B34	24/07/2026	746-30		AL03257622	OPC6051	24/07/2026	745-50
AL03257626	UAX6E59	24/07/2026	745-50		AL03257627	RFK8I84	24/07/2026	745-50
AL03257629	PWD5492	24/07/2026	745-50		AL03257635	QPF2E68	24/07/2026	745-50
AL03257636	PVX3B22	24/07/2026	745-50		AL03257638	OQP5D28	24/07/2026	745-50
AL03257640	RMZ1B92	24/07/2026	745-50		AL03257641	TEE6E95	24/07/2026	745-50
AL03257643	RMZ1B92	24/07/2026	745-50		AL03257644	QOI7A00	24/07/2026	745-50
AL03257645	HMJ7067	24/07/2026	745-50		AL03257647	SYM5D11	24/07/2026	745-50
AL03257648	NHT7D73	24/07/2026	745-50		AL03257649	TYD8D34	24/07/2026	745-50
AL03257655	SIX6J75	24/07/2026	745-50		AL03257656	SIK1H67	24/07/2026	745-50
AL03257657	GNJ1F27	24/07/2026	745-50		AL03257659	HAO6C55	24/07/2026	745-50
AL03257660	HJZ3C44	24/07/2026	745-50		AL03257663	TYK2J45	24/07/2026	745-50
AL03257666	TYB4I44	24/07/2026	745-50		AL03257670	QUM1B64	24/07/2026	745-50
AL03257671	TDN7D39	24/07/2026	745-50		AL03257677	TCH9E07	24/07/2026	745-50
AL03257679	OXG1A85	24/07/2026	745-50		AL03257681	SYG7G61	24/07/2026	745-50
AL03257684	RMR0C37	24/07/2026	745-50		AL03257692	TDQ2H42	24/07/2026	745-50
AL03257694	BDL3E38	24/07/2026	745-50		AL03257695	HJM3G15	24/07/2026	745-50
AL03257697	OPS5H66	24/07/2026	745-50		AL03257699	RMU2C30	24/07/2026	745-50
AL03257700	OPX6F20	24/07/2026	745-50		AL03257701	BBE2G79	24/07/2026	745-50
AL03257702	SHF6D25	24/07/2026	745-50		AL03257703	PUB9A57	24/07/2026	745-50
AL03257704	SHQ1H60	24/07/2026	745-50		AL03257709	SGF8G57	24/07/2026	745-50
AL03257710	JRG6F42	24/07/2026	745-50		AL03257711	TDG3F37	24/07/2026	745-50
AL03257717	OPJ2F68	24/07/2026	745-50		AL03257721	OLS6J46	24/07/2026	745-50
AL03257723	SVC6B87	24/07/2026	745-50		AL03257724	PUR8H40	24/07/2026	745-50
AL03257725	TYH6B04	24/07/2026	745-50		AL03257727	OEP8782	24/07/2026	745-50
AL03257737	PKL8C59	24/07/2026	745-50		AL03257738	PBI1A96	24/07/2026	746-30
AL03257739	PZV7B76	24/07/2026	745-50		AL03257740	HDV0F14	24/07/2026	745-50
AL03257741	HJA9C36	24/07/2026	745-50		AL03257743	AZG2848	24/07/2026	745-50
AL03257744	PWI2A81	24/07/2026	745-50		AL03257748	TDL9F27	24/07/2026	745-50
AL03257750	QOB8963	24/07/2026	745-50		AL03257753	OQT0I93	24/07/2026	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL03257755	RTD2E55	24/07/2026	745-50		AL03257757	SDX6F27	24/07/2026	745-50
AL03257759	TMG4F57	24/07/2026	745-50		AL03257760	OZZ7J94	24/07/2026	745-50
AL03257761	QXE6F80	24/07/2026	745-50		AL03257762	QQA9277	24/07/2026	745-50
AL03257765	TXF6G97	24/07/2026	745-50		AL03257766	HJO9I51	24/07/2026	745-50
AL03257768	PUK7E69	24/07/2026	745-50		AL03257769	GSC6F65	24/07/2026	745-50
AL03257774	TZW9I39	24/07/2026	745-50		AL03257775	QQC6H77	24/07/2026	745-50
AL03257779	TZY1F71	24/07/2026	745-50		AL03257783	RVA3B18	24/07/2026	745-50
AL03257784	TZA0J91	24/07/2026	745-50		AL03257786	RVE7C41	24/07/2026	745-50
AL03257788	OLQ4589	24/07/2026	745-50		AL03257790	GXX6E58	24/07/2026	745-50
AL03257791	HIX7G07	24/07/2026	746-30		AL03257792	TXC7B12	24/07/2026	745-50
AL03257793	GYT9H31	24/07/2026	745-50		AL03257794	HBX2F90	24/07/2026	745-50
AL03257795	TIR4E37	24/07/2026	746-30		AL03257798	LLY0D13	24/07/2026	745-50
AL03257801	TDP5F06	24/07/2026	745-50		AL03257803	PSQ6C89	24/07/2026	745-50
AL03257805	HGE6B62	24/07/2026	745-50		AL03257807	SYN6E29	24/07/2026	745-50
AL03257808	UCG6C15	24/07/2026	745-50		AL03257809	TDT7A49	24/07/2026	745-50
AL03257813	TDT7A49	24/07/2026	745-50		AL03257814	UBP6D71	24/07/2026	745-50
AL03257818	EWL0I92	24/07/2026	745-50		AL03257819	OWP9E09	24/07/2026	745-50
AL03257820	ONJ1F14	24/07/2026	745-50		AL03257823	FUV1I91	24/07/2026	745-50
AL03257825	MQN6C65	24/07/2026	745-50		AL03257828	TZH3I27	24/07/2026	745-50
AL03257829	STB2I79	24/07/2026	745-50		AL03257830	QXI6C20	24/07/2026	745-50
AL03257835	TYY3A04	24/07/2026	745-50		AL03257837	HFA5F33	24/07/2026	745-50
AL03257838	OWV2E03	24/07/2026	745-50		AL03257839	QXD6750	24/07/2026	745-50
AL03257840	JSO3A22	24/07/2026	745-50		AL03257844	PKJ9B32	24/07/2026	745-50
AL03257846	DSI6J91	24/07/2026	745-50		AL03257847	RNH2E12	24/07/2026	745-50
AL03257851	KQF8I65	24/07/2026	745-50		AL03257853	RVU0B98	24/07/2026	745-50
AL03257855	OQU7B42	24/07/2026	745-50		AL03257857	HIQ2F55	24/07/2026	745-50
AL03257858	HJZ9B38	24/07/2026	745-50		AL03257861	PXD5G60	24/07/2026	745-50
AL03257862	PZP0B91	24/07/2026	745-50		AL03257864	QXD2199	24/07/2026	745-50
AL03257866	OLQ5J38	24/07/2026	745-50		AL03257870	HEM1066	24/07/2026	745-50
AL03257872	HMZ5764	24/07/2026	745-50		AL03257873	SSP3A23	24/07/2026	745-50
AL03257875	TYS0I41	24/07/2026	745-50		AL03257876	RQR0E58	24/07/2026	745-50
AL03257877	QWS8D60	24/07/2026	745-50		AL03257879	OMB7C77	24/07/2026	745-50
AL03257880	SIV5E30	24/07/2026	745-50		AL03257881	PUE0I90	24/07/2026	745-50
AL03257882	TWZ9D42	24/07/2026	745-50		AL03257883	HIJ9G69	24/07/2026	745-50
AL03257889	RUU1I30	24/07/2026	745-50		AL03257892	ODR3J29	24/07/2026	745-50
AL03257893	TYU2G59	24/07/2026	745-50		AL03257901	QDP3A69	24/07/2026	745-50
AL03257902	QOB8A90	24/07/2026	745-50		AL03257903	RUR7C01	24/07/2026	745-50
AL03257906	OPT2G93	24/07/2026	745-50		AL03257907	RLG5A90	24/07/2026	745-50
AL03257911	PUX9I94	24/07/2026	745-50		AL03257913	TZZ1H45	24/07/2026	746-30
AL03257919	DJM8A80	24/07/2026	745-50		AL03257924	TDJ8H01	24/07/2026	745-50
AL03257927	TOJ0B32	24/07/2026	745-50		AL03257929	SHK7E78	24/07/2026	745-50
AL03257930	SYC4D55	24/07/2026	745-50		AL03257933	OPM6J51	24/07/2026	745-50
AL03257935	HCZ0G72	24/07/2026	745-50		AL03257940	BBH3H48	24/07/2026	746-30
AL03257941	OPB2H25	24/07/2026	746-30		AL03257942	RFL6B19	24/07/2026	746-30
AL03257944	PFV1E12	24/07/2026	746-30		AL03257949	TDM8D19	24/07/2026	746-30
AL03257951	NYE4C76	24/07/2026	746-30		AL03257953	NDN7G56	24/07/2026	746-30
AL03257957	QPN9H99	24/07/2026	746-30		AL03257958	TCL3D29	24/07/2026	746-30
AL03257959	TZR2E16	24/07/2026	746-30		AL03257965	TZV9H07	24/07/2026	746-30
AL03257969	QPP3G99	24/07/2026	746-30		AL03257971	TXC3G48	24/07/2026	746-30
AL03257972	QAU3I82	24/07/2026	746-30		AL03257973	RUX3A19	24/07/2026	746-30
AL03257975	UBT4H23	24/07/2026	746-30		AL03257979	KXJ2691	24/07/2026	746-30
AL03257981	PWG4H96	24/07/2026	747-10		AL03257982	SYP3B30	24/07/2026	746-30
AL03257990	OPC6051	24/07/2026	746-30		AL03257996	PYO0140	24/07/2026	746-30
AL03257999	RKI8H58	24/07/2026	746-30		AL03258000	HMP5463	24/07/2026	746-30
AL03258001	HIV6I55	24/07/2026	746-30		AL03258003	HEV9I82	24/07/2026	605-03
AL03258004	PVD4G62	24/07/2026	605-03		AL03258005	RDS5D38	24/07/2026	605-03
AL03258006	FLK4B82	24/07/2026	605-03		AL03258007	OMF9H58	24/07/2026	605-03
AL03258009	TAZ4D99	24/07/2026	605-03		AL03258011	TJN6A25	24/07/2026	605-03
AL03258012	OLX7H23	24/07/2026	605-03		AL03258014	PUZ0631	24/07/2026	605-03

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL03258015	TZX8C54	24/07/2026	605-03		AL03258016	QNS8J35	24/07/2026	605-03
AL03258018	CUC6E82	24/07/2026	605-03		AL03258019	TEG5D61	24/07/2026	605-03
AL03258021	QUI4E18	24/07/2026	605-03		AL03258023	TYO1A64	24/07/2026	605-03
AL03258026	SCQ6D26	24/07/2026	605-03		AL03258027	RUN5F62	24/07/2026	605-03
AL03258028	SFX7E22	24/07/2026	745-50		AL03258029	HHB5B48	24/07/2026	605-03
AL03258032	SYN6I56	24/07/2026	605-03		AL03258033	SXS8C79	24/07/2026	605-03
AL03258034	OPE1272	24/07/2026	605-03		AL03258035	QPM2G97	24/07/2026	605-03
AL03258036	ORB9A78	24/07/2026	605-03		AL03258040	SYW4D26	24/07/2026	605-03
AL03258042	HCY7J03	24/07/2026	605-03		AL03258045	FZX0I04	24/07/2026	605-03
AL03258046	DPJ7751	24/07/2026	605-03		AL03258047	OYR4D86	24/07/2026	605-03
AL03258048	TEB3C98	24/07/2026	605-03		AL03258049	TYO5D48	24/07/2026	605-03
AL03258050	HND3D19	24/07/2026	605-03		AL03258051	SYS2A95	24/07/2026	605-03
AL03258052	HMU3H70	24/07/2026	605-03		AL03258053	PWA7D72	24/07/2026	605-03
AL03258055	EMG3B76	24/07/2026	605-03		AL03258056	HMN2H37	24/07/2026	605-03
AL03258057	HIB8B59	24/07/2026	605-03		AL03258058	JHV1D96	24/07/2026	605-03
AL03258059	SHY6I72	24/07/2026	605-03		AL03258061	QON7G81	24/07/2026	605-03
AL03258063	QNQ2B03	24/07/2026	605-03		AL03258064	SWK0C84	24/07/2026	605-03
AL03258066	IYN1730	24/07/2026	605-03		AL03258067	OXI4371	24/07/2026	605-03
AL03258068	QUG7612	24/07/2026	605-03		AL03258070	PXN0H38	24/07/2026	605-03
AL03258071	HFY2G31	24/07/2026	605-03		AL03258072	TCE8I46	24/07/2026	605-03
AL03258073	RMM6D65	24/07/2026	605-03		AL03258074	ORB1B58	24/07/2026	605-03
AL03258076	RGB3F13	24/07/2026	605-03		AL03258078	KWT6A90	24/07/2026	605-03
AL03258080	MDN1G23	24/07/2026	605-03		AL03258081	RMZ2B56	24/07/2026	745-50
AL03258083	ETH4C35	24/07/2026	605-03		AL03258084	PWA1288	24/07/2026	605-03
AL03258085	PWD9B78	24/07/2026	605-03		AL03258086	TYX1B35	24/07/2026	605-03
AL03258087	TYA1F39	24/07/2026	605-03		AL03258090	LQJ4C85	24/07/2026	605-03
AL03258091	RXP4I39	24/07/2026	605-03		AL03258095	SID9I58	24/07/2026	605-03
AL03258096	QPT0223	24/07/2026	605-03		AL03258097	TZO7B32	24/07/2026	605-03
AL03258098	KGJ2B35	24/07/2026	605-03		AL03258099	PXR8546	24/07/2026	605-03
AL03258100	RLE1A75	24/07/2026	605-03		AL03258101	QQI7G42	24/07/2026	605-03
AL03258102	RCP8I70	24/07/2026	605-03		AL03258104	GRV0I66	24/07/2026	605-03
AL03258106	PWH2881	24/07/2026	605-03		AL03258107	TQQ7B58	24/07/2026	605-03
AL03258108	GYB8B58	24/07/2026	605-03		AL03258109	IXS5J23	24/07/2026	605-03
AL03258110	RUG4H74	24/07/2026	605-03		AL03258111	TLR2G98	24/07/2026	605-03
AL03258113	UAD1E99	25/07/2026	745-50		AL03258119	AWO2853	25/07/2026	745-50
AL03258121	HOK6D77	25/07/2026	746-30		AL03258124	PVC6D52	25/07/2026	745-50
AL03258126	KVR8C85	25/07/2026	745-50		AL03258127	NYA3J17	25/07/2026	745-50
AL03258128	GYB8B06	25/07/2026	745-50		AL03258129	RVJ8C58	25/07/2026	745-50
AL03258136	QUW6G68	25/07/2026	745-50		AL03258137	TZJ1J65	25/07/2026	745-50
AL03258138	TZJ1J65	25/07/2026	745-50		AL03258139	QXE0583	25/07/2026	745-50
AL03258140	FVE9F33	25/07/2026	745-50		AL03258142	SIK2A35	25/07/2026	745-50
AL03258143	LQB5J22	25/07/2026	745-50		AL03258144	HKT9J26	25/07/2026	745-50
AL03258146	UBW6C10	25/07/2026	745-50		AL03258147	TAZ4D99	25/07/2026	745-50
AL03258148	GIE7F86	25/07/2026	745-50		AL03258150	SVG3F51	25/07/2026	745-50
AL03258155	GHS3C70	25/07/2026	745-50		AL03258156	SDU5E81	25/07/2026	745-50
AL03258157	HJQ2B21	25/07/2026	745-50		AL03258159	NJX5696	25/07/2026	745-50
AL03258160	SDU5E81	25/07/2026	745-50		AL03258161	OPJ2H74	25/07/2026	745-50
AL03258164	NJX5696	25/07/2026	745-50		AL03258166	QPC1445	25/07/2026	745-50
AL03258167	RFS8D53	25/07/2026	745-50		AL03258168	NPW4G41	25/07/2026	745-50
AL03258169	SIB6I92	25/07/2026	745-50		AL03258171	TXA2G19	25/07/2026	745-50
AL03258174	GVJ4785	25/07/2026	745-50		AL03258176	GZH8961	25/07/2026	745-50
AL03258180	HFF3727	25/07/2026	745-50		AL03258181	TCZ1A00	25/07/2026	745-50
AL03258182	RUC5I51	25/07/2026	745-50		AL03258183	RTT2A90	25/07/2026	745-50
AL03258186	RFU6G16	25/07/2026	745-50		AL03258188	HLR7B97	25/07/2026	745-50
AL03258189	RBE1E71	25/07/2026	745-50		AL03258192	PWA8D00	25/07/2026	745-50
AL03258197	SHN8H24	25/07/2026	745-50		AL03258198	NRL6764	25/07/2026	745-50
AL03258199	TYI3F25	25/07/2026	745-50		AL03258205	ORB7D39	25/07/2026	745-50
AL03258207	HBB0008	25/07/2026	745-50		AL03258209	AWC7A05	25/07/2026	745-50
AL03258212	PQB4G57	25/07/2026	745-50		AL03258213	SIH5E71	25/07/2026	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL03258214	GRV4501	25/07/2026	745-50		AL03258215	RTF3F87	25/07/2026	745-50
AL03258216	QQU6I21	25/07/2026	745-50		AL03258217	TEC4B23	25/07/2026	745-50
AL03258219	PYC6336	25/07/2026	745-50		AL03258220	TYV2G49	25/07/2026	745-50
AL03258224	QOW9C36	25/07/2026	745-50		AL03258225	HIR3B15	25/07/2026	745-50
AL03258226	JJJ1F36	25/07/2026	745-50		AL03258227	QQH7995	25/07/2026	745-50
AL03258229	PVI1812	25/07/2026	745-50		AL03258232	OWH2B22	25/07/2026	745-50
AL03258235	TYS6I98	25/07/2026	745-50		AL03258240	HJR2J42	25/07/2026	745-50
AL03258242	OPL8F90	25/07/2026	745-50		AL03258251	RUU3E81	25/07/2026	745-50
AL03258252	RNA0G24	25/07/2026	745-50		AL03258254	SYT7C23	25/07/2026	745-50
AL03258255	GVQ1212	25/07/2026	745-50		AL03258257	RNA0G24	25/07/2026	745-50
AL03258258	FKL0H24	25/07/2026	745-50		AL03258259	QPQ9H28	25/07/2026	745-50
AL03258262	TDW9C78	25/07/2026	745-50		AL03258264	PZE1G54	25/07/2026	745-50
AL03258265	OJI9E69	25/07/2026	745-50		AL03258269	TCV9A70	25/07/2026	745-50
AL03258273	NXX9E67	25/07/2026	745-50		AL03258274	RFS3C74	25/07/2026	745-50
AL03258275	PXB7513	25/07/2026	745-50		AL03258277	TYC3D38	25/07/2026	745-50
AL03258278	GGG2C65	25/07/2026	745-50		AL03258279	PVK5C68	25/07/2026	745-50
AL03258282	RVO9F63	25/07/2026	745-50		AL03258284	OLW1I09	25/07/2026	745-50
AL03258286	QOY9C19	25/07/2026	746-30		AL03258287	TYA3J54	25/07/2026	745-50
AL03258288	SIE9H03	25/07/2026	745-50		AL03258290	OKL7B55	25/07/2026	745-50
AL03258293	FOI8998	25/07/2026	745-50		AL03258296	SHU3A41	25/07/2026	745-50
AL03258299	TDW7E40	25/07/2026	745-50		AL03258300	GEQ8B63	25/07/2026	745-50
AL03258303	RNI3G63	25/07/2026	745-50		AL03258304	OPU8227	25/07/2026	745-50
AL03258306	TJZ2G95	25/07/2026	745-50		AL03258307	HCS2379	25/07/2026	745-50
AL03258308	LQJ3G93	25/07/2026	745-50		AL03258310	SIK6I36	25/07/2026	745-50
AL03258313	QPY4B62	25/07/2026	745-50		AL03258314	SYR8G65	25/07/2026	745-50
AL03258316	DGT4A59	25/07/2026	745-50		AL03258317	TXL2G98	25/07/2026	745-50
AL03258319	QQC0A20	25/07/2026	745-50		AL03258320	LTE2224	25/07/2026	745-50
AL03258322	HNX6407	25/07/2026	745-50		AL03258323	QSW5E03	25/07/2026	745-50
AL03258324	QXU7G71	25/07/2026	745-50		AL03258327	HMR0H25	25/07/2026	745-50
AL03258328	HIH3C83	25/07/2026	745-50		AL03258329	QUV9204	25/07/2026	745-50
AL03258331	PXR6G93	25/07/2026	745-50		AL03258332	RGC4G65	25/07/2026	745-50
AL03258334	RTJ0C71	25/07/2026	745-50		AL03258340	SHE5I53	25/07/2026	745-50
AL03258342	UAZ7A76	25/07/2026	745-50		AL03258343	HHG4J91	25/07/2026	745-50
AL03258345	OQO6I72	25/07/2026	745-50		AL03258346	HLZ0J97	25/07/2026	745-50
AL03258347	QMS0D59	25/07/2026	745-50		AL03258348	TDJ8F64	25/07/2026	746-30
AL03258351	TDS8I49	25/07/2026	745-50		AL03258352	SYP2I75	25/07/2026	745-50
AL03258357	SGZ8J37	25/07/2026	745-50		AL03258360	RME9E94	25/07/2026	745-50
AL03258362	ORC0071	25/07/2026	745-50		AL03258363	GVN2F89	25/07/2026	745-50
AL03258365	OQO7637	25/07/2026	745-50		AL03258368	TZY7A19	25/07/2026	745-50
AL03258371	EIW6I36	25/07/2026	745-50		AL03258372	PYH0J79	25/07/2026	745-50
AL03258373	RUU3C36	25/07/2026	745-50		AL03258376	TEQ1H53	25/07/2026	745-50
AL03258382	PXM0366	25/07/2026	745-50		AL03258383	GXO7306	25/07/2026	745-50
AL03258388	SYX9D49	25/07/2026	745-50		AL03258389	HJX0H41	25/07/2026	745-50
AL03258390	TWY9H73	25/07/2026	745-50		AL03258391	TWY9H73	25/07/2026	745-50
AL03258392	POO5I72	25/07/2026	745-50		AL03258393	SSB7C90	25/07/2026	745-50
AL03258394	SYA3G43	25/07/2026	745-50		AL03258395	EVK2F56	25/07/2026	745-50
AL03258400	HNU6836	25/07/2026	745-50		AL03258401	TXK9E85	25/07/2026	745-50
AL03258402	SHG0B19	25/07/2026	745-50		AL03258403	HHZ6E75	25/07/2026	745-50
AL03258404	OOY3309	25/07/2026	745-50		AL03258405	RNG2E82	25/07/2026	745-50
AL03258407	PUE8E16	25/07/2026	745-50		AL03258412	TDR7J82	25/07/2026	746-30
AL03258414	TES8J63	25/07/2026	745-50		AL03258416	NNT0D03	25/07/2026	745-50
AL03258418	PUD6255	25/07/2026	745-50		AL03258420	TCJ5C42	25/07/2026	745-50
AL03258426	SIK6I36	25/07/2026	745-50		AL03258428	RFG1J88	25/07/2026	745-50
AL03258429	FKW1B16	25/07/2026	745-50		AL03258431	EXM5B92	25/07/2026	745-50
AL03258432	SPQ9F41	25/07/2026	745-50		AL03258434	QOH0J15	25/07/2026	745-50
AL03258435	SSX5A74	25/07/2026	746-30		AL03258436	RNG2B93	25/07/2026	745-50
AL03258438	RFL2D56	25/07/2026	745-50		AL03258444	RML0C78	25/07/2026	745-50
AL03258449	OWI2D29	25/07/2026	745-50		AL03258450	HNQ5H50	25/07/2026	745-50
AL03258452	TXR8C41	25/07/2026	745-50		AL03258453	QXA2G57	25/07/2026	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL03258455	PWA3038	25/07/2026	745-50		AL03258458	TEW0I03	25/07/2026	745-50
AL03258459	BLI7F29	25/07/2026	745-50		AL03258460	TDC7B41	25/07/2026	745-50
AL03258465	TEY8H16	25/07/2026	745-50		AL03258467	PAH8A81	25/07/2026	745-50
AL03258471	QWV4H30	25/07/2026	745-50		AL03258473	QXE8J68	25/07/2026	745-50
AL03258476	HFO4E72	25/07/2026	745-50		AL03258482	HIR1224	25/07/2026	745-50
AL03258486	EGX9E02	25/07/2026	745-50		AL03258489	TYN9D99	25/07/2026	745-50
AL03258490	TXT6E39	25/07/2026	745-50		AL03258494	HLZ1310	25/07/2026	745-50
AL03258495	HJX0H41	25/07/2026	745-50		AL03258497	QXH1364	25/07/2026	745-50
AL03258498	RFT2J63	25/07/2026	745-50		AL03258500	OPH7C09	25/07/2026	745-50
AL03258501	HJP9403	25/07/2026	745-50		AL03258502	RMZ5A54	25/07/2026	745-50
AL03258505	TXP4G20	25/07/2026	745-50		AL03258507	ENF0A75	25/07/2026	745-50
AL03258517	HBY5I78	25/07/2026	745-50		AL03258520	GAN6D06	25/07/2026	745-50
AL03258524	PAA1J33	25/07/2026	745-50		AL03258526	SYJ7I19	25/07/2026	745-50
AL03258528	TYT5J98	25/07/2026	745-50		AL03258531	PYD4690	25/07/2026	745-50
AL03258532	FLE2B46	25/07/2026	745-50		AL03258533	RNH3A67	25/07/2026	745-50
AL03258535	HNF0324	25/07/2026	745-50		AL03258538	SIR4I54	25/07/2026	745-50
AL03258542	RTQ7C26	25/07/2026	745-50		AL03258543	ECM5A63	25/07/2026	745-50
AL03258544	ORA3A07	25/07/2026	745-50		AL03258545	OVM7H55	25/07/2026	745-50
AL03258547	PUJ7F87	25/07/2026	745-50		AL03258552	BAN1B41	25/07/2026	745-50
AL03258554	TXD7E92	25/07/2026	746-30		AL03258556	TCG8I92	25/07/2026	745-50
AL03258559	TYA9F13	25/07/2026	745-50		AL03258560	TEL5H46	25/07/2026	745-50
AL03258563	PXB7J22	25/07/2026	745-50		AL03258564	TYD8B29	25/07/2026	745-50
AL03258565	GNT8687	25/07/2026	745-50		AL03258566	QPR9H23	25/07/2026	745-50
AL03258568	TDP0A57	25/07/2026	745-50		AL03258573	EEP2C59	25/07/2026	745-50
AL03258580	TDB7I78	25/07/2026	745-50		AL03258582	PZO0H99	25/07/2026	745-50
AL03258586	HJR5J27	25/07/2026	745-50		AL03258587	HKJ4C57	25/07/2026	745-50
AL03258590	ORA3A07	25/07/2026	745-50		AL03258591	RVQ8H52	25/07/2026	745-50
AL03258594	TEV7J68	25/07/2026	745-50		AL03258595	QXH0766	25/07/2026	745-50
AL03258596	SIW5D43	25/07/2026	745-50		AL03258597	UAA0F50	25/07/2026	745-50
AL03258600	TXE7A41	25/07/2026	745-50		AL03258604	SYN2B66	25/07/2026	745-50
AL03258606	UAA0G07	25/07/2026	745-50		AL03258608	RTU0D87	25/07/2026	745-50
AL03258609	GVW9101	25/07/2026	745-50		AL03258610	BEQ1D72	25/07/2026	745-50
AL03258611	MUZ9F68	25/07/2026	745-50		AL03258612	LSR6C32	25/07/2026	745-50
AL03258619	HNQ5846	25/07/2026	745-50		AL03258620	PUQ3H62	25/07/2026	745-50
AL03258625	RFF5D93	25/07/2026	745-50		AL03258626	PWF4519	25/07/2026	745-50
AL03258627	SHD3J78	25/07/2026	745-50		AL03258630	QUS5C08	25/07/2026	745-50
AL03258631	TDU7C20	25/07/2026	745-50		AL03258634	TYG0H81	25/07/2026	745-50
AL03258635	PVA2C84	25/07/2026	745-50		AL03258639	TYG0H81	25/07/2026	745-50
AL03258640	TCB1H92	25/07/2026	745-50		AL03258643	GJZ5H07	25/07/2026	745-50
AL03258646	HKY5676	25/07/2026	745-50		AL03258650	TCZ0H28	25/07/2026	745-50
AL03258651	UAD7E68	25/07/2026	745-50		AL03258652	TJT2I38	25/07/2026	745-50
AL03258653	NPG8J01	25/07/2026	745-50		AL03258655	SHU8E94	25/07/2026	745-50
AL03258656	TYM8B60	25/07/2026	745-50		AL03258658	DPJ7751	25/07/2026	745-50
AL03258660	OLU6821	25/07/2026	746-30		AL03258664	OVO1C99	25/07/2026	745-50
AL03258665	TED5G00	25/07/2026	745-50		AL03258666	OOX7A47	25/07/2026	745-50
AL03258668	KGV9B58	25/07/2026	745-50		AL03258669	TDD9I73	25/07/2026	745-50
AL03258672	RUZ0D36	25/07/2026	745-50		AL03258673	FSE9H22	25/07/2026	745-50
AL03258675	QPE9B25	25/07/2026	745-50		AL03258676	HDL5H11	25/07/2026	745-50
AL03258677	QNT3069	25/07/2026	745-50		AL03258678	TYS2C40	25/07/2026	745-50
AL03258679	QOK4C28	25/07/2026	745-50		AL03258680	TED5G00	25/07/2026	745-50
AL03258681	SHX4C93	25/07/2026	745-50		AL03258684	HFO4E72	25/07/2026	745-50
AL03258686	TCK7J13	25/07/2026	745-50		AL03258687	SIL7A01	25/07/2026	745-50
AL03258688	QXO0F56	25/07/2026	745-50		AL03258689	QXO0F56	25/07/2026	745-50
AL03258691	SYE1C88	25/07/2026	745-50		AL03258693	FCZ2C96	25/07/2026	745-50
AL03258694	PWQ4D28	25/07/2026	745-50		AL03258698	GQU5925	25/07/2026	745-50
AL03258704	QGV0C38	25/07/2026	745-50		AL03258714	EGA4J57	25/07/2026	745-50
AL03258715	TXY8F64	25/07/2026	745-50		AL03258716	HOG9695	25/07/2026	745-50
AL03258717	OPM0B22	25/07/2026	745-50		AL03258719	HOG9695	25/07/2026	745-50
AL03258722	TXB0G45	25/07/2026	745-50		AL03258723	TEB0H06	25/07/2026	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL03258725	HMB4908	25/07/2026	745-50		AL03258727	PZD2J11	25/07/2026	745-50
AL03258728	SJI1I38	25/07/2026	745-50		AL03258729	HCO0H36	25/07/2026	745-50
AL03258730	TCN5I90	25/07/2026	745-50		AL03258731	PVV9387	25/07/2026	745-50
AL03258732	RTR8H09	25/07/2026	745-50		AL03258733	QUN4H52	25/07/2026	745-50
AL03258735	OPN5B17	25/07/2026	745-50		AL03258736	HID4J01	25/07/2026	745-50
AL03258738	SGY8C50	25/07/2026	745-50		AL03258741	FQE9G51	25/07/2026	745-50
AL03258742	HMC1G97	25/07/2026	745-50		AL03258747	SST3C72	25/07/2026	745-50
AL03258749	TYS7B55	25/07/2026	745-50		AL03258750	GZB4407	25/07/2026	745-50
AL03258751	STR4C67	25/07/2026	745-50		AL03258753	OPR6I90	25/07/2026	745-50
AL03258754	SYH3B19	25/07/2026	745-50		AL03258755	ELC7201	25/07/2026	745-50
AL03258757	PBI8D92	25/07/2026	745-50		AL03258758	SHC6F65	25/07/2026	745-50
AL03258761	TCU5D07	25/07/2026	745-50		AL03258762	QPI5H03	25/07/2026	745-50
AL03258765	TDT2J56	25/07/2026	745-50		AL03258772	QQO0E93	25/07/2026	745-50
AL03258773	TYE3D56	25/07/2026	745-50		AL03258774	TXD7B61	25/07/2026	745-50
AL03258778	BMW4I82	25/07/2026	745-50		AL03258780	RVC3B82	25/07/2026	745-50
AL03258782	OLG5226	25/07/2026	745-50		AL03258784	QQI2E12	25/07/2026	745-50
AL03258785	LPK8H43	25/07/2026	745-50		AL03258787	PUC3C56	25/07/2026	745-50
AL03258788	FWX8J35	25/07/2026	745-50		AL03258789	REM8F05	25/07/2026	745-50
AL03258790	OQP8145	25/07/2026	745-50		AL03258791	TEY3E66	25/07/2026	745-50
AL03258792	TZH6B60	25/07/2026	745-50		AL03258793	ODP6G55	25/07/2026	745-50
AL03258795	HNZ8146	25/07/2026	745-50		AL03258796	TEP2B80	25/07/2026	745-50
AL03258799	PWH0B64	25/07/2026	745-50		AL03258801	PUN3B84	25/07/2026	745-50
AL03258802	EIB1C36	25/07/2026	745-50		AL03258805	OQM4181	25/07/2026	745-50
AL03258813	RFL8C21	25/07/2026	745-50		AL03258814	OWZ3C53	25/07/2026	745-50
AL03258815	SGN9J98	25/07/2026	745-50		AL03258817	RVX2B28	25/07/2026	745-50
AL03258823	RBI0A63	25/07/2026	745-50		AL03258824	TCY4B37	25/07/2026	745-50
AL03258829	RVG2J35	25/07/2026	745-50		AL03258834	RFI6C16	25/07/2026	745-50
AL03258835	TZL1B74	25/07/2026	745-50		AL03258836	TZS7D58	25/07/2026	745-50
AL03258837	SYY3A01	25/07/2026	745-50		AL03258838	TCK8A37	25/07/2026	745-50
AL03258840	PUN3G51	25/07/2026	745-50		AL03258844	QXX7E69	25/07/2026	745-50
AL03258849	RTP6F54	25/07/2026	745-50		AL03258850	HOG9695	25/07/2026	745-50
AL03258851	HOA6C50	25/07/2026	745-50		AL03258852	TEX2B74	25/07/2026	745-50
AL03258854	PYY8D69	25/07/2026	745-50		AL03258856	SHP9J45	25/07/2026	745-50
AL03258857	STY1D17	25/07/2026	745-50		AL03258858	FYI0C56	25/07/2026	745-50
AL03258859	RNV5J87	25/07/2026	745-50		AL03258864	OOX7J92	25/07/2026	746-30
AL03258865	RHJ2B26	25/07/2026	745-50		AL03258870	QQB6090	25/07/2026	745-50
AL03258873	SYA8I40	25/07/2026	745-50		AL03258875	OFC9C21	25/07/2026	745-50
AL03258881	PVG2B54	25/07/2026	745-50		AL03258882	TZV3J04	25/07/2026	745-50
AL03258884	SXL2J97	25/07/2026	745-50		AL03258885	PVG2B54	25/07/2026	745-50
AL03258886	RFJ1B98	25/07/2026	745-50		AL03258888	OQH3D88	25/07/2026	745-50
AL03258891	UCF8H45	25/07/2026	745-50		AL03258894	QOY2C42	25/07/2026	745-50
AL03258895	TXE6B28	25/07/2026	745-50		AL03258896	TWY2E06	25/07/2026	745-50
AL03258898	QOI7A00	25/07/2026	745-50		AL03258899	PUQ4I61	25/07/2026	745-50
AL03258902	QUM2F15	25/07/2026	746-30		AL03258904	QJA6E78	25/07/2026	746-30
AL03258905	RTP0I31	25/07/2026	746-30		AL03258909	SIG9J18	25/07/2026	746-30
AL03258910	SIG9J18	25/07/2026	747-10		AL03258911	SHP8E05	25/07/2026	746-30
AL03258913	QNA7E57	25/07/2026	746-30		AL03258917	OWK5760	25/07/2026	746-30
AL03258918	HKK3D24	25/07/2026	746-30		AL03258919	PZA9148	25/07/2026	746-30
AL03258921	TYH1B51	25/07/2026	746-30		AL03258923	QPO5I68	25/07/2026	746-30
AL03258927	ONY4D94	25/07/2026	746-30		AL03258928	SRE7F69	25/07/2026	746-30
AL03258930	TDW3J45	25/07/2026	746-30		AL03258932	FMW1A56	25/07/2026	746-30
AL03258933	PWM3G09	25/07/2026	747-10		AL03258935	MQK9J87	25/07/2026	747-10
AL03258936	HGJ4J27	25/07/2026	746-30		AL03258939	QOY2C42	25/07/2026	746-30
AL03258945	TYW7A57	25/07/2026	746-30		AL03258951	HKD3660	25/07/2026	746-30
AL03258953	PUD0H00	25/07/2026	605-03		AL03258954	RWW9J73	25/07/2026	605-03
AL03258955	NYO5A00	25/07/2026	605-03		AL03258956	HKT1F84	25/07/2026	605-03
AL03258957	GVE7115	25/07/2026	605-03		AL03258958	RMM8H71	25/07/2026	605-03
AL03258960	HAO8C15	25/07/2026	605-03		AL03258961	GYA1A27	25/07/2026	605-03
AL03258962	HCY3802	25/07/2026	605-03		AL03258963	QLH1G61	25/07/2026	605-03

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL03258966	SHM7E93	25/07/2026	605-03		AL03258968	PWY1F52	25/07/2026	605-03
AL03258969	PUS5703	25/07/2026	605-03		AL03258971	RET2H05	25/07/2026	605-03
AL03258972	TZT3C53	25/07/2026	605-03		AL03258975	QUS5323	25/07/2026	605-03
AL03258977	TYY6I94	25/07/2026	605-03		AL03258978	GYQ1F82	25/07/2026	605-03
AL03258980	HHC0G01	25/07/2026	605-03		AL03258983	QPI8F06	25/07/2026	605-03
AL03258985	KXD4D22	25/07/2026	605-03		AL03258987	SIA9C30	25/07/2026	605-03
AL03258988	RFR5C24	25/07/2026	605-03		AL03258990	HLK6A74	25/07/2026	605-03
AL03258991	BYJ5D36	25/07/2026	605-03		AL03258992	SGP9F06	25/07/2026	605-03
AL03258993	HJP4F73	25/07/2026	605-03		AL03258995	QWW4F86	25/07/2026	605-03
AL03258996	GZF3333	25/07/2026	605-03		AL03258997	LZZ0C87	25/07/2026	605-03
AL03258998	HES0F48	25/07/2026	605-03		AL03259012	RNR4C34	24/07/2026	745-50
AL03259014	FTV9A79	25/07/2026	745-50		AL03259019	RGD2D95	25/07/2026	745-50
AL03259022	RMH7I77	25/07/2026	745-50		AL03259024	HLA8426	25/07/2026	745-50
AL03259025	SYF8A00	25/07/2026	745-50		AL03259028	QPZ5A93	25/07/2026	745-50
AL03259030	HGL6C59	25/07/2026	745-50		AL03259033	UDA7E92	25/07/2026	745-50
AL03259035	OAJ0F64	25/07/2026	745-50		AL03259036	SSA4E19	25/07/2026	745-50
AL03259039	QSB7D44	25/07/2026	745-50		AL03259040	TZT7C72	25/07/2026	745-50
AL03259041	HIM6679	25/07/2026	745-50		AL03259042	SSY6H97	25/07/2026	745-50
AL03259044	TZU9H79	25/07/2026	745-50		AL03259046	TCG5G22	25/07/2026	746-30
AL03259047	PGS6A65	25/07/2026	745-50		AL03259048	GWI8F79	25/07/2026	745-50
AL03259054	SHF5C06	25/07/2026	745-50		AL03259057	FAQ0H70	25/07/2026	745-50
AL03259062	RUW9D62	25/07/2026	746-30		AL03259063	FMQ5E14	25/07/2026	745-50
AL03259064	SHR2C67	25/07/2026	745-50		AL03259066	SHR2C67	25/07/2026	745-50
AL03259068	RTI2H51	25/07/2026	745-50		AL03259070	PVB8C62	25/07/2026	745-50
AL03259072	TEJ4D62	25/07/2026	745-50		AL03259073	OOZ6D53	25/07/2026	745-50
AL03259074	EEM3B90	25/07/2026	745-50		AL03259079	ODC7I68	25/07/2026	745-50
AL03259085	PWR8E94	25/07/2026	745-50		AL03259087	TYR8A58	25/07/2026	745-50
AL03259090	OZE2J56	25/07/2026	745-50		AL03259091	HIV4D11	25/07/2026	745-50
AL03259094	QOW7D40	25/07/2026	745-50		AL03259096	QQT6D62	25/07/2026	745-50
AL03259099	TXJ1A10	25/07/2026	745-50		AL03259101	FYJ1A64	25/07/2026	745-50
AL03259102	PUM4343	25/07/2026	745-50		AL03259108	UAD2H78	25/07/2026	745-50
AL03259109	TCR3J41	25/07/2026	745-50		AL03259111	TCR3J41	25/07/2026	745-50
AL03259112	SIP6H86	25/07/2026	745-50		AL03259113	SIR4J95	25/07/2026	745-50
AL03259117	OQW4J28	25/07/2026	745-50		AL03259118	TYZ4E21	25/07/2026	746-30
AL03259119	TZM7H58	25/07/2026	745-50		AL03259120	HCE6H53	25/07/2026	746-30
AL03259122	PZY0210	25/07/2026	745-50		AL03259123	FUV1I91	25/07/2026	745-50
AL03259125	SHL0J47	25/07/2026	745-50		AL03259128	PQL1B51	25/07/2026	745-50
AL03259129	GVP8731	25/07/2026	745-50		AL03259131	QQG2E48	25/07/2026	745-50
AL03259132	SSX2B62	25/07/2026	745-50		AL03259138	RMF8H05	25/07/2026	745-50
AL03259140	TXM9A30	25/07/2026	745-50		AL03259147	OQH6174	25/07/2026	745-50
AL03259150	OXD0D05	25/07/2026	745-50		AL03259155	QAP5B38	25/07/2026	745-50
AL03259156	SHG9E22	25/07/2026	745-50		AL03259158	GTZ9291	25/07/2026	745-50
AL03259159	RMY0F83	25/07/2026	745-50		AL03259164	HIK5841	25/07/2026	745-50
AL03259165	RNE4H90	25/07/2026	745-50		AL03259166	NHE3F01	25/07/2026	745-50
AL03259167	QPJ1D78	25/07/2026	745-50		AL03259168	TZZ2D99	25/07/2026	745-50
AL03259169	PYB1E11	25/07/2026	745-50		AL03259173	UCB5A65	25/07/2026	745-50
AL03259174	RFO2B06	25/07/2026	745-50		AL03259175	SHG1C05	25/07/2026	745-50
AL03259176	TCX0F69	25/07/2026	745-50		AL03259177	RGC6A87	25/07/2026	745-50
AL03259178	HGY8J73	25/07/2026	745-50		AL03259179	QOJ3E48	25/07/2026	745-50
AL03259181	JBX4C85	25/07/2026	745-50		AL03259183	HHV9D19	25/07/2026	745-50
AL03259186	QUI6E94	25/07/2026	745-50		AL03259187	PVN9068	25/07/2026	746-30
AL03259188	PWJ4893	25/07/2026	745-50		AL03259190	SJH9F07	25/07/2026	745-50
AL03259193	HDZ9F44	25/07/2026	745-50		AL03259194	RTP9H06	25/07/2026	745-50
AL03259195	HCG1H42	25/07/2026	745-50		AL03259200	TMW9H31	25/07/2026	745-50
AL03259201	GIV7H38	25/07/2026	745-50		AL03259205	TEJ0F21	25/07/2026	745-50
AL03259207	SVF3D21	25/07/2026	745-50		AL03259209	TCP0D24	25/07/2026	745-50
AL03259210	PVO7226	25/07/2026	745-50		AL03259212	QXS0E47	25/07/2026	745-50
AL03259216	PVF1C05	25/07/2026	745-50		AL03259218	QQB6E29	25/07/2026	745-50
AL03259219	RVY8C20	25/07/2026	745-50		AL03259220	QQH5F10	25/07/2026	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL03259221	SIJ0B13	25/07/2026	745-50		AL03259222	PVF4208	25/07/2026	745-50
AL03259224	HKN5934	25/07/2026	745-50		AL03259225	OLX7H25	25/07/2026	745-50
AL03259226	GQY4B41	25/07/2026	745-50		AL03259228	HOH8A12	25/07/2026	745-50
AL03259230	SHM1F35	25/07/2026	745-50		AL03259232	QGO1F29	25/07/2026	745-50
AL03259234	PIL6E21	25/07/2026	745-50		AL03259236	PWX5I74	25/07/2026	746-30
AL03259239	UCC0I91	25/07/2026	745-50		AL03259241	HHE7E54	25/07/2026	745-50
AL03259244	HKD4371	25/07/2026	745-50		AL03259245	NML8808	25/07/2026	745-50
AL03259248	RNZ3B17	25/07/2026	745-50		AL03259254	PTQ2B23	25/07/2026	745-50
AL03259257	EVW2H25	25/07/2026	745-50		AL03259262	FAQ0H70	25/07/2026	745-50
AL03259263	GYG5546	25/07/2026	745-50		AL03259266	FSJ9097	25/07/2026	745-50
AL03259267	HLH5C76	25/07/2026	745-50		AL03259268	RVW9D33	25/07/2026	745-50
AL03259270	RME1J07	25/07/2026	745-50		AL03259271	AYC5E29	25/07/2026	745-50
AL03259272	SHE6A28	25/07/2026	745-50		AL03259274	RML2D65	25/07/2026	745-50
AL03259276	PUE4H51	25/07/2026	745-50		AL03259277	SYP3B30	25/07/2026	745-50
AL03259278	PWH6923	25/07/2026	745-50		AL03259279	PYD3F86	25/07/2026	745-50
AL03259281	PVI1C30	25/07/2026	745-50		AL03259282	TMP8G07	25/07/2026	745-50
AL03259292	TDV0I93	25/07/2026	746-30		AL03259294	RCN0D42	25/07/2026	745-50
AL03259296	DQF5J74	25/07/2026	745-50		AL03259299	HBR2F12	25/07/2026	745-50
AL03259302	TXG4C00	25/07/2026	745-50		AL03259303	TDW4E44	25/07/2026	745-50
AL03259305	PWT2E22	25/07/2026	745-50		AL03259307	HGG5153	25/07/2026	745-50
AL03259308	QNB4G44	25/07/2026	745-50		AL03259309	KYB1A32	25/07/2026	745-50
AL03259311	QNK9I72	25/07/2026	745-50		AL03259313	TZM4E34	25/07/2026	745-50
AL03259314	EIS0A26	25/07/2026	745-50		AL03259320	TCH3B76	25/07/2026	745-50
AL03259321	RGD2D88	25/07/2026	745-50		AL03259322	HMG3810	25/07/2026	745-50
AL03259323	PRZ5I32	25/07/2026	745-50		AL03259324	NUF7G34	25/07/2026	746-30
AL03259326	PZO9E93	25/07/2026	745-50		AL03259327	SYI5A97	25/07/2026	745-50
AL03259328	TEI8B49	25/07/2026	745-50		AL03259329	HGT2E02	25/07/2026	745-50
AL03259331	HJB4C63	25/07/2026	745-50		AL03259333	PWS2484	25/07/2026	746-30
AL03259335	SIC6D51	25/07/2026	745-50		AL03259340	SYS7H84	25/07/2026	745-50
AL03259343	TEV0F52	25/07/2026	745-50		AL03259348	HFG5C15	25/07/2026	745-50
AL03259349	PDD7F57	25/07/2026	745-50		AL03259350	TEA6G33	25/07/2026	746-30
AL03259352	QPP9J06	25/07/2026	745-50		AL03259353	QUX1002	25/07/2026	745-50
AL03259357	TDB0G73	25/07/2026	745-50		AL03259358	RNP1A11	25/07/2026	745-50
AL03259359	MKX7E09	25/07/2026	745-50		AL03259361	GDO9I44	25/07/2026	745-50
AL03259363	FOF6I63	25/07/2026	745-50		AL03259366	HGU4715	25/07/2026	745-50
AL03259367	PZQ4374	25/07/2026	745-50		AL03259368	PWZ6D56	25/07/2026	745-50
AL03259369	RVA8G26	25/07/2026	745-50		AL03259372	PXW0D44	25/07/2026	745-50
AL03259374	PGQ6B80	25/07/2026	745-50		AL03259375	TXK2B58	25/07/2026	745-50
AL03259379	RNV9E43	25/07/2026	745-50		AL03259380	RTO0D20	25/07/2026	745-50
AL03259381	TXG3I35	25/07/2026	745-50		AL03259384	GDQ2E92	25/07/2026	745-50
AL03259385	PUC3C56	25/07/2026	745-50		AL03259386	RVK0A53	25/07/2026	745-50
AL03259392	PUI7A14	25/07/2026	745-50		AL03259394	SHS2G04	25/07/2026	745-50
AL03259402	GOS9E81	25/07/2026	745-50		AL03259405	GEA4J26	25/07/2026	745-50
AL03259406	TDW7G21	25/07/2026	745-50		AL03259408	HGJ4J27	25/07/2026	745-50
AL03259409	HMF9F29	25/07/2026	745-50		AL03259410	GTN5J30	25/07/2026	745-50
AL03259413	KVZ9A83	25/07/2026	745-50		AL03259414	TZY8G81	25/07/2026	745-50
AL03259415	PVS9B90	25/07/2026	745-50		AL03259417	FBA2H71	25/07/2026	745-50
AL03259418	TXV2D97	25/07/2026	745-50		AL03259420	TZD3J73	25/07/2026	745-50
AL03259424	OWH1307	25/07/2026	745-50		AL03259427	RNF1F91	25/07/2026	745-50
AL03259428	PXJ6F87	25/07/2026	745-50		AL03259431	LRD2H89	25/07/2026	745-50
AL03259432	RTJ6A77	25/07/2026	745-50		AL03259435	GFR5F86	25/07/2026	745-50
AL03259437	HKP9799	25/07/2026	745-50		AL03259440	GZD5E05	25/07/2026	745-50
AL03259444	PEH2F47	25/07/2026	745-50		AL03259445	OQA7742	25/07/2026	745-50
AL03259446	RMU6C60	25/07/2026	745-50		AL03259447	RBT3I25	25/07/2026	745-50
AL03259448	RNG2B38	25/07/2026	745-50		AL03259449	TCQ6E86	25/07/2026	745-50
AL03259451	HHH6F68	25/07/2026	745-50		AL03259452	PWL2681	25/07/2026	745-50
AL03259454	RNZ6F22	25/07/2026	745-50		AL03259455	TXY2B49	25/07/2026	745-50
AL03259458	FUZ9D17	25/07/2026	745-50		AL03259461	TEY1F65	25/07/2026	745-50
AL03259462	TIZ6J70	25/07/2026	745-50		AL03259463	HJT6512	25/07/2026	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL03259464	JHX6B89	25/07/2026	745-50		AL03259465	OPF0A71	25/07/2026	745-50
AL03259466	SHX1I85	25/07/2026	745-50		AL03259467	TCU7E24	25/07/2026	745-50
AL03259468	OMU5C20	25/07/2026	745-50		AL03259469	TYB2B42	25/07/2026	745-50
AL03259470	UEX0H44	25/07/2026	745-50		AL03259472	TCD8B22	25/07/2026	745-50
AL03259475	QUV1G14	25/07/2026	745-50		AL03259476	FTX3F55	25/07/2026	745-50
AL03259477	PXQ1480	25/07/2026	745-50		AL03259478	TDE7H53	25/07/2026	745-50
AL03259479	TCB1C78	25/07/2026	745-50		AL03259480	DDM9E41	25/07/2026	745-50
AL03259482	PVG2B54	25/07/2026	745-50		AL03259485	RTP9H06	25/07/2026	745-50
AL03259486	PVG2B54	25/07/2026	745-50		AL03259488	OQG4B29	25/07/2026	745-50
AL03259494	PUT9F29	25/07/2026	745-50		AL03259495	RFJ7D35	25/07/2026	745-50
AL03259496	TEY1F55	25/07/2026	745-50		AL03259499	SYE9J73	25/07/2026	745-50
AL03259500	TZN0F01	25/07/2026	745-50		AL03259504	SIH5H69	25/07/2026	745-50
AL03259505	OPT9H46	25/07/2026	746-30		AL03259508	DMR4E52	25/07/2026	745-50
AL03259509	QTS5B17	25/07/2026	746-30		AL03259513	UAS3H22	25/07/2026	746-30
AL03259514	QUI6E94	25/07/2026	747-10		AL03259517	QXI6C20	25/07/2026	746-30
AL03259518	TEW6F89	25/07/2026	746-30		AL03259520	TXP8F04	25/07/2026	746-30
AL03259521	GDA0G95	25/07/2026	746-30		AL03259523	SYO5B72	25/07/2026	746-30
AL03259524	RNI9B52	25/07/2026	746-30		AL03259525	SIO5D90	25/07/2026	746-30
AL03259526	JNX1C98	25/07/2026	747-10		AL03259529	SYU3I36	25/07/2026	746-30
AL03259531	PHV3F86	25/07/2026	746-30		AL03259533	SIF8J22	25/07/2026	746-30
AL03259535	TXU7B76	25/07/2026	746-30		AL03259539	OQO4318	25/07/2026	746-30
AL03259541	RTF7F86	25/07/2026	746-30		AL03259542	FBQ5J98	25/07/2026	746-30
AL03259544	QMV9I91	25/07/2026	746-30		AL03259545	QMS3H51	25/07/2026	746-30
AL03259547	FCX0B84	25/07/2026	746-30		AL03259548	FPQ3I05	25/07/2026	746-30
AL03259549	HGS8J85	25/07/2026	746-30		AL03259550	FKW1B16	25/07/2026	746-30
AL03259552	EUC2A41	25/07/2026	746-30		AL03259553	FLE6D76	25/07/2026	746-30
AL03259555	RVR1A89	25/07/2026	746-30		AL03259557	HAG0H34	25/07/2026	746-30
AL03259559	CUC3A96	25/07/2026	746-30		AL03259561	UAD1E99	25/07/2026	746-30
AL03259562	PUA0570	25/07/2026	746-30		AL03259566	QNH0A05	25/07/2026	746-30
AL03259568	OPP6G20	25/07/2026	746-30		AL03259569	RNG5E98	25/07/2026	746-30
AL03259571	PJN1C84	25/07/2026	746-30		AL03259573	HMP5463	25/07/2026	746-30
AL03259574	TZY1A61	25/07/2026	746-30		AL03259576	LQH5D67	25/07/2026	746-30
AL03259577	RFY9B20	25/07/2026	746-30		AL03259579	TTG1D64	25/07/2026	747-10
AL03259580	HJL1B91	25/07/2026	746-30		AL03259582	PZY8D77	25/07/2026	746-30
AL03259584	EZO2J50	25/07/2026	746-30		AL03259587	GZD7H63	25/07/2026	746-30
AL03259590	GVO3B39	25/07/2026	746-30		AL03259591	PUH2F96	25/07/2026	746-30
AL03259593	SHG7J62	25/07/2026	746-30		AL03259595	OUM7A96	25/07/2026	605-03
AL03259596	HJI2E73	25/07/2026	746-30		AL03259597	SIG9J18	25/07/2026	605-03
AL03259598	QTY2G39	25/07/2026	605-03		AL03259599	JBX4C85	25/07/2026	605-03
AL03259602	RBA9I95	25/07/2026	605-03		AL03259606	TYD2F86	25/07/2026	605-03
AL03259609	SYO3I27	25/07/2026	605-03		AL03259612	HVU9H57	25/07/2026	605-03
AL03259613	UAE7B48	25/07/2026	605-03		AL03259614	KYZ3680	25/07/2026	605-03
AL03259616	PXW6G58	25/07/2026	605-03		AL03259617	TOF0H83	25/07/2026	605-03
AL03259618	GXS9F75	25/07/2026	605-03		AL03259620	TDP5F06	25/07/2026	605-03
AL03259622	TGR6J72	25/07/2026	605-03		AL03259623	RMJ2C59	25/07/2026	605-03
AL03259624	TYS8A31	25/07/2026	605-03		AL03259627	HMH0E29	25/07/2026	605-03
AL03259628	RYN3I38	25/07/2026	605-03		AL03259633	TUJ0B30	25/07/2026	605-03
AL03260685	RUO5G01	24/07/2026	745-50		AL03260686	TDR2B05	24/07/2026	745-50
AL03260688	EMY0407	25/07/2026	746-30		AL03260690	HBB5I67	25/07/2026	745-50
AL03260691	SIG9J18	25/07/2026	746-30		AL03261852	GRM5164	25/07/2026	746-30
AL03261854	PWU9J37	25/07/2026	605-03		AL03261855	MIS6190	25/07/2026	605-03

Rodrigo Geraldo Tomaz
Autoridade de Trânsito

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

TRANSCON - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO Nº 246/2026

A Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos artigos 267 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e considerando a postagem feita junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT ou Sistema de Notificação Eletrônica - SNE, ficam os proprietários dos veículos abaixo relacionados notificados das respectivas Penalidades por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação para interporem Recurso perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Contagem - JARI Contagem. Em caso de interposição de Recurso, o envio é feito através de via postal para o endereço: Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar, Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32210-180 ou através do site: http://transcon.contagem.mg.gov.br/jari. "Art. 267. Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punida com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020). Esta ADVERTÊNCIA tem caráter educativo ficando Vossa Senhoria ciente de que deverá observar a legislação de trânsito e abster-se de cometer novas infrações, sob pena de sofrer a aplicação das demais penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/1997. "O maior problema das infrações não é a multa. É colocar em risco a vida de muitas pessoas. Juntos salvamos vidas!"

Período de Postagem: 05/11/2026 a 05/11/2026

Cód. AIT	Placa	Data	Cód. Enquadramento		Cód. AIT	Placa	Data	Cód. Enquadramento
AH00940598	OPG1F28	24/07/2026	550-90		AH00944813	QOC7H38	24/07/2026	546-00
AH00945330	QON5B73	24/07/2026	768-42		AH00945341	TYS6D12	24/07/2026	768-42
AH00945350	GRC5A29	24/07/2026	768-42		AH00945367	RGA4F08	25/07/2026	768-42
AH00945385	QUL0064	25/07/2026	734-00		AH00945813	HCQ9H43	24/07/2026	555-00
AL03121489	RMS7J52	18/04/2026	745-50		AL03122277	QNB7022	18/04/2026	745-50
AL03126099	TZD5E69	21/04/2026	745-50		AL03126151	QPX8J83	21/04/2026	745-50
AL03126691	SYL8A68	21/04/2026	745-50		AL03127111	OMA0177	21/04/2026	745-50
AL03129682	PXX3C98	24/04/2026	745-50		AL03130297	EXC7C23	25/04/2026	745-50
AL03130651	QNP0J82	25/04/2026	745-50		AL03131062	SIJ6D29	25/04/2026	745-50
AL03131090	QOA3A90	25/04/2026	745-50		AL03131530	RMS3C85	25/04/2026	745-50
AL03135416	TXW3D74	30/04/2026	745-50		AL03137005	SHW5C19	01/05/2026	745-50
AL03256159	RTI3B15	23/07/2026	745-50		AL03256976	OYK2B58	23/07/2026	745-50
AL03256984	RMR4I62	23/07/2026	745-50		AL03256991	FKC7A83	23/07/2026	745-50
AL03256994	RFF4B42	23/07/2026	745-50		AL03257148	PRB5B70	24/07/2026	745-50
AL03257169	OLQ6J04	24/07/2026	745-50		AL03257175	OQS6827	24/07/2026	745-50
AL03257189	PVU2939	24/07/2026	745-50		AL03257193	TZP1F32	24/07/2026	745-50
AL03257207	GGD4A85	24/07/2026	745-50		AL03257219	RNC4E16	24/07/2026	745-50
AL03257221	RFG4F08	24/07/2026	745-50		AL03257222	RMF3C98	24/07/2026	745-50
AL03257234	EAL5B50	24/07/2026	745-50		AL03257242	QXI8175	24/07/2026	745-50
AL03257251	CRJ1E46	24/07/2026	745-50		AL03257271	RMG8G23	24/07/2026	745-50
AL03257274	PVE8022	24/07/2026	745-50		AL03257292	TDM8B10	24/07/2026	745-50
AL03257324	QNW4295	24/07/2026	745-50		AL03257326	TZS9G91	24/07/2026	745-50
AL03257343	SIL8F11	24/07/2026	745-50		AL03257356	RVC6I24	24/07/2026	745-50
AL03257375	PUK5D20	24/07/2026	745-50		AL03257402	PWP3E87	24/07/2026	745-50
AL03257433	RFC5G80	24/07/2026	745-50		AL03257463	EJI8H95	24/07/2026	745-50
AL03257467	BDX6H13	24/07/2026	745-50		AL03257477	FYH4H45	24/07/2026	745-50
AL03257480	TYC4G46	24/07/2026	745-50		AL03257482	EIF4686	24/07/2026	745-50
AL03257488	HIM8151	24/07/2026	745-50		AL03257489	OOQ0D57	24/07/2026	745-50
AL03257532	SJI8H39	24/07/2026	745-50		AL03257541	OQH6F71	24/07/2026	745-50
AL03257554	PYM6C37	24/07/2026	745-50		AL03257560	FPQ3I05	24/07/2026	745-50
AL03257565	PYN2I78	24/07/2026	745-50		AL03257580	SIJ5I31	24/07/2026	745-50
AL03257581	TYB2B57	24/07/2026	745-50		AL03257596	EBN1F13	24/07/2026	745-50
AL03257601	HIG1J19	24/07/2026	745-50		AL03257605	DOI3J32	24/07/2026	745-50
AL03257633	TDA7C45	24/07/2026	745-50		AL03257637	QXN2117	24/07/2026	745-50
AL03257650	LNK8E13	24/07/2026	745-50		AL03257662	QWS1056	24/07/2026	745-50
AL03257665	PYK2410	24/07/2026	745-50		AL03257669	UAC3J12	24/07/2026	745-50
AL03257675	RTH3C77	24/07/2026	745-50		AL03257682	OGD7A36	24/07/2026	745-50
AL03257689	QOG4B57	24/07/2026	745-50		AL03257698	RUA5D83	24/07/2026	745-50
AL03257706	PUP5E22	24/07/2026	745-50		AL03257712	TYE7H89	24/07/2026	745-50
AL03257713	HIY1F07	24/07/2026	745-50		AL03257718	QUM8816	24/07/2026	745-50
AL03257722	PZY9295	24/07/2026	745-50		AL03257726	RUO8F66	24/07/2026	745-50
AL03257728	QPV4A59	24/07/2026	745-50		AL03257730	HFW5303	24/07/2026	745-50
AL03257734	HAO2G95	24/07/2026	745-50		AL03257746	QMF6C92	24/07/2026	745-50
AL03257764	RMF0A55	24/07/2026	745-50		AL03257772	OQZ7H99	24/07/2026	745-50
AL03257787	AZV7B69	24/07/2026	745-50		AL03257810	QNF0G75	24/07/2026	745-50
AL03257821	PUK3B90	24/07/2026	745-50		AL03257824	RTR6F72	24/07/2026	745-50
AL03257826	TYI3F62	24/07/2026	745-50		AL03257832	TDJ1I03	24/07/2026	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL03257836	QUE1283	24/07/2026	745-50		AL03257842	TYM6F25	24/07/2026	745-50
AL03257850	PDG1F64	24/07/2026	745-50		AL03257854	FKX3G05	24/07/2026	745-50
AL03257859	TED5B07	24/07/2026	745-50		AL03257867	KKN2B10	24/07/2026	745-50
AL03257871	EVV3G13	24/07/2026	745-50		AL03257878	QQZ0J08	24/07/2026	745-50
AL03257890	GWK8299	24/07/2026	745-50		AL03257896	HNZ4A29	24/07/2026	745-50
AL03257900	OQS4050	24/07/2026	745-50		AL03257908	NLS4J52	24/07/2026	745-50
AL03257916	QXB6608	24/07/2026	745-50		AL03258145	HLX8D17	25/07/2026	745-50
AL03258152	QXD3F27	25/07/2026	745-50		AL03258162	SHG1F63	25/07/2026	745-50
AL03258172	SHM5F45	25/07/2026	745-50		AL03258173	FOM8I25	25/07/2026	745-50
AL03258177	OPK1696	25/07/2026	745-50		AL03258190	TZI6C05	25/07/2026	745-50
AL03258210	NYT7I44	25/07/2026	745-50		AL03258221	RMY0F98	25/07/2026	745-50
AL03258231	CQO8C97	25/07/2026	745-50		AL03258241	GVQ1212	25/07/2026	745-50
AL03258243	QXD7767	25/07/2026	745-50		AL03258245	PVS9461	25/07/2026	745-50
AL03258247	QNU0H93	25/07/2026	745-50		AL03258263	HDK0H62	25/07/2026	745-50
AL03258268	HBY5517	25/07/2026	745-50		AL03258281	PWD9B78	25/07/2026	745-50
AL03258309	HKA2J38	25/07/2026	745-50		AL03258335	SHS4A89	25/07/2026	745-50
AL03258344	OWQ5D94	25/07/2026	745-50		AL03258355	PUA5824	25/07/2026	745-50
AL03258374	RME6I69	25/07/2026	745-50		AL03258375	LSY5E40	25/07/2026	745-50
AL03258380	FOC8F49	25/07/2026	745-50		AL03258384	TZR8D10	25/07/2026	745-50
AL03258421	RVI5G11	25/07/2026	745-50		AL03258425	SIK6I36	25/07/2026	745-50
AL03258427	TXR8A47	25/07/2026	745-50		AL03258430	TXK4H43	25/07/2026	745-50
AL03258433	ARC4F60	25/07/2026	745-50		AL03258437	PKY9E03	25/07/2026	745-50
AL03258439	PDE7C55	25/07/2026	745-50		AL03258440	LRX7C37	25/07/2026	745-50
AL03258442	RMR3F56	25/07/2026	745-50		AL03258461	RNW6D16	25/07/2026	745-50
AL03258469	RMN5A28	25/07/2026	745-50		AL03258474	RNK4F58	25/07/2026	745-50
AL03258477	QQO6349	25/07/2026	745-50		AL03258480	HNR6928	25/07/2026	745-50
AL03258484	PUH6E57	25/07/2026	745-50		AL03258504	GTS9138	25/07/2026	745-50
AL03258511	PZB4B61	25/07/2026	745-50		AL03258514	RFR5C27	25/07/2026	745-50
AL03258516	RMC2B73	25/07/2026	745-50		AL03258519	NYB6F14	25/07/2026	745-50
AL03258525	SYP8H90	25/07/2026	745-50		AL03258537	PXX5F60	25/07/2026	745-50
AL03258550	HHX9E45	25/07/2026	745-50		AL03258551	GTY8504	25/07/2026	745-50
AL03258574	FAV6F06	25/07/2026	745-50		AL03258575	RMZ8C97	25/07/2026	745-50
AL03258577	RNH4J06	25/07/2026	745-50		AL03258601	TDF7H98	25/07/2026	745-50
AL03258614	RFK7I77	25/07/2026	745-50		AL03258615	QWK9F18	25/07/2026	745-50
AL03258622	DNY0E35	25/07/2026	745-50		AL03258623	QPF1908	25/07/2026	745-50
AL03258637	RTD3I70	25/07/2026	745-50		AL03258659	QXY8B37	25/07/2026	745-50
AL03258662	UAI9F13	25/07/2026	745-50		AL03258671	HBV0J97	25/07/2026	745-50
AL03258674	QNR5293	25/07/2026	745-50		AL03258697	QOC7B65	25/07/2026	745-50
AL03258706	PSO1C96	25/07/2026	745-50		AL03258707	GSA9891	25/07/2026	745-50
AL03258708	QPN8B84	25/07/2026	745-50		AL03258711	QOZ5395	25/07/2026	745-50
AL03258718	HAS6A71	25/07/2026	745-50		AL03258737	HKQ9993	25/07/2026	745-50
AL03258739	GSW0J16	25/07/2026	745-50		AL03258743	OAO7I99	25/07/2026	745-50
AL03258748	RUC0I32	25/07/2026	745-50		AL03258752	PAD0A32	25/07/2026	745-50
AL03258763	TXJ0H89	25/07/2026	745-50		AL03258767	NMJ4E18	25/07/2026	745-50
AL03258769	ORK4H04	25/07/2026	745-50		AL03258775	OMF9D43	25/07/2026	745-50
AL03258794	TXC5D35	25/07/2026	745-50		AL03258797	STD9F92	25/07/2026	745-50
AL03258798	HBW7I82	25/07/2026	745-50		AL03258806	TZS5H39	25/07/2026	745-50
AL03258807	QXX1F97	25/07/2026	745-50		AL03258811	GSR6251	25/07/2026	745-50
AL03258816	HKQ4F35	25/07/2026	745-50		AL03258818	NXU2E09	25/07/2026	745-50
AL03258819	GWR2429	25/07/2026	745-50		AL03258821	RMT9J36	25/07/2026	745-50
AL03258825	GZE0I21	25/07/2026	745-50		AL03258830	OQP1171	25/07/2026	745-50
AL03258832	HOJ7977	25/07/2026	745-50		AL03258845	PYA6A40	25/07/2026	745-50
AL03258863	HIX0G47	25/07/2026	745-50		AL03258880	QPP1C13	25/07/2026	745-50
AL03258887	HIJ6J76	25/07/2026	745-50		AL03258890	GCG9E13	25/07/2026	745-50
AL03258892	HBU4681	25/07/2026	745-50		AL03258981	RTQ4C82	25/07/2026	745-50
AL03259015	QNJ2J51	25/07/2026	745-50		AL03259016	SIY1F10	25/07/2026	745-50
AL03259049	ORA5C49	25/07/2026	745-50		AL03259051	SJC1A79	25/07/2026	745-50
AL03259061	TYH4J31	25/07/2026	745-50		AL03259065	FMQ5E14	25/07/2026	745-50
AL03259077	TDH5J94	25/07/2026	745-50		AL03259078	HJA3H95	25/07/2026	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL03259082	HNK0C72	25/07/2026	745-50		AL03259084	HJP9J57	25/07/2026	745-50
AL03259093	REG3I98	25/07/2026	745-50		AL03259097	QKE6E76	25/07/2026	745-50
AL03259105	HFV4E60	25/07/2026	745-50		AL03259110	PUN3B84	25/07/2026	745-50
AL03259126	FTM9D65	25/07/2026	745-50		AL03259135	EVY7011	25/07/2026	745-50
AL03259137	MTE9B61	25/07/2026	745-50		AL03259144	QUS0752	25/07/2026	745-50
AL03259145	TCV8B22	25/07/2026	745-50		AL03259154	EOM7G99	25/07/2026	745-50
AL03259157	EJD0G78	25/07/2026	745-50		AL03259160	TZF8I24	25/07/2026	745-50
AL03259163	SHM9G35	25/07/2026	745-50		AL03259182	SIF8E13	25/07/2026	745-50
AL03259184	JGQ6B76	25/07/2026	745-50		AL03259192	OQQ7G17	25/07/2026	745-50
AL03259197	PVB0355	25/07/2026	745-50		AL03259198	GQR5441	25/07/2026	745-50
AL03259246	RGC6H51	25/07/2026	745-50		AL03259261	HNY2G82	25/07/2026	745-50
AL03259264	HGI8A07	25/07/2026	745-50		AL03259283	GUP2066	25/07/2026	745-50
AL03259285	OPX5A89	25/07/2026	745-50		AL03259287	SIF2J61	25/07/2026	745-50
AL03259291	QVF6C25	25/07/2026	745-50		AL03259304	PVP6G87	25/07/2026	745-50
AL03259310	RTG7I05	25/07/2026	745-50		AL03259317	GQU5925	25/07/2026	745-50
AL03259339	LQS6F65	25/07/2026	745-50		AL03259341	PZU6906	25/07/2026	745-50
AL03259344	HCM2532	25/07/2026	745-50		AL03259362	SIU3J13	25/07/2026	745-50
AL03259376	HFR4748	25/07/2026	745-50		AL03259387	SIW6D50	25/07/2026	745-50
AL03259395	HHT4H66	25/07/2026	745-50		AL03259397	BMW6213	25/07/2026	745-50
AL03259398	PAK8C69	25/07/2026	745-50		AL03259399	QNI6A52	25/07/2026	745-50
AL03259403	RHN1G50	25/07/2026	745-50		AL03259404	TYI2C51	25/07/2026	745-50
AL03259425	JIA5F44	25/07/2026	745-50		AL03259426	PUC9984	25/07/2026	745-50
AL03259436	PUS6E10	25/07/2026	745-50		AL03259438	QNH4B52	25/07/2026	745-50
AL03259441	HEZ3F70	25/07/2026	745-50		AL03259487	SHL8H39	25/07/2026	745-50
AL03259492	HDQ8268	25/07/2026	745-50		AL03259498	SYE9J73	25/07/2026	745-50
AL03259506	RVU3H70	25/07/2026	745-50		AL03259507	QOQ8002	25/07/2026	745-50

Rodrigo Geraldo Tomaz
Autoridade de Trânsito

TRANSCON - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 347/2026

A Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281, 281-A e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918/2022 do CONTRAN e Deliberação 126/2019 do CETRAN/MG, e considerando a postagem feita junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT ou Sistema de Notificação Eletrônica - SNE, ficam os proprietários dos veículos abaixo relacionados notificados das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação para interporem Defesa/Indicação do Condutor Infrator (FICI) junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Contagem, através de via postal para o endereço: Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar, Cidade Industrial, CEP 32210-180, Contagem/MG ou através do site: http://transcon.contagem.mg.gov.br/jari.

Período de Postagem: 06/11/2026 a 06/11/2026

Cód. AIT	Placa	Data	Cód. Enquadramento		Cód. AIT	Placa	Data	Cód. Enquadramento
AH00945190	QPN8E67	20/10/2026	676-90		AH00945192	HHX9716	20/10/2026	676-90
AH00945197	SHS2J07	22/10/2026	554-11		AH00945199	PYY4336	24/10/2026	676-90
AH00945200	SYY1I74	24/10/2026	723-40		AH00949866	SYD3G74	21/10/2026	554-12
AH00949870	TXE6D20	21/10/2026	554-12		AH00949873	CFE8C09	21/10/2026	554-12
AH00954502	SIH3I33	23/10/2026	555-00		AH00956375	OOI2026	20/10/2026	555-00
AH00956379	HBA0560	20/10/2026	555-00		AH00956381	TXS8D82	20/10/2026	554-11
AH00956385	HDV0999	21/10/2026	554-12		AH00956388	TXN4C49	21/10/2026	554-12
AH00956393	HKO6292	26/10/2026	554-12		AH00956394	DQJ0G89	26/10/2026	554-17
AH00956591	GYS4G94	20/10/2026	660-20		AH00956594	SYA6A98	20/10/2026	763-32
AH00956595	NYB7F16	20/10/2026	663-71		AH00956596	RTZ4F07	20/10/2026	694-73
AH00956599	DBC3F27	20/10/2026	605-01		AH00956602	HFW2747	20/10/2026	546-00
AH00956676	SJA1G37	20/10/2026	545-21		AH00956677	PZB2G24	20/10/2026	763-31
AH00956678	QNN0A15	20/10/2026	518-51		AH00956680	GVT0A66	20/10/2026	518-51
AH00956683	RNJ6J93	20/10/2026	604-12		AH00956685	TDQ9G33	21/10/2026	555-00
AH00956686	TCD8A27	21/10/2026	555-00		AH00956687	QOO7933	21/10/2026	555-00

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AH00956688	HNX0E65	21/10/2026	555-00		AH00956689	OQD1C37	21/10/2026	554-12
AH00956690	HFN7112	21/10/2026	554-12		AH00956691	HGJ9E78	21/10/2026	554-12
AH00956701	TDP7B58	26/10/2026	599-10		AH00956702	OXC3317	26/10/2026	763-31
AH00956958	TXH3D36	21/10/2026	581-96		AH00956967	QXO7H74	21/10/2026	518-51
AH00956969	QQO3I53	21/10/2026	763-31		AH00956974	SHE6J16	22/10/2026	555-00
AH00956975	GWB8041	22/10/2026	555-00		AH00956978	PUA7F46	22/10/2026	555-00
AH00956981	GXM4D35	23/10/2026	552-50		AH00956983	GYO0239	23/10/2026	552-50
AH00956985	UVT5F20	23/10/2026	556-80		AH00956987	UVP7B50	23/10/2026	555-00
AH00956992	KZA4F46	23/10/2026	555-00		AH00956995	RMP0B66	23/10/2026	546-00
AH00956996	SYV4G86	25/10/2026	606-81		AH00957147	UAA8G27	21/10/2026	545-21
AH00957148	FYD4D00	21/10/2026	763-31		AH00957149	PZU7H85	21/10/2026	763-31
AH00957151	QXJ1B95	21/10/2026	573-80		AH00957155	SYJ2E03	21/10/2026	605-01
AH00957157	SYJ2E03	21/10/2026	584-33		AH00957158	SYJ2E03	21/10/2026	768-42
AH00957159	SYJ2E03	21/10/2026	605-01		AH00957160	GGN7F60	21/10/2026	555-00
AH00957161	RMY6F92	22/10/2026	605-01		AH00957166	RTP9E35	22/10/2026	581-96
AH00957170	HKP1F65	22/10/2026	763-31		AH00957172	REK4A40	22/10/2026	670-00
AH00957173	QQT5227	22/10/2026	605-01		AH00957174	KJJ6J23	22/10/2026	763-31
AH00957175	SYJ1B90	22/10/2026	584-34		AH00957176	QUP6A38	22/10/2026	584-34
AH00957178	TEA7I56	25/10/2026	545-21		AH00957215	GXK3F49	21/10/2026	676-90
AH00957218	HZL7H05	22/10/2026	676-90		AH00957333	PZT6I53	20/10/2026	554-12
AH00957335	QOV8816	20/10/2026	554-12		AH00957336	HEE6300	20/10/2026	554-12
AH00957337	OLX2893	20/10/2026	554-12		AH00957342	GRW4552	20/10/2026	554-12
AH00957346	OQC4849	20/10/2026	554-12		AH00957350	HKC4D77	20/10/2026	554-12
AH00957351	PYV3I23	20/10/2026	554-12		AH00957358	RFD9H17	20/10/2026	555-00
AH00957360	TZT6F20	20/10/2026	572-00		AH00957361	GSA4649	21/10/2026	556-80
AH00957364	SYZ8G23	22/10/2026	556-80		AH00957365	PVZ1D40	23/10/2026	537-10
AH00957369	KOX9A16	23/10/2026	555-00		AH00957531	RTU3F24	20/10/2026	545-21
AH00957533	OPX3804	21/10/2026	573-80		AH00957534	HNV6I62	22/10/2026	554-12
AH00957538	GXP9257	22/10/2026	556-80		AH00957737	NSK6H15	20/10/2026	550-90
AH00957738	TYJ6A07	20/10/2026	573-80		AH00957739	PVS2321	20/10/2026	573-80
AH00957751	SHO7E41	22/10/2026	763-31		AH00957752	NXJ5020	22/10/2026	763-31
AH00957753	HFU0C33	23/10/2026	555-00		AH00957755	OWW8241	23/10/2026	545-21
AH00957759	SHF2B74	23/10/2026	604-12		AH00957761	OYN9G99	24/10/2026	518-51
AH00957763	GZF3316	24/10/2026	763-31		AH00957764	GZF3316	24/10/2026	518-51
AH00957767	QOS5788	25/10/2026	573-80		AH00957768	MVC3J30	25/10/2026	573-80
AH00957817	MDD2F97	24/10/2026	573-80		AH00957820	OLU5996	25/10/2026	573-80
AH00957936	QOB5803	20/10/2026	584-33		AH00958007	QTB2B50	20/10/2026	762-51
AH00958008	DSN0942	20/10/2026	545-26		AH00958009	GBV2C07	20/10/2026	545-21
AH00958010	PZQ3I89	20/10/2026	545-21		AH00958013	PUK2961	21/10/2026	676-90
AH00958014	TCI3E35	23/10/2026	545-21		AH00958017	HBX4G47	24/10/2026	676-90
AH00958018	GSJ0G65	24/10/2026	604-12		AH00958155	KWL7D11	20/10/2026	555-00
AH00958159	HAR6726	21/10/2026	729-30		AH00958160	GXC5H52	21/10/2026	555-00
AH00958164	HLN8067	21/10/2026	554-12		AH00958165	HJM3B92	21/10/2026	554-12
AH00958166	HKC2816	21/10/2026	554-12		AH00958173	HNC0D11	23/10/2026	555-00
AH00958176	OKL2950	23/10/2026	554-14		AH00958180	RFH2G85	23/10/2026	555-00
AH00958243	PWR0843	20/10/2026	758-70		AH00958246	HGP4572	20/10/2026	573-80
AH00958247	HGF6607	20/10/2026	554-13		AH00958254	QQO1835	20/10/2026	554-14
AH00958258	RUW0E27	21/10/2026	604-11		AH00958261	PWS8C97	21/10/2026	758-70
AH00958263	RFD5F10	21/10/2026	604-11		AH00958272	OXB4637	22/10/2026	758-70
AH00958273	HHB8C89	22/10/2026	758-70		AH00958275	HFO2F73	22/10/2026	758-70
AH00958281	CUM3F78	23/10/2026	554-14		AH00958283	QOU2A80	23/10/2026	758-70
AH00958286	SHG0J82	23/10/2026	758-70		AH00958293	RTC8H03	23/10/2026	758-70
AH00958298	TYK0F08	23/10/2026	555-00		AH00958341	RTQ9B82	20/10/2026	554-12
AH00958343	SIX3H75	20/10/2026	554-12		AH00958345	HML4C39	20/10/2026	554-12
AH00958346	IAJ8540	20/10/2026	554-12		AH00958348	HMF1G69	20/10/2026	554-12
AH00958352	RMN4C40	20/10/2026	554-12		AH00958353	DKA0505	20/10/2026	554-12
AH00958355	OWI1H87	20/10/2026	554-12		AH00958358	SIT8E28	20/10/2026	554-12
AH00958359	RBZ2C32	20/10/2026	554-12		AH00958360	QPX4453	20/10/2026	554-12
AH00958361	GWV6H84	20/10/2026	554-12		AH00958362	OQL8812	20/10/2026	554-12

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AH00958363	OWH4C53	20/10/2026	555-00		AH00958364	TEU7C96	21/10/2026	573-80
AH00958365	OQN8I56	21/10/2026	563-00		AH00958366	RUW2A10	21/10/2026	545-21
AH00958367	HDQ8888	21/10/2026	573-80		AH00958369	PXU9B89	21/10/2026	573-80
AH00958468	PZP2162	20/10/2026	659-92		AH00958469	BRQ9G01	20/10/2026	659-92
AH00958473	HDK1454	20/10/2026	659-92		AH00958477	HHJ7796	20/10/2026	554-11
AH00958479	GSF9350	20/10/2026	554-11		AH00958480	HJP0A16	20/10/2026	554-11
AH00958483	QNC6105	21/10/2026	659-92		AH00958485	QXN2706	21/10/2026	659-92
AH00958486	QXN2706	21/10/2026	672-61		AH00958490	EHZ7D53	21/10/2026	659-92
AH00958491	EHZ7D53	21/10/2026	768-42		AH00958492	EHZ7D53	21/10/2026	520-70
AH00958495	KWN4I86	21/10/2026	768-42		AH00958496	GTO3I90	21/10/2026	518-51
AH00958498	SSQ4E49	21/10/2026	768-42		AH00958501	RPD1J97	21/10/2026	768-42
AH00958502	RPD1J97	21/10/2026	520-70		AH00958556	OPD5I95	24/10/2026	518-51
AH00958557	GSP3B98	24/10/2026	518-51		AH00958558	GSP3B98	24/10/2026	763-31
AH00958561	GSO3176	24/10/2026	518-51		AH00958563	OWM1333	24/10/2026	518-51
AH00958565	SIC3H39	24/10/2026	518-51		AH00958566	JHA7C85	24/10/2026	518-51
AH00958572	QQN6D36	24/10/2026	518-51		AH00958577	PYJ0G22	24/10/2026	556-80
AH00958579	HAR6693	24/10/2026	556-80		AH00958580	PYN6I82	24/10/2026	556-80
AH00958581	HHJ2962	24/10/2026	556-80		AH00958584	GPL9A78	24/10/2026	556-80
AH00958587	OPD1F92	24/10/2026	555-00		AH00958589	PYI9364	24/10/2026	552-50
AH00958593	PYQ2F01	24/10/2026	554-14		AH00958618	GWC6394	20/10/2026	555-00
AH00958619	ETW3995	20/10/2026	555-00		AH00958620	JHK4B53	20/10/2026	555-00
AH00958624	HHT4F48	20/10/2026	555-00		AH00958627	QPF8I85	22/10/2026	556-80
AH00958628	UAG4E84	22/10/2026	556-80		AH00958710	ERA3F94	21/10/2026	605-01
AH00958715	PKC8B91	21/10/2026	660-20		AH00958719	HHV0D18	21/10/2026	660-20
AH00958720	HHV0D18	21/10/2026	605-01		AH00958721	GUL5485	21/10/2026	763-31
AH00958724	GXJ1J09	21/10/2026	763-31		AH00958729	FOJ1J05	23/10/2026	545-21
AH00958808	TDS6E21	21/10/2026	604-12		AH00958809	OWN8564	21/10/2026	763-31
AH00958816	HFY1F25	23/10/2026	555-00		AH00958817	OQL7E41	23/10/2026	555-00
AH00958820	HCG2970	23/10/2026	545-22		AH00958821	HCY1J51	25/10/2026	545-21
AH00958822	TYT3C78	25/10/2026	545-21		AH00958906	SHU5I51	22/10/2026	659-92
AH00958907	SHU5I51	22/10/2026	501-00		AH00958908	LTS4F23	22/10/2026	659-92
AH00958909	HAD8I84	22/10/2026	659-92		AH00958911	GYL5824	22/10/2026	659-92
AH00958912	GNN7145	22/10/2026	659-92		AH00958913	EMN6D31	22/10/2026	659-92
AH00958914	OXK1E94	22/10/2026	659-92		AH00958915	QNG7E45	22/10/2026	659-92
AH00958917	QPF9H02	22/10/2026	768-41		AH00958921	PYA4683	23/10/2026	659-92
AH00958922	PYA4683	23/10/2026	501-00		AH00958923	PWZ0H54	23/10/2026	659-92
AH00958924	RFQ4J92	23/10/2026	659-92		AH00958926	PWQ3G24	23/10/2026	659-92
AH00958927	HLU5692	23/10/2026	659-92		AH00958928	PWU7I55	23/10/2026	659-92
AH00958932	RXN2I54	23/10/2026	659-92		AH00958938	HAH3H93	23/10/2026	501-00
AH00958941	GQN7676	23/10/2026	734-00		AH00958942	GQN7676	23/10/2026	518-51
AH00958950	PXZ8A03	24/10/2026	659-92		AH00958951	PXZ8A03	24/10/2026	501-00
AH00958953	GYO1894	24/10/2026	659-92		AH00958960	SHX5H66	24/10/2026	768-42
AH00958961	OLS3215	24/10/2026	768-42		AH00958965	FDY1D51	24/10/2026	663-71
AH00958966	FDY1D51	24/10/2026	665-31		AH00958968	TEA4H05	25/10/2026	768-42
AH00958969	TEA4H05	25/10/2026	734-00		AH00958974	RTH3I72	25/10/2026	768-42
AH00958977	HIC9A56	25/10/2026	518-51		AH00958988	HDK7772	25/10/2026	659-92
AH00958990	PYX3621	25/10/2026	659-92		AH00958991	PYX3621	25/10/2026	672-61
AH00958992	PYX3621	25/10/2026	734-00		AH00958994	HFC9A45	25/10/2026	659-92
AH00958999	RUP5D18	25/10/2026	501-00		AH00959000	RUP5D18	25/10/2026	734-00
AH00959001	RUP5D18	25/10/2026	520-70		AH00959002	RUP5D18	25/10/2026	663-71
AH00959003	HLP8C42	23/10/2026	555-00		AH00959005	EMG3B80	23/10/2026	554-12
AH00959008	HDV1B86	23/10/2026	554-12		AH00959011	TDY3H18	23/10/2026	555-00
AH00959014	OLX0A55	23/10/2026	555-00		AH00959203	RUP5D18	25/10/2026	768-42
AH00959204	RUP5D18	25/10/2026	640-80		AH00959205	RUP5D18	25/10/2026	511-80
AL03365267	FLN9H52	17/10/2026	745-50		AL03365656	SEO3E47	17/10/2026	605-03
AL03365660	QNP7H57	17/10/2026	605-03		AL03365661	EEY6J38	17/10/2026	605-03
AL03365662	HHK3327	17/10/2026	605-03		AL03365663	SXD0B40	17/10/2026	605-03
AL03365664	SYU8G71	17/10/2026	605-03		AL03365669	KGQ3733	17/10/2026	745-50
AL03365671	RTD5H39	17/10/2026	745-50		AL03365672	QNQ9576	17/10/2026	605-03

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL03365674	RVV5B29	17/10/2026	605-03		AL03365675	TZD2C38	17/10/2026	605-03
AL03365676	TZI6H18	17/10/2026	605-03		AL03365677	DOF5J52	17/10/2026	605-03
AL03365679	MKB7A14	17/10/2026	605-03		AL03365680	OPF0E33	17/10/2026	745-50
AL03365682	HID7633	17/10/2026	605-03		AL03365683	HCJ5I19	17/10/2026	745-50
AL03365684	NKX5G87	17/10/2026	605-03		AL03365685	SKM7H58	17/10/2026	605-03
AL03365692	SIO3H46	17/10/2026	745-50		AL03365693	RVN2F54	17/10/2026	605-03
AL03365694	SKR5A76	17/10/2026	605-03		AL03365697	HNW6115	17/10/2026	605-03
AL03365698	HEK2J79	17/10/2026	605-03		AL03365701	RMJ4I17	17/10/2026	745-50
AL03365702	HKH6I63	17/10/2026	746-30		AL03365706	IOC9J85	17/10/2026	745-50
AL03365710	HDP0141	17/10/2026	745-50		AL03365715	OQB0246	17/10/2026	745-50
AL03365716	TDT7H80	17/10/2026	745-50		AL03365717	TCK4F69	17/10/2026	745-50
AL03365722	HLH3818	17/10/2026	745-50		AL03365723	UVU1F34	17/10/2026	745-50
AL03365724	HJU7947	17/10/2026	745-50		AL03365725	RNJ8J96	17/10/2026	745-50
AL03365727	DMS6B19	17/10/2026	745-50		AL03365731	TDR8A24	17/10/2026	745-50
AL03365737	TEQ7D20	17/10/2026	745-50		AL03365741	HNX5275	17/10/2026	745-50
AL03365742	FNL3B19	17/10/2026	745-50		AL03365744	SIX4C34	17/10/2026	745-50
AL03365746	HBJ7442	17/10/2026	745-50		AL03365747	TYZ8A76	17/10/2026	746-30
AL03365749	HDX8B07	17/10/2026	745-50		AL03365751	HEF5J37	17/10/2026	745-50
AL03365752	RMK5H90	17/10/2026	745-50		AL03365753	SIT8D47	17/10/2026	745-50
AL03365754	PDX4F57	17/10/2026	745-50		AL03365755	HHF7F26	17/10/2026	745-50
AL03365756	QOB0625	17/10/2026	745-50		AL03365757	DXK8G96	17/10/2026	745-50
AL03365758	OQI1I52	17/10/2026	745-50		AL03365759	GYZ8126	17/10/2026	745-50
AL03365760	TXK0F35	17/10/2026	745-50		AL03365762	OMD6I73	17/10/2026	745-50
AL03365776	RUC8G64	17/10/2026	745-50		AL03365781	HDH8B76	17/10/2026	745-50
AL03365782	SHE3G56	17/10/2026	745-50		AL03365786	TWY5C71	17/10/2026	745-50
AL03365787	RFS9C70	17/10/2026	745-50		AL03365790	HJF1827	17/10/2026	745-50
AL03365793	OPC8B91	17/10/2026	745-50		AL03365797	HIX4359	17/10/2026	745-50
AL03365799	PCK1B00	17/10/2026	745-50		AL03365800	TZA7G95	17/10/2026	745-50
AL03365801	PYL7A82	17/10/2026	745-50		AL03365807	OQO0I42	17/10/2026	745-50
AL03365808	PZT6G04	17/10/2026	745-50		AL03365812	GSF5112	17/10/2026	745-50
AL03365813	NXJ5F91	17/10/2026	745-50		AL03365814	TCC4B12	17/10/2026	745-50
AL03365817	HIK4J98	17/10/2026	745-50		AL03365822	IXV4G95	17/10/2026	745-50
AL03365827	PYX2F05	17/10/2026	745-50		AL03365829	TEP9C71	17/10/2026	745-50
AL03365831	HCY7A20	17/10/2026	745-50		AL03365835	QXT1F60	17/10/2026	745-50
AL03365842	HKO9H50	17/10/2026	745-50		AL03365844	OMF9A29	17/10/2026	745-50
AL03365845	QDE6A66	17/10/2026	745-50		AL03365846	RGA6G06	17/10/2026	745-50
AL03365851	HHY4I85	17/10/2026	745-50		AL03365854	TCQ3B17	17/10/2026	745-50
AL03365856	NYC4I27	17/10/2026	746-30		AL03365857	HNL0095	17/10/2026	747-10
AL03365861	PWF0B30	17/10/2026	746-30		AL03365862	PUX4D08	17/10/2026	746-30
AL03365864	OKT8B30	17/10/2026	746-30		AL03365865	HEA8H80	17/10/2026	746-30
AL03365873	ETQ5I78	17/10/2026	746-30		AL03365875	RUS5E55	17/10/2026	746-30
AL03365877	GYS4205	17/10/2026	746-30		AL03365883	HJX6G52	17/10/2026	746-30
AL03365884	JSM8C01	17/10/2026	746-30		AL03365885	OQA2356	17/10/2026	746-30
AL03365886	RNX9C50	17/10/2026	746-30		AL03365887	TEI3A76	17/10/2026	746-30
AL03365888	JAH0B77	17/10/2026	746-30		AL03365894	QNR3A65	17/10/2026	746-30
AL03365896	QXI9B37	17/10/2026	746-30		AL03365898	RXR6C59	17/10/2026	746-30
AL03365899	KRL7H55	17/10/2026	746-30		AL03365904	TDR7E14	17/10/2026	746-30
AL03365905	HHT9792	17/10/2026	746-30		AL03365908	TJF8J05	17/10/2026	746-30
AL03365909	RFL9C45	17/10/2026	746-30		AL03365912	DWB3H16	17/10/2026	746-30
AL03365913	FTL3D46	17/10/2026	746-30		AL03365915	SIB9E98	17/10/2026	746-30
AL03365917	GZW5B73	17/10/2026	746-30		AL03365919	GTK8G48	17/10/2026	746-30
AL03365922	TYH0H97	17/10/2026	746-30		AL03365924	PYN1119	17/10/2026	746-30
AL03365925	SSZ2E80	17/10/2026	747-10		AL03365926	JJH3345	17/10/2026	747-10
AL03365927	GPY1400	17/10/2026	746-30		AL03365928	SHJ4A09	17/10/2026	746-30
AL03365929	HAP6A69	17/10/2026	746-30		AL03365932	QCQ4H73	17/10/2026	746-30
AL03365933	DKK8B38	17/10/2026	746-30		AL03365935	RFE6J99	18/10/2026	745-50
AL03365936	HGL1G98	18/10/2026	745-50		AL03365937	RMD9E10	18/10/2026	745-50
AL03365938	HNN8153	18/10/2026	745-50		AL03365939	HEX4176	18/10/2026	745-50
AL03365940	HEV4060	18/10/2026	745-50		AL03365941	LRT9B73	18/10/2026	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL03365943	QNL1I30	18/10/2026	745-50		AL03365944	TTC5G88	18/10/2026	745-50
AL03365945	RUN1H72	18/10/2026	745-50		AL03365953	QMY8I50	18/10/2026	745-50
AL03365957	GWM2A18	18/10/2026	745-50		AL03365958	HLX5E16	18/10/2026	745-50
AL03365959	HJT2H27	18/10/2026	745-50		AL03365962	TEC3B95	18/10/2026	745-50
AL03365963	HJT2H27	18/10/2026	745-50		AL03365964	RMH8E48	18/10/2026	745-50
AL03365965	UVS9D48	18/10/2026	745-50		AL03365968	HGC7826	18/10/2026	745-50
AL03365970	FMJ9F01	18/10/2026	745-50		AL03365976	GXZ7688	18/10/2026	745-50
AL03365981	ITN4I70	18/10/2026	745-50		AL03365986	RTU3A42	18/10/2026	745-50
AL03365990	RZJ4I34	18/10/2026	745-50		AL03365993	KRF3J70	18/10/2026	745-50
AL03365999	ORB4308	18/10/2026	745-50		AL03366000	RFO9C64	18/10/2026	745-50
AL03366005	QWS3H81	18/10/2026	745-50		AL03366009	LMU2F55	18/10/2026	745-50
AL03366011	QUC3J73	18/10/2026	745-50		AL03366018	QWV6287	18/10/2026	745-50
AL03366020	KIT8B62	18/10/2026	745-50		AL03366021	PVB7H45	18/10/2026	745-50
AL03366025	UIB0D29	18/10/2026	745-50		AL03366030	FQY9C83	18/10/2026	745-50
AL03366032	QPF1888	18/10/2026	745-50		AL03366035	HIA8G85	18/10/2026	745-50
AL03366036	SHQ0C13	18/10/2026	745-50		AL03366037	QQV7J29	18/10/2026	745-50
AL03366038	HJB3J00	18/10/2026	745-50		AL03366039	TJO6F39	18/10/2026	745-50
AL03366043	RVG7C88	18/10/2026	745-50		AL03366047	FCO6H68	18/10/2026	745-50
AL03366049	OPL5B69	18/10/2026	745-50		AL03366051	PYQ2J77	18/10/2026	746-30
AL03366053	UVL5A34	18/10/2026	745-50		AL03366054	GDC4246	18/10/2026	745-50
AL03366057	OPL5B69	18/10/2026	745-50		AL03366059	OQS3852	18/10/2026	745-50
AL03366061	HHX6G62	18/10/2026	746-30		AL03366070	QWY9A36	18/10/2026	745-50
AL03366073	HCW3199	18/10/2026	745-50		AL03366081	QPY6J95	18/10/2026	745-50
AL03366083	GSY6B91	18/10/2026	745-50		AL03366084	EMQ4H79	18/10/2026	745-50
AL03366085	HNS7A45	18/10/2026	746-30		AL03366086	USC1J55	18/10/2026	745-50
AL03366090	QQI8772	18/10/2026	745-50		AL03366091	HHS1B66	18/10/2026	745-50
AL03366092	UVT6F48	18/10/2026	745-50		AL03366093	RVO1C61	18/10/2026	745-50
AL03366094	HFW3946	18/10/2026	745-50		AL03366096	SKT8D00	18/10/2026	745-50
AL03366097	FCY1C63	18/10/2026	745-50		AL03366099	SKT8D00	18/10/2026	745-50
AL03366104	OJM0C87	18/10/2026	745-50		AL03366112	HDR9949	18/10/2026	745-50
AL03366113	OMD9B39	18/10/2026	745-50		AL03366114	TFE8G87	18/10/2026	745-50
AL03366116	DKI9I28	18/10/2026	745-50		AL03366117	BDL7J95	18/10/2026	745-50
AL03366119	RKH5J61	18/10/2026	745-50		AL03366126	GYC9187	18/10/2026	745-50
AL03366127	PTZ1I34	18/10/2026	745-50		AL03366129	FER4F68	18/10/2026	745-50
AL03366130	HEH9F39	18/10/2026	745-50		AL03366138	RMH6E53	18/10/2026	745-50
AL03366140	OQV9B62	18/10/2026	745-50		AL03366144	GPR1G77	18/10/2026	745-50
AL03366145	RNS0H06	18/10/2026	745-50		AL03366148	HAO1C82	18/10/2026	745-50
AL03366149	HGO6113	18/10/2026	745-50		AL03366152	TXK0I82	18/10/2026	745-50
AL03366155	PVX2551	18/10/2026	745-50		AL03366156	HEC3B40	18/10/2026	745-50
AL03366157	RCQ9D68	18/10/2026	745-50		AL03366162	OMG0191	18/10/2026	745-50
AL03366163	HGO6113	18/10/2026	745-50		AL03366164	GUJ4A79	18/10/2026	745-50
AL03366165	HEU4H49	18/10/2026	745-50		AL03366166	NYF5I76	18/10/2026	745-50
AL03366167	HGN0E91	18/10/2026	745-50		AL03366168	HML4249	18/10/2026	745-50
AL03366169	UOY5D52	18/10/2026	745-50		AL03366170	OXA7151	18/10/2026	745-50
AL03366171	HLW8B36	18/10/2026	745-50		AL03366173	SGP2J50	18/10/2026	745-50
AL03366174	QNO6H96	18/10/2026	745-50		AL03366175	QOB8714	18/10/2026	745-50
AL03366176	HBL3905	18/10/2026	745-50		AL03366177	SNZ0C11	18/10/2026	745-50
AL03366178	CLJ3H25	18/10/2026	745-50		AL03366179	PUV3134	18/10/2026	745-50
AL03366180	GVX0902	18/10/2026	745-50		AL03366181	TDE3A27	18/10/2026	745-50
AL03366182	LMD8E04	18/10/2026	745-50		AL03366183	FFG9B07	18/10/2026	745-50
AL03366187	PWB0324	18/10/2026	745-50		AL03366189	RVT2A01	18/10/2026	745-50
AL03366191	RVT1C46	18/10/2026	745-50		AL03366192	RGB8D46	18/10/2026	745-50
AL03366194	RVY1I33	18/10/2026	745-50		AL03366195	HGZ0129	18/10/2026	745-50
AL03366196	QUB7A78	18/10/2026	745-50		AL03366200	LKZ9J98	18/10/2026	745-50
AL03366201	JKR5145	18/10/2026	745-50		AL03366204	UVX6C07	18/10/2026	745-50
AL03366205	TDT9C56	18/10/2026	745-50		AL03366206	TDS1J72	18/10/2026	745-50
AL03366207	LKZ9J98	18/10/2026	745-50		AL03366208	PXX8679	18/10/2026	745-50
AL03366209	PXX8679	18/10/2026	745-50		AL03366216	PVC0619	18/10/2026	745-50
AL03366217	HGP6677	18/10/2026	745-50		AL03366218	RUN1H72	18/10/2026	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL03366220	QUJ5G46	18/10/2026	745-50		AL03366222	RRI8G42	18/10/2026	745-50
AL03366223	UJE5J55	18/10/2026	745-50		AL03366225	RUN1H72	18/10/2026	745-50
AL03366226	TUL5A50	18/10/2026	745-50		AL03366227	TYW0B60	18/10/2026	745-50
AL03366228	TDD7A51	18/10/2026	745-50		AL03366230	LRT9B73	18/10/2026	745-50
AL03366231	GZA5D47	18/10/2026	745-50		AL03366237	RFQ5E39	18/10/2026	745-50
AL03366238	RTF6C99	18/10/2026	745-50		AL03366239	RMI9I89	18/10/2026	745-50
AL03366244	PUF4G76	18/10/2026	745-50		AL03366245	HNG4I95	18/10/2026	745-50
AL03366248	HAL2288	18/10/2026	746-30		AL03366249	HCO7G07	18/10/2026	746-30
AL03366250	ORC6C51	18/10/2026	745-50		AL03366251	HDH3495	18/10/2026	745-50
AL03366253	RUG5J84	18/10/2026	745-50		AL03366254	PYL4D37	18/10/2026	745-50
AL03366256	HGR4J57	18/10/2026	745-50		AL03366262	QMY1J09	18/10/2026	745-50
AL03366264	NYG3930	18/10/2026	745-50		AL03366266	TYG8J53	18/10/2026	745-50
AL03366268	JZK4202	18/10/2026	745-50		AL03366269	SSR5C71	18/10/2026	745-50
AL03366277	NHJ8J43	18/10/2026	746-30		AL03366278	NYG3930	18/10/2026	745-50
AL03366280	FKB8F59	18/10/2026	745-50		AL03366283	EKQ5D86	18/10/2026	745-50
AL03366289	OOV8523	18/10/2026	745-50		AL03366292	HJW8D08	18/10/2026	745-50
AL03366296	QKP2J96	18/10/2026	745-50		AL03366300	QQZ2980	18/10/2026	745-50
AL03366304	GZE0D77	18/10/2026	745-50		AL03366305	GZE0D77	18/10/2026	745-50
AL03366308	PNS7G90	18/10/2026	745-50		AL03366309	RNO1G14	18/10/2026	745-50
AL03366310	GMF6396	18/10/2026	745-50		AL03366311	HBJ2711	18/10/2026	745-50
AL03366314	JPJ1877	18/10/2026	745-50		AL03366322	QUY0145	18/10/2026	745-50
AL03366323	HKI0G38	18/10/2026	745-50		AL03366327	HIX1915	18/10/2026	745-50
AL03366328	HKN0327	18/10/2026	745-50		AL03366329	TDH5F79	18/10/2026	745-50
AL03366330	UEJ8J71	18/10/2026	745-50		AL03366331	HIC5981	18/10/2026	745-50
AL03366332	OMB7F23	18/10/2026	745-50		AL03366335	LTR5921	18/10/2026	746-30
AL03366337	HID4726	18/10/2026	745-50		AL03366338	NYF9187	18/10/2026	745-50
AL03366339	TUQ6J91	18/10/2026	745-50		AL03366340	HIO9347	18/10/2026	745-50
AL03366341	PXX3675	18/10/2026	746-30		AL03366342	PYQ9D54	18/10/2026	745-50
AL03366343	PZA1C16	18/10/2026	746-30		AL03366344	OLU1G31	18/10/2026	745-50
AL03366345	TDI6J85	18/10/2026	745-50		AL03366349	TUQ6J91	18/10/2026	745-50
AL03366350	RTA3D98	18/10/2026	746-30		AL03366352	DWA1J20	18/10/2026	745-50
AL03366353	RVE5E23	18/10/2026	745-50		AL03366355	RNZ0H62	18/10/2026	745-50
AL03366356	HBS6138	18/10/2026	745-50		AL03366357	HFA7I00	18/10/2026	745-50
AL03366360	HOB1607	18/10/2026	746-30		AL03366363	RTW8E44	18/10/2026	745-50
AL03366365	GVY9I98	18/10/2026	745-50		AL03366369	OVB7J90	18/10/2026	745-50
AL03366373	RUC9C12	18/10/2026	745-50		AL03366376	ODE0E94	18/10/2026	745-50
AL03366377	GZE0D77	18/10/2026	745-50		AL03366379	RUC9C12	18/10/2026	745-50
AL03366381	GKM9F69	18/10/2026	745-50		AL03366382	AXQ1B24	18/10/2026	745-50
AL03366385	QOC7A04	18/10/2026	745-50		AL03366388	OWG9I16	18/10/2026	745-50
AL03366392	QRP1I21	18/10/2026	745-50		AL03366396	HNM7D34	18/10/2026	745-50
AL03366402	HEA3E46	18/10/2026	745-50		AL03366403	BDZ2G04	18/10/2026	745-50
AL03366407	QNW4208	18/10/2026	745-50		AL03366408	JPN0399	18/10/2026	746-30
AL03366413	HGR8901	18/10/2026	745-50		AL03366421	HDR4127	18/10/2026	745-50
AL03366422	GVX3H84	18/10/2026	745-50		AL03366429	PZW8F96	18/10/2026	746-30
AL03366433	JVB3621	18/10/2026	745-50		AL03366435	OXF7J77	18/10/2026	745-50
AL03366436	SHF4B41	18/10/2026	745-50		AL03366437	IAD0A25	18/10/2026	745-50
AL03366438	KMX8B70	18/10/2026	745-50		AL03366439	TXC7G66	18/10/2026	745-50
AL03366442	OPR8G31	18/10/2026	745-50		AL03366449	HMA7J78	18/10/2026	745-50
AL03366450	GSB6463	18/10/2026	745-50		AL03366453	OQC8904	18/10/2026	745-50
AL03366458	UVH3F20	18/10/2026	745-50		AL03366462	OOZ9D63	18/10/2026	745-50
AL03366463	SYV0H41	18/10/2026	745-50		AL03366465	HDK9494	18/10/2026	745-50
AL03366467	MOP3843	18/10/2026	745-50		AL03366468	AXB6A09	18/10/2026	745-50
AL03366477	QUX2J25	18/10/2026	745-50		AL03366480	HMG4B60	18/10/2026	745-50
AL03366485	HHH7G88	18/10/2026	745-50		AL03366493	TEX9A28	18/10/2026	745-50
AL03366494	HKR9070	18/10/2026	745-50		AL03366495	HDQ4H74	18/10/2026	745-50
AL03366499	QXL7941	18/10/2026	745-50		AL03366503	JPR3201	18/10/2026	746-30
AL03366505	HIR7A32	18/10/2026	745-50		AL03366511	GQN4836	18/10/2026	745-50
AL03366515	TYK4E21	18/10/2026	745-50		AL03366516	QXO5I88	18/10/2026	745-50
AL03366519	TAV7B61	18/10/2026	745-50		AL03366520	UAA6C80	18/10/2026	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL03366522	HMQ6F91	18/10/2026	745-50		AL03366526	UVP4D38	18/10/2026	745-50
AL03366527	PUM5681	18/10/2026	746-30		AL03366528	PUU3A66	18/10/2026	745-50
AL03366534	FII9H34	18/10/2026	745-50		AL03366537	QNA8H36	18/10/2026	745-50
AL03366540	HFF8839	18/10/2026	745-50		AL03366544	BAY9C55	18/10/2026	745-50
AL03366546	TDB9E21	18/10/2026	745-50		AL03366547	QOD5938	18/10/2026	745-50
AL03366548	DRA5355	18/10/2026	745-50		AL03366549	HIC1259	18/10/2026	745-50
AL03366552	PUG9534	18/10/2026	745-50		AL03366553	PXI6A00	18/10/2026	745-50
AL03366559	GDE0H63	18/10/2026	745-50		AL03366562	RUW1J36	18/10/2026	745-50
AL03366563	OQG1D63	18/10/2026	745-50		AL03366565	QOY8821	18/10/2026	745-50
AL03366566	MTQ4I00	18/10/2026	745-50		AL03366567	RUW1J36	18/10/2026	745-50
AL03366569	RUW1J36	18/10/2026	745-50		AL03366571	RNP1C23	18/10/2026	745-50
AL03366576	DGJ7719	18/10/2026	745-50		AL03366577	OWK5153	18/10/2026	745-50
AL03366580	TXA4B71	18/10/2026	745-50		AL03366582	TCC6A10	18/10/2026	745-50
AL03366583	OMF0F26	18/10/2026	745-50		AL03366584	GSO1492	18/10/2026	745-50
AL03366585	SYY9I68	18/10/2026	745-50		AL03366586	RVK7C72	18/10/2026	745-50
AL03366587	PXY6H54	18/10/2026	745-50		AL03366589	HXJ9E55	18/10/2026	745-50
AL03366590	GYZ6E27	18/10/2026	745-50		AL03366595	SIG2E18	18/10/2026	745-50
AL03366597	AXR6I52	18/10/2026	745-50		AL03366598	NYG2317	18/10/2026	745-50
AL03366607	UAC3H58	18/10/2026	745-50		AL03366608	OQG1D63	18/10/2026	745-50
AL03366622	SYO7A15	18/10/2026	745-50		AL03366623	QNP2J46	18/10/2026	745-50
AL03366625	TYG8A05	18/10/2026	745-50		AL03366627	GZT6409	18/10/2026	745-50
AL03366628	QPZ6371	18/10/2026	745-50		AL03366630	HEI9229	18/10/2026	745-50
AL03366631	RNI7C54	18/10/2026	745-50		AL03366632	OPB7D57	18/10/2026	745-50
AL03366634	GNK6I67	18/10/2026	745-50		AL03366635	QQI5H21	18/10/2026	745-50
AL03366636	SIN1I55	18/10/2026	745-50		AL03366637	HLQ9537	18/10/2026	745-50
AL03366641	QWT1B15	18/10/2026	745-50		AL03366646	STO9D11	18/10/2026	745-50
AL03366649	HCN8H78	18/10/2026	745-50		AL03366650	QMV8E35	18/10/2026	745-50
AL03366653	SJS4E00	18/10/2026	745-50		AL03366655	OQG3C03	18/10/2026	745-50
AL03366657	QUS2131	18/10/2026	745-50		AL03366665	HNS8A56	18/10/2026	745-50
AL03366666	ENZ5I63	18/10/2026	745-50		AL03366668	MSQ6H14	18/10/2026	746-30
AL03366671	HLX2424	18/10/2026	745-50		AL03366674	TXR1J08	18/10/2026	745-50
AL03366675	NYG0I24	18/10/2026	745-50		AL03366678	OKK6E53	18/10/2026	745-50
AL03366682	OWO6G61	18/10/2026	745-50		AL03366684	HMU1374	18/10/2026	745-50
AL03366686	HMX6399	18/10/2026	745-50		AL03366687	HLQ2566	18/10/2026	745-50
AL03366691	QOR8J50	18/10/2026	745-50		AL03366695	HMA4781	18/10/2026	745-50
AL03366697	OQX1105	18/10/2026	745-50		AL03366700	UAH2B70	18/10/2026	745-50
AL03366701	OLW2G22	18/10/2026	745-50		AL03366702	TDN1F31	18/10/2026	745-50
AL03366704	JJF1D41	18/10/2026	745-50		AL03366705	HKT2C25	18/10/2026	745-50
AL03366706	QXE2J27	18/10/2026	746-30		AL03366708	UAI0H93	18/10/2026	745-50
AL03366709	HAE7F02	18/10/2026	745-50		AL03366711	OPL1A00	18/10/2026	747-10
AL03366715	FCA6B74	18/10/2026	745-50		AL03366716	HFW6B20	18/10/2026	745-50
AL03366722	JIZ0G04	18/10/2026	745-50		AL03366724	PUJ2H87	18/10/2026	745-50
AL03366725	HDH8B76	18/10/2026	745-50		AL03366729	RNA7F96	18/10/2026	745-50
AL03366730	JLP3562	18/10/2026	745-50		AL03366734	RMG4C84	18/10/2026	746-30
AL03366736	LCT6H48	18/10/2026	745-50		AL03366737	OPI5A22	18/10/2026	745-50
AL03366740	QUS1D00	18/10/2026	745-50		AL03366741	NRF6C78	18/10/2026	745-50
AL03366743	HHG3D61	18/10/2026	745-50		AL03366748	AXD0H27	18/10/2026	745-50
AL03366749	BEH7H06	18/10/2026	745-50		AL03366751	QQN6H10	18/10/2026	745-50
AL03366754	PZK3A14	18/10/2026	745-50		AL03366755	QOP4J90	18/10/2026	745-50
AL03366757	SJI6D15	18/10/2026	745-50		AL03366760	QQB9F07	18/10/2026	745-50
AL03366761	QQF8839	18/10/2026	745-50		AL03366762	PUJ5563	18/10/2026	745-50
AL03366764	FKU9C97	18/10/2026	745-50		AL03366768	JSV9E43	18/10/2026	745-50
AL03366769	SYO6B38	18/10/2026	745-50		AL03366771	HGU2G99	18/10/2026	745-50
AL03366775	HOG0J32	18/10/2026	745-50		AL03366777	HDW3I98	18/10/2026	745-50
AL03366778	HLG1449	18/10/2026	745-50		AL03366783	COE3162	18/10/2026	745-50
AL03366785	PEV2472	18/10/2026	745-50		AL03366788	OPL4B31	18/10/2026	745-50
AL03366792	KWP5473	18/10/2026	745-50		AL03366797	TYK5I48	18/10/2026	745-50
AL03366803	RTF9C72	18/10/2026	745-50		AL03366805	JGD7F68	18/10/2026	745-50
AL03366808	RMS8F45	18/10/2026	745-50		AL03366811	FXR1E14	18/10/2026	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL03366817	PYD5I39	18/10/2026	745-50		AL03366821	TDF9J69	18/10/2026	745-50
AL03366829	GXP3517	18/10/2026	745-50		AL03366833	BGA9E70	18/10/2026	745-50
AL03366834	GVX4933	18/10/2026	745-50		AL03366836	TDN8I80	18/10/2026	745-50
AL03366837	SYH8G59	18/10/2026	745-50		AL03366841	HHQ7311	18/10/2026	745-50
AL03366842	FNL2H17	18/10/2026	745-50		AL03366847	TEN3H71	18/10/2026	745-50
AL03366849	PXY3E67	18/10/2026	745-50		AL03366851	TJA1D50	18/10/2026	745-50
AL03366854	BWJ1G81	18/10/2026	745-50		AL03366855	TEN3H71	18/10/2026	745-50
AL03366859	OWR2435	18/10/2026	745-50		AL03366860	AQF1H33	18/10/2026	745-50
AL03366861	EJR0J30	18/10/2026	745-50		AL03366862	QPF1888	18/10/2026	745-50
AL03366869	TXS1H44	18/10/2026	745-50		AL03366872	HAO6729	18/10/2026	745-50
AL03366874	PWG9174	18/10/2026	745-50		AL03366883	EXM6J93	18/10/2026	745-50
AL03366884	PXV2607	18/10/2026	745-50		AL03366887	RFE6J99	18/10/2026	745-50
AL03366892	TEV7A32	18/10/2026	745-50		AL03366893	DSR9355	18/10/2026	745-50
AL03366895	GYK6A70	18/10/2026	745-50		AL03366896	QOS3H94	18/10/2026	745-50
AL03366900	PVO6090	18/10/2026	745-50		AL03366904	RVN0H60	18/10/2026	745-50
AL03366909	PRN3B00	18/10/2026	745-50		AL03366915	HAO4G52	18/10/2026	746-30
AL03366920	ETM9C42	18/10/2026	745-50		AL03366922	RNM2D70	18/10/2026	745-50
AL03366924	EFA3B92	18/10/2026	745-50		AL03366926	SSO4A39	18/10/2026	745-50
AL03366931	HBZ2390	18/10/2026	745-50		AL03366934	SYA0G41	18/10/2026	745-50
AL03366937	RRD3F93	18/10/2026	745-50		AL03366939	REM7D19	18/10/2026	745-50
AL03366940	SJF8I81	18/10/2026	745-50		AL03366941	GWD5A93	18/10/2026	745-50
AL03366942	SJF8I81	18/10/2026	745-50		AL03366943	TEJ9F06	18/10/2026	745-50
AL03366949	HNB3325	18/10/2026	745-50		AL03366951	PZM6I63	18/10/2026	745-50
AL03366955	RBH3E12	18/10/2026	745-50		AL03366960	GZK9J07	18/10/2026	745-50
AL03366963	OYD2D48	18/10/2026	745-50		AL03366964	HCQ2H95	18/10/2026	745-50
AL03366966	TKP1H16	18/10/2026	745-50		AL03366967	HDQ8448	18/10/2026	745-50
AL03366969	RMG4C84	18/10/2026	745-50		AL03366970	TDP9D41	18/10/2026	745-50
AL03366980	HHN0I98	18/10/2026	745-50		AL03366982	GTK6470	18/10/2026	745-50
AL03366984	TXL9D27	18/10/2026	745-50		AL03366986	FJN0C24	18/10/2026	745-50
AL03366989	SHW1H79	18/10/2026	745-50		AL03366991	DOR7A54	18/10/2026	745-50
AL03366995	HLU5D79	18/10/2026	746-30		AL03366998	GTK6068	18/10/2026	745-50
AL03366999	RFE6J99	18/10/2026	745-50		AL03367000	QVU2I62	18/10/2026	745-50
AL03367006	QXQ0A38	18/10/2026	745-50		AL03367007	PZB5F47	18/10/2026	745-50
AL03367009	FGD5E88	18/10/2026	745-50		AL03367010	DCF7460	18/10/2026	745-50
AL03367011	OQY5D25	18/10/2026	745-50		AL03367013	SIQ3F75	18/10/2026	745-50
AL03367017	QOW8F75	18/10/2026	746-30		AL03367032	PWG4D36	18/10/2026	745-50
AL03367033	QOP4J90	18/10/2026	745-50		AL03367035	ECM4H65	18/10/2026	745-50
AL03367036	STX9G95	18/10/2026	745-50		AL03367041	QSL2I53	18/10/2026	745-50
AL03367043	TZD4J35	18/10/2026	745-50		AL03367046	FST9C39	18/10/2026	745-50
AL03367048	FST9C39	18/10/2026	745-50		AL03367050	RNT7G97	18/10/2026	745-50
AL03367052	TDP3A51	18/10/2026	745-50		AL03367053	HND4G50	18/10/2026	747-10
AL03367057	EEF0I78	18/10/2026	745-50		AL03367059	UVH5H55	18/10/2026	745-50
AL03367060	TYL1J73	18/10/2026	745-50		AL03367061	PXK0648	18/10/2026	745-50
AL03367062	HMB0399	18/10/2026	745-50		AL03367064	DDZ7I68	18/10/2026	745-50
AL03367068	SIQ3E51	18/10/2026	745-50		AL03367069	OWY9685	18/10/2026	745-50
AL03367071	TZD4A24	18/10/2026	745-50		AL03367086	TZJ8C81	18/10/2026	745-50
AL03367090	RVU9C53	18/10/2026	745-50		AL03367091	HDC1J85	18/10/2026	745-50
AL03367092	QNP8I61	18/10/2026	745-50		AL03367094	QRI2E79	18/10/2026	745-50
AL03367095	HIF7D82	18/10/2026	745-50		AL03367096	TDQ1A40	18/10/2026	745-50
AL03367097	TZJ2I57	18/10/2026	745-50		AL03367099	GXC5H52	18/10/2026	745-50
AL03367100	PWR5085	18/10/2026	745-50		AL03367102	QNE5J50	18/10/2026	745-50
AL03367103	HAO7120	18/10/2026	745-50		AL03367104	RMU0D01	18/10/2026	745-50
AL03367107	TEA4F79	18/10/2026	745-50		AL03367110	RMW6A37	18/10/2026	745-50
AL03367111	TEA4F79	18/10/2026	745-50		AL03367113	GIC3F29	18/10/2026	745-50
AL03367116	RUQ4G95	18/10/2026	745-50		AL03367119	HED1641	18/10/2026	745-50
AL03367120	OBM7B68	18/10/2026	745-50		AL03367126	HHQ8B51	18/10/2026	745-50
AL03367127	MPR4A13	18/10/2026	745-50		AL03367128	GUK5C83	18/10/2026	745-50
AL03367129	HFH5C73	18/10/2026	745-50		AL03367130	SSM5A65	18/10/2026	745-50
AL03367132	EOQ2A73	18/10/2026	745-50		AL03367136	GXG0740	18/10/2026	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL03367137	SNQ5H01	18/10/2026	745-50		AL03367142	PZM0C10	18/10/2026	745-50
AL03367146	PUC9363	18/10/2026	745-50		AL03367151	LRQ1H51	18/10/2026	745-50
AL03367152	GKM7295	18/10/2026	745-50		AL03367156	RTP4G59	18/10/2026	745-50
AL03367160	TYG4D37	18/10/2026	745-50		AL03367169	GDN8F88	18/10/2026	745-50
AL03367171	HBL9907	18/10/2026	746-30		AL03367173	HAK0A58	18/10/2026	745-50
AL03367175	HJE2E07	18/10/2026	745-50		AL03367177	HBJ5B17	18/10/2026	745-50
AL03367180	PZJ0312	18/10/2026	746-30		AL03367183	OQK6930	18/10/2026	745-50
AL03367185	QXG3C59	18/10/2026	745-50		AL03367188	SHF0B10	18/10/2026	745-50
AL03367191	FCC7C19	18/10/2026	745-50		AL03367192	EXZ5422	18/10/2026	745-50
AL03367202	HMQ3F70	18/10/2026	745-50		AL03367203	HBS4G44	18/10/2026	745-50
AL03367205	HKN1189	18/10/2026	745-50		AL03367212	UVM3J66	18/10/2026	745-50
AL03367217	OZX6383	18/10/2026	745-50		AL03367218	SIK8F10	18/10/2026	745-50
AL03367219	OQV4858	18/10/2026	745-50		AL03367220	OOZ9I03	18/10/2026	745-50
AL03367221	GPJ5451	18/10/2026	745-50		AL03367227	DFM0490	18/10/2026	745-50
AL03367229	HAA9B69	18/10/2026	745-50		AL03367233	HLN5A04	18/10/2026	745-50
AL03367237	AYW0D57	18/10/2026	745-50		AL03367239	QUI4H14	18/10/2026	745-50
AL03367241	HJR6A55	18/10/2026	745-50		AL03367242	RMD7C56	18/10/2026	745-50
AL03367243	EKQ5D86	18/10/2026	745-50		AL03367254	RFX0D26	18/10/2026	745-50
AL03367256	RML0I86	18/10/2026	745-50		AL03367257	SYW0E33	18/10/2026	745-50
AL03367265	MPY4336	18/10/2026	745-50		AL03367267	RNO5F44	18/10/2026	746-30
AL03367269	EST8A83	18/10/2026	745-50		AL03367270	TZV6H28	18/10/2026	745-50
AL03367271	HJR4C92	18/10/2026	745-50		AL03367275	HMT2G09	18/10/2026	745-50
AL03367279	EBD0H39	18/10/2026	745-50		AL03367281	BOX0808	18/10/2026	745-50
AL03367282	UAF3H39	18/10/2026	745-50		AL03367287	TZJ0G40	18/10/2026	745-50
AL03367289	RBE6A26	18/10/2026	745-50		AL03367291	OQC8904	18/10/2026	745-50
AL03367293	QUY9065	18/10/2026	745-50		AL03367294	OQH1I07	18/10/2026	746-30
AL03367296	KGS0037	18/10/2026	745-50		AL03367297	RBO4C78	18/10/2026	745-50
AL03367299	KGS0037	18/10/2026	745-50		AL03367302	HFW2B39	18/10/2026	745-50
AL03367304	RBO4C78	18/10/2026	745-50		AL03367311	TZD4A24	18/10/2026	745-50
AL03367312	MSO5D63	18/10/2026	745-50		AL03367317	GWP2C12	18/10/2026	745-50
AL03367326	RMZ8B75	18/10/2026	745-50		AL03367330	HLU6E83	18/10/2026	745-50
AL03367331	PUM7G52	18/10/2026	745-50		AL03367333	QPQ2A03	18/10/2026	745-50
AL03367334	TYO5I86	18/10/2026	745-50		AL03367336	SAC8G36	18/10/2026	745-50
AL03367339	HAO5993	18/10/2026	745-50		AL03367342	TYK4E21	18/10/2026	745-50
AL03367345	SJI8H01	18/10/2026	745-50		AL03367348	GKC0I25	18/10/2026	745-50
AL03367349	RMZ8B75	18/10/2026	745-50		AL03367353	QQZ4946	18/10/2026	745-50
AL03367354	TYK3C36	18/10/2026	745-50		AL03367356	RMD9E10	18/10/2026	745-50
AL03367357	GQR3A45	18/10/2026	745-50		AL03367359	PVW4I77	18/10/2026	745-50
AL03367362	PUE7389	18/10/2026	745-50		AL03367364	TXX5B27	18/10/2026	745-50
AL03367369	PUE7389	18/10/2026	745-50		AL03367371	PZZ9D73	18/10/2026	745-50
AL03367372	HAE7A19	18/10/2026	745-50		AL03367374	KGS0037	18/10/2026	745-50
AL03367376	HOJ0836	18/10/2026	745-50		AL03367380	TZB0A72	18/10/2026	745-50
AL03367381	QXT7I58	18/10/2026	745-50		AL03367386	HEH2G53	18/10/2026	745-50
AL03367391	PUE7389	18/10/2026	745-50		AL03367392	BMW8C87	18/10/2026	745-50
AL03367396	GHO7F22	18/10/2026	745-50		AL03367397	HGU2G99	18/10/2026	745-50
AL03367399	HJK8I69	18/10/2026	745-50		AL03367403	HLZ5E16	18/10/2026	745-50
AL03367406	OPM0273	18/10/2026	745-50		AL03367407	HOF8H74	18/10/2026	745-50
AL03367418	PVA7D44	18/10/2026	746-30		AL03367420	RRI8G42	18/10/2026	746-30
AL03367423	TZV4E15	18/10/2026	747-10		AL03367426	RPN0I03	18/10/2026	746-30
AL03367430	SEQ4C50	18/10/2026	746-30		AL03367433	OXB8554	18/10/2026	746-30
AL03367437	OPW0F38	18/10/2026	745-50		AL03367438	KRE3G90	18/10/2026	745-50
AL03367440	MSO5D63	18/10/2026	745-50		AL03367442	KRF3J70	18/10/2026	747-10
AL03367446	QPA8H95	18/10/2026	746-30		AL03367448	GZQ8864	18/10/2026	746-30
AL03367451	TXK5E10	18/10/2026	746-30		AL03367455	UJC8A91	18/10/2026	746-30
AL03367457	HEC3B40	18/10/2026	745-50		AL03367458	LMW7A38	18/10/2026	747-10
AL03367463	PUX2B21	18/10/2026	746-30		AL03367464	RTP3H17	18/10/2026	746-30
AL03367466	SGI2J93	18/10/2026	746-30		AL03367469	PXX8679	18/10/2026	746-30
AL03367472	GSK5342	18/10/2026	746-30		AL03367473	QUU6H74	18/10/2026	745-50
AL03367475	RQW2A69	18/10/2026	745-50		AL03367476	HMF5D47	18/10/2026	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL03367478	HDQ3701	18/10/2026	747-10		AL03367479	HNS7A45	18/10/2026	746-30
AL03367480	QPI0A48	18/10/2026	745-50		AL03367481	HWY5346	18/10/2026	746-30
AL03367483	SJR1J12	18/10/2026	746-30		AL03367485	KZX2J21	18/10/2026	747-10
AL03367486	GYO5F47	18/10/2026	746-30		AL03367490	HIR6179	18/10/2026	746-30
AL03367491	RKH5J61	18/10/2026	746-30		AL03367495	OZE4J95	18/10/2026	746-30
AL03367497	QNQ4118	18/10/2026	746-30		AL03367499	OQS2J37	18/10/2026	745-50
AL03367500	SKD0F52	18/10/2026	746-30		AL03367501	GZE4653	18/10/2026	746-30
AL03367502	QQG0J22	18/10/2026	746-30		AL03367503	GZE0D77	18/10/2026	746-30
AL03367504	AWM4H87	18/10/2026	746-30		AL03367506	OWR9C36	18/10/2026	746-30
AL03367508	FMM0D55	18/10/2026	746-30		AL03367510	GZA5H67	18/10/2026	746-30
AL03367511	DZT0F05	18/10/2026	746-30		AL03367513	QUF8B49	18/10/2026	746-30
AL03367516	SVG2I80	18/10/2026	746-30		AL03367519	HOJ2H61	18/10/2026	746-30
AL03367520	NBS4H22	18/10/2026	746-30		AL03367522	NTG9540	18/10/2026	747-10
AL03367525	HJA6I95	18/10/2026	746-30		AL03367527	RUC0A20	18/10/2026	746-30
AL03367528	SYK5C25	18/10/2026	746-30		AL03367529	TCE4H52	18/10/2026	746-30
AL03367530	QXZ8C24	18/10/2026	746-30		AL03367533	SYQ3E74	18/10/2026	746-30
AL03367535	RVP3J00	18/10/2026	746-30		AL03367536	HEO9B23	18/10/2026	746-30
AL03367538	PUJ5563	18/10/2026	746-30		AL03367539	NYE6A05	18/10/2026	746-30
AL03367542	OQM5E89	18/10/2026	746-30		AL03367544	PXA9685	18/10/2026	746-30
AL03367546	HND4G50	18/10/2026	746-30		AL03367547	TYO1D50	18/10/2026	746-30
AL03367548	EXT0F24	18/10/2026	746-30		AL03367551	QXG2E25	18/10/2026	746-30
AL03367552	QXG2E25	18/10/2026	746-30		AL03367555	TYK5C26	18/10/2026	746-30
AL03367559	PZO1C28	18/10/2026	746-30		AL03367560	HMQ7428	18/10/2026	746-30
AL03367561	HEB0F62	18/10/2026	746-30		AL03367563	TEH7F68	18/10/2026	746-30
AL03367565	GMH4972	18/10/2026	746-30		AL03367567	RVP1A25	18/10/2026	746-30
AL03367569	HGB8B83	18/10/2026	746-30		AL03367571	QUV9I30	18/10/2026	746-30
AL03367572	FXL1A00	18/10/2026	747-10		AL03367573	QKN2E14	18/10/2026	746-30
AL03367574	QPQ9412	18/10/2026	746-30		AL03367576	SHH2E35	18/10/2026	746-30
AL03367579	JGD7F68	18/10/2026	746-30		AL03367584	QQX0562	18/10/2026	746-30
AL03367585	QQX0562	18/10/2026	746-30		AL03367587	DIQ5E17	18/10/2026	746-30
AL03367588	QMR2571	18/10/2026	746-30		AL03367589	HIV3E93	18/10/2026	746-30
AL03367590	PWZ9D08	18/10/2026	746-30		AL03367592	HHO0765	18/10/2026	746-30
AL03367595	TEL3F23	18/10/2026	746-30		AL03367596	NYB1C10	18/10/2026	746-30
AL03367599	SJI8H01	18/10/2026	746-30		AL03367602	TZL8A20	18/10/2026	746-30
AL03367603	PZQ2D85	18/10/2026	747-10		AL03367604	PZQ2D85	18/10/2026	746-30
AL03367609	QAX2B30	18/10/2026	605-03		AL03367611	HKT0186	18/10/2026	605-03
AL03367612	ARH7J85	18/10/2026	605-03		AL03367613	UAC9B01	18/10/2026	605-03
AL03367615	OCW6F59	18/10/2026	605-03		AL03367616	JPD9J07	18/10/2026	745-50
AL03367619	GYG6J66	18/10/2026	605-03		AL03367620	MLY2973	18/10/2026	605-03
AL03367622	SXM9B28	18/10/2026	605-03		AL03367625	SHY6I19	18/10/2026	605-03
AL03367626	EPU0191	18/10/2026	605-03		AL03367628	QOW7533	18/10/2026	605-03
AL03367629	UAC3H58	18/10/2026	605-03		AL03367630	RMG4C84	18/10/2026	605-03
AL03367631	SHI8D56	18/10/2026	605-03		AL03367634	GYE4096	18/10/2026	605-03
AL03367636	FEI1G96	18/10/2026	605-03		AL03367638	TER6A57	18/10/2026	605-03
AL03367639	QSO2I32	18/10/2026	605-03		AL03367644	UVV4F29	18/10/2026	605-03
AL03367645	EKS1J19	18/10/2026	605-03		AL03367653	PRN3B00	18/10/2026	605-03
AL03367654	TEZ5J75	18/10/2026	605-03		AL03367655	PRN3B00	18/10/2026	605-03
AL03367656	FTM0B35	18/10/2026	605-03		AL03367657	RFU5E43	18/10/2026	605-03
AL03367659	GZK9J07	18/10/2026	605-03		AL03367670	TZA6G85	18/10/2026	605-03
AL03367674	TYO5F21	19/10/2026	745-50		AL03367675	HDR7F60	19/10/2026	745-50
AL03367676	HDS2I57	19/10/2026	745-50		AL03367678	QPG7C10	19/10/2026	745-50
AL03367685	OPO3C75	19/10/2026	745-50		AL03367688	DSV9G10	19/10/2026	745-50
AL03367693	PVH8C30	19/10/2026	745-50		AL03367694	OPO3C75	19/10/2026	745-50
AL03367695	QWP1B02	19/10/2026	746-30		AL03367696	TDG1E34	19/10/2026	747-10
AL03367697	HIE4G01	19/10/2026	745-50		AL03367699	LCD3H22	19/10/2026	745-50
AL03367702	HCQ8G20	19/10/2026	745-50		AL03367707	FDH7911	19/10/2026	745-50
AL03367709	RNJ8J96	19/10/2026	745-50		AL03367721	OQJ2G84	19/10/2026	745-50
AL03367722	GWK6E50	19/10/2026	745-50		AL03367724	HJI3I54	19/10/2026	745-50
AL03367729	UAC1E97	19/10/2026	745-50		AL03367737	LLZ6I21	19/10/2026	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL03367741	QQL5H11	19/10/2026	745-50		AL03367744	OQV6E98	19/10/2026	745-50
AL03367745	TCF9E79	19/10/2026	745-50		AL03367748	QUX8866	19/10/2026	745-50
AL03367752	GLD8980	19/10/2026	745-50		AL03367753	DTQ3B03	19/10/2026	745-50
AL03367755	QXZ4C36	19/10/2026	745-50		AL03367756	QOD1G43	19/10/2026	746-30
AL03367762	HJV5B82	19/10/2026	745-50		AL03367765	HBN4B28	19/10/2026	745-50
AL03367771	UAE7E74	19/10/2026	745-50		AL03367773	EKS6J69	19/10/2026	745-50
AL03367779	FWX0B20	19/10/2026	745-50		AL03367780	NGB4762	19/10/2026	745-50
AL03367782	RTT4J52	19/10/2026	745-50		AL03367784	OPP8A14	19/10/2026	745-50
AL03367788	TZU5F63	19/10/2026	745-50		AL03367790	IAO2C67	19/10/2026	745-50
AL03367791	HNQ5097	19/10/2026	745-50		AL03367796	HNB8A03	19/10/2026	745-50
AL03367798	QMS6949	19/10/2026	745-50		AL03367799	SHQ3E36	19/10/2026	745-50
AL03367803	EVA3588	19/10/2026	745-50		AL03367804	HIK7945	19/10/2026	745-50
AL03367806	HIX4359	19/10/2026	745-50		AL03367808	RTV1B76	19/10/2026	745-50
AL03367810	TXL5F60	19/10/2026	745-50		AL03367812	RTZ1I54	19/10/2026	745-50
AL03367813	PMR0A54	19/10/2026	745-50		AL03367814	QUV7H55	19/10/2026	745-50
AL03367816	PWU9493	19/10/2026	745-50		AL03367817	QUX7E14	19/10/2026	745-50
AL03367818	HJD1B92	19/10/2026	746-30		AL03367820	BYJ2B51	19/10/2026	745-50
AL03367821	MTO9D52	19/10/2026	745-50		AL03367822	QUX7E14	19/10/2026	745-50
AL03367824	RTD2B25	19/10/2026	745-50		AL03367828	HNG4F76	19/10/2026	745-50
AL03367831	SIR3I63	19/10/2026	745-50		AL03367832	UAA0E74	19/10/2026	746-30
AL03367833	RFC4D84	19/10/2026	745-50		AL03367838	QOX0H84	19/10/2026	745-50
AL03367841	IYG6B82	19/10/2026	745-50		AL03367842	SSJ2J74	19/10/2026	745-50
AL03367847	OWU3J12	19/10/2026	745-50		AL03367848	HAA9B69	19/10/2026	745-50
AL03367852	PWV1C66	19/10/2026	745-50		AL03367856	RTP6F83	19/10/2026	745-50
AL03367857	JKR5145	19/10/2026	745-50		AL03367861	HBR2739	19/10/2026	745-50
AL03367868	HJO7G00	19/10/2026	745-50		AL03367869	SYN2H18	19/10/2026	745-50
AL03367870	HJO7G00	19/10/2026	745-50		AL03367871	PVV3A53	19/10/2026	745-50
AL03367872	RNE2F19	19/10/2026	745-50		AL03367873	SHW2G95	19/10/2026	745-50
AL03367880	QWP1B02	19/10/2026	745-50		AL03367883	PVO2I23	19/10/2026	745-50
AL03367884	GKX4248	19/10/2026	745-50		AL03367885	RMF3D60	19/10/2026	745-50
AL03367886	PKS7G97	19/10/2026	745-50		AL03367888	SYR8C69	19/10/2026	746-30
AL03367889	QBB8388	19/10/2026	745-50		AL03367890	OAU4H03	19/10/2026	745-50
AL03367894	QOH0785	19/10/2026	747-10		AL03367895	OQJ2B17	19/10/2026	745-50
AL03367897	TDO0H86	19/10/2026	745-50		AL03367899	QXK2I23	19/10/2026	745-50
AL03367901	OKM3F23	19/10/2026	745-50		AL03367902	SHN5I65	19/10/2026	745-50
AL03367903	HAL3D72	19/10/2026	745-50		AL03367904	TZC2C94	19/10/2026	745-50
AL03367906	QQU6B43	19/10/2026	745-50		AL03367910	TEZ6C91	19/10/2026	745-50
AL03367911	PPY0B13	19/10/2026	745-50		AL03367912	FJM8F23	19/10/2026	745-50
AL03367914	JHF8F89	19/10/2026	745-50		AL03367915	HFH0029	19/10/2026	745-50
AL03367917	SIZ2G70	19/10/2026	745-50		AL03367918	EZU3C86	19/10/2026	745-50
AL03367919	TCQ7G97	19/10/2026	745-50		AL03367921	RVK0J23	19/10/2026	745-50
AL03367923	UVS5F23	19/10/2026	746-30		AL03367925	OKM3F23	19/10/2026	746-30
AL03367926	FJF6870	19/10/2026	745-50		AL03367928	TZQ9H75	19/10/2026	745-50
AL03367931	HAL3D72	19/10/2026	746-30		AL03367932	QQU6B43	19/10/2026	746-30
AL03367933	NYA4B60	19/10/2026	745-50		AL03367934	PUW2G38	19/10/2026	746-30
AL03367935	DJB3E11	19/10/2026	745-50		AL03367937	RFU2I34	19/10/2026	746-30
AL03367938	FCC2355	19/10/2026	746-30		AL03367939	FJW5F85	19/10/2026	746-30
AL03367940	HEC3B40	19/10/2026	745-50		AL03367942	GXH4C56	19/10/2026	746-30
AL03367943	ORC0C29	19/10/2026	745-50		AL03367945	OPW0F38	19/10/2026	746-30
AL03367946	OPO3C75	19/10/2026	746-30		AL03367947	SIS4I81	19/10/2026	745-50
AL03367948	SHI9E31	19/10/2026	745-50		AL03367950	HGH7A29	19/10/2026	746-30
AL03367955	LMA2I12	19/10/2026	745-50		AL03367957	LMA2I12	19/10/2026	745-50
AL03367958	RUR9D80	19/10/2026	747-10		AL03367959	MQZ9B94	19/10/2026	745-50
AL03367963	GVE2I89	19/10/2026	745-50		AL03367971	PUA4G48	19/10/2026	745-50
AL03367972	HHP0019	19/10/2026	745-50		AL03367973	QUM8347	19/10/2026	745-50
AL03367975	NMB1I83	19/10/2026	745-50		AL03367976	QZY6G87	19/10/2026	745-50
AL03367977	OGX1J74	19/10/2026	745-50		AL03367979	QZY6G87	19/10/2026	745-50
AL03367984	HJX1A00	19/10/2026	745-50		AL03367987	TAD2C56	19/10/2026	746-30
AL03367989	QUR1H56	19/10/2026	745-50		AL03367990	UVV1C92	19/10/2026	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL03367991	TXC1C92	19/10/2026	745-50		AL03367993	RVG9F19	19/10/2026	745-50
AL03367995	UAF7I65	19/10/2026	745-50		AL03367998	OVD4569	19/10/2026	745-50
AL03367999	JQP7J67	19/10/2026	745-50		AL03368000	KRB7C00	19/10/2026	745-50
AL03368003	ABL9F81	19/10/2026	745-50		AL03368006	HDL3953	19/10/2026	745-50
AL03368009	TBE4F59	19/10/2026	745-50		AL03368010	TZM4E16	19/10/2026	745-50
AL03368012	SHQ3E36	19/10/2026	745-50		AL03368014	RMX9A90	19/10/2026	745-50
AL03368015	TEC4B44	19/10/2026	745-50		AL03368017	QQA2J62	19/10/2026	745-50
AL03368018	PUJ5071	19/10/2026	745-50		AL03368019	DFN4A84	19/10/2026	745-50
AL03368020	TYA9C62	19/10/2026	745-50		AL03368021	RMP9G00	19/10/2026	745-50
AL03368024	QNQ7931	19/10/2026	745-50		AL03368028	RMX9A90	19/10/2026	745-50
AL03368032	QOX0H84	19/10/2026	745-50		AL03368035	SYE0H54	19/10/2026	745-50
AL03368037	RNK7G03	19/10/2026	745-50		AL03368038	HCV7F94	19/10/2026	745-50
AL03368041	TZA0J57	19/10/2026	746-30		AL03368042	RMH8I70	19/10/2026	745-50
AL03368051	TYS0G56	19/10/2026	745-50		AL03368054	QPT9F41	19/10/2026	745-50
AL03368057	QAO4C95	19/10/2026	745-50		AL03368058	RUL9E11	19/10/2026	745-50
AL03368060	RVJ7B68	19/10/2026	745-50		AL03368063	FNY8J43	19/10/2026	745-50
AL03368066	RUY0H75	19/10/2026	745-50		AL03368067	JGU4G34	19/10/2026	745-50
AL03368070	TOP2B23	19/10/2026	745-50		AL03368076	RVE4B60	19/10/2026	745-50
AL03368081	TYO5H58	19/10/2026	745-50		AL03368086	OPZ1C25	19/10/2026	745-50
AL03368090	UVV6J38	19/10/2026	745-50		AL03368093	HGN0E91	19/10/2026	745-50
AL03368100	KRB7C00	19/10/2026	745-50		AL03368102	HGO6A24	19/10/2026	745-50
AL03368103	HEJ8B63	19/10/2026	745-50		AL03368104	MSX5C02	19/10/2026	745-50
AL03368105	SHI8D56	19/10/2026	745-50		AL03368107	TYK4E21	19/10/2026	745-50
AL03368110	QQA9I60	19/10/2026	745-50		AL03368111	RMI5G83	19/10/2026	745-50
AL03368116	OOX1675	19/10/2026	745-50		AL03368118	SYS7I31	19/10/2026	745-50
AL03368120	HNG4F76	19/10/2026	745-50		AL03368122	HNQ3955	19/10/2026	567-32
AL03368126	MHF3D32	19/10/2026	745-50		AL03368131	TDY2C93	19/10/2026	745-50
AL03368134	PWU7660	19/10/2026	745-50		AL03368135	TCP0J04	19/10/2026	745-50
AL03368139	TCT5B54	19/10/2026	745-50		AL03368140	DDF2H60	19/10/2026	745-50
AL03368141	DDF2H60	19/10/2026	745-50		AL03368142	TCT8E26	19/10/2026	745-50
AL03368143	TCM1D10	19/10/2026	745-50		AL03368148	HHM5F11	19/10/2026	745-50
AL03368149	SHW9D66	19/10/2026	745-50		AL03368150	GYO4J19	19/10/2026	745-50
AL03368152	QZG1I58	19/10/2026	745-50		AL03368154	HJW5972	19/10/2026	745-50
AL03368155	HHT1198	19/10/2026	745-50		AL03368156	GYO4J19	19/10/2026	745-50
AL03368157	RKP5F51	19/10/2026	745-50		AL03368158	HDL9360	19/10/2026	745-50
AL03368160	HMB6119	19/10/2026	745-50		AL03368161	PWO7H72	19/10/2026	745-50
AL03368163	UWC2D25	19/10/2026	745-50		AL03368167	SIN2C90	19/10/2026	745-50
AL03368168	FTR8H49	19/10/2026	745-50		AL03368171	PIX1E28	19/10/2026	745-50
AL03368172	HJO9G89	19/10/2026	745-50		AL03368173	GSV3994	19/10/2026	745-50
AL03368175	HKL4J69	19/10/2026	745-50		AL03368176	UAE0D94	19/10/2026	745-50
AL03368180	QBK8I95	19/10/2026	745-50		AL03368185	GAH1979	19/10/2026	745-50
AL03368186	OJR0C69	19/10/2026	745-50		AL03368188	UVY4C64	19/10/2026	745-50
AL03368193	TXK9C37	19/10/2026	745-50		AL03368196	QQB5G32	19/10/2026	745-50
AL03368198	GWF3D86	19/10/2026	745-50		AL03368199	TYI2F74	19/10/2026	745-50
AL03368203	RQJ4H29	19/10/2026	745-50		AL03368209	OVF3803	19/10/2026	745-50
AL03368212	RWZ6D33	19/10/2026	745-50		AL03368217	RFT5E40	19/10/2026	745-50
AL03368218	PYB2B07	19/10/2026	745-50		AL03368219	TZF7E23	19/10/2026	745-50
AL03368221	TEZ8J43	19/10/2026	745-50		AL03368226	TZF7E23	19/10/2026	746-30
AL03368229	GXP3517	19/10/2026	745-50		AL03368230	UVZ2E10	19/10/2026	745-50
AL03368232	FVD0C77	19/10/2026	745-50		AL03368233	HGN9F98	19/10/2026	745-50
AL03368234	HAE1454	19/10/2026	567-32		AL03368235	GWF7I74	19/10/2026	745-50
AL03368236	GIL5E32	19/10/2026	745-50		AL03368247	GSD8B04	19/10/2026	745-50
AL03368255	SWI2G37	19/10/2026	745-50		AL03368256	NMN2337	19/10/2026	745-50
AL03368257	OPF7D68	19/10/2026	745-50		AL03368258	HEA2165	19/10/2026	745-50
AL03368264	AWQ7A91	19/10/2026	745-50		AL03368265	HNQ4055	19/10/2026	745-50
AL03368266	GYO0302	19/10/2026	745-50		AL03368267	BSZ4J50	19/10/2026	745-50
AL03368268	OQU7E61	19/10/2026	746-30		AL03368272	QUC0G90	19/10/2026	745-50
AL03368273	RUW8J99	19/10/2026	745-50		AL03368274	HFX0977	19/10/2026	745-50
AL03368275	TXQ6I54	19/10/2026	745-50		AL03368277	HNS6075	19/10/2026	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL03368280	UAE4H00	19/10/2026	746-30		AL03368283	LUC3D35	19/10/2026	745-50
AL03368287	SHI9F69	19/10/2026	745-50		AL03368288	PZS0147	19/10/2026	745-50
AL03368289	RMP9H80	19/10/2026	745-50		AL03368300	TYL1B34	19/10/2026	745-50
AL03368303	ILM2227	19/10/2026	745-50		AL03368308	HIU3D94	19/10/2026	745-50
AL03368311	HNE8J65	19/10/2026	745-50		AL03368313	HHV9E55	19/10/2026	746-30
AL03368320	HIF7840	19/10/2026	745-50		AL03368322	TKL0F67	19/10/2026	745-50
AL03368323	MSO7G26	19/10/2026	745-50		AL03368326	HHP3917	19/10/2026	745-50
AL03368328	NCD6J78	19/10/2026	745-50		AL03368329	OQV9I35	19/10/2026	745-50
AL03368330	GLE5561	19/10/2026	745-50		AL03368331	HOD2H86	19/10/2026	745-50
AL03368333	TXG1D05	19/10/2026	745-50		AL03368335	QPR0354	19/10/2026	745-50
AL03368336	OWH3977	19/10/2026	745-50		AL03368341	HAK0B84	19/10/2026	745-50
AL03368345	PUF0I00	19/10/2026	745-50		AL03368351	GNK5242	19/10/2026	745-50
AL03368358	TZV8A74	19/10/2026	745-50		AL03368363	HEC3B40	19/10/2026	745-50
AL03368367	PUD5I46	19/10/2026	745-50		AL03368370	QOX0H84	19/10/2026	745-50
AL03368372	GXR3295	19/10/2026	745-50		AL03368376	AZW0579	19/10/2026	745-50
AL03368379	PUU2528	19/10/2026	745-50		AL03368380	HJF1A23	19/10/2026	745-50
AL03368383	QNE0946	19/10/2026	745-50		AL03368389	HNP4091	19/10/2026	745-50
AL03368390	UVK5A61	19/10/2026	745-50		AL03368393	HND3E01	19/10/2026	745-50
AL03368395	QUG2B92	19/10/2026	745-50		AL03368398	QXE5F72	19/10/2026	745-50
AL03368400	PVD9I34	19/10/2026	745-50		AL03368403	RUG1A44	19/10/2026	745-50
AL03368404	SYH0J49	19/10/2026	745-50		AL03368405	QQI9J32	19/10/2026	745-50
AL03368408	TDX0I42	19/10/2026	745-50		AL03368409	PHW5D36	19/10/2026	745-50
AL03368410	GIL5E32	19/10/2026	745-50		AL03368411	TXE8J90	19/10/2026	745-50
AL03368414	OPU5J73	19/10/2026	745-50		AL03368418	RNN0F50	19/10/2026	745-50
AL03368419	HBZ8A48	19/10/2026	745-50		AL03368422	HCE2A59	19/10/2026	745-50
AL03368423	CFM1E86	19/10/2026	745-50		AL03368424	PWC1H01	19/10/2026	745-50
AL03368425	GYO4J19	19/10/2026	745-50		AL03368426	HJZ4B05	19/10/2026	745-50
AL03368432	HIX2387	19/10/2026	745-50		AL03368436	SHF0B10	19/10/2026	745-50
AL03368440	GZG5772	19/10/2026	745-50		AL03368441	HAS4F57	19/10/2026	746-30
AL03368442	OPE6058	19/10/2026	745-50		AL03368443	HJA7192	19/10/2026	745-50
AL03368444	HLV3G33	19/10/2026	745-50		AL03368445	HAB8629	19/10/2026	745-50
AL03368446	CAI3313	19/10/2026	746-30		AL03368447	SHY8J65	19/10/2026	745-50
AL03368450	RUZ6B01	19/10/2026	745-50		AL03368454	TCQ2E00	19/10/2026	745-50
AL03368456	TXR4F38	19/10/2026	745-50		AL03368457	SYQ6J39	19/10/2026	745-50
AL03368462	QRP5A71	19/10/2026	745-50		AL03368464	TDS5A28	19/10/2026	745-50
AL03368466	RMD7C80	19/10/2026	745-50		AL03368468	QWT5D62	19/10/2026	745-50
AL03368471	TZJ1C72	19/10/2026	745-50		AL03368472	GNW6H09	19/10/2026	745-50
AL03368474	GZJ6J50	19/10/2026	745-50		AL03368475	HKJ3E21	19/10/2026	745-50
AL03368479	LUQ9A70	19/10/2026	745-50		AL03368483	SHJ3I92	19/10/2026	745-50
AL03368488	HKT8E61	19/10/2026	745-50		AL03368490	HGP6677	19/10/2026	745-50
AL03368491	HBZ0410	19/10/2026	605-03		AL03368496	RUF5A27	19/10/2026	745-50
AL03368498	TYY0H91	19/10/2026	605-03		AL03368500	LQS5448	19/10/2026	745-50
AL03368505	HIY7432	19/10/2026	605-03		AL03368508	OXK3G89	19/10/2026	745-50
AL03368509	NYG2389	19/10/2026	605-03		AL03368510	TXJ4H95	19/10/2026	745-50
AL03368514	RVH6C85	19/10/2026	745-50		AL03368515	RMQ3G31	19/10/2026	745-50
AL03368516	SHN8G41	19/10/2026	745-50		AL03368520	OXG4E29	19/10/2026	605-03
AL03368522	PWY1I96	19/10/2026	745-50		AL03368524	SHI6G32	19/10/2026	745-50
AL03368526	AYB8E11	19/10/2026	605-03		AL03368530	PZJ7045	19/10/2026	605-03
AL03368532	QOV7728	19/10/2026	605-03		AL03368535	HDI7D49	19/10/2026	605-03
AL03368538	QNP0E00	19/10/2026	605-03		AL03368541	SYN1D94	19/10/2026	605-03
AL03368542	GDC4I44	19/10/2026	605-03		AL03368543	UVK5A61	19/10/2026	745-50
AL03368544	TXR6B98	19/10/2026	745-50		AL03368548	PUI3E67	19/10/2026	605-03
AL03368551	PYB8143	19/10/2026	605-03		AL03368552	SGN3I60	19/10/2026	745-50
AL03368553	OMD3556	19/10/2026	605-03		AL03368554	SGN3I60	19/10/2026	745-50
AL03368557	PZR6A98	19/10/2026	605-03		AL03368560	MIF3D59	19/10/2026	605-03
AL03368561	HKO1I67	19/10/2026	745-50		AL03368563	RTW9C93	19/10/2026	745-50
AL03368568	OQH1241	19/10/2026	745-50		AL03368569	HDR7E25	19/10/2026	745-50
AL03368571	DLO0F96	19/10/2026	745-50		AL03368572	MLK8A64	19/10/2026	605-03
AL03368573	JDU0D09	19/10/2026	745-50		AL03368574	QPJ7A87	19/10/2026	605-03

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL03368576	EWT5317	19/10/2026	745-50		AL03368577	RDO5C19	19/10/2026	745-50
AL03368579	HMB6119	19/10/2026	605-03		AL03368583	TDJ9D52	19/10/2026	605-03
AL03368584	PXD4114	19/10/2026	745-50		AL03368585	TUU8G53	19/10/2026	745-50
AL03368587	DPP2F72	19/10/2026	745-50		AL03368588	CYN5646	19/10/2026	605-03
AL03368592	DPP2F72	19/10/2026	745-50		AL03368593	HJQ8B03	19/10/2026	605-03
AL03368595	CYP9D60	19/10/2026	745-50		AL03368598	PYL2C49	19/10/2026	745-50
AL03368599	GPI6356	19/10/2026	745-50		AL03368609	HLF2H62	19/10/2026	605-03
AL03368612	ITX1I82	19/10/2026	605-03		AL03368613	OPW3938	19/10/2026	605-03
AL03368622	EAR9D61	19/10/2026	605-03		AL03368627	PVW0667	19/10/2026	605-03
AL03368629	FOA8I21	19/10/2026	605-03		AL03368631	HJN9013	19/10/2026	605-03
AL03368634	UVR2J38	19/10/2026	605-03		AL03368637	RVK7D67	19/10/2026	605-03
AL03368640	HNV1717	19/10/2026	605-03		AL03368642	TYQ4B12	19/10/2026	605-03
AL03368643	GWN1124	19/10/2026	605-03		AL03368645	TCR7J58	19/10/2026	605-03
AL03368647	MSB5G52	19/10/2026	605-03		AL03368650	JGI4G03	19/10/2026	605-03
AL03368651	DJE1854	19/10/2026	605-03		AL03368655	EQS9J01	19/10/2026	746-30
AL03368658	GQJ1C81	19/10/2026	746-30		AL03368659	SYJ4I22	19/10/2026	746-30
AL03368660	OXK3E34	19/10/2026	746-30		AL03368661	PXN8D85	19/10/2026	746-30
AL03368670	RNL2D80	19/10/2026	746-30		AL03368674	QMZ0B00	19/10/2026	746-30
AL03368675	TZD0H65	19/10/2026	746-30		AL03368676	QMZ0B00	19/10/2026	747-10
AL03368677	CPK8D43	19/10/2026	747-10		AL03368678	UOV4J49	19/10/2026	746-30
AL03368679	QMZ0B00	19/10/2026	747-10		AL03368680	PVQ9686	19/10/2026	746-30
AL03368682	QNK4C75	19/10/2026	746-30		AL03368683	SHX5H30	19/10/2026	746-30
AL03368687	TXT9H88	19/10/2026	746-30		AL03368688	TZM4E16	19/10/2026	746-30
AL03368689	SHI6G32	19/10/2026	746-30		AL03368692	QXO0B83	19/10/2026	746-30
AL03368694	GYP2992	19/10/2026	746-30		AL03368695	RTO3H93	19/10/2026	746-30
AL03368698	HAG1405	19/10/2026	746-30		AL03368699	PVM1C52	19/10/2026	747-10
AL03368707	QNG6409	19/10/2026	746-30		AL03368708	PXZ8261	19/10/2026	746-30
AL03368710	BFM7D90	19/10/2026	746-30		AL03368711	PXQ1H97	19/10/2026	746-30
AL03368712	QPF7F64	19/10/2026	746-30		AL03368714	DPP2F72	19/10/2026	746-30
AL03368715	PYC6F59	19/10/2026	746-30		AL03368719	HJZ7I38	20/10/2026	745-50
AL03368720	KYC7A73	20/10/2026	745-50		AL03368722	OVL6D82	20/10/2026	745-50
AL03368724	GXZ0808	20/10/2026	745-50		AL03368726	HMQ0038	20/10/2026	745-50
AL03368729	KPA9A72	20/10/2026	745-50		AL03368731	DJE9455	20/10/2026	745-50
AL03368732	FVG1F73	20/10/2026	745-50		AL03368733	NPT6E30	20/10/2026	745-50
AL03368737	RNX2H60	20/10/2026	745-50		AL03368740	HFM1D59	20/10/2026	745-50
AL03368743	TXU0D54	20/10/2026	745-50		AL03368744	BEH1G91	20/10/2026	745-50
AL03368746	HGP8I15	20/10/2026	745-50		AL03368748	JKA0913	20/10/2026	745-50
AL03368750	HJQ2F56	20/10/2026	745-50		AL03368751	HJW4D04	20/10/2026	745-50
AL03368752	CLH6H67	20/10/2026	745-50		AL03368756	GLI5200	20/10/2026	745-50
AL03368761	PWM6D92	20/10/2026	745-50		AL03368762	TEL6B38	20/10/2026	745-50
AL03368763	LRM2G92	20/10/2026	745-50		AL03368764	UVJ3F45	20/10/2026	745-50
AL03368766	RFD1F26	20/10/2026	745-50		AL03368769	TIS7G48	20/10/2026	745-50
AL03368770	QHC7E28	20/10/2026	745-50		AL03368771	QUJ6C47	20/10/2026	745-50
AL03368775	RTT4H03	20/10/2026	745-50		AL03368780	GPI6356	20/10/2026	746-30
AL03368781	HKA6I48	20/10/2026	745-50		AL03368785	DOT6D12	20/10/2026	745-50
AL03368796	HNB2185	20/10/2026	745-50		AL03368797	QND7C41	20/10/2026	745-50
AL03368800	GWA0D17	20/10/2026	745-50		AL03368801	HEC3B40	20/10/2026	745-50
AL03368807	HBO7A00	20/10/2026	745-50		AL03368815	TYG7E28	20/10/2026	745-50
AL03368817	TCZ4C62	20/10/2026	745-50		AL03368821	GOZ9412	20/10/2026	745-50
AL03368822	NJS9E24	20/10/2026	745-50		AL03368827	RFX7I41	20/10/2026	745-50
AL03368828	RVJ7B68	20/10/2026	745-50		AL03368829	FAM0I27	20/10/2026	745-50
AL03368831	PUO6549	20/10/2026	745-50		AL03368838	QPO8E68	20/10/2026	567-32
AL03368841	RWM8B05	20/10/2026	745-50		AL03368843	SHU6F77	20/10/2026	745-50
AL03368844	OYL1788	20/10/2026	745-50		AL03368846	UAB5H01	20/10/2026	745-50
AL03368850	PDR7271	20/10/2026	745-50		AL03368852	HAS4F57	20/10/2026	745-50
AL03368853	RNZ4E28	20/10/2026	745-50		AL03368854	TEO8D08	20/10/2026	745-50
AL03368855	QPF5F51	20/10/2026	745-50		AL03368856	UVS7I58	20/10/2026	745-50
AL03368860	GSZ3I42	20/10/2026	745-50		AL03368864	QWV4F25	20/10/2026	745-50
AL03368865	HLN3A75	20/10/2026	745-50		AL03368868	HAG7G11	20/10/2026	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL03368869	TCN8A83	20/10/2026	745-50		AL03368871	TCX9B81	20/10/2026	745-50
AL03368873	IZZ3G00	20/10/2026	745-50		AL03368875	SHT8H21	20/10/2026	745-50
AL03368876	HEL4F49	20/10/2026	745-50		AL03368878	TEI4I62	20/10/2026	745-50
AL03368879	DHC5919	20/10/2026	745-50		AL03368882	EYK9E36	20/10/2026	745-50
AL03368884	TYS6C62	20/10/2026	745-50		AL03368885	BAJ5A03	20/10/2026	745-50
AL03368886	MSO7G26	20/10/2026	745-50		AL03368888	TXA5C03	20/10/2026	745-50
AL03368891	SHQ2F10	20/10/2026	745-50		AL03368893	PWL1H89	20/10/2026	745-50
AL03368896	SHQ2F10	20/10/2026	745-50		AL03368897	CHO0A64	20/10/2026	745-50
AL03368900	TYH1E07	20/10/2026	745-50		AL03368902	RML2J68	20/10/2026	745-50
AL03368909	HID5F11	20/10/2026	745-50		AL03368912	SUQ4E57	20/10/2026	745-50
AL03368913	TYT3B89	20/10/2026	745-50		AL03368915	GYX8D07	20/10/2026	745-50
AL03368918	PBM4A17	20/10/2026	745-50		AL03368925	EZB3A70	20/10/2026	745-50
AL03368929	KYK7980	20/10/2026	745-50		AL03368933	DRE5566	20/10/2026	745-50
AL03368937	FJN5F99	20/10/2026	746-30		AL03368945	SYN2F46	20/10/2026	745-50
AL03368946	HEJ7512	20/10/2026	745-50		AL03368949	RVQ2I37	20/10/2026	745-50
AL03368951	RVQ3D28	20/10/2026	745-50		AL03368953	PWM2G08	20/10/2026	746-30
AL03368954	SIO8E69	20/10/2026	745-50		AL03368955	PVR7H10	20/10/2026	745-50
AL03368956	GFG4J58	20/10/2026	745-50		AL03368957	RNT8C87	20/10/2026	746-30
AL03368959	QXR4G30	20/10/2026	745-50		AL03368960	HNW3G03	20/10/2026	745-50
AL03368961	OQF1817	20/10/2026	745-50		AL03368962	OLS0E72	20/10/2026	745-50
AL03368963	QXR4G30	20/10/2026	745-50		AL03368965	ORL4E49	20/10/2026	745-50
AL03368966	RMG7F01	20/10/2026	745-50		AL03368968	HOJ1632	20/10/2026	745-50
AL03368969	UVS0H27	20/10/2026	745-50		AL03368970	PWU7B74	20/10/2026	745-50
AL03368974	PWU7B74	20/10/2026	745-50		AL03368977	QUD7D01	20/10/2026	745-50
AL03368978	TEJ9B82	20/10/2026	745-50		AL03368981	RMW4C65	20/10/2026	745-50
AL03368982	TCO0A90	20/10/2026	745-50		AL03368983	HIY0A12	20/10/2026	745-50
AL03368990	PXX6021	20/10/2026	745-50		AL03368994	NYG2892	20/10/2026	745-50
AL03368999	HDQ4670	20/10/2026	745-50		AL03369000	UVH7F55	20/10/2026	745-50
AL03369003	PLR1B28	20/10/2026	745-50		AL03369004	QMZ9G18	20/10/2026	745-50
AL03369005	OAO5F83	20/10/2026	745-50		AL03369007	SYA7I54	20/10/2026	745-50
AL03369008	GSW6I75	20/10/2026	745-50		AL03369010	OOZ2282	20/10/2026	745-50
AL03369012	TYJ5B19	20/10/2026	745-50		AL03369013	GSO8F08	20/10/2026	745-50
AL03369015	PPK7D14	20/10/2026	745-50		AL03369016	LTU9D89	20/10/2026	745-50
AL03369017	LOC4516	20/10/2026	745-50		AL03369021	PWS1J08	20/10/2026	745-50
AL03369023	RTL7D00	20/10/2026	745-50		AL03369027	PVO8500	20/10/2026	745-50
AL03369028	SYA7I54	20/10/2026	745-50		AL03369029	HLS0333	20/10/2026	745-50
AL03369031	TXB5A77	20/10/2026	745-50		AL03369034	TZH9A62	20/10/2026	745-50
AL03369036	LQM1I02	20/10/2026	745-50		AL03369037	HNQ5963	20/10/2026	745-50
AL03369038	SYE4I81	20/10/2026	745-50		AL03369041	HSD5745	20/10/2026	745-50
AL03369043	TGC4C61	20/10/2026	745-50		AL03369045	HKB5F87	20/10/2026	745-50
AL03369046	PVA5E18	20/10/2026	745-50		AL03369053	HDR9714	20/10/2026	745-50
AL03369054	QUU9B82	20/10/2026	745-50		AL03369056	TYW7D69	20/10/2026	745-50
AL03369060	OYZ4I07	20/10/2026	745-50		AL03369061	SIP2H65	20/10/2026	745-50
AL03369063	RNL6D35	20/10/2026	745-50		AL03369065	HET4A04	20/10/2026	745-50
AL03369068	TXS7J80	20/10/2026	746-30		AL03369069	HCF0215	20/10/2026	745-50
AL03369073	OXF2D02	20/10/2026	745-50		AL03369075	HJC5717	20/10/2026	745-50
AL03369077	SHH2F21	20/10/2026	745-50		AL03369078	HJB8I72	20/10/2026	745-50
AL03369079	NMZ0E42	20/10/2026	745-50		AL03369085	SGB0A06	20/10/2026	745-50
AL03369087	UVY0C46	20/10/2026	746-30		AL03369088	HMP6552	20/10/2026	745-50
AL03369090	KYA4198	20/10/2026	745-50		AL03369091	GIB5B17	20/10/2026	745-50
AL03369093	LTU9D89	20/10/2026	745-50		AL03369095	QTN6E32	20/10/2026	745-50
AL03369099	GAD9J12	20/10/2026	745-50		AL03369104	SIE0D52	20/10/2026	745-50
AL03369109	ORB8E59	20/10/2026	745-50		AL03369110	AJU1G82	20/10/2026	745-50
AL03369115	HKY9048	20/10/2026	745-50		AL03369118	HDD9A67	20/10/2026	745-50
AL03369120	HGP6D82	20/10/2026	745-50		AL03369121	TEX4A44	20/10/2026	745-50
AL03369124	FFU9J83	20/10/2026	746-30		AL03369127	JVK9940	20/10/2026	745-50
AL03369133	HCV4293	20/10/2026	745-50		AL03369138	HDL2F54	20/10/2026	745-50
AL03369142	FUR3D80	20/10/2026	745-50		AL03369144	PVD2E21	20/10/2026	605-03
AL03369146	KPB7G78	20/10/2026	745-50		AL03369147	PXX1H23	20/10/2026	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL03369148	TZE3F95	20/10/2026	745-50		AL03369149	DQI0C73	20/10/2026	745-50
AL03369151	HDD8J23	20/10/2026	745-50		AL03369152	BUA4I30	20/10/2026	745-50
AL03369156	SIW5B21	20/10/2026	745-50		AL03369157	DOC0I62	20/10/2026	745-50
AL03369160	RUY1C34	20/10/2026	745-50		AL03369161	PVG1C19	20/10/2026	605-03
AL03369162	SHY1E96	20/10/2026	745-50		AL03369167	GYK5F33	20/10/2026	745-50
AL03369169	TVG2G80	20/10/2026	745-50		AL03369171	URA6J69	20/10/2026	745-50
AL03369172	RNC0G75	20/10/2026	605-03		AL03369173	GED0G60	20/10/2026	746-30
AL03369174	HKL0B30	20/10/2026	745-50		AL03369175	TDJ8C90	20/10/2026	745-50
AL03369177	QOQ0A56	20/10/2026	745-50		AL03369180	HDB6B24	20/10/2026	605-03
AL03369181	GED8E75	20/10/2026	605-03		AL03369184	HDV5I42	20/10/2026	745-50
AL03369187	AVV8H64	20/10/2026	745-50		AL03369188	TYL0F72	20/10/2026	745-50
AL03369191	RMM9B70	20/10/2026	745-50		AL03369192	PWG6F67	20/10/2026	745-50
AL03369193	PWL1H89	20/10/2026	746-30		AL03369194	SYE0H63	20/10/2026	746-30
AL03369195	HCS4374	20/10/2026	745-50		AL03369196	UVN3J84	20/10/2026	745-50
AL03369201	SHP4F88	20/10/2026	745-50		AL03369202	UAF4A00	20/10/2026	745-50
AL03369203	GWZ3975	20/10/2026	745-50		AL03369206	HNM6C15	20/10/2026	745-50
AL03369209	QPE8D32	20/10/2026	745-50		AL03369210	GJT0E75	20/10/2026	745-50
AL03369211	TZB7D21	20/10/2026	745-50		AL03369220	PUW5A53	20/10/2026	745-50
AL03369223	FMW0G73	20/10/2026	745-50		AL03369226	QQK3B04	20/10/2026	745-50
AL03369229	BRQ4J22	20/10/2026	745-50		AL03369230	QUI4H14	20/10/2026	746-30
AL03369232	QOE3G39	20/10/2026	745-50		AL03369236	LTW3D21	20/10/2026	745-50
AL03369237	SGN3I60	20/10/2026	745-50		AL03369243	SHX0B58	20/10/2026	745-50
AL03369244	QPJ3J08	20/10/2026	745-50		AL03369247	TXS4E53	20/10/2026	745-50
AL03369250	RMS3G69	20/10/2026	745-50		AL03369251	PVM8656	20/10/2026	745-50
AL03369253	SHI6G32	20/10/2026	745-50		AL03369254	SHI6G32	20/10/2026	745-50
AL03369255	GDK1J36	20/10/2026	745-50		AL03369256	SSJ2J74	20/10/2026	745-50
AL03369260	OXB8D25	20/10/2026	745-50		AL03369261	GXC0H36	20/10/2026	745-50
AL03369262	FUL4A24	20/10/2026	745-50		AL03369268	OXF2D02	20/10/2026	745-50
AL03369269	TUN6E59	20/10/2026	745-50		AL03369273	HNQ5577	20/10/2026	745-50
AL03369275	TCI3I55	20/10/2026	746-30		AL03369277	QUA2G98	20/10/2026	745-50
AL03369280	HMA9G66	20/10/2026	745-50		AL03369285	TLZ8H28	20/10/2026	745-50
AL03369287	OWT4424	20/10/2026	745-50		AL03369289	PWB9G88	20/10/2026	745-50
AL03369291	TCV0D94	20/10/2026	745-50		AL03369295	QQB9936	20/10/2026	745-50
AL03369298	HMR6336	20/10/2026	745-50		AL03369304	CJQ1E95	20/10/2026	745-50
AL03369305	HBX3D35	20/10/2026	745-50		AL03369307	PXQ5F37	20/10/2026	745-50
AL03369317	OWY3F04	20/10/2026	745-50		AL03369319	TEH8J18	20/10/2026	745-50
AL03369320	HKE3A96	20/10/2026	745-50		AL03369321	QVD9G53	20/10/2026	745-50
AL03369322	TEZ8I97	20/10/2026	745-50		AL03369323	PZZ0G52	20/10/2026	745-50
AL03369324	RNU2G17	20/10/2026	745-50		AL03369325	TWY7I14	20/10/2026	745-50
AL03369328	TDU0A53	20/10/2026	745-50		AL03369330	TET7G93	20/10/2026	745-50
AL03369333	QNO0C52	20/10/2026	745-50		AL03369338	GSX7F54	20/10/2026	745-50
AL03369345	TZC2D24	20/10/2026	745-50		AL03369346	IYN5E94	20/10/2026	745-50
AL03369347	TER9H20	20/10/2026	745-50		AL03369350	HMO0I37	20/10/2026	745-50
AL03369353	HKK4D20	20/10/2026	746-30		AL03369354	MLE0D40	20/10/2026	746-30
AL03369355	TEU4G59	20/10/2026	745-50		AL03369358	QOK4F24	20/10/2026	745-50
AL03369362	SYM4C48	20/10/2026	746-30		AL03369363	SYM4C48	20/10/2026	747-10
AL03369364	SYM4C48	20/10/2026	746-30		AL03369366	JKU4013	20/10/2026	747-10
AL03369367	HNE8J65	20/10/2026	746-30		AL03369369	NSY4G58	20/10/2026	746-30
AL03369372	SWN2D40	20/10/2026	746-30		AL03369373	SIV7G57	20/10/2026	747-10
AL03369374	TYY0H91	20/10/2026	746-30		AL03369377	SHQ5F44	20/10/2026	746-30
AL03369378	TEQ6D71	20/10/2026	746-30		AL03369379	TCH1E80	20/10/2026	746-30
AL03369383	GXR4H91	20/10/2026	746-30		AL03369386	TUF6F23	20/10/2026	746-30
AL03369387	OXB6F46	20/10/2026	746-30		AL03369389	TEQ9E56	20/10/2026	746-30
AL03369391	QPB9J49	20/10/2026	746-30		AL03369393	BYE3G72	20/10/2026	605-03
AL03369394	RNR9I93	20/10/2026	605-03		AL03369395	TXR5E48	20/10/2026	605-03
AL03369398	OOZ6I18	20/10/2026	605-03		AL03369399	QNN9785	20/10/2026	605-03
AL03369401	LTZ4274	20/10/2026	605-03		AL03369402	RUH3J99	20/10/2026	605-03
AL03369403	FLX2076	20/10/2026	605-03		AL03369404	QWT5D62	20/10/2026	605-03
AL03369406	BEE6A82	20/10/2026	605-03		AL03369407	SFU2C18	20/10/2026	605-03

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL03369410	RNA0H87	20/10/2026	605-03		AL03369413	QWW4426	20/10/2026	605-03
AL03369414	SYP8D55	20/10/2026	605-03		AL03369417	SHG8B96	20/10/2026	605-03
AL03369419	SIT6J04	20/10/2026	605-03		AL03369426	HFI1905	20/10/2026	605-03
AL03369439	OPQ7118	20/10/2026	605-03		AL03369447	HAS4F57	20/10/2026	746-30
AL03369448	FDA4A50	20/10/2026	747-10		AL03369451	RUJ2H53	20/10/2026	746-30
AL03369452	RUJ2H53	20/10/2026	746-30		AL03369453	QNY4835	20/10/2026	746-30
AL03369454	PWL1H89	20/10/2026	746-30		AL03369462	RUG2B91	20/10/2026	746-30
AL03369466	GXR4H91	20/10/2026	746-30		AL03369470	QPM9J59	20/10/2026	746-30
AL03369472	LTW3D21	20/10/2026	746-30		AL03369473	NGR2I58	23/10/2026	605-03
AL03369474	RUS2D32	13/10/2026	605-03		AL03369476	GMM2B46	16/10/2026	745-50
AL03369477	TXG9E75	16/10/2026	745-50		AL03369479	GRD4142	17/10/2026	745-50
AL03369480	SYL3D57	17/10/2026	745-50		AL03369481	SJA6A12	17/10/2026	745-50
AL03369483	TSF5H47	17/10/2026	745-50		AL03369489	DPF8D03	20/10/2026	745-50
AL03369490	FIJ9B89	20/10/2026	745-50		AL03369491	HJZ7I38	20/10/2026	745-50
AL03369492	HNG6D11	20/10/2026	745-50		AL03369496	UFX0G43	20/10/2026	745-50
AL03369497	RYU9C40	20/10/2026	745-50		AL03369500	ROS3I54	20/10/2026	605-03
AL03369502	OOZ7J88	20/10/2026	745-50		AL03369503	SIV7G57	20/10/2026	745-50
AL03369504	REB2E97	20/10/2026	745-50		AL03369508	QWU3I74	20/10/2026	745-50
AL03369509	FCC7J94	20/10/2026	745-50		AL03369510	HBZ0F40	20/10/2026	745-50
AL03369512	PYD4749	20/10/2026	745-50		AL03369516	GTN2I13	20/10/2026	745-50
AL03369517	QUP4A33	20/10/2026	745-50		AL03369519	SHC7J85	20/10/2026	745-50
AL03369521	HKL0D82	20/10/2026	745-50		AL03369524	REE9H41	20/10/2026	745-50
AL03369528	TEH4B53	20/10/2026	745-50		AL03369531	PWR2B69	20/10/2026	746-30
AL03369535	TXB5A77	20/10/2026	745-50		AL03369537	QRK7E70	20/10/2026	745-50
AL03369541	HKJ6E07	20/10/2026	745-50		AL03369543	TZZ6D10	20/10/2026	745-50
AL03369544	OXG5B89	20/10/2026	746-30		AL03369547	HEL6056	20/10/2026	745-50
AL03369549	RUU3A09	20/10/2026	745-50		AL03369555	GZG7J11	20/10/2026	745-50
AL03369557	QOM3626	20/10/2026	745-50		AL03369562	TEG3F91	20/10/2026	745-50
AL03369568	UAE7I79	20/10/2026	745-50		AL03369570	UAF4A00	20/10/2026	745-50
AL03369572	SYC7E00	20/10/2026	745-50		AL03369573	BDM4402	20/10/2026	745-50
AL03369575	HGL6491	20/10/2026	745-50		AL03369576	RFW1B65	20/10/2026	745-50
AL03369577	UVT5I27	20/10/2026	745-50		AL03369579	RUJ8C15	20/10/2026	746-30
AL03369583	HCB0G68	20/10/2026	745-50		AL03369584	GXR3295	20/10/2026	745-50
AL03369585	SJB3F09	20/10/2026	745-50		AL03369587	SDI4I53	20/10/2026	745-50
AL03369589	HKF5G51	20/10/2026	746-30		AL03369590	OXJ6752	20/10/2026	745-50
AL03369591	RMN8G35	20/10/2026	746-30		AL03369592	PVM5606	20/10/2026	746-30
AL03369594	SYM4C48	20/10/2026	747-10		AL03369595	OPP9F06	20/10/2026	746-30
AL03369598	TCL6B41	20/10/2026	746-30		AL03369604	TXK8J21	20/10/2026	605-03
AL03369608	HDE6802	20/10/2026	605-03		AL03369610	UBQ7B79	20/10/2026	605-03
AL03369618	QMV5I20	20/10/2026	605-03		AL03369619	MLL9A23	20/10/2026	605-03
AL03369625	QOW7J08	20/10/2026	605-03		AL03369626	CPG1B99	20/10/2026	605-03
AL03369629	CKU5D73	20/10/2026	605-03		AL03369630	UVR0I30	20/10/2026	605-03
AL03369631	HIG6058	20/10/2026	605-03		AL03369634	QJW9058	20/10/2026	605-03
AL03369635	QNQ8A27	20/10/2026	747-10		AL03369638	PZM9G44	20/10/2026	747-10
AL03369640	OPV6885	20/10/2026	746-30		AL03369642	HDL2F54	20/10/2026	746-30
AL03369643	RUL9C00	20/10/2026	746-30		AL03369646	QQB0684	21/10/2026	745-50
AL03369647	TCU2I28	21/10/2026	745-50		AL03369651	TEP0G44	21/10/2026	745-50
AL03369653	TZB9E54	21/10/2026	746-30		AL03369654	NYM0I62	21/10/2026	745-50
AL03369657	SHQ9J19	21/10/2026	745-50		AL03369658	QQF0H81	21/10/2026	745-50
AL03369663	PVO2I23	21/10/2026	745-50		AL03369665	PVD1J35	21/10/2026	745-50
AL03369667	BWJ1G81	21/10/2026	745-50		AL03369668	SYH4J14	21/10/2026	745-50
AL03369670	UVQ8A35	21/10/2026	745-50		AL03369671	SKD0F52	21/10/2026	745-50
AL03369676	TEN4D87	21/10/2026	745-50		AL03369680	OPP4B80	21/10/2026	745-50
AL03369682	FPP7C63	21/10/2026	745-50		AL03369683	MGT0A87	21/10/2026	745-50
AL03369684	KYA3H83	21/10/2026	745-50		AL03369688	TYP0A92	21/10/2026	745-50
AL03369690	OVF3803	21/10/2026	745-50		AL03369692	TDI8C44	21/10/2026	745-50
AL03369696	HJT6B14	21/10/2026	745-50		AL03369702	SHO6D29	21/10/2026	745-50
AL03369703	RBG0C01	21/10/2026	745-50		AL03369704	GNJ1130	21/10/2026	745-50
AL03369706	HET3A18	21/10/2026	745-50		AL03369707	REU1D32	21/10/2026	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL03369709	QJM0C87	21/10/2026	745-50		AL03369712	QNV0744	21/10/2026	745-50
AL03369715	KQT3E68	21/10/2026	745-50		AL03369722	HFC4F33	21/10/2026	745-50
AL03369723	UVU3G71	21/10/2026	745-50		AL03369724	PZQ6F90	21/10/2026	745-50
AL03369728	LOQ2A97	21/10/2026	745-50		AL03369729	EWZ6I06	21/10/2026	745-50
AL03369730	OWN6C46	21/10/2026	745-50		AL03369731	OHD0H30	21/10/2026	745-50
AL03369734	PWF0A78	21/10/2026	745-50		AL03369735	TZM2G21	21/10/2026	745-50
AL03369739	HJD5E17	21/10/2026	745-50		AL03369741	UVT6F48	21/10/2026	745-50
AL03369743	TYK3C36	21/10/2026	745-50		AL03369744	HDF2B19	21/10/2026	745-50
AL03369746	TYY0H91	21/10/2026	746-30		AL03369747	HIO8E66	21/10/2026	745-50
AL03369751	RMU9F05	21/10/2026	745-50		AL03369753	TZC4B50	21/10/2026	745-50
AL03369755	HFS4B60	21/10/2026	745-50		AL03369760	TZF7D20	21/10/2026	745-50
AL03369761	TDJ8C90	21/10/2026	745-50		AL03369765	RMD1E56	21/10/2026	745-50
AL03369766	HGF9F46	21/10/2026	746-30		AL03369768	UWA1C57	21/10/2026	745-50
AL03369769	BAE9E07	21/10/2026	745-50		AL03369771	SIK9I79	21/10/2026	745-50
AL03369773	HMG7I62	21/10/2026	745-50		AL03369784	SGY3G46	21/10/2026	745-50
AL03369785	PUS8F35	21/10/2026	745-50		AL03369787	TIR3A33	21/10/2026	745-50
AL03369789	TDB9D28	21/10/2026	745-50		AL03369792	OVD6858	21/10/2026	745-50
AL03369794	FRI3107	21/10/2026	745-50		AL03369795	OLV0066	21/10/2026	745-50
AL03369796	PZJ1A80	21/10/2026	745-50		AL03369800	SYR8F24	21/10/2026	745-50
AL03369812	QXC9739	21/10/2026	745-50		AL03369814	TYS4F51	21/10/2026	745-50
AL03369817	RUB5F64	21/10/2026	745-50		AL03369818	OOL0E18	21/10/2026	745-50
AL03369820	HCY3268	21/10/2026	745-50		AL03369827	GXZ0413	21/10/2026	745-50
AL03369830	GSO7483	21/10/2026	745-50		AL03369831	TEW8C66	21/10/2026	745-50
AL03369836	FTF2985	21/10/2026	745-50		AL03369842	TFS5J21	21/10/2026	745-50
AL03369849	HEJ5101	21/10/2026	745-50		AL03369851	EKE5J79	21/10/2026	745-50
AL03369852	QOD9008	21/10/2026	745-50		AL03369853	HKR7E44	21/10/2026	745-50
AL03369854	TXW7F69	21/10/2026	745-50		AL03369855	QNG1A43	21/10/2026	745-50
AL03369856	QUO3E79	21/10/2026	745-50		AL03369857	TEB6B13	21/10/2026	745-50
AL03369859	SSQ4H56	21/10/2026	745-50		AL03369861	RVN0A68	21/10/2026	745-50
AL03369865	SIC2J01	21/10/2026	745-50		AL03369870	OLY4897	21/10/2026	745-50
AL03369872	HEJ5101	21/10/2026	745-50		AL03369873	QNA8E41	21/10/2026	745-50
AL03369875	DQE5H85	21/10/2026	745-50		AL03369880	PVO2I23	21/10/2026	745-50
AL03369881	PVO2I23	21/10/2026	745-50		AL03369882	TEW8E38	21/10/2026	745-50
AL03369883	PYQ5D13	21/10/2026	745-50		AL03369886	QPM1637	21/10/2026	745-50
AL03369887	GWF7252	21/10/2026	745-50		AL03369888	RLA5B75	21/10/2026	746-30
AL03369889	EEH7F00	21/10/2026	745-50		AL03369890	TCJ9H29	21/10/2026	745-50
AL03369893	QPV3B88	21/10/2026	745-50		AL03369895	ISV9013	21/10/2026	745-50
AL03369899	QPU9F43	21/10/2026	745-50		AL03369900	TES3G26	21/10/2026	745-50
AL03369903	QOH4C50	21/10/2026	745-50		AL03369904	QOH4C50	21/10/2026	745-50
AL03369909	PUV7903	21/10/2026	745-50		AL03369910	MNW4A08	21/10/2026	745-50
AL03369912	HGN0055	21/10/2026	745-50		AL03369913	SYT0B61	21/10/2026	746-30
AL03369915	HIQ3C47	21/10/2026	745-50		AL03369916	HIQ3C47	21/10/2026	745-50
AL03369923	HHZ1354	21/10/2026	746-30		AL03369924	SFU7J29	21/10/2026	745-50
AL03369925	GTV0656	21/10/2026	745-50		AL03369929	FPS1A14	21/10/2026	745-50
AL03369930	PEE7A93	21/10/2026	745-50		AL03369931	GMP7880	21/10/2026	745-50
AL03369936	HLS7H72	21/10/2026	745-50		AL03369937	TCE5J15	21/10/2026	745-50
AL03369938	ORR2G13	21/10/2026	745-50		AL03369940	OXK1666	21/10/2026	745-50
AL03369946	RVZ4D29	21/10/2026	745-50		AL03369948	RFE6J99	21/10/2026	745-50
AL03369950	TBF1D30	21/10/2026	745-50		AL03369952	KLX3A80	21/10/2026	745-50
AL03369953	QOW7D89	21/10/2026	745-50		AL03369955	RFK5H27	21/10/2026	745-50
AL03369957	TZP4B60	21/10/2026	745-50		AL03369958	RNH7F12	21/10/2026	745-50
AL03369962	TCB7J10	21/10/2026	745-50		AL03369963	TCB7J10	21/10/2026	745-50
AL03369966	HLE2G76	21/10/2026	746-30		AL03369970	TWY6G20	21/10/2026	745-50
AL03369972	TEC5F56	21/10/2026	745-50		AL03369976	PVC7024	21/10/2026	745-50
AL03369979	QWT5D62	21/10/2026	746-30		AL03369983	HKR0H14	21/10/2026	745-50
AL03369985	HLD9363	21/10/2026	746-30		AL03369989	BEI7F20	21/10/2026	745-50
AL03369990	QWY2I47	21/10/2026	745-50		AL03369992	HAU8H52	21/10/2026	745-50
AL03369993	RQV2G65	21/10/2026	745-50		AL03369996	FEB5D46	21/10/2026	745-50
AL03369997	TCL3D02	21/10/2026	745-50		AL03370002	JKI2E95	21/10/2026	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL03370003	QND2D30	21/10/2026	745-50		AL03370004	HNP0B41	21/10/2026	745-50
AL03370007	LRZ4B32	21/10/2026	745-50		AL03370010	KPJ7I39	21/10/2026	745-50
AL03370018	QWT5D62	21/10/2026	745-50		AL03370020	PJA4F47	21/10/2026	745-50
AL03370023	NVC2D56	21/10/2026	745-50		AL03370025	HLR8J48	21/10/2026	745-50
AL03370026	RVI5C86	21/10/2026	745-50		AL03370031	QQT9D82	21/10/2026	745-50
AL03370033	HDY5F29	21/10/2026	745-50		AL03370037	OLS6234	21/10/2026	745-50
AL03370038	TXR3H79	21/10/2026	745-50		AL03370039	PVJ9566	21/10/2026	745-50
AL03370041	PXR8228	21/10/2026	745-50		AL03370043	SID0I98	21/10/2026	745-50
AL03370044	RMZ4E83	21/10/2026	745-50		AL03370046	SIW4B59	21/10/2026	745-50
AL03370047	PWA8J51	21/10/2026	745-50		AL03370048	QNP9A26	21/10/2026	745-50
AL03370052	TEH9F08	21/10/2026	745-50		AL03370053	PIH3H91	21/10/2026	745-50
AL03370056	RTI2E28	21/10/2026	745-50		AL03370060	TCU3H57	21/10/2026	745-50
AL03370061	QPV6D29	21/10/2026	745-50		AL03370062	PWE2H38	21/10/2026	745-50
AL03370068	UVK5D14	21/10/2026	746-30		AL03370070	TYI1H43	21/10/2026	745-50
AL03370071	DVT9A39	21/10/2026	745-50		AL03370072	GAU9H05	21/10/2026	745-50
AL03370076	GAU9H05	21/10/2026	745-50		AL03370077	HKI2D16	21/10/2026	745-50
AL03370079	QXT9I78	21/10/2026	745-50		AL03370086	SKH2J06	21/10/2026	745-50
AL03370089	UAG1H46	21/10/2026	745-50		AL03370091	SKD0F52	21/10/2026	745-50
AL03370092	ONP7H11	21/10/2026	745-50		AL03370093	NVC2D56	21/10/2026	745-50
AL03370094	TET5J72	21/10/2026	745-50		AL03370096	HNI6152	21/10/2026	745-50
AL03370099	OQB7811	21/10/2026	745-50		AL03370100	OQB7811	21/10/2026	745-50
AL03370112	HJS0C58	21/10/2026	745-50		AL03370114	HJS0C58	21/10/2026	745-50
AL03370115	RFB9B98	21/10/2026	745-50		AL03370119	GSV6487	21/10/2026	745-50
AL03370120	PVR5E24	21/10/2026	745-50		AL03370123	HEH3697	21/10/2026	745-50
AL03370127	PYL2E59	21/10/2026	745-50		AL03370129	FTV7D20	21/10/2026	745-50
AL03370141	OLO6H48	21/10/2026	745-50		AL03370142	PXR5D88	21/10/2026	745-50
AL03370143	CUC8I24	21/10/2026	745-50		AL03370144	RUU9G88	21/10/2026	745-50
AL03370145	RFP8H67	21/10/2026	745-50		AL03370147	TXQ8E86	21/10/2026	745-50
AL03370148	UVI5E84	21/10/2026	745-50		AL03370149	HEX6C54	21/10/2026	745-50
AL03370150	GPU3252	21/10/2026	745-50		AL03370152	TXS6H73	21/10/2026	745-50
AL03370153	TET7G93	21/10/2026	745-50		AL03370155	TYI8F40	21/10/2026	745-50
AL03370159	TYK4C99	21/10/2026	745-50		AL03370161	HCW6J54	21/10/2026	745-50
AL03370165	GZA5626	21/10/2026	745-50		AL03370167	OPI4E83	21/10/2026	745-50
AL03370168	UFM9H15	21/10/2026	745-50		AL03370169	TCO7H57	21/10/2026	745-50
AL03370170	RBA3E95	21/10/2026	745-50		AL03370172	SIK6G77	21/10/2026	745-50
AL03370175	BCJ3H55	21/10/2026	745-50		AL03370176	ANF0B67	21/10/2026	745-50
AL03370177	QUB6G29	21/10/2026	745-50		AL03370180	TEG2A28	21/10/2026	745-50
AL03370181	SGN3I60	21/10/2026	746-30		AL03370183	RMP9J82	21/10/2026	745-50
AL03370186	OMC4J46	21/10/2026	745-50		AL03370187	OMC4J46	21/10/2026	745-50
AL03370194	PZA3C85	21/10/2026	745-50		AL03370208	SYR1B26	21/10/2026	745-50
AL03370220	TCM5J05	21/10/2026	745-50		AL03370223	RJD6C63	21/10/2026	746-30
AL03370224	HLB4G50	21/10/2026	745-50		AL03370227	SWV3G93	21/10/2026	745-50
AL03370234	FEX1698	21/10/2026	745-50		AL03370242	OZB1F01	21/10/2026	745-50
AL03370243	GSP9C52	21/10/2026	745-50		AL03370246	BUK3G94	21/10/2026	745-50
AL03370247	TXU6B38	21/10/2026	745-50		AL03370248	SYF0F95	21/10/2026	745-50
AL03370251	QUL1J10	21/10/2026	745-50		AL03370254	QPN4F58	21/10/2026	745-50
AL03370256	QLG2C94	21/10/2026	745-50		AL03370257	HHV8101	21/10/2026	745-50
AL03370263	RMS2E59	21/10/2026	745-50		AL03370264	QOO8454	21/10/2026	745-50
AL03370265	HKY7232	21/10/2026	745-50		AL03370267	RFL5A86	21/10/2026	745-50
AL03370269	IUY8G75	21/10/2026	745-50		AL03370275	PVO6B92	21/10/2026	745-50
AL03370276	HBB2B26	21/10/2026	745-50		AL03370279	TYL3G24	21/10/2026	745-50
AL03370282	PWB1172	21/10/2026	745-50		AL03370286	QOT4B08	21/10/2026	745-50
AL03370287	TWZ8J31	21/10/2026	745-50		AL03370291	PUS2B93	21/10/2026	745-50
AL03370294	RUZ4D29	21/10/2026	745-50		AL03370297	HNP1C15	21/10/2026	745-50
AL03370298	GSI2D59	21/10/2026	745-50		AL03370307	QNX4G72	21/10/2026	567-32
AL03370309	TXK0C14	21/10/2026	745-50		AL03370316	HFD3821	21/10/2026	745-50
AL03370317	HAE2I46	21/10/2026	745-50		AL03370318	TYH1E27	21/10/2026	745-50
AL03370322	HGT0360	21/10/2026	745-50		AL03370324	SYL0D03	21/10/2026	745-50
AL03370325	PYW3I90	21/10/2026	745-50		AL03370326	TXZ4A64	21/10/2026	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL03370330	PZR6129	21/10/2026	745-50		AL03370333	LSG4G08	21/10/2026	745-50
AL03370334	HDL2F54	21/10/2026	745-50		AL03370335	RVU4E80	21/10/2026	745-50
AL03370337	RUD1H44	21/10/2026	745-50		AL03370340	OWU3J12	21/10/2026	745-50
AL03370343	KTW4C55	21/10/2026	746-30		AL03370344	HIY6D44	21/10/2026	745-50
AL03370346	SSW5H01	21/10/2026	745-50		AL03370347	OWU3J12	21/10/2026	745-50
AL03370350	PZD6J37	21/10/2026	745-50		AL03370351	KXQ3I90	21/10/2026	745-50
AL03370352	KXQ3I90	21/10/2026	745-50		AL03370353	HJX3913	21/10/2026	745-50
AL03370354	QNG6409	21/10/2026	745-50		AL03370359	HDL2F54	21/10/2026	745-50
AL03370360	QQM0D71	21/10/2026	567-32		AL03370361	OOZ2282	21/10/2026	745-50
AL03370363	EDW0J53	21/10/2026	745-50		AL03370364	HJK1J37	21/10/2026	745-50
AL03370369	TZB7D21	21/10/2026	745-50		AL03370370	LUI6E21	21/10/2026	745-50
AL03370371	SIG5F76	21/10/2026	745-50		AL03370374	QUZ3708	21/10/2026	745-50
AL03370378	QOU5H94	21/10/2026	745-50		AL03370379	TEI3F43	21/10/2026	745-50
AL03370386	SHX6A49	21/10/2026	745-50		AL03370387	HFI9J15	21/10/2026	745-50
AL03370390	PYT5G92	21/10/2026	745-50		AL03370393	EIX4G65	21/10/2026	745-50
AL03370394	HIE2E68	21/10/2026	745-50		AL03370400	FJG9J85	21/10/2026	745-50
AL03370402	QUJ6C47	21/10/2026	745-50		AL03370404	RNH6A68	21/10/2026	745-50
AL03370415	UVX6C07	21/10/2026	745-50		AL03370416	QNQ6A10	21/10/2026	745-50
AL03370419	UVT3F85	21/10/2026	745-50		AL03370420	PZX4797	21/10/2026	745-50
AL03370422	GZI9409	21/10/2026	745-50		AL03370423	QOO5837	21/10/2026	745-50
AL03370425	GCA9A77	21/10/2026	745-50		AL03370426	PVO2I23	21/10/2026	745-50
AL03370428	SHU2F72	21/10/2026	745-50		AL03370430	GOR4D22	21/10/2026	605-03
AL03370431	KIV3216	21/10/2026	605-03		AL03370432	RSY0J30	21/10/2026	605-03
AL03370444	GHN1E11	21/10/2026	605-03		AL03370447	RYP1C76	21/10/2026	605-03
AL03370450	QNA8E41	21/10/2026	605-03		AL03370451	HCL9B80	21/10/2026	605-03
AL03370454	KPT7I39	21/10/2026	605-03		AL03370457	SAI6E53	21/10/2026	605-03
AL03370459	FTM0I92	21/10/2026	605-03		AL03370460	OLS6234	21/10/2026	605-03
AL03370466	OLU4G15	21/10/2026	605-03		AL03370468	TKO3C19	21/10/2026	605-03
AL03370470	AQR3E84	21/10/2026	605-03		AL03370472	OXA0G92	21/10/2026	605-03
AL03370474	TXR0A66	21/10/2026	605-03		AL03370480	GDG1D27	21/10/2026	605-03
AL03370484	IMH3B97	21/10/2026	605-03		AL03370487	OQM3I04	21/10/2026	605-03
AL03370489	SFP3F41	21/10/2026	605-03		AL03370490	TDV1J23	21/10/2026	605-03
AL03370493	HKT1A69	21/10/2026	605-03		AL03370494	MLK7B94	21/10/2026	605-03
AL03370503	TWY1D82	21/10/2026	605-03		AL03370504	EXZ3928	21/10/2026	605-03
AL03370505	SVZ3J56	21/10/2026	605-03		AL03370506	TZW6D27	21/10/2026	605-03
AL03370508	TXR6B45	21/10/2026	605-03		AL03370512	HLS5H60	21/10/2026	605-03
AL03370513	QQG9E89	21/10/2026	605-03		AL03370515	GRR4E55	21/10/2026	605-03
AL03370517	PWL1H89	21/10/2026	605-03		AL03370520	TEV2F88	21/10/2026	605-03
AL03370522	OKL0C49	21/10/2026	746-30		AL03370527	FOS5C90	21/10/2026	746-30
AL03370529	HEN7D77	21/10/2026	746-30		AL03370530	SKF9F97	21/10/2026	746-30
AL03370531	SGX0H24	21/10/2026	746-30		AL03370535	TPQ9G84	21/10/2026	746-30
AL03370536	FJP5G29	21/10/2026	746-30		AL03370537	KFW2B67	21/10/2026	746-30
AL03370539	PVC7024	21/10/2026	746-30		AL03370547	QWT5D62	21/10/2026	746-30
AL03370549	PUU4D97	21/10/2026	746-30		AL03370550	RQV2G65	21/10/2026	746-30
AL03370555	QNA8E41	21/10/2026	746-30		AL03370557	TXS4E59	21/10/2026	746-30
AL03370566	HOJ0J29	21/10/2026	746-30		AL03370567	RVE6B78	21/10/2026	746-30
AL03370574	QNA8E41	21/10/2026	746-30		AL03370577	OWU3J12	21/10/2026	746-30
AL03370578	GXR4H91	21/10/2026	746-30		AL03370580	QJK1J13	21/10/2026	746-30
AL03370581	HHV9E55	21/10/2026	746-30		AL03370586	SDF4J99	21/10/2026	746-30
AL03370587	OVT6I21	21/10/2026	747-10		AL03370590	TXF7J79	21/10/2026	746-30
AL03370591	HGT3J64	21/10/2026	746-30		AL03370602	UVT2H62	22/10/2026	746-30
AL03370608	KYY2J30	22/10/2026	745-50		AL03370609	TZK1G46	22/10/2026	745-50
AL03370610	FQD6H67	22/10/2026	745-50		AL03370611	EKL2C68	22/10/2026	745-50
AL03370612	RYI5F40	22/10/2026	745-50		AL03370613	OLZ8409	22/10/2026	745-50
AL03370614	TCX9B81	22/10/2026	745-50		AL03370616	KPA9A72	22/10/2026	745-50
AL03370619	HMI5135	22/10/2026	745-50		AL03370621	RNW4D24	22/10/2026	745-50
AL03370622	QNJ7015	22/10/2026	745-50		AL03370624	SYT0G16	22/10/2026	745-50
AL03370632	TCD7F22	22/10/2026	745-50		AL03370633	OLY4J24	22/10/2026	745-50
AL03370636	OWK2E12	22/10/2026	745-50		AL03370647	PUU9356	22/10/2026	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL03370648	PXK7J29	22/10/2026	745-50		AL03370650	GVQ6A15	22/10/2026	745-50
AL03370651	TCI6E98	22/10/2026	745-50		AL03370656	TCC0C54	22/10/2026	746-30
AL03370659	KZA8F30	22/10/2026	745-50		AL03370662	TZM2G21	22/10/2026	745-50
AL03370665	PUI3524	22/10/2026	745-50		AL03370666	RVL1F63	22/10/2026	745-50
AL03370667	EJH7C57	22/10/2026	745-50		AL03370669	SYY5F95	22/10/2026	745-50
AL03370670	UWA7B10	22/10/2026	745-50		AL03370671	SHO6E32	22/10/2026	745-50
AL03370673	CYW5J67	22/10/2026	745-50		AL03370674	TDJ8C90	22/10/2026	745-50
AL03370676	IUN4E82	22/10/2026	745-50		AL03370677	HCP0I84	22/10/2026	745-50
AL03370678	AZU7J45	22/10/2026	745-50		AL03370682	HGF9F46	22/10/2026	745-50
AL03370684	QQG4415	22/10/2026	745-50		AL03370686	HCK8F66	22/10/2026	745-50
AL03370687	TPQ5A89	22/10/2026	745-50		AL03370688	OPN2A81	22/10/2026	745-50
AL03370689	FEP9E44	22/10/2026	745-50		AL03370690	KRN5I59	22/10/2026	745-50
AL03370692	HHD1I07	22/10/2026	745-50		AL03370695	RDE3D61	22/10/2026	745-50
AL03370697	JQP5E92	22/10/2026	745-50		AL03370700	GVO9378	22/10/2026	745-50
AL03370701	TDW6H65	22/10/2026	745-50		AL03370705	OQT0A02	22/10/2026	745-50
AL03370708	HJR7217	22/10/2026	745-50		AL03370709	TZX2A89	22/10/2026	745-50
AL03370712	PZS2A14	22/10/2026	745-50		AL03370713	PUK4072	22/10/2026	745-50
AL03370714	HFQ0F10	22/10/2026	745-50		AL03370715	GZP8355	22/10/2026	745-50
AL03370716	HJC7510	22/10/2026	745-50		AL03370717	PUO6549	22/10/2026	745-50
AL03370718	PYQ9B67	22/10/2026	745-50		AL03370720	SHT6D13	22/10/2026	746-30
AL03370722	HMH4H13	22/10/2026	745-50		AL03370723	TCZ7I80	22/10/2026	746-30
AL03370724	SIY2H08	22/10/2026	745-50		AL03370725	TEB6B13	22/10/2026	745-50
AL03370726	TYL8E47	22/10/2026	745-50		AL03370727	GSB6E48	22/10/2026	745-50
AL03370728	OLQ3942	22/10/2026	745-50		AL03370730	TXN6B69	22/10/2026	745-50
AL03370731	TEA0A89	22/10/2026	745-50		AL03370735	BYW1F40	22/10/2026	745-50
AL03370736	PXZ6J64	22/10/2026	745-50		AL03370739	QUS5690	22/10/2026	745-50
AL03370740	QUL9271	22/10/2026	745-50		AL03370743	PZD0009	22/10/2026	745-50
AL03370745	LMR0G32	22/10/2026	745-50		AL03370746	SYD3C55	22/10/2026	745-50
AL03370748	HNQ8B71	22/10/2026	745-50		AL03370749	TCJ5A63	22/10/2026	745-50
AL03370755	LUA7H26	22/10/2026	745-50		AL03370762	RMF7G04	22/10/2026	745-50
AL03370764	RFD9C48	22/10/2026	746-30		AL03370765	RTF9C70	22/10/2026	745-50
AL03370766	JRZ3633	22/10/2026	745-50		AL03370768	RUM6B32	22/10/2026	745-50
AL03370770	TXP7A70	22/10/2026	745-50		AL03370773	TDQ8B21	22/10/2026	745-50
AL03370774	PZA3C85	22/10/2026	745-50		AL03370778	FPK4D63	22/10/2026	745-50
AL03370780	QNY0D74	22/10/2026	745-50		AL03370782	DLO0F96	22/10/2026	745-50
AL03370784	QQA1E90	22/10/2026	745-50		AL03370789	GWR3986	22/10/2026	745-50
AL03370790	PVM3620	22/10/2026	745-50		AL03370793	TYM8G34	22/10/2026	745-50
AL03370794	TYT6H13	22/10/2026	745-50		AL03370796	OPP3J65	22/10/2026	745-50
AL03370798	ENG6D04	22/10/2026	745-50		AL03370801	FJN5F99	22/10/2026	745-50
AL03370802	TYH2E90	22/10/2026	746-30		AL03370814	TXS4E59	22/10/2026	745-50
AL03370815	NXU6302	22/10/2026	745-50		AL03370816	FEY4H68	22/10/2026	745-50
AL03370818	QNA8H36	22/10/2026	745-50		AL03370820	TXO2I97	22/10/2026	745-50
AL03370822	TEJ7H76	22/10/2026	745-50		AL03370826	PUJ3704	22/10/2026	746-30
AL03370827	HCQ8396	22/10/2026	745-50		AL03370832	PUZ9A43	22/10/2026	745-50
AL03370833	QMU9118	22/10/2026	745-50		AL03370834	TXN4D70	22/10/2026	745-50
AL03370835	SXY3G62	22/10/2026	745-50		AL03370837	JAM2J46	22/10/2026	745-50
AL03370839	PXB8435	22/10/2026	746-30		AL03370841	HBB3E04	22/10/2026	745-50
AL03370843	GXR7F00	22/10/2026	745-50		AL03370844	RNR0C32	22/10/2026	745-50
AL03370845	UAH7B20	22/10/2026	745-50		AL03370846	FLY6C49	22/10/2026	745-50
AL03370847	OWW1F60	22/10/2026	745-50		AL03370848	TYT6H13	22/10/2026	745-50
AL03370849	RTV7H90	22/10/2026	745-50		AL03370850	OVT6I21	22/10/2026	746-30
AL03370855	TCT8I50	22/10/2026	745-50		AL03370856	TEB6D85	22/10/2026	745-50
AL03370857	HAS1188	22/10/2026	745-50		AL03370858	TXH4A90	22/10/2026	745-50
AL03370860	SYS2B37	22/10/2026	745-50		AL03370861	RGA8D00	22/10/2026	745-50
AL03370862	SHC0G64	22/10/2026	745-50		AL03370868	GAW5A31	22/10/2026	745-50
AL03370870	TCT8H65	22/10/2026	745-50		AL03370873	SHU3A79	22/10/2026	745-50
AL03370878	PUO6348	22/10/2026	745-50		AL03370881	OXI3E92	22/10/2026	745-50
AL03370882	HIR9953	22/10/2026	745-50		AL03370889	RVQ9B00	22/10/2026	745-50
AL03370890	TYT6H13	22/10/2026	745-50		AL03370892	OPX3C36	22/10/2026	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL03370893	RMQ8A94	22/10/2026	745-50		AL03370894	HJZ6I02	22/10/2026	745-50
AL03370898	HBZ7103	22/10/2026	745-50		AL03370900	RFW8G89	22/10/2026	745-50
AL03370901	OQJ9C08	22/10/2026	745-50		AL03370904	HDL4707	22/10/2026	745-50
AL03370907	SFD4G69	22/10/2026	745-50		AL03370913	QPA1J32	22/10/2026	745-50
AL03370916	QXN8G87	22/10/2026	745-50		AL03370918	HHV2H40	22/10/2026	745-50
AL03370926	OLO7878	22/10/2026	745-50		AL03370928	SYC6C31	22/10/2026	745-50
AL03370929	HKM5353	22/10/2026	745-50		AL03370935	BKT0068	22/10/2026	745-50
AL03370937	QMZ5J22	22/10/2026	745-50		AL03370938	QXG2H48	22/10/2026	745-50
AL03370939	PWW1H38	22/10/2026	746-30		AL03370948	TEM0H36	22/10/2026	745-50
AL03370951	HLV3G33	22/10/2026	745-50		AL03370953	TEC9F90	22/10/2026	745-50
AL03370956	PZY5D15	22/10/2026	745-50		AL03370958	PUW7984	22/10/2026	745-50
AL03370959	UAA0E67	22/10/2026	745-50		AL03370960	SIF7H45	22/10/2026	745-50
AL03370963	UVK3C69	22/10/2026	745-50		AL03370966	RVV0A22	22/10/2026	745-50
AL03370968	HBX3D35	22/10/2026	745-50		AL03370973	HCY7G01	22/10/2026	745-50
AL03370974	QNA8E41	22/10/2026	745-50		AL03370975	RMO7J00	22/10/2026	745-50
AL03370976	RTF6H33	22/10/2026	745-50		AL03370978	HFG6A27	22/10/2026	745-50
AL03370979	PVX1A03	22/10/2026	745-50		AL03370983	HLB5152	22/10/2026	745-50
AL03370985	SSK9A55	22/10/2026	745-50		AL03370986	RMS3G69	22/10/2026	745-50
AL03370987	PZW1F94	22/10/2026	745-50		AL03370989	CHX3572	22/10/2026	745-50
AL03370991	RTB1C58	22/10/2026	745-50		AL03370992	QXT1F60	22/10/2026	745-50
AL03370993	SHI6G32	22/10/2026	745-50		AL03370994	SIR3I63	22/10/2026	745-50
AL03370995	GZQ8812	22/10/2026	745-50		AL03370998	RVH6C85	22/10/2026	745-50
AL03370999	OWQ1E78	22/10/2026	745-50		AL03371000	FCK6H72	22/10/2026	746-30
AL03371001	QPG5437	22/10/2026	745-50		AL03371004	JPZ5554	22/10/2026	745-50
AL03371007	PZZ7279	22/10/2026	745-50		AL03371008	KYK7H89	22/10/2026	745-50
AL03371012	QQR6724	22/10/2026	745-50		AL03371013	RFE6J99	22/10/2026	745-50
AL03371014	HHV8A84	22/10/2026	745-50		AL03371016	HKT9373	22/10/2026	745-50
AL03371020	TAL2A72	22/10/2026	745-50		AL03371021	PXF4E00	22/10/2026	745-50
AL03371022	UVU9F48	22/10/2026	745-50		AL03371023	TZD2G17	22/10/2026	745-50
AL03371025	HYY4C63	22/10/2026	745-50		AL03371027	SYA6F77	22/10/2026	745-50
AL03371029	OPP6C71	22/10/2026	745-50		AL03371030	QXF6H56	22/10/2026	745-50
AL03371037	HMV6116	22/10/2026	745-50		AL03371038	SJH3I08	22/10/2026	745-50
AL03371042	SIE6J90	22/10/2026	746-30		AL03371043	QWS7B45	22/10/2026	745-50
AL03371048	HIK0509	22/10/2026	745-50		AL03371052	TAN3D27	22/10/2026	745-50
AL03371056	MXA0J55	22/10/2026	745-50		AL03371058	FNK3I14	22/10/2026	745-50
AL03371059	NXU6302	22/10/2026	746-30		AL03371062	RCV0I24	22/10/2026	747-10
AL03371063	GHE1F25	22/10/2026	746-30		AL03371066	FNK3I14	22/10/2026	746-30
AL03371070	NYA3151	22/10/2026	746-30		AL03371072	LRM1G61	22/10/2026	746-30
AL03371073	EJP7B86	22/10/2026	746-30		AL03371074	RVJ8A98	22/10/2026	746-30
AL03371079	TCE6J53	22/10/2026	746-30		AL03371082	OLS6234	22/10/2026	746-30
AL03371083	OLS6234	22/10/2026	746-30		AL03371085	SJC3I35	22/10/2026	746-30
AL03371087	EGL9I13	22/10/2026	746-30		AL03371088	HAM2919	22/10/2026	746-30
AL03371090	SHC0G64	22/10/2026	746-30		AL03371091	TYF3H46	22/10/2026	746-30
AL03371092	RMT5H25	22/10/2026	746-30		AL03371096	PWY9F47	22/10/2026	746-30
AL03371097	KWT1G63	22/10/2026	746-30		AL03371103	UVU9H52	22/10/2026	746-30
AL03371105	FDE8F63	22/10/2026	746-30		AL03371106	EBZ9E08	22/10/2026	746-30
AL03371109	HEJ8F85	23/10/2026	745-50		AL03371110	OMB3511	23/10/2026	745-50
AM04649315	PZE5F58	13/10/2026	566-50					

Rodrigo Geraldo Tomaz
Autoridade de Trânsito

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Funec

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026, PUBLICADO NO DOC EDIÇÃO 6405, DIA 05/11/2026
ONDE SE LÊ: " VIGÊNCIA - 36 meses, com termo INICIAL em 04 de janeiro de 2026 e FINAL em 04 de novembro de 2029, podendo ser modificado e/ou prorrogado, dentro do permissivo legal mediante Termo Aditivo.
Lê-se: " VIGÊNCIA - 36 meses, com termo INICIAL em 04 de novembro de 2026 e FINAL em 04 de novembro de 2029, podendo ser modificado e/ou prorrogado, dentro do permissivo legal mediante Termo Aditivo.

Poder Legislativo

Contagem, 18 de setembro de 2026

OF. /DRH/Nº 039/2026
Ao Exmo. Sr. Bruno Braga Batista
PRESIDENTE DESTA
Excelentíssimo Senhor,
Conforme relatório das Comissões de Avaliação, instituídas pela portaria 007/2024 da Mesa Diretora, informo o resultado final da Avaliação de Desempenho dos servidores efetivos do período de 01 de julho de 2025 a 30 de junho de 2026:

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			
MATRÍCULA	NOME	CARGO	RESULTADO
3480	Aender Alves Pereira	Analista Técnico	Excelente
3746	Aline Cristina de Melo Siqueira	Analista Técnico	Excelente
3473	Ana Carolina Valtudes	Técnico Administrativo	Excelente
3745	Ana Dalva Lago	Técnico Administrativo	Excelente
0817	Ana Luisa Poeta Roenick	Analista do Legislativo	Excelente
3597	Clarice Emília Soares Ferreira	Analista Técnico	Excelente
3452	Cláudia Janaina Rodrigues Soares	Aux. de Serviços Gerais	Excelente
3457	Cristiano Souza Silva	Oficial de Manutenção	Excelente
3483	Fernanda Leite Enoch	Analista Técnico	Excelente
3471	Gabriela Faria Scarpelli	Técnico Administrativo	Excelente
3506	Iara Marta Coleta Castro	Técnico Administrativo	Excelente
3475	Itatiane Silveira Costa	Técnico Administrativo	Excelente
0126	José Geraldo Ferreira	Aux. de Serviços Gerais	Excelente
3484	Leandro Alexandre Perche	Analista Técnico	Excelente
3464	Lisnei Furbino de Brito	Agente de Segurança	Excelente
3627	Lorena Carazza Alves Bigão	Analista Técnico	Excelente
0799	Luciana Maria de Souza	Técnico Administrativo	Excelente
3459	Márcio Antônio da Silva	Agente de Segurança	Excelente
3461	Maurício Cláudio Ferreira	Agente de Segurança	Excelente
0910	Milton Soares	Aux. de Serviços Gerais	Excelente
3478	Polyanna Coelho Lúcio	Analista Técnico	Excelente
3598	Ricardo Silva de Andrade	Agente Condutor	Excelente
3509	Roberto Márcio Zacarias	Agente de Segurança	Excelente

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

3477	Rodrigo de Almeida Diniz	Procurador Legislativo	Excelente
3748	Rodrigo Passes Anacleto	Aux. De Serviços Gerais	Regular
3508	Rosimeire Miguel Rocha	Aux. de Serviços Gerais	Excelente
3764	Tatiana Correa Teixeira	Procurador Legislativo	Excelente
3451	Valdirene Maria Gomes do N. Vieira	Aux. de Serviços Gerais	Excelente
3460	Valéria Aparecida de Santana	Agente de Segurança	Excelente
3455	Vanessa Rodrigues Torres	Aux. de Serviços Gerais	Excelente

Conforme relatório das Comissões de Avaliação, instituídas pela portaria 007/2024 da Mesa Diretora, informo o resultado final da Avaliação de Desempenho dos servidores efetivos em Estágio Probatório do período de 01 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026:

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			
MATRÍCULA	NOME	CARGO	RESULTADO
6549	André Luis Ferreira Caetano	Analista Técnico	Excelente
6550	Bruna Araujo Betto	Técnico Administrativo	Excelente
6104	Carmem Rodrigues Chaves	Intérprete de Libras	Excelente
6618	Cristiane Silva dos Santos	Técnico Administrativo	Excelente
6045	Dennis Vilela Jardim	Procurador Legislativo	Excelente
6044	Elisângela Antônia de Sousa Mendes	Analista Técnico	Excelente
6117	Elizete Maria Rita Pereira	Dentista	Excelente
6552	Emanuelly Souza Coimbra Silva	Analista Técnico	Excelente
6116	Fábio Júnio Silva da Paixão	Técnico em Enfermagem	Excelente
6553	Jacqueline Oliveira Leão	Analista Técnico	Excelente
6551	Joardson Junio Fernandes Soares	Agente de Segurança	Recuperável
6202	Juliene Silva Vilela	Analista Técnico	Excelente
6013	Márcio Almeida Jardim	Intérprete de Libras	Excelente
6043	Marco Túlio de Sousa	Analista Técnico	Excelente
6159	Robson Matheus Fernandes de Oliveira	Técnico Administrativo	Excelente
6102	Tiago Eustáquio da Silva	Agente de Segurança	Excelente

Atenciosamente,

EDMAR MATEUS DE OLIVEIRA
- Diretor de Gestão de Pessoal -

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.